



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA**  
**INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS**  
**DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL**  
**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL**

**ROSELI MARIA DE SOUZA**

**O LUGAR DAS MULHERES CAMPONESAS NA LUTA PELO ACESSO À  
PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ANOS RECENTES**

Brasília - DF  
2023

**ROSELI MARIA DE SOUZA**

**O LUGAR DAS MULHERES CAMPONESAS NA LUTA PELO ACESSO  
À PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ANOS RECENTES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social, do Departamento de Serviço Social, da Universidade de Brasília (UNB), como requisito parcial para obtenção do título de Mestre em Política Social.

Orientadora: Profa. Dra. Maria Lucia Lopes da Silva.

Brasília - DF  
2023

Ficha catalográfica elaborada automaticamente,  
com os dados fornecidos pelo(a) autor(a)

SS7291 Souza, Roseli Maria de  
O lugar das mulheres camponesas na luta pelo acesso à  
previdência social em anos recentes / Roseli Maria de  
Souza; orientador Maria Lucia Lopes da Silva. -- Brasília,  
2023.  
200 p.

Dissertação (Mestrado em Política Social) -- Universidade  
de Brasília, 2023.

1. Previdência Social. 2. Mulheres Camponesas. 3. Lutas.  
4. Direitos. I. Silva, Maria Lucia Lopes da , orient. II.  
Título.

**ROSELI MARIA DE SOUZA**

**O LUGAR DAS MULHERES CAMPONESAS NA LUTA PELO ACESSO À  
PREVIDÊNCIA SOCIAL EM ANOS RECENTES**

Dissertação apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social (PPGPS) do Departamento de Serviço Social (SER) da Universidade de Brasília (UNB) como requisito parcial para obtenção do título de mestre em Política Social.

Dissertação de Mestrado aprovada em: 10/02/2023.

BANCA EXAMINADORA:

---

Profa. Dra. Maria Lucia Lopes da Silva  
Departamento de Serviço Social (SER) - UNB  
(Orientadora)

---

Prof. Dr. Evilasio da Silva Salvador  
Departamento de Serviço Social (SER) - UNB  
(Examinador Interno)

---

Profa. Dra. Josimara Aparecida Delgado Baour  
Universidade Federal da Bahia - UFBA  
(Examinadora Externa)

---

Profa. Dra. Leile Silvia Candido Teixeira  
Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ  
(Examinadora Externa/suplente)

## DEDICATÓRIA

Dedico este trabalho especialmente às mulheres camponesas e aos camponeses que historicamente vêm resistindo ao modo de produção capitalista e às violências dele decorrentes. Historicamente, apesar de todas as adversidades, estas camponesas produziram e produzem alimentos para garantir a reprodução da vida humana, fazem brotar da terra o sustento de todas as gerações, mas, em suas trajetórias sempre foram e continuam sendo vítimas deste modelo explorador que se utiliza do trabalho e da sabedoria camponesa para interesses das classes dominantes. Sem os alimentos não seria possível nem a vida e nem fazer ciência, tampouco realizar qualquer atividade humana.

Dedico à minha família, em especial ao meu pai e à minha mãe, Antônio Clementino de Souza (*in memoriam*) e Maria Geralda de Souza, que no desenvolvimento do capitalismo e do agronegócio no Brasil sempre foram, mesmo sem ter noção do que acontecia, migrantes para as fronteiras agrícolas, sempre em busca de melhores condições de vida para os filhos, camponeses produtores de alimentos, de vida, de conhecimentos, que com muita dignidade e resistência criaram os seis filhos, realidade esta que faz parte da rotina das famílias camponesas Brasil afora.

Dedico a Raul Ristow Krauser, companheiro de vida e de luta, e a Victor Antônio, meu filho, que sempre estiveram presentes em todos os momentos bons e difíceis no decorrer do processo de estudo.

## AGRADECIMENTOS

Agradecer é o ato de reconhecer aqueles e aquelas que estiveram conosco, contribuindo na caminhada. Neste caso, no estudo. O número de pessoas que contribuíram com este processo, de forma direta ou indireta, certamente é maior do que o número que eu referenciarei abaixo. Deste modo, aproveito para agradecer a todos e todas que fizeram parte deste processo de aprendizado.

Primeiramente, quero agradecer às famílias camponesas, em especial às mulheres que ao longo dos anos de desenvolvimento vêm construindo e lutando por uma vida, por um mundo melhor, para si, para seus filhos e filhas e para a sociedade. Destaco a importância das lutas pela redemocratização e a construção da Constituição Federal de 1988, e o conceito de Seguridade Social nela expresso. Destas mulheres camponesas, gratidão imensa a todas que participaram da pesquisa de campo. De forma especial, às mulheres do Coletivo Nacional de Gênero do MPA, que nos forja diariamente para a necessidade da construção da luta feminista, antirracista, antipatriarcal, anticapitalista, reafirmando a produção de alimentos saudáveis, a soberania alimentar e a construção do socialismo, do qual tenho a honra de fazer parte, assim como deste coletivo.

Agradeço também a todas as mulheres dos Movimentos Sociais da Via Campesina que participaram da pesquisa. Às companheiras do MPA, MMC, MST, MAB, CPT, MAN, MPP e CONAQ, as trocas na pesquisa e nos debates do Coletivo Nacional de Mulheres, na construção da unidade na luta, na campanha contra as violências, contra o patriarcado, o agronegócio, na construção do Feminismo Camponês e Popular e na defesa dos direitos. Obrigada!

Agradeço de forma especial às mulheres da CONTAG a sua valiosa contribuição no debate atual da previdência social no campo. Em nome da Secretária Nacional de Políticas Sociais, Edjane Rodrigues, agradeço a todas as demais que participaram da pesquisa. Muitos desafios colocados.

Agradeço à família em geral, os incentivos.

Agradeço a todos os amigos e amigas que de alguma forma, direta e indiretamente, contribuíram nesta caminhada de estudo.

De forma especial e carinhosa, meu agradecimento imenso aos meus dois grandes amores, inspiração maior, incentivos no dia a dia, estudantes comigo: meu filho Victor Antônio de Souza Krauser, a paciência de conviver com uma mãe estudante, com menos tempo que gostaria de dedicação às suas demandas, que vem desde bebê me acompanhando nesta caminhada de estudos. E Raul Ristow Krauser, companheiro de quase duas décadas,

incentivador, sempre junto nas horas felizes e tristes. Quando bate o desânimo, ele está ali... tua presença garante amor, calma e segurança. Você ainda é meu “revisor oficial” de texto. Minha eterna gratidão e amor aos dois.

Agradeço imensamente à minha orientadora, professora Dra. Maria Lucia Lopes da Silva, com a qual tive a honra de aprender ensinamentos teóricos para a vida e para luta, o seu rigor no método de análise, a sua dedicação aos estudos, à pesquisa e o compromisso em contribuir com a formação de profissionais que constroem um mundo melhor. Meu muito obrigada pela sua orientação e contribuição. Certamente, depois de sua orientação, sou uma pesquisadora mais bem preparada e uma militante ainda mais comprometida com a transformação social.

Agradeço aos professores que participaram da banca, com contribuições valiosas para o meu projeto de pesquisa, e na defesa desta dissertação. Obrigada ao Prof. Dr. Evilário da Silva Salvador, Profa. Dra. Leile Silvia Candido Teixeira e Profa. Dra. Josimara Aparecida Delgado Baour.

Agradeço também à Coordenadora do Programa de Pós-Graduação em Política Social -UNB, Dra. Camila Potyara.

Agradeço aos demais professores do departamento com quem tive a oportunidade de estudar em suas disciplinas. À Domingas Carneiro na secretaria do programa pelas informações. A todos os colegas, ainda que de forma remota nesse período pandêmico, tivemos boas interlocuções e trocas.

Agradeço à CAPES o apoio econômico, o que foi importantíssimo para chegar ao final desta pesquisa, deste ciclo de estudos.

## **Andar com os próprios pés<sup>1</sup>**

*Cansei de ser domesticada  
Quero andar com os próprios pés  
Organizar a rebeldia  
E assim deixar de ser refém (bis).*

Mulher não nasceu para ser escrava  
Isso é coisa inventada pra poder nos oprimir  
Já é tempo de acordar mulher tem o seu lugar  
Vamos juntas resistir.

Mulher não é uma propriedade como dita a sociedade  
De costume patriarcal, precisa também se libertar  
Para o mundo transformar derrubar o capital.

Mulher sempre foi subestimada, reprimida e maltratada  
Sem direito de dizer, que ama, que sonha e que deseja  
Onde quer que ela esteja, ousadia deve ter.

Mulher nunca fuja dessa luta pois a nossa causa é justa  
Pro machismo superar, sem construir o feminismo  
Não teremos socialismo, igualdade alcançar.

---

<sup>1</sup> Música “*Quero andar com os próprios pés*”, de autoria de Marli Souza Fagundes/BA, Maria das Graças Pereira Monte/CE e Eula Paula Martins/CE. Lançada na Assembleia Nacional de Mulheres do Movimento dos Pequenos Agricultores, que antecedeu o Congresso Nacional do Movimento em SP/2015.



## RESUMO

Esta dissertação versa sobre a importância da Previdência Social para as mulheres camponesas e suas lutas para usufruí-la, no contexto das relações patriarcais ainda prevalentes na sociedade brasileira. A pesquisa de natureza documental e qualitativa apontou que uma das principais conquistas das mulheres camponesas na direção da proteção previdenciária foi a instituição da seguridade social na Constituição Federal de 1988. O conceito de seguridade social possibilitou a criação da categoria dos segurados especiais, cujo acesso à previdência social ancora-se no reconhecimento do desenvolvimento de atividade econômica em regime de economia familiar na área rural. Assim, o acesso aos benefícios previdenciários foi alargado para essa categoria. Entre os benefícios que passaram a ser acessados, a pensão, o salário-maternidade e, principalmente, a aposentadoria, proporcionam autonomia e independência para muitas mulheres camponesas, além de contribuírem para a dinamização da economia de grande parte dos municípios de pequeno e médio porte no país. Todavia, apesar de sua importância, a Previdência Social tem sido alvo de constantes contrarreformas restritivas de direitos. Destaca-se que a perspectiva teórico-metodológica adotada na pesquisa foi o materialismo histórico e dialético, que possibilitou uma aproximação sucessiva do objeto de investigação a partir dos procedimentos metodológicos centrados na revisão bibliográfica, análise de documentos e normas específicas e, de pesquisa de campo, que permitiu entrevistar 40 mulheres camponesas de nove (9) organizações camponesas. Os resultados da pesquisa guardam relação direta com o cotidiano das mulheres entrevistadas e da pesquisadora, que também pertence a este grupo social. A pesquisa obedeceu às normas de ética na pesquisa, tendo sido autorizada pelo Comitê de Ética na Pesquisa, do Instituto de Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília. Por meio do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, as mulheres entrevistadas, cujas identidades foram preservadas, autorizaram a divulgação dos resultados. Entre os principais resultados, destacaram-se os relatos e dados que indicam a importância da previdência social para a autonomia de renda, a diminuição das violências sexistas contra as mulheres, a autodeterminação na direção da realização de sonhos e projetos individuais e participação das mulheres no custeio da reprodução social de sua família. Os resultados também evidenciaram as diversas lutas das mulheres camponesas pelo alcance de direitos sociais, incluídos os previdenciários. As contrarreformas contínuas e a completa digitalização dos serviços previdenciários limitam o acesso desta categoria à previdência social na atualidade, o que revela a necessidade e a tendência deste grupo social seguir lutando contra os retrocessos e pela ampliação de direitos. O ineditismo da pesquisa também revelou a necessidade de dar seguimento à investigação da temática, conforme apontado nas considerações finais.

**Palavras-chave:** Previdência Social. Mulheres Camponesas. Lutas. Direitos.

## ABSTRACT

This dissertation deals with the importance of Social Security to peasant women, likewise their struggles to benefit from it, in the context of the still prevailing patriarchal relations in Brazilian society. The documentary and qualitative research points out the setting of Social Security in 1988 Federal Constitution as one of the main achievements by peasant women towards pension protection. The concept of Social Security made possible the emerging of special beneficiaries whose access to pension system is based on the recognition of the development of economic activity under a family economy regime in rural area. Thus, the access to pension benefits has been broadened to such category. Among the current available benefits, the pension, maternity pay and mainly retirement pension foster autonomy and independence for many peasant women, besides contributing to economic growth in large part of small and medium-sized Brazilian municipalities. Nevertheless, despite its importance, Social Security has been target to constant restrictive counter-reforms of rights. The theoretical-methodological perspective adopted was historical and dialectical materialism, which led to successive approximation of the object of investigation from the methodological procedures centered on bibliographic review, analysis of documents and specific norms and field research, which allowed interviewing 40 (forty) peasant women from 9 (nine) peasant organizations. The results of the research relate directly to the interviewed women's daily life and also the researcher's, who belongs to this social group as well. The research complied with the ethics research standards, having been authorized by the Research Ethics Committee of the Institute of Human and Social Sciences of the University of Brasília. Through the Free and Informed Consent Form, the interviewed women, whose identities were preserved, authorized the dissemination of the results. Among the main results, the reports and data that indicate the importance of social security for income autonomy, the reduction of sexist violence against women, self-determination in the direction of the fulfillment of dreams and individual projects and participation of women in the cost of social reproduction of their family. The results also highlight peasant women's various struggles for the achievement of social rights, including Social Security. The continuous counter-reforms and the complete digitization of social security services limit the access of the category to Social Security today, which reveals the need and tendency of this social group to continue fighting against setbacks and the expansion of rights. The novelty of the research also revealed the need to follow up the investigation of the theme, as pointed out by the final considerations.

**Keywords:** Social Security. Peasant women. Struggles. Rights.

## LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – População residente no Brasil urbana e rural por sexo – 2010.....	32
Tabela 2 – Número (unidades) e área (hectares) de Estabelecimentos agropecuários por sexo do Produtor – 2017 .....	33
Tabela 3 – Estabelecimentos Agropecuários dirigidos pelo produtor, por cor ou raça – 2017	34
Tabela 4 – Perfil das mulheres entrevistadas, segundo a idade, tempo de direção em movimentos e entidades, escolaridade, cor/raça, estado civil e região de origem - 2022.....	37
Tabela 5 – Estabelecimentos Agropecuários e área por grupos de área do estabelecimento – 2017 .....	45
Tabela 6 – Comparação entre o acesso a créditos, à terra, mão de obra ocupada, produção de comida e produção global por parte da agricultura camponesa/familiar e do agronegócio – 2006 .....	46
Tabela 7 – Participação das Mulheres em relação à força de trabalho – 4º trimestre de 2021.	60
Tabela 8 – Quantidade de benefícios ativos para população urbana e rural por sexo – dezembro de 2020 .....	107
Tabela 9 – Quantidade de pensões por morte concedida às populações urbanas e rurais por sexo – 2015-2020.....	110
Tabela 10 – Quantidade de aposentadorias por tempo de contribuição urbanas e rurais concedidas por ano 2015-2020.....	112
Tabela 11 – Quantidade de aposentadorias urbanas e rurais por idade concedidas por ano 2015-2020 .....	113
Tabela 12 – Quantidade de aposentadorias por invalidez urbanas e rurais concedidas por ano 2015-2020.....	116
Tabela 13 – Quantidade de benefícios do salário-maternidade urbano e rural concedidos por ano 2015-2020.....	118
Tabela 14 – Quantidade de benefícios concedidos por ano para população urbana e rural 2006-2021 .....	150
Tabela 15 – População total e População em relação à Força de Trabalho (mil pessoas) 4º trimestre 2012-2021.....	151
Tabela 16 – Contribuintes para a Previdência Social em relação à Força de Trabalho (mil pessoas) – 4º trimestre 2012-2021 .....	152

Tabela 17 – Requerimentos de benefícios em análise no INSS – Posição em 31 de agosto de 2022 .....	163
Tabela 18 – Total de Benefícios Concedidos e Indeferidos (2015 a 2021), médias dos períodos de 2006 a 2015 e 2016 a 2021 .....	164

## LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

AEPS	Anuário Estatístico da Previdência Social
ANFIP	Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil
ANMTR	Associação Nacional das Mulheres Trabalhadoras Rurais
BEPS	Boletim Estatístico da Previdência Social
BPC	Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social
CAF	Cadastro da Agricultura Familiar
CAPs	Caixas de Aposentadoria e Pensão
CEFEMEA	Centro Feminista de Estudos e Assessoria
CF	Constituição Federal
CLOC	Coordenadoria Latino-americana de Organizações do Campo
CLT	Consolidação das Leis do Trabalho
CNIS	Cadastro Nacional Informações Sociais
COFINS	Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social
CONAQ	Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas
CONTAG	Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares
CPT	Comissão Pastoral da Terra
CSLL	Contribuição Social sobre Lucro Líquido
CUT	Central Única dos Trabalhadores
DAP	Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
DIEESE	Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos
DRU	Desvinculação de Receitas da União
EC	Emenda Constitucional
FAO	Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura
FENASPS	Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social
FIPE	Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas
FIPSS	Fórum Itinerante das Mulheres em Defesa da Seguridade Social
FUNPRESP	Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal

FUNRURAL	Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural
FNPS	Fórum Nacional da Previdência Social
IAPS	Institutos de Aposentadoria e Pensões
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
INPS	Instituto Nacional da Previdência Social
INSS	Instituto Nacional do Seguro Social
IPEA	Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada
LGBTQIA+	Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e mais (+) outras formas de orientações sexuais
LOA	Lei Orçamentária Anual
LOPS	Lei Orgânica da Previdência Social
MAB	Movimento dos Atingidos por Barragens
MAM	Movimento Nacional pela Soberania Popular na Mineração
MASTER	Movimento dos Agricultores Sem Terra
MMC	Movimento de Mulheres Camponesas
MNU	Movimento Negro Unificado
MPA	Movimento dos Pequenos Agricultores
MPP	Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais
MST	Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
ONG	Organização Não Governamental
PAA	Programa de Aquisição de Alimentos
PCB	Partido Comunista do Brasil
PEC	Proposta de Emenda Constitucional
PIB	Produto Interno Bruto
PIS-PASEP	Programa de Integração Social, Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público
PJR	Pastoral da Juventude Rural
PNADC	Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua
PNDTR	Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PPGPS/UnB	Programa de Pós-Graduação em Política Social/Universidade de Brasília
PRONERA	Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária

PRORURAL	Programa de Assistência ao Trabalhador Rural
PSPS	Plano Simplificado da Previdência Social
PT	Partido dos Trabalhadores
RGPS	Regime Geral da Previdência Social
RMV	Renda Mensal Vitalícia
RPPS	Regime Próprio de Previdência Social
SOF	Sempreviva Organização Feminista
SOS CORPO	Instituto Feminista para Democracia
SUS	Sistema Único de Saúde
TIC	Tecnologias da Informação e Comunicação
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
ULTAB	União dos Lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO .....</b>	<b>18</b>
<b>Método e metodologia .....</b>	<b>24</b>
<b>CAPÍTULO 1 — MULHERES CAMPONESAS, PREVIDÊNCIA SOCIAL E PATRIARCADO NO BRASIL .....</b>	<b>31</b>
<b>1.1 A importância da previdência social na vida das mulheres camponesas e suas lutas para alcançar essa proteção.....</b>	<b>31</b>
1.1.1 Dois projetos em disputa no campo brasileiro: a questão agrária em evidência. ....	37
<b>1.2 As marcas do patriarcado nos limites de acesso das mulheres à previdência social no brasil: um breve resgate da origem à atualidade.....</b>	<b>51</b>
<b>1.3 O lugar das mulheres camponesas nas lutas sociais em defesa do direito à terra e às políticas sociais, com ênfase na previdência social .....</b>	<b>74</b>
<b>CAPÍTULO 2 — A INSTITUIÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL E O ALCANCE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PELAS MULHERES CAMPONESAS A PARTIR DA CATEGORIA DE SEGURADOS ESPECIAIS .....</b>	<b>90</b>
<b>2.1. A instituição da seguridade social e os avanços da previdência social na Constituição Federal de 1988 que alcançaram a população trabalhadora rural.....</b>	<b>90</b>
<b>2.2 As pensões por morte, os salários-maternidade e as aposentadorias por idade como principais coberturas às mulheres do campo.....</b>	<b>106</b>
2.2.1 Sobre as pensões.....	108
2.2.2 Sobre as aposentadorias (tempo de contribuição, idade e invalidez) .....	111
2.2.3 Salário-maternidade.....	117
<b>2.3 A importância da previdência social para a economia no meio rural .....</b>	<b>119</b>
<b>CAPÍTULO 3 — O MOVIMENTO DE CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL DESDE A DÉCADA DE 1990: PRINCIPAIS ARGUMENTOS, RESTRIÇÕES DE DIREITOS, INCIDÊNCIAS SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES CAMPONESAS .....</b>	<b>125</b>
<b>3.1 A crise estrutural do capital e o movimento de contrarreforma da previdência social sob comando do capital financeiro e suas repercussões sobre os direitos das mulheres camponesas.....</b>	<b>136</b>
<b>CAPÍTULO 4 — AS TENDÊNCIAS ATUAIS SOBRE OS RUMOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AS LUTAS E RESISTÊNCIAS DAS MULHERES CAMPONESAS EM SUA DEFESA .....</b>	<b>158</b>
<b>4.1 O atendimento mediado pelas tecnologias da informação e comunicação no INSS e suas repercussões para a população rural.....</b>	<b>159</b>
<b>4.2 As tendências atuais da previdência social e a resistência das mulheres do campo .</b>	<b>167</b>
4.2.1 A marcha das margaridas: mulheres do campo e das florestas na luta pela transformação social: o lugar da previdência social nesta luta.....	170



4.2.2 A Luta Internacional das Mulheres da Via Campesina Pelo Combate Ao Patriarcado e Por Direitos Iguais: Onde Fica a Previdência? .....	172
4.2.3 Mulheres na luta em defesa da previdência social pública: resistir e lutar para transformar .....	176
<b>CONSIDERAÇÕES FINAIS.....</b>	<b>179</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>182</b>
<b>ANEXOS.....</b>	<b>193</b>

## INTRODUÇÃO

Esta dissertação de mestrado foi desenvolvida no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília (PPGPS/UnB) e expõe os resultados da pesquisa feita sobre o lugar das mulheres camponesas nas lutas pelo acesso à previdência social, sobretudo a partir da Constituição Federal de 1988. É um trabalho que se vincula à linha de pesquisa Política Social, Estado e Sociedade, que abrange pesquisas sobre as políticas sociais na sociabilidade capitalista, orientada e pautada por diferentes abordagens teórico-conceituais, além de ressaltar as relações entre o Estado e as classes sociais, as lutas por direitos e emancipação política e humana.

O acesso à previdência social pela população trabalhadora rural sempre foi limitado e marcado por um viés conservador e machista. Em 1971, a Lei Complementar nº 11, cuja implementação teve início em 1972, instituiu uma espécie de aposentadoria destinada apenas aos trabalhadores rurais, chefes de família, a partir de 65 anos. Uma lei extremamente limitada e marcada pelos valores do patriarcado enraizado no Brasil, uma vez que as mulheres não tinham direito a esta proteção. Ademais, os critérios de acesso deixavam de fora várias categorias de trabalhadores rurais, como meeiros, parceiros e arrendatários. Somente em 1988 esse direito foi alargado, assumindo uma perspectiva mais universalizante, de modo que as mulheres e as diversas categorias do campo passaram a ter possibilidade de acesso à proteção previdenciária. Ainda assim, esse direito tem sido alvo constante de ataques por meio de contrarreformas<sup>2</sup> redutoras de direitos, apesar de sua importância social.

Este direito tardio de cobertura previdenciária a este grupo populacional foi conquistado após muitos anos de lutas da classe trabalhadora do campo e da cidade. As mulheres camponesas tiveram participação importante nessas lutas, embora nem sempre suas participações tenham sido reconhecidas e destacadas socialmente. Ademais, a intrínseca relação entre previdência social e trabalho implicou, ao longo dos anos, em lutas específicas pelo reconhecimento de particularidades do trabalho no campo, devido à predominância da informalidade das relações de trabalho e do trabalho em regime de economia familiar, características decorrentes da formação socioeconômica brasileira e da tardia superação do escravagismo em nosso país.

Reconhecer tais particularidades do trabalho no campo foi essencial para que fosse criada a categoria de segurados especiais após a promulgação da Constituição Federal de 1988,

---

<sup>2</sup> Nesta dissertação o termo contrarreforma foi usado para indicar a restrição de direitos e o termo reforma para indicar a ampliação de direitos. Em partes específicas do texto haverá explicação mais detalhada sobre o assunto.

que estabeleceu diretrizes que possibilitaram esta regulamentação, favorecendo diversas categorias do campo. Porém, a relação das mulheres camponesas com a previdência social ainda é precária e inconstante devido às marcas conservadoras das relações trabalhistas no Brasil em relação às mulheres, especialmente as camponesas.

Neste sentido, esta pesquisa destinou-se a responder as seguintes indagações: Como se desenvolveu a participação das mulheres na luta pelo acesso à previdência social, sobretudo, a partir da Constituição Federal de 1988? Quais lutas foram travadas e quais conquistas foram alcançadas pelas mulheres camponesas? Quais os atuais limites e tendências de acesso destas mulheres aos benefícios e serviços previdenciários? Qual o lugar da previdência na luta internacional das mulheres da Via Campesina? Qual o lugar da previdência na marcha das margaridas? Qual a importância do acesso à previdência social para a vida das mulheres camponesas? Qual o perfil das mulheres líderes que participam das direções dos movimentos e entidades de mulheres camponesas e que conduzem as lutas?

A pesquisa sobre este tema nasceu de duas motivações principais. A primeira guarda relação com minha história de vida. Pertencço a uma família camponesa, que migrou entre as décadas de 1970 e 1980 de Minas Gerais (MG) para o Paraná (PR) e, posteriormente, para Rondônia (RO). Essas migrações resultaram de combinações entre a crise local (tamanho da propriedade ou pressão dos grandes projetos) e a propaganda da fronteira agrícola com perspectiva de melhorias. Foi um processo marcado por muito trabalho e falta de acesso aos benefícios previdenciários, à energia elétrica, à escola, à saúde etc. Esta condição vivida por minha família não foi e não é uma situação peculiar, mas confunde-se com a realidade das famílias camponesas do Brasil. A segunda motivação decorreu da militância política no movimento camponês/sindical e a formação obtida no curso de Serviço Social, que me permitiram uma leitura crítica acerca da formação socioeconômica do Brasil e suas implicações para a classe trabalhadora, especialmente, para as mulheres camponesas.

Sabe-se que o acesso às políticas sociais é multideterminado. A correlação de forças entre as classes sociais e suas frações, o nível de conhecimento teórico e técnico nas organizações para análise e intervenção qualificada nas disputas de direitos, entre outros, são determinantes essenciais. Nesta direção, além de dar visibilidade às lutas da classe trabalhadora no campo, especialmente das mulheres camponesas, esta pesquisa poderá subsidiá-las, pois, as ferramentas políticas e teóricas, como armas críticas, são essenciais às lutas de classes.

As lutas das mulheres camponesas devem ser compreendidas no contexto da formação social e econômica do país marcada pela colonização e superexploração (MARINI, 2005) da classe trabalhadora, em que as mulheres, mesmo participando das lutas gerais, não alcançaram

visibilidade correspondente. Isto se agrava em face dos traços patriarcais de subordinação das mulheres ao ambiente doméstico e reprodutivo.

A divisão social e sexual do trabalho associada à mercantilização da força de trabalho determina, centralmente, a alienação do ser social em relação à natureza, aos outros seres e a si mesmo, o que dificulta a construção da identidade de classe e, por conseguinte, a formação da consciência revolucionária. Nessa dinâmica, a divisão sexual do trabalho articulada à ideologia de uma suposta natureza feminina complexifica as dificuldades para as mulheres romperem com essas amarras da alienação. Por outro lado, facilita a superexploração do capital sobre sua força de trabalho (CISNE, 2018, p. 261-262).

Essas complexidades não apagam as relevantes lutas e resistências ao longo da história.

Entre as conquistas decorrentes dessas lutas, período de ascensão dos movimentos sociais, estão os direitos sociais instituídos a partir da Constituição Federal de 1988. O conceito de seguridade social, pautado sob o princípio de universalidade, assegurou na previdência social o reconhecimento dos trabalhadores<sup>3</sup> do campo na condição de segurados especiais, categoria essa que se encontra no parágrafo 8.º do art. 195 da Constituição Federal de 1988. A partir daí, as camponesas acessaram os benefícios previdenciários, representando um avanço na proteção social dessas trabalhadoras.

Dessa forma, a cobertura constitucional previdenciária para as camponesas constitui um elemento importante de sua autonomia, a garantia de sua permanência no campo, com melhor qualidade de vida e de reconhecimento do seu trabalho, destacando que ao longo de sua vida suportou maior desgaste físico e emocional, se comparado aos homens, dada a sua dupla ou tripla jornada de trabalho (atividades domésticas, trabalho produtivo, militância política etc.).

Sob determinações sociais as mulheres exercem dupla ou tripla jornada de trabalho, em uma sociedade baseada em relações patriarcais. Nesse contexto acabam por serem responsáveis pelas atividades domésticas, cuidado com familiares, especialmente enfermos, crianças e idosos, trabalho na produção agropecuária, além das demais atividades laborais e da militância política.

Essa jornada aumentou no curso da pandemia da Covid-19. Logo, não se trata de “favor”, a diferenciação do tempo de contribuição (ou comprovação da atividade laboral) e da idade mínima para as mulheres, reduzido em cinco anos em relação aos homens, para ter acesso à previdência social, trata-se de aplicação do direito compensatório conquistado.

---

<sup>3</sup> Considera-se a linguagem de gênero, mas, por tratar de uma dissertação de mestrado e para evitar repetições sequenciadas de expressões no feminino e masculino será adotado o português gramatical.

Assim, a inclusão das mulheres camponesas na previdência social teve ampla repercussão, seja para as mulheres, seja para a dinamização na economia, na renda das famílias da agricultura camponesa, garantindo grande parte do consumo, conforme aponta a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal:

a previdência rural constitui, hoje, a principal fonte de rendimento das famílias rurais, tendo ultrapassado na última década os rendimentos advindos do trabalho na agricultura familiar. Com efeito, embora a previdência seja paga, hoje [2017], a 30% das famílias rurais, ela responde por 32% da renda *per capita* do universo dos domicílios rurais. Isto significa que quase 1/3 da capacidade de consumo de toda população rural vem da Previdência (ANFIP, 2019, p. 32).

Cabe destacar que embora a previdência social para as mulheres camponesas seja fundamental, repercutindo nas relações sociais e econômicas no campo, tem ocorrido um brutal avanço da mercantilização da seguridade social pública, no contexto da crise do capital, na contemporaneidade. De acordo com Silva (2021a, p. 24):

[...] No curso da crise, o capital financeiro colocou-se no centro das relações econômicas e sociais, e junto a grupos industriais transnacionais, passou a comandar o conjunto da acumulação. Esse poder do capital financeiro é multideterminado, porém, apoia-se fulcralmente na dívida pública e na simbiose entre instituições econômicas e o Estado. [...] Assim, a dívida pressionou o Estado em favor da liberalização dos mercados e das políticas para atrair créditos, como os juros altos, a supervalorização do mercado de ações, além de forçar as privatizações, alimentando, com isso, a expansão do mercado financeiro. Neste contexto, na esfera da finança, além dos bancos, os investidores institucionais, como os fundos de pensão, administradoras de ativos para conta de clientes dispersos (fundos mútuos) entre outras companhias de seguros, entraram fortemente em cena, cumprindo papel relevante em atividades de empréstimos às empresas e outras atividades do mercado financeiro. Em face disso, a seguridade social pública, no mundo capitalista, foi transformada em nicho de acumulação pela via da mercantilização.

Assim, a seguridade social instituída na Constituição Federal 1988, desde a década de 1990, vem sendo atacada pelos capitais e por todos os governos. No governo Bolsonaro, a situação agudizou-se, de modo que a previdência social sofreu grandes retrocessos, sobretudo a partir da Emenda Constitucional (EC) Nº 103, aprovada em novembro de 2019.

Desta forma, há um desmonte da previdência social em curso, que impõe limites de acesso, sucateamento da estrutura física do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), elevação do tempo e das alíquotas de contribuição etc. Conforme Silva (2021a, p. 33), “a história da previdência social é marcada por reformas (ampliação de direitos) e contrarreformas (restrição de direitos)”. Após a reforma de 1988, com a instituição da seguridade social, na qual está inclusa a previdência social, os ataques passaram a ser mais fortes, pois, segundo a autora:

O desenho de seguridade social não agradou aos capitais, desse modo, nem chegou a ser implementada totalmente quando se tornou alvo de um movimento incessante de contrarreforma desde início da década de 1990, ora mais agressivo e com maior reação social, ora mais sutil e com baixa reação social, a depender, entre outros fatores, dos instrumentos usados, da correlação de forças e do grau de comprometimento do Estado com os interesses dos capitais (SILVA, 2021a, p. 33-34).

Nesta direção, a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) Nº 06/2019 foi aprovada transformando-se em Emenda Constitucional Nº 103, em 12 de novembro de 2019, que impõe uma mudança severamente destrutiva da seguridade social. Ainda que tenha havido resistências dos trabalhadores/as, as pressões dos capitais impuseram derrotas expressivas à classe trabalhadora, com o desmonte da previdência, a partir de argumentos falaciosos (SILVA, 2021a).

As justificativas para o desmonte da previdência social por parte dos governos, desde os anos 1990, estão sempre balizadas no discurso do ajuste fiscal, na retirada de direitos, conforme claramente explicitado na mensagem da PEC 6/2019, transformada em EC Nº 103/2019. Como afirma a Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal (ANFIP), os argumentos dos governos não revelam os benefícios fiscais para as empresas, as desonerações/isenções, o combate à sonegação, a não cobrança dos devedores da previdência e o interesse pela privatização (ANFIP, 2019).

Cabe dizer que em um país com fortes recortes, racista e de gênero, são as mulheres as mais atingidas por estas medidas contrarreformistas, uma vez que o maior número de pensionistas e aposentadas por idade são elas. A situação é mais grave ainda para as mulheres negras, que são as que menos têm acesso ao mercado formal de trabalho e, conseqüentemente, à cobertura previdenciária (SILVA, 2021a).

Assim, a restrição de acesso aos direitos previdenciários aprofunda a desigualdade de gênero, numa sociedade marcada por uma estrutura patriarcal e machista, ocasionando diversas formas de violação aos direitos das mulheres, gerando as mais variadas formas de violências (física, sexual, psicológica, moral, patrimonial e econômica) contra as mulheres. Conforme a Via Campesina<sup>4</sup>:

a violência contra a mulher constitui uma violação aos direitos humanos e às liberdades fundamentais. Violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado. A violência contra a mulher é, assim, uma violação dos direitos humanos. Toda mulher tem o direito de viver sem discriminação e violência, nos espaços públicos e privados que frequenta (VIA CAMPESINA, 2012, p. 8-9).

---

4 Sobre o que é Via Campesina e sua organicidade será explicado mais à frente no texto.

No campo, tal situação é agravada devido ao fato de as mulheres camponesas terem poucas informações sobre os direitos e as tecnologias para acesso remoto serem parcas e concentradas nos centros urbanos – geralmente estão localizadas em hospitais, escolas, agências do INSS e Delegacias da Mulher. Além disto, ainda é precário o reconhecimento de seu trabalho na economia agrícola, o que implica a omissão do nome das mulheres, que não consta nos documentos de comprovação de atividade rural (registro de terra, fichas de inscrições, comprovantes de endereço, notas fiscais) ou quando consta, não destacam a condição de trabalhadora rural, dificultando o acesso aos benefícios.

Estas condições a que estão submetidas as mulheres camponesas têm dificultado o acesso aos benefícios previdenciários de forma ainda mais agravada no contexto atual, pelo processo de digitalização dos serviços do INSS. Por que, como dizem Silva e Souza:

O INSS é uma autarquia pública federal, responsável pelo processamento de benefícios previdenciários, assistenciais e de legislação especial. Atende, principalmente, uma parcela da população de renda média em torno de um salário mínimo e meio, idosa, que possui baixa escolaridade, tem pouco acesso às TICs (Tecnologias de Comunicação e Informação) ou não sabe manuseá-las e boa parte reside na área rural. A completa digitalização de seus serviços articulados ao regime de teletrabalho mostra-se conflitante com o perfil de seus usuários, prejudicando-os (SILVA; SOUZA, 2021, p. 175-176).

No que se refere aos segurados especiais, de forma geral, com ênfase para as mulheres camponesas, as mudanças ocorridas nos últimos períodos não foram piores em razão das manifestações promovidas publicamente pelos movimentos sociais e sindicais perante parlamentares no Congresso Nacional. As mulheres camponesas tiveram participação nas ações (atos de rua, audiências, intervenção no Congresso etc.), visto que nessas mudanças seriam elas as mais penalizadas. Aqui merece ser destacada a greve de fome realizada em 2017 (SAMPAIO, 2017a, 2017b) e a Sentença do Tribunal de Mulheres condenando “a Reforma da Previdência” (SOS CORPO, 2019), que serão mais aprofundadas posteriormente.

Daí a importância desta pesquisa, cujos resultados podem fortalecer as lutas das mulheres camponesas. E, para além disso, são poucas as pesquisas sobre as mulheres trabalhadoras rurais e a previdência social, inclusive no Programa de Pós-Graduação em Política Social. Esta pesquisa ampliou este leque, favorecendo o programa, com a diversificação de suas investigações.

O principal objetivo da pesquisa foi compreender o lugar das mulheres camponesas na luta pelo acesso à previdência social em anos recentes, mostrando seu perfil, suas lutas,

conquistas e limites de acesso a essa política social, desde a aprovação da Constituição Federal de 1988 até 2021, com a completa digitalização dos serviços do INSS.

Este objetivo principal veio acompanhado de outros objetivos específicos: mostrar o perfil das mulheres camponesas inseridas nas lutas do campo, a partir de pesquisa de campo amostral de participantes dos movimentos que compõem a Via Campesina; investigar as formas de participação das mulheres camponesas nas lutas sociais que envolvem o direito à terra e às políticas sociais no Brasil, com ênfase para a previdência social a partir do processo constituinte da década de 1980; identificar e mostrar as lutas, reivindicações e conquistas de direitos das mulheres camponesas em relação à previdência social, a partir da Constituição Federal de 1988; investigar as restrições de direitos e limites de acesso à previdência social que atingem as mulheres camponesas no contexto do movimento de contrarreforma da previdência social no Brasil desde a década de 1990; evidenciar o movimento de resistência das mulheres camponesas em defesa dos direitos e acesso à previdência social, em face das restrições de direitos e limites de acesso decorrentes do movimento de contrarreforma; refletir sobre as tendências atuais e possibilidades de ampliação de acesso e cobertura das mulheres camponesas pela previdência social. Para alcançar estes objetivos, o método e a metodologia utilizados foram os descritos a seguir.

### **Método e metodologia**

Nesta pesquisa sobre o lugar das mulheres camponesas na luta pelo acesso à previdência social nos anos recentes, a perspectiva metodológica assumida foi a do materialismo histórico-dialético. Conforme Netto (2011, p. 52),

para Marx, método não é um conjunto de regras formais que se aplicam a um objeto que foi recortado para uma investigação determinada e menos ainda um conjunto de regras que o sujeito escolhe conforme sua vontade para enquadrar o seu objeto de investigação.

Dessa forma, o método leva em consideração a perspectiva de totalidade, particularidade, historicidade e contradição no estudo do objeto.

A perspectiva de totalidade foi necessária, pois, para compreender a previdência social e sua importância para as mulheres camponesas, no contexto atual de contrarreforma, limitando o acesso a esse direito tão importante difundido a partir da Constituição Federal de 1988, a



estratégia passou por entender esta realidade concreta, ou seja, a relação entre a previdência social e a mulheres camponesas e suas contradições dentro da totalidade em que estão envolvidas. Pois, conforme Kosik (1995, p. 60), “a totalidade sem contradições é vazia e inerte, as contradições fora da totalidade são formais e arbitrarias”. Como o centro do objeto foi o acesso das mulheres camponesas à política de previdência social, foi fundamental delimitar a compreensão de política social que orientou a pesquisa.

Neste sentido, fundada na perspectiva marxista partiu-se do entendimento de que as políticas sociais no capitalismo cumprem dupla função, “por um lado das necessidades da acumulação do capital e por outro das necessidades de proteção e reprodução material dos trabalhadores” (SILVA, 2012, p. 67), desta forma, a política social “vai sempre lidar com interesses opostos já que ela resulta da pressão simultânea de sujeitos distintos” (PEREIRA, 2009, p. 28). Isso foi identificado no processo investigativo.

Ressalta-se que a relação sujeito/objeto desenvolveu-se de modo dialético em que a pesquisadora assumiu uma relação ativa com o objeto, inclusive, como parte deste objeto, na medida em que compõe o grupo de mulheres camponesas que participou de lutas em defesa da previdência social. Desse modo, enquanto sujeito que pesquisa, mas, inteiramente envolvida com o objeto investigado, procurou extrair do objeto investigado suas múltiplas determinações, “excluindo qualquer pretensão de neutralidade” (NETTO, 2011, p. 53), mas, sempre respeitado as regras de éticas na pesquisa.

Conforme Rampazzo (2013), o conhecimento é uma relação estabelecida entre o sujeito que conhece e o objeto conhecido, podendo este conhecimento ser apropriado de forma física-sensível ou apropriado pelos conceitos, pelas ideias, pelos princípios, constituindo aí uma relação dialética.

Desta forma, a pesquisa desenvolveu-se sob as diretrizes da dialética materialista e dos preceitos éticos de uma pesquisa acadêmico-científica, tendo sido o projeto submetido e aprovado pelo Comitê de Ética na Pesquisa (CEP).

No que se refere aos **procedimentos metodológicos**, realizou-se revisão bibliográfica e documental, fazendo uma revisão de literaturas, legislações, dados de órgãos oficiais e documentos das organizações da sociedade civil, que versam sobre as mulheres camponesas e suas lutas por acesso à previdência social no Brasil. Mas, também realizou-se pesquisa de campo, por meio de entrevistas semiestruturadas com mulheres camponesas para a coleta de dados complementares não disponíveis em fontes bibliográficas e documentais.

Assim, os procedimentos metodológicos se desenvolveram da seguinte forma:

a) Pesquisa bibliográfica e documental, que privilegiou identificar fatores que mostrassem o lugar das mulheres camponesas na luta pelo acesso à previdência social em anos recentes, evidenciando suas lutas, conquistas e limites de acesso a essa política social, principalmente, a partir da Constituição Federal de 1988 até 2021:

1) quanto à pesquisa bibliográfica, foram utilizados como fontes: livros, artigos, trabalhos de conclusões de cursos, dissertações e teses que tratam de temas correlatos ao acesso das mulheres camponesas à previdência social e que mostram o processo da elaboração da Constituição Federal de 1988, as conquistas e os retrocessos das lutas da classe trabalhadora no campo, os limites de acesso aos direitos previdenciários entre 1988 e 2021, com ênfase nas mulheres camponesas;

2) quanto à pesquisa documental, privilegiou-se os dispositivos legais como a Constituição Federal de 1988, as leis que regulamentam o segurado especial, sendo as Leis Nº 8.212/91 e Nº 8.213/91, as legislações e EC que versam sobre a contrarreforma da previdência — Lei Nº 13.846/19 e a EC Nº 103/2019.

b) Análise de documentos e notas oficiais dos Movimentos Sociais ligados à Via Campesina/Brasil e Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG) e outros, resgatando o lugar das mulheres camponesas nas lutas sociais que envolvem o direito à terra e as políticas sociais no Brasil, evidenciando o movimento de resistência das mulheres, mostrando as lutas e reivindicações desde o processo constituinte até a atualidade;

c) Coleta de dados e informações nos bancos de dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE), da Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura (FAO), do Departamento Intersindical de Estudos e Estatísticas Socioeconômicas (DIEESE), da Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil (ANFIP), Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Anuário Estatístico da Previdência Social, para demonstrar a importância da previdência social para as mulheres camponesas no contexto econômico e social em que se insere no campo e, contraditoriamente, o avanço do movimento de contrarreforma no Brasil desde os anos de 1990, limitando este acesso. Assim como, a partir dos dados, refletiu as tendências atuais e as possibilidades de ampliação de acesso e cobertura das mulheres camponesas pela previdência social;

d) Pesquisa de campo: a pesquisa de campo foi realizada com o propósito de coletar informações e dados não disponíveis nas fontes bibliográficas e documentais. O universo de pesquisa foram os movimentos sociais camponeses ligados à Via Campesina (atualmente totalizam quinze organizações) e à Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares (CONTAG). As formas organizativas internas dessas

entidades são diferenciadas. Os movimentos sociais adotam coordenações e direções colegiadas e coletivos de temas específicos em nível nacional, estadual e regional/local e secretarias operativas. A CONTAG tem a direção e secretarias nacionais, federações nos estados e sindicatos municipais/regionais. Nesse universo diferenciado de formas organizativas foram selecionadas 28 mulheres, lideranças de 8 movimentos sociais da Via Campesina, que estão em diversos níveis de coordenações nacionais, estaduais e locais, e da CONTAG, foram 12 mulheres lideranças, considerando representações da Secretaria Nacional de Política Social, representantes de secretarias estaduais e lideranças dos sindicatos.

Dos 8 movimentos sociais integrantes da Via Campesina, foram selecionadas as participantes da pesquisa com base nos seguintes critérios não cumulativos: acúmulo sobre previdência social; lutas em defesa da previdência social; prática de organização de processos para encaminhar ao INSS; abrangência nacional; e espaços específicos organizativos, ou seja, coletivo de mulheres internos que debatem as pautas relacionadas às mulheres camponesas. Assim, foram priorizadas as coordenações dos movimentos: Movimento dos Pequenos Agricultores/MPA<sup>5</sup>, nove mulheres; Movimento de Mulheres Camponesas/MMC, cinco mulheres; Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra/MST, cinco mulheres; Movimento dos Atingidos por Barragens/MAB, duas mulheres; Comissão Pastoral da Terra/CPT, duas mulheres; Movimento dos Pescadores e Pescadoras/MPP, duas mulheres; Movimento pela Soberania Popular na Mineração/MAN, uma mulher; Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas/CONAQ, uma mulher; Secretaria Operativa de Mulheres da Via: uma mulher. Total de 28 mulheres lideranças.

Da representação da CONTAG, foram: Secretaria de Políticas Sociais Nacional (uma mulher); Secretarias de Políticas Sociais estaduais/federações (quatro mulheres); assessoria de federação (uma mulher;); Secretaria Geral de Federação (uma mulher); Presidenta de Sindicatos de Trabalhadores Rurais (quatro mulheres); Conselheira Fiscal (uma mulher). Total de 12 mulheres lideranças.

Deste modo, foram aplicados 40 questionários e realizadas 16 entrevistas com mulheres camponesas no período entre 6 de outubro de 2022 e 12 de novembro de 2022, após a autorização do CEP, expedida em 04/10/2022 (Anexo 1). A quantidade de mulheres entrevistadas por vinculação aos movimentos ficou assim distribuída: 12 mulheres lideranças da CONTAG e 28 mulheres lideranças de 8 movimentos da Via Campesina/Brasil, contemplando 19 estados diferentes, de todas as regiões do país. Todas as participantes

---

<sup>5</sup> Dos movimentos sociais da Via Campesina/Brasil, o MPA tem em alguns Estados a prática de organizar a documentação dos processos para o INSS no acesso aos benefícios, para sua base organizada.

assinaram o Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) (Anexo 2) e autorizaram o uso das informações (Anexo 3).

Registra-se que para preservar a identidade das mulheres que participaram, foram definidas as seguintes identificações: Mulher Participante 01 Via Campesina/Movimento dos Pequenos Agricultores (MP01VC/MPA); 2- Mulher Participante 01 Via Campesina/Movimento de Mulheres Camponesas (MP01VC/MMC); 3- Mulher Participante 01 Via Campesina/Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MP01VC/MST); 4- Mulher Participante 01 Via Campesina/Movimento dos Atingidos por Barragens (MP01VC/MAB); 5- Mulher Participante 01 Via Campesina/Comissão Pastoral da Terra (MP01VC/CPT); 6- Mulher Participante 01 Via Campesina/Movimento dos Pescadores e Pescadoras (MP01VC/MPP); 7- Mulher Participante 01 Via Campesina/Movimento pela Soberania Popular na Mineração (MP01VC/MAN); 8- Mulher Participante 01 Via Campesina/Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (MP01VC/CONAQ); 9- Mulher Participante 01 Via Campesina/Secretaria Operativa de Mulheres (MP01VC/SOM); 10- Mulher Participante 01 Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (MP01/CONTAG). A abreviatura de identificação será Mulher Participante (MP), seguida do número, adicionado a organização. A numeração por organização seguirá de 1 (um) sequenciando até o número de mulheres participantes por organização.

Com roteiro semiestruturado, as entrevistas foram realizadas de forma virtual e presencial<sup>6</sup> em dois momentos. No primeiro momento foi aplicado um questionário enviado por e-mail para 10 mulheres e presencialmente aplicado para 30 mulheres, totalizando 40 mulheres lideranças das organizações do campo (Via Campesina e CONTAG). Destas, 39 mulheres deram retorno. No segundo momento foram feitas entrevistas presenciais e por meio de plataformas digitais. Destas mulheres, 40% responderam ao questionário, totalizando 16 mulheres. As entrevistas tiveram a duração aproximada de 50 minutos. O roteiro utilizado com as perguntas para a entrevista foi dividido em duas partes. A primeira parte trata do perfil das entrevistadas, a segunda parte contempla perguntas acerca da importância da previdência para as mulheres camponesas, os limites de acesso, as lutas e as perspectivas futuras, conforme o Anexo 1.

---

<sup>6</sup> As entrevistas e aplicação do roteiro de perguntas seriam todos realizados de forma virtual, no entanto, ocorreram duas reuniões presenciais no período da coleta desses dados (reunião do coletivo nacional de políticas sociais da CONTAG e reunião do coletivo de mulheres da Via Campesina), uma parte das mulheres participantes da pesquisa estava presente nessas reuniões, o que permitiu que parte da pesquisa fosse feita presencialmente.

e) A organização dos dados se deu em tabelas e das informações em quadros demonstrativos para melhor visualização dos resultados.

Registra-se que, especialmente, esse momento de organização e exposição dos resultados serviu para uma maior reflexão sobre essa realidade social, ao mesmo tempo em que alimentou em mim a esperança de que esta pesquisa possa ser útil à luta das mulheres camponesas pelo acesso aos direitos sociais, principalmente aos direitos previdenciários que lhe são caros.

Além desta introdução, esta dissertação possui quatro capítulos e as considerações finais que estão organizados, conforme especificado a seguir.

O primeiro capítulo é intitulado de “Mulheres camponesas, previdência social e patriarcado no Brasil” e versa sobre quem são as mulheres camponesas no Brasil que lutam pelo acesso à previdência social e qual a importância dessa política social em suas vidas; sobre os dois projetos em disputa no campo brasileiro: a questão agrária em evidência; sobre as marcas do patriarcado nos limites de acesso das mulheres à previdência social no Brasil: um breve resgate da origem à atualidade; e sobre o lugar das mulheres camponesas nas lutas sociais em defesa do direito à terra e às políticas sociais, com ênfase na previdência social.

O capítulo dois tem como título “A instituição da seguridade social e as principais reformas da previdência social expressas na Constituição Federal de 1988 que alcançaram as mulheres camponesas e favoreceram a economia rural e a criação da categoria de segurados especiais”, e discorre sobre a instituição da seguridade social e os avanços da previdência social na Constituição Federal de 1988, que alcançaram a população trabalhadora rural; sobre as pensões por morte, os auxílios-maternidade e as aposentadorias por idade como principais coberturas às mulheres do campo, e sobre a importância da previdência social para a economia no meio rural.

O capítulo três é intitulado “O movimento de contrarreforma da previdência social no Brasil desde a década de 1990: principais argumentos, restrições de direitos, incidências sobre os direitos das mulheres camponesas”, e versa sobre a crise estrutural do capital e o movimento de contrarreforma da previdência social sob comando do capital financeiro e suas repercussões sobre os direitos das mulheres camponesas: de Collor à Dilma; o aprofundamento da crise estrutural do capital em suas dimensões econômica, política, ambiental e sanitária e os retrocessos na previdência social que afetaram as mulheres camponesas: de Temer a Bolsonaro; a redução de direitos na regulamentação da Emenda Constitucional Nº 103 e o ajuste da estrutura organizacional da previdência no governo Bolsonaro para implementá-la.

O capítulo quarto tem o título “As tendências atuais sobre os rumos da previdência social, as lutas e resistências das mulheres camponesas em sua defesa”, e trata do atendimento mediado pelas tecnologias da informação e comunicação no INSS e suas repercussões para a população rural; as tendências atuais da previdência social e a resistência das mulheres do campo; a marcha das margaridas: mulheres do campo e das florestas na luta pela transformação social: o lugar da previdência social nessa luta; a luta internacional das mulheres da Via Campesina pelo combate ao patriarcado e por direitos iguais: onde fica a previdência?; e as mulheres na luta em defesa da previdência social pública: resistir e lutar para transformar.

Por fim, tem-se as considerações finais.

## **CAPÍTULO 1 — MULHERES CAMPONESAS, PREVIDÊNCIA SOCIAL E PATRIARCADO NO BRASIL**

Este capítulo versa sobre quantidade e perfil das mulheres camponesas no Brasil e suas lutas em defesa da previdência social no país. Procura recuperar também os modelos de produção agrícola predominantes e, que em geral, são conflitantes como o agronegócio e o campesinato.

Os temas são tratados sempre com o esforço de mostrar as lutas de classes que se desenvolvem além das marcas do racismo estrutural e do patriarcado, que afetam as relações de gênero. Tais relações afetam o acesso à previdência social pelas mulheres camponesas, apesar de lutas para ampliar este acesso.

### **1.1 A importância da previdência social na vida das mulheres camponesas e suas lutas para alcançar essa proteção.**

A primeira aproximação com o objeto de pesquisa exige conhecer o perfil e algumas características das mulheres camponesas no Brasil, além da sua inserção nas relações socioeconômicas no campo.

As mulheres camponesas estão inseridas no campesinato brasileiro, que tem uma formação composta por uma diversidade de povos e culturas, haja vista a formação sociocultural brasileira a partir de três matrizes – indígena, negra e europeia.

Utiliza-se a expressão “mulheres camponesas” para reforçar a perspectiva política de diversas organizações no campo: “afirmar-se camponesa é um ato de resgate da cultura e da memória histórica de resistência e luta de um povo, e de dar unidade de classe às trabalhadoras do campo” (CORDEIRO, 2018, p. 193).

No campo, utiliza-se também as expressões “agricultoras familiares” e agricultura familiar, que também são usadas no meio jurídico e nas legislações que tratam do assunto. No entanto, há questionamentos sobre tais expressões sob a alegação de que elas não abarcam a diversidade de povos do campo e suas etnias (indígenas, quilombolas, brancos e outros).

Dessa maneira, para fins desta pesquisa, considera-se mulheres camponesas o conjunto de mulheres que vivem no campo, nas águas e nas florestas, que têm uma relação direta com a natureza, que têm um modo de viver e produzir ou tirar seu sustento desta relação. Esse conceito

de mulheres camponesas está ancorado na definição de família camponesa<sup>7</sup> descrito à frente no texto.

A **Tabela 1**, com dados do Censo Demográfico de 2010, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE)<sup>8</sup>, mostra que a população brasileira era de 190.755.799 (cento e noventa milhões e setecentos e cinquenta e cinco mil e setecentos e noventa e nove) pessoas. Destas, a população rural totalizava 29.829.995 (vinte e nove milhões e oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e cinco) pessoas. Deste universo as mulheres residentes no campo totalizavam 14.133.184 (quatorze milhões e cento e trinta e três mil e cento e oitenta e quatro) pessoas.

Estes dados são contestados por especialistas e organizações do campo em decorrência da forma de contagem, de classificação de rural e urbano utilizada pelo IBGE<sup>9</sup>. Ainda assim é um número bem representativo.

Tabela 1 – População residente no Brasil urbana e rural por sexo – 2010

População Residente – Brasil 2010 (pessoas)								
Geral			Urbano			Rural		
Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total
93.406.990	97.348.809	190.755.799	77.710.179	83.215.625	160.925.804	15.696.811	14.133.184	29.829.995

Fonte: IBGE – Censo Demográfico 2010. Elaboração própria.

Em relação à atividade agropecuária, o Censo Agropecuário de 2017<sup>10</sup>, como mostra a **Tabela 2**, identificou que havia 5.056.525 (cinco milhões e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e cinco) estabelecimentos rurais. Destes, 4.110.450 (quatro milhões e cento e dez mil e quatrocentos e cinquenta) estabelecimentos eram dirigidos pelos homens e 946.075 (novecentos e quarenta e seis mil e setenta e cinco) eram dirigidos por mulheres. Os homens representam o maior percentual, embora tenha havido um crescimento no número de mulheres, ao longo dos anos, que passaram a dirigir os estabelecimentos. Por conseguinte, de acordo com o instituto,

<sup>7</sup> O conceito de família camponesa está descrito em Carvalho (2005, p. 171) e por Costa & Carvalho (2012, p. 115) no Dicionário da Educação do Campo.

<sup>8</sup> Os dados do Censo Demográfico do IBGE são de 2010, último Censo realizado até o período em que esta dissertação foi escrita.

<sup>9</sup> Nos estudos feitos por Alexandre Arbex Valadares/IPEA (2014), intitulado “O gigante invisível: território e população rural para além das convenções oficiais”, o autor faz uma crítica aos critérios oficiais de classificação da população pela situação de domicílio rural e urbano utilizado pelo IBGE. Segundo o autor, a “definição oficial, ainda em uso, de ‘cidade’ tem origem no Decreto nº 311, de 1938. [...]. Esse decreto conferiu a condição de cidades a todas as sedes municipais [...] e vilas. Tal critério converteu automaticamente em área urbana qualquer localidade que tivesse essa designação administrativa independente das características espaciais e demográficas” (VALADARES, 2014, p.7). Desta forma, o IBGE considera a definição formal do plano diretor municipal para definir o que é ou não rural, podendo levar ao subdimensionamento desta população rural.

<sup>10</sup> Os dados do Censo Agropecuário do IBGE são de 2017, último Censo realizado até o período em que esta dissertação foi escrita.



“81% dos produtores são do sexo masculino e 19% são do sexo feminino, representando um aumento na participação das mulheres, haja vista que no Censo agropecuário de 2006 as mulheres representavam apenas 13% do total de produtores” (IBGE, 2019, p. 70).

Desta forma, aproximadamente 947 mil mulheres são as responsáveis pela organização e gestão das propriedades ou, como se conhece no campo, dos sítios. A partir desta gestão, nestas propriedades, presume-se que são essas mulheres as responsáveis principais por suas famílias.

No que se refere à tipologia dos estabelecimentos, foram classificados como agricultura familiar, conforme critérios da legislação<sup>11</sup>, 3.897.408 estabelecimentos, 77% do total, e estes “ocupavam uma área de 81 milhões de hectares, ou seja, 23% da área total dos estabelecimentos agropecuários brasileiros” (IBGE, 2017, p. 97).

Em 2017, o número de pessoas consideradas ocupadas na agricultura familiar pelo Censo agropecuário totalizava 10.115.559 (dez milhões e cento e quinze mil e quinhentos e cinquenta e nove) pessoas, sendo 3.317.677 (três milhões e trezentos e dezessete mil e seiscentos e setenta e sete) mulheres.

Tabela 2 – Número (unidades) e área (hectares) de Estabelecimentos agropecuários por sexo do Produtor – 2017

	Total			Agricultura familiar – não			Agricultura familiar – sim		
	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres	Total	Homens	Mulheres
Número de estabelecimentos agropecuários (Unidades)	5.073.324	4.110.450	946.075	1.175.916	982.714	176.403	3.897.408	3.127.736	769.672
Área dos estabelecimentos agropecuários (milhões/hectares)	351,29	282,79	29,94	270,40	212,73	19,11	80,89	70,06	10,83

Fonte: IBGE – Censo Agropecuário 2017. Elaboração própria.

De acordo com a **Tabela 3**, a totalidade das mulheres eram de 946.075 (novecentos e quarenta e seis mil e setenta e cinco), mulheres de todas as cores e etnias que dirigiam

<sup>11</sup> A Lei Nº 11.326 de 24 de julho de 2006 estabelece as diretrizes para a formulação da Política Nacional da Agricultura Familiar e Empreendimentos Familiares Rurais. Nesta lei são definidos os critérios para enquadramento como agricultura familiar ou empreendimento familiar rural que são: área até quatro módulos fiscais; uso de mão de obra predominante familiar nas atividades econômicas do estabelecimento; percentual mínimo da renda familiar originada de atividades econômicas do seu estabelecimento na forma definida pelo poder executivo; dirija seu estabelecimento ou empreendimento com sua família. São também beneficiados da lei, os silvicultores, aqüicultores, extrativistas, pescadores artesanais, povos indígenas, remanescentes de quilombos rurais e outros povos tradicionais. Mais informações, conferir: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2006/lei/11326.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/11326.htm).

estabelecimentos agropecuários, estando elas em posição inferior aos homens que eram de 4.110.450 (quatro milhões e cento e dez mil e quatrocentos e cinquenta) em 2017.

Ao ser considerado (**Tabela 3**) não só o sexo, mas também o acesso a partir da raça ou cor, percebe-se que pretos e indígenas têm menos acesso à terra. Do total de estabelecimentos, apenas 423.408 (quatrocentos e vinte e três mil e quatrocentos e oito) eram dirigidos pela população negra, enquanto os indígenas dirigiam 56.447 (cinquenta e seis mil e quatrocentos e quarenta e sete) estabelecimentos.

Ao fazer o recorte de gênero, as mulheres em todas as cores sempre tiveram menor participação na direção dos estabelecimentos, como mostra a **Tabela 3**. Nota-se, por exemplo que a quantidade de homens brancos dirigindo estabelecimentos agropecuários, comparativamente às mulheres brancas é 5,6 vezes superior. Quando analisado em relação a população parda também há uma superioridade dos homens, que dirigem 3,7 vezes mais estabelecimentos que as mulheres pardas. Proporção parecida é quando se analisada as pessoas de cor preta, a quantidade de homens dirigindo os estabelecimentos é de 3 vezes superior em relação as mulheres. Já na população indígena a proporção de superioridade de direção dos estabelecimentos dos homens sobre as mulheres é de 2,8 vezes.

Esses dados mostram a distribuição e acesso aos estabelecimentos rurais de forma desigual em relação aos homens e mulheres, marcas de desigualdades contornadas pelo patriarcalismo e o racismo estrutural existente.

Tabela 3 – Estabelecimentos Agropecuários dirigidos pelo produtor, por cor ou raça – 2017

<b>Sexo do Produtor</b>	<b>Total</b>	<b>Branca</b>	<b>Preta</b>	<b>Amarela</b>	<b>Parda</b>	<b>Indígena</b>
Total	5.056.525	2.297.013	423.408	31.108	2.248.549	56.447
Homem	4.110.450	1.951.438	319.380	25.593	1.772.209	41.830
Mulher	946.075	345.575	104.028	5.515	476.340	14.617

Fonte: Censo Agropecuário 2017. Elaboração própria

Portanto, numa tentativa de quantificar as mulheres camponesas no Brasil, uma primeira referência seria o total da população rural. O último dado disponível é o de 2010, disposto na Tabela 1, já mencionada, que indica que 14,1 milhões de mulheres residem no campo. Ocorre que nem todas as mulheres residentes no campo são efetivamente camponesas, daí a importância de considerar os dados do Censo agropecuário de 2017, que mostra efetivamente a população ocupada na atividade agrícola, na agricultura familiar. De acordo com este censo, em 2017, eram cerca de 3,3 milhões de mulheres.

Ao relacionar esses dados do censo agropecuário com a pesquisa de campo realizada com as lideranças dos movimentos sociais é possível mostrar alguns elementos do perfil destas mulheres camponesas, com ênfase para as participantes da pesquisa.

Em primeiro lugar, quanto a cor/etnia os dados do censo revelam que do total de cerca de 950 mil mulheres que dirigem estabelecimentos no campo, a maior parte é negra (considerando-se pretas e pardas), cujo percentual atinge 61,34 % do total, enquanto as mulheres brancas, atingem o percentual de 36,52% e as indígenas 1,54%.

Outro fator importante é que embora mais de quatorze milhões de mulheres residiam no campo em 2010, apenas cerca de três milhões e trezentos mil foram declaradas no censo agropecuário que trabalham efetivamente na lavoura em 2017, ou seja, 23,40% do total. Esse reduzido percentual pode ser uma expressão do fato amplamente reconhecido de que as mulheres são, em muitos casos, declaradas como “do lar” e que não exercem atividade agrícola, podendo estar o número de mulheres ocupadas na agricultura familiar subestimado.

Para a amostra da pesquisa, foram selecionadas 40 (quarenta) mulheres que foram entrevistadas, todas lideranças de movimentos do campo, conforme já especificado e detalhado na metodologia desta dissertação.

A **Tabela 4**, mostra que o tempo médio de atuação destas mulheres nos processos organizativos é de 15 anos. Uma delas tem 2 anos de atuação, nove mulheres têm entre 5 e 9 anos de atuação, quinze mulheres têm entre 10 e 19 anos, e onze mulheres têm mais de 20 anos de atuação. Isso mostra que o tempo de formação de uma liderança é longo, o que também limita a renovação nos postos de direção dos movimentos e organizações. E, 75% (30) estão na direção de movimentos a mais de 10 anos. Quatro mulheres não responderam essa questão.

No que se refere à idade nota-se uma predominância da faixa etária de 31 a 45 anos, são 23 mulheres, representando 57,25% das entrevistadas. Essa predominância é seguida pela faixa etária de 46 a 60 anos, com 10 mulheres, que representa 25% do total de entrevistas. Ainda sobre a idade, a participante mais jovem tem 27 anos. Com idade entre 27 e 30 anos são 4 participantes, acima de 60 anos não teve nenhuma participação e 3 participantes não responderam essa questão.

A escolaridade predominante é o nível superior completo com 25 mulheres, o que representa 62,5% do total. Das entrevistadas, 9 mulheres declararam possuírem ensino médio completo, o que corresponde a 22,5 % das entrevistadas. Em relação as demais, 1 mulher disse ter ensino médio incompleto, 1 mulher tem ensino fundamental completo e 4 mulheres não responderam essa questão. Aqui vale destacar que esse item do perfil não reflete as mulheres

camponesas em geral. Essas são lideranças dos movimentos e entidades, que em geral, possuem maior escolaridade.

Em relação à cor, das 40 participantes, 08 não responderam à questão, 06 se declararam pretas, 10 brancas e 16 pardas. Nota-se, portanto, o predomínio de negras (somando-se pardas e pretas), que atingem o percentual de 55% do total das entrevistadas, mantendo coerência com os dados do censo agropecuários para o conjunto das mulheres camponesas. Aqui também foram seguidas das mulheres brancas, representando 25% das entrevistadas.

Quanto ao estado civil a maioria encontra-se casada (15) ou união estável (7) totalizando 22 mulheres, o que reflete um percentual de 55%. Esse percentual é seguido do percentual de solteiras (13) que alcança 32,5% das entrevistadas.

No que se refere à região de origem, a maior parte é do Nordeste com 15 participantes representando 37,5%, seguida da região Sudeste com 7 participantes representando 17,5% do total. As regiões Norte, Centro-oeste e Sul, tiveram, respectivamente, participação de 6, 5 e 3 participantes, representando 15%, 12,5% e 7,5% do total de mulheres.

Assim, o perfil amostral das entrevistas, revela que as lideranças dos movimentos e entidades de camponesas são em sua maioria negras (55%), que se originam do Nordeste, (37,5%), que possuem curso superior completo (62,5%), são casadas ou em união estável (55%) e permanecem na direção de movimentos e entidade por mais de 10 anos (75%).

Ressalta-se novamente que a grande maioria das mulheres lideranças pesquisadas (25 de um total de 40) respondeu ter ensino superior completo. Este número pode não refletir o acesso do conjunto das mulheres camponesas ao ensino superior. Esses dados refletem apenas que as mulheres militantes têm buscado a formação acadêmica para melhor atuar nas suas organizações. Nessa direção, o Programa Nacional de Educação na Reforma Agrária (PRONERA) foi um grande incentivo.

Tabela 4 – Perfil das mulheres entrevistadas, segundo a idade, tempo de direção em movimentos e entidades, escolaridade, cor/raça, estado civil e região de origem - 2022

<b>Aspecto</b>	<b>Faixa</b>	<b>Quantidade</b>
<b>Idade (anos)</b>	27 – 30	4
	31 – 45	23
	46 – 60	10
	Acima de 60	0
	Não Responderam	3
<b>Tempo de direção em movimentos e entidades</b>	2 – 4	1
	5 – 9	9
	10 – 19	15
	Mais de 20	11
	Não responderam	4
<b>Escolaridade</b>	Fundamental Completo	1
	Médio incompleto	1
	Médio Completo	9
	Superior Completo	25
	Não responderam	4
<b>Cor / Raça</b>	Branca	10
	Amarela	00
	Parda	16
	Negra / preta	06
	Não responderam	08
<b>Estado Civil</b>	Solteira	13
	União Estável	7
	Casada	15
	Outros	2
	Não responderam	3
<b>Região</b>	Sul	3
	Sudeste	7
	Nordeste	15
	Norte	6
	Centro Oeste	5
	Não Responderam	4

Fonte: Questionário da pesquisa. Elaboração própria.

Para melhor compreensão das determinações sociais sobre o perfil e luta das mulheres no campo, é necessário recuperar, ainda que brevemente, aspectos da formação socioeconômica do país, distinguindo os modelos de produção no campo. A diferenciação também se torna imprescindível para que seja possível entender e analisar tais modelos a partir de como são caracterizados os povos do campo, embora esses elementos não sejam objetos de aprofundamento nessa pesquisa.

#### 1.1.1 Dois projetos em disputa no campo brasileiro: a questão agrária em evidência.

Ao longo da formação social e econômica do Brasil, os trabalhadores sempre reivindicaram melhores condições para viver, que, por vezes, eram insuficientes para uma vida em padrão socialmente aceitável.

Tais reivindicações e lutas precisam ser compreendidas no contexto das lutas de classes e dos clássicos “antagonismos de classe” (MARX, 2010, p. 40-41), em que a classe dominante tenta subordinar a classe trabalhadora no campo e na cidade aos seus interesses, provocando sua reação. Neste processo, é preciso firmar atenção na participação das mulheres e nas marcas sócio-históricas mais complexas, que exigem uma análise sob o prisma patriarcal, com divisão sexual do trabalho e diferenciação étnico-racial (SILVA, 2016, p. 185).

Conforme Prado Jr. (2011), a formação brasileira social, inicialmente, está no arcabouço dos grandes acontecimentos do que se convencionou chamar de “descobrimientos”, articulados desde o comércio europeu a partir do século XV, conferindo o verdadeiro sentido da colonização da qual resulta o Brasil, pois:

no seu conjunto, e vista no plano mundial e internacional, a colonização dos trópicos toma o aspecto de uma vasta empresa comercial, mais completa que a antiga feitoria, mas sempre com o mesmo caráter que ela, destinada a explorar os recursos naturais de um território virgem em proveito do comércio europeu. É este o verdadeiro sentido da colonização tropical, de que o Brasil é uma das resultantes. E ele implicará os elementos fundamentais, tanto no econômico como no social, da formação e evolução históricas dos trópicos americanos (PRADO Jr., 2011, p. 31).

Olhando para a América Latina, as relações se configuraram na divisão internacional do trabalho de forma dependente e subordinada em relação aos países das economias centrais. De acordo com Marini (2005, p. 141):

as relações da América Latina com os centros capitalistas europeus se inserem em uma estrutura definida: a divisão internacional do trabalho, que determinará o sentido do desenvolvimento posterior da região. Em outros termos, é a partir de então que se configura a dependência, entendida como uma relação de subordinação entre nações formalmente independentes, em cujo marco as relações de produção das nações subordinadas são modificadas ou recriadas para assegurar a reprodução ampliada da dependência. A consequência da dependência não pode ser, portanto, nada mais do que a maior dependência e sua superação supõe necessariamente a supressão das relações de produção nela envolvida.

Esta relação de dependência, com base em uma economia agrária exportadora, com objetivo de garantir a reprodução ampliada de acumulação para os países centrais, teve como um de seus principais pilares a superexploração da força de trabalho. E esta “superexploração é mais bem definida pela maior exploração da força física do trabalhador, em contraposição à exploração resultante do aumento de sua produtividade” (MARINI, 2005, p. 189).

Assim, segundo ideias do autor, “o fundamento da dependência é a superexploração do trabalho” (MARINI, 2005, p. 194). Nesta direção, o autor define esta categoria como sendo:

Os três mecanismos identificados — a intensificação do trabalho, a prolongação da jornada de trabalho e a expropriação de parte do trabalho necessário ao operário para repor sua força de trabalho — configuram um modo de produção fundado exclusivamente na maior exploração do trabalhador, e não no desenvolvimento de sua capacidade produtiva. Isso é condizente com o baixo nível de desenvolvimento das forças produtivas na economia latino-americana, mas também com os tipos de atividades que ali se realizam. [...] Em termos capitalistas, esses mecanismos (que ademais podem se apresentar, e normalmente se apresentam, de forma combinada) significam que o trabalho é remunerado abaixo de seu valor e correspondem, portanto, a uma superexploração do trabalho (MARINI, 2005, p. 156-157).

Assim, pode-se dizer que, com as características que possuía, o país fornecia a matéria-prima essencial aos países industrializados para viabilizarem suas produções e importava manufaturas. O desequilíbrio desta relação, em termos de vantagens lucrativas, precisava ser recomposto pela oligarquia brasileira, uma vez que vendiam as matérias-primas, principalmente, os minérios essenciais a preços rebaixados e compravam manufaturas a preços elevados. Recorrer à superexploração da força de trabalho, nos termos acima descritos, foi a alternativa encontrada para que os lucros das oligarquias brasileira se mantivessem elevados (MARINI, 2005).

De tal maneira, nas economias dependentes, a superexploração do trabalho aparece como uma condição necessária ao capitalismo mundial, basta que se veja, na atualidade, as chamadas flexibilizações trabalhistas que nada mais são do que formas de redução de direitos e garantias conquistadas, além do decréscimo da massa salarial nos países dependentes.

Importante destacar que para Marx (1984), a assim chamada acumulação primitiva foi uma pré-condição para o capitalismo se desenvolver e vinculou-se, à separação do produtor da propriedade dos meios de produção. Nas palavras do autor:

a assim chamada acumulação primitiva é, portanto, nada mais que o processo histórico de separação entre produtor e meio de produção. Ele aparece como 'primitivo' porque constitui a pré-história do capital e do modo de produção que lhe confere (MARX, 1984, p. 262).

Esse processo também se vinculou à escravidão e colonização das Américas:

a descoberta das terras do ouro e da prata, na América, o extermínio, a escravidão e o enfiamento da população nativa nas minas, o começo da conquista e pilhagem das Índias Orientais, a transformação da África em um cercado para a caça comercial às peles negras marca a aurora da era da produção capitalista. Esses processos idílicos são momentos fundamentais da acumulação primitiva (MARX, 1984, p. 285).

Neste percurso histórico conformou-se a economia brasileira, inicialmente de base agroexportadora, de produtos primários, como padrão de acumulação capitalista.

A prevalência do padrão de acumulação agrário-exportador durou até a segunda metade do século XX, quando as atividades industriais passaram a predominar no Produto Interno Bruto e o padrão de acumulação urbano industrial passou a prevalecer (SILVA, 2012).

Com o avanço do capitalismo no campo, a acumulação primitiva do capital se deu com base em um longo processo de exploração, escravidão e expulsão dos povos originários, bem como dos diferentes povos camponeses que se conformaram no processo de formação do Brasil, inicialmente de base agroexportadora, de produtos primários, como padrão de acumulação capitalista, que nas relações sociais e econômicas de produção no campo estavam em lados opostos os latifundiários e o agronegócio, e de outro lado a diversidade de povos do campo, como os pequenos agricultores-camponeses, indígenas, ribeirinhos, quilombolas.

Pode-se dizer que neste contexto há dois polos antagônicos em confronto no campo. Por um lado, a diversidade do campesinato denominado por algumas organizações de classe camponesa<sup>12</sup>, constituída por povos do campo, das águas e das florestas, campesinato ampliado, agricultura camponesa e familiar; por outro lado, as várias denominações utilizadas historicamente, como o agronegócio, latifundiários, agricultura empresarial, capitalismo no campo, oligarquia agrária, entre outros.

Esses modelos antagônicos configurados no campo remetem à necessidade de compreender as disputas e conflitos existentes relacionados às questões como conceito de questão agrária, de agronegócio e campesinato.

Para Stedile e Carvalho (2012, p. 641-644), o

termo questão agrária é utilizado para designar uma área do conhecimento humano que se dedica a estudar, pesquisar e conhecer a natureza dos problemas das sociedades em geral relacionados ao uso da terra. [...]. A questão agrária no Brasil, interpretada como a análise das condições de uso, posse e propriedade da terra na nossa sociedade [...], há ainda na atualidade grave problema agrário na sociedade brasileira.

Desta forma, a concepção de questão agrária está relacionada com a compreensão dos problemas ligados à terra, à forma de sua utilização e, por consequência, aos elementos que estão fundamentalmente conectados, como a água, o ar, os alimentos, o conjunto dos recursos naturais, entre outros. Relaciona-se também ao entendimento da utilização do território, ou seja, a quem tem a posse ou a propriedade da terra, e ao mesmo tempo a quem produz os alimentos

---

<sup>12</sup> Utilizou-se a expressão classe camponesa a partir da compreensão de alguns movimentos sociais no campo ligados à Via Campesina, no entanto, esta afirmação é questionada por alguns autores. Esta polêmica não será objeto de análise nesta pesquisa. Para aprofundar o assunto, conferir Carvalho (2005).



e às disputas existentes. Portanto, a questão agrária possui definição ampla, porém, diz respeito fundamentalmente a temas ligados ao campo.

Em relação ao agronegócio, podemos dizer que é a forma madura do capitalismo no campo, na atualidade. De acordo com os autores Leite e Medeiro (2012, p. 81), “o termo foi criado para expressar as relações econômicas (mercantis, financeiras e tecnológicas) entre o setor agropecuário e aqueles situados na esfera industrial [...], comercial e de serviços”. Neste mesmo sentido de análise, para Delgado (2012, p. 94),

o agronegócio na acepção brasileira do termo é uma associação do grande capital agroindustrial com a grande propriedade fundiária. Essa associação realiza uma estratégia econômica de capital financeiro, perseguindo o lucro e a renda da terra, sob patrocínio de políticas de Estado.

Desta forma, o agronegócio tem por base a terra concentrada, produção de monocultura de algumas *commodities* para exportação, mecanização pesada, tecnologia de ponta, uso intensivo do pacote tecnológico-sementes transgênicas, agrotóxicos, adubos, crescimento do assalariamento rural, entre outros. O seu sucesso e crescimento dependem de amplas áreas de terras improdutivas como reserva de capital e de especulação, apoio incondicional do Estado, pouca demanda interna de alimentos, mão de obra barata de um vasto exército industrial de reserva, ou seja, dependem da continuação com seus monopólios, explorando trabalhadores e os recursos naturais, e com o Estado sustentando político-economicamente seus objetivos (SOUZA, 2016).

No polo antagônico ao agronegócio está o campesinato, que no Brasil, para Mário Maestri (2005), é compreendido como sendo a

unidade produtiva camponesa, o núcleo dedicado a uma produção agrícola e artesanal autônoma que, apoiado essencialmente na força e na divisão familiar do trabalho, orienta sua produção, por um lado, à satisfação das necessidades familiares e subsistência e, por outro, mercantiliza parte da produção a fim de obter recursos monetários necessários à compra de produtos e serviços que não produzem; ao pagamento de impostos, etc (MAESTRI, 2005, p. 218).

Já na obra de Horácio Martins de Carvalho (2005), intitulada *O Campesinato no Século XXI: possibilidades e condicionantes do desenvolvimento do campesinato no Brasil*, o autor destaca o conceito de campesinato de forma ampliada, compreendendo a diversidade atual dos camponeses, ressaltando que o

campesinato, enquanto unidade da diversidade camponesa, constitui-se num sujeito social cujo movimento histórico se caracteriza por modos de ser e de viver que lhes

são próprios, não se caracterizando como capitalista, ainda que inseridos na economia capitalista. [...] Entende-se, então, por camponesas aquelas famílias que tendo acesso à terra e aos recursos naturais que esta suporta, resolvem seus problemas reprodutivos a partir da produção rural – extrativista, agrícola, e não agrícola – desenvolvida de tal modo que não se diferencia o universo dos que decidem sobre a alocação do trabalho dos que sobrevivem com o resultado dessa alocação. Essas famílias [...], desenvolvem hábitos de consumo e de trabalho e formas diferenciadas de apropriação da natureza que lhes caracteriza especificidades no modo de ser e de viver no âmbito complexo das sociedades capitalistas contemporâneas (CARVALHO, 2005, p. 170-171).

Ainda segundo Carvalho (2005), essa diversidade camponesa inclui aqueles proprietários privados de terras, os posseiros de terras públicas e privadas, os camponeses que usufruem dos recursos naturais como os povos das florestas, os agroextrativistas, os ribeirinhos, os pescadores artesanais, os catadores de caranguejo e lavradores, os castanheiros, as quebradeiras de coco babaçu, os açazeiros, os que usufruem dos fundos de pasto, os arrendatários não capitalistas, os parceiros, os forasteiros, os que usufruem da terra por cessão desde os camponeses quilombolas, e parcelas dos povos indígenas já camponeizados, os serranos, os caboclos, os colonizadores e os novos camponeses resultantes dos assentamentos de reforma agrária.

Esses povos têm culturas diversas, multiplicidade de religiosidades, valores éticos e sociais diferenciados, identidades distintas, e todas com formas de resistências para sobreviver na terra, diferenciando-se do agronegócio.

Esse campesinato amplo e diverso tem sua origem em três troncos étnicos, quais sejam: os povos originários (indígenas), africanos escravizados e imigrantes europeus, em um processo complexo e sincrético que conformam um tecido social sempre à margem e antagônico ao capital no Brasil (MPA, 2022).

Esses troncos étnicos combinados com o processo de formação socioeconômica resultaram em cinco principais vias de desenvolvimento do campesinato: nativa, cabocla, escravista, quilombola e colonial (MAESTRI, 2005).

Sem ter a pretensão de uma análise aprofundada da origem do campesinato, vale ressaltar que no Brasil, o modelo agroexportador implantado desde sua invasão sempre foi à base da exploração e expulsão, primeiro dos índios, depois dos negros que vieram para serem escravos, depois dos imigrantes pobres, sem terras europeus e que, ao serem explorados na implantação do “desenvolvimento”, eram expulsos e continuavam a abrir as novas fronteiras agrícolas. Assim, na definição de Martins (1981, p. 17), “o camponês não é um enraizado, ao contrário, o camponês brasileiro é itinerante, é desenraizado, é migrante. A história dos camponeses-posseiros é uma história de perambulação”.

Portanto, esse setor sempre teve na sua base principal do trabalho a família, produziu alimentos para autoconsumo e para os outros, contou com pouca tecnologia a seu favor e sempre esteve com pouca ou nenhuma terra sob sua posse. Desta forma, o trabalho camponês com muita resistência sobreviveu e continua sobrevivendo e ainda na atualidade continua como 50% da população mundial (SOUZA, 2016).

Cabe destacar que essa forma de produção e de vida no campo sempre esteve à margem do processo de desenvolvimento econômico, vivendo numa condição de precariedade e sujeita aos processos de expulsão do campo em função da expansão da fronteira agrícola e da agricultura capitalista.

Na atualidade, no Brasil, conforme dados do Censo agropecuário de 2017 (último censo realizado), mostrados na **Tabela 2**, este campesinato ampliado, denominado de agricultura familiar, possui 3.897.408 estabelecimentos, com número de pessoal ocupado representando 10.115.559 pessoas no total, destes 3.317.677 são mulheres, representando 32,7% do total.

Em termos populacionais, conforme Censo demográfico de 2010, a população total no campo era de 29.829.995 (vinte e nove milhões e oitocentos e vinte e nove mil e novecentos e noventa e cinco) pessoas.

No entanto, conforme já citado anteriormente, esses dados são questionados como podemos ver no texto, *o gigante invisível: território e população rural para além das convenções oficiais*, de autoria de Alexandre Arbex Valadares<sup>13</sup> do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA), que analisa a metodologia e os critérios de contagem da população feita pelo IBGE.

Valadares (2014), ao discorrer sobre as constatações feitas pelo resultado do Censo demográfico — em que mostra uma diminuição da população rural, o que na visão de outros autores tenderia para um processo de urbanização geral do campo — o autor questiona essa conclusão a partir da problematização das regras oficiais de análise do IBGE<sup>14</sup>. Para o autor,

---

<sup>13</sup> O texto referido traz um conjunto de informações sobre os critérios de classificação de uma área rural e urbana numa perspectiva de espaço administrativo. Compara os critérios utilizados no Brasil, os critérios utilizados pela OCDE e as sugestões feitas por José Eli da Veiga. Para mais informações conferir no texto.

<sup>14</sup> Para este fim o IBGE adota como regra a classificação das “divisões inframunicipais entre áreas urbanas e áreas rurais, respectivamente internas e externas ao perímetro urbano, definido por lei municipal” (Valadares, 2014, p. 16). E ainda, “de acordo com a lei tributária, o município somente pode cobrar IPTU de imóveis situados na zona urbana oficial e desde que, nesta área, tenham sido efetuados, pelo poder público, ao menos dois dos seguintes melhoramentos: meio-fio ou calçamento, com canalização de água pluviais; abastecimento de água; sistema de esgotamento sanitário; rede de iluminação, mesmo sem posteamento para distribuição domiciliar; escola primária ou posto de saúde a uma distância máxima de três quilômetros do imóvel considerado. [...] Uma vez que esses serviços são instalados, o espaço rural deixa de ser rural” (Ibid., p. 13). Esses critérios de classificação não levam em consideração a densidade demográfica, as características espaciais e a atividade econômica principal da população.

“tais conclusões decorrem das regras oficiais de classificação de áreas como urbanas e rurais, [...], os critérios adotados nesta distinção subestimam — e invisibilizam — em suas reais dimensões e problemas o espaço rural e a população nela estabelecida” (VALADARES, 2014, p. 7).

Os critérios adotados para caracterizar o perímetro urbano pouco levam em consideração a densidade da população, demografia do território e a ocupação do trabalhador. Ao fazer projeções da tipologia urbana e rural, considerando os critérios da Organização para Cooperação e o Desenvolvimento Econômico (OCDE), adaptados à realidade brasileira, bem como combinando com as proposições de tipologia desenvolvida por José Eli da Veiga, o autor realiza projeções da população rural com base em três critérios:

Restringiremos a aplicação dos critérios a municípios com menos de 50 mil habitantes. A partir disso, por primeiro critério (critério A) consideramos rural todo município cuja população rural, segundo os dados oficiais do IBGE, for superior a 50% do total (VALADARES, 2014, p. 28).

O segundo critério (critério B) para definir o município como rural levaria em conta as ocupações. [...]. Consideramos a proporção da população, ocupada na semana de referência do censo 2010, cujo trabalho principal era em atividade agrícola, pecuária, de produção vegetal, pesqueira ou aquícola. [...]. Consideramos rural toda população do município em que os ocupados em atividades agropecuária representassem, segundo o censo, mais de 50% do total de ocupados (VALADARES, 2014, p. 29).

O terceiro critério (critério C) a contar diz respeito a densidade demográfica dos municípios. [...]. Serão considerados rurais todos os municípios em que a densidade demográfica for inferior a densidade demográfica média dos municípios majoritariamente rurais da mesma unidade da federação (VALADARES, 2014, p. 31).

A partir destes três critérios, o autor chega a um número para a “população rural de 43,1 milhões de pessoas (22,6% do total), cerca de 14 milhões a mais que o dado oficial. [...]. Quase a metade dos municípios brasileiros (48,1%) atende a, ao menos, um destes critérios” (VALADARES, 2014, p. 32).

Neste esteio, concorda-se com a crítica feita em relação aos critérios de contagem da população rural, porque é sabido que muitas pessoas que moram nas vilas, nas cidades e no interior do país têm na sua ocupação econômica a sua principal renda oriunda da agricultura. Além de grande parte dos municípios terem sua população majoritariamente rural, 73% dos municípios brasileiros têm população inferior a 50 mil habitantes e não pertencem às regiões metropolitanas (IBGE, 2010)<sup>15</sup>.

---

<sup>15</sup> Censo Demográfico 2010, tabela 1552. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1552>. Acesso em: 06 dez. 2022.

Desta forma, ao ser feita, a contagem da população rural no país é influenciada por estes limites, o que sugere uma conclusão de número que pode não refletir a realidade do campo em sua totalidade, podendo os números serem mais expressivos que os expostos nos dados oficiais divulgados.

Seguindo entre estes modelos de agricultura em disputa configurados no campo brasileiro, considerando o agronegócio e a agricultura camponesa/familiar na sua diversidade, com números que podem ser maiores que os oficialmente divulgados, é evidente a prioridade do Estado brasileiro pelo agronegócio quando olha-se para os dados disponíveis.

No Brasil, segundo os dados do Censo Agropecuário do IBGE de 2017, mostrados na **Tabela 5**, um percentual de 1,02% dos maiores estabelecimentos no campo ocupa 47,60% da área total dos estabelecimentos agropecuários, enquanto os 50,91% dos estabelecimentos menores ocupam 2,28% da área total dos estabelecimentos agropecuários. Os maiores estabelecimentos são dos grupos econômicos com maior renda e os menores dos pequenos e médios agricultores. Assim, esses dados são reveladores de uma enorme concentração de terras nas mãos de poucos, dos donos do agronegócio.

Tabela 5 – Estabelecimentos Agropecuários e área por grupos de área do estabelecimento – 2017

Grupos de área total	Número de estabelecimentos agropecuários (Unidades)	% Estabelecimentos	Área dos estabelecimentos agropecuários (Hectares)	% Área
Mais de 0 a menos de 10 ha	2.543.681	50,91	7.993.969	2,28
De 10 a menos de 200 há	2.199.442	44,02	93.191.282	26,53
De 200 a menos de 1000 há	201.961	4,04	82.877.056	23,59
Acima de 1000 há	51.203	1,02	167.227.511	47,60
Total	4.996.287	100,00	351.289.818	100,00

Fonte: Censo Agropecuário 2017. Elaboração própria.

Conforme Stédile (2012), estas terras concentradas são utilizadas em sua grande maioria para a produção de commodities agrícolas destinadas à exportação e não para produção de alimento e abastecimento interno.

Na comparação de acesso às terras, produção, mão de obra e crédito da agricultura camponesa/familiar e o agronegócio, Gorgen (2017, p. 44)<sup>16</sup> apresenta um resumo dos seguintes

<sup>16</sup> Estes dados utilizados por Gorgen (2017a), conforme descrição do autor, tem como base os dados do Censo Agropecuário 2006 e os dados de crédito agrícola são do Plano Safra 2009/2010. Mais informações se encontram no texto do autor.

dados dispostos na **Tabela 6**: enquanto a agricultura camponesa/familiar acessou 14% dos créditos, o agronegócio acessou 86% em 2009/2010; em relação à área ocupada pelos estabelecimentos agropecuários, a agricultura camponesa/familiar respondeu por 24 % e o agronegócio por 76% do total.

Apesar de menor acesso aos créditos e a terra, na produção de alimentos a agricultura camponesa/familiar se destacou, em 2006, produzindo 70% dos alimentos que vão à mesa do povo brasileiro em contraposição ao agronegócio, que produziu 30% (GORGEN, 2017a).

Tabela 6 – Comparação entre o acesso a créditos, à terra, mão de obra ocupada, produção de comida e produção global por parte da agricultura camponesa/familiar e do agronegócio – 2006

<b>Os Camponeses</b>	<b>O agronegócio</b>
14 % dos créditos *	86 % dos créditos*
24 % das terras	76 % das terras
40 % da produção global	60 % da produção global
70 % da produção de comida	30 % da produção de comida
74 % da mão de obra ocupada	26 % da mão de obra ocupada

\* Os dados de créditos agrícolas são relativos ao Plano Safra de 2009/2010.

Fonte: Gorgen (2017, p. 44).

Em 2017, a agricultura camponesa/familiar no Brasil respondeu por 76,8% dos estabelecimentos agropecuários, 66,3% dos trabalhadores em agropecuária, e, grande participação na produção de alimentos.

Considerando-se, [...] os alimentos que vão para a mesa dos brasileiros, os estabelecimentos de agricultura familiar têm participação significativa. Nas culturas permanentes, o segmento responde por 48% do valor da produção de café e banana; nas culturas temporárias são responsáveis por 80% do valor de produção da mandioca, 69% do abacaxi e 42% da produção do feijão (IBGE, 2017, p. 1)<sup>17</sup>.

Fica evidente que a agricultura camponesa/familiar cumpre papel central na produção de alimentos para o abastecimento interno. Torna-se necessário destacar que as mulheres camponesas têm participação decisiva nessa produção. Conforme Esteve (2017, p. 79-80):

Agricultura e alimentação são áreas onde as mulheres desempenham papel fundamental. Entre 60% e 80% da produção de alimentos do hemisfério sul é realizado por elas – 50% em todo o mundo (FAO, 1996<sup>a</sup>). Elas são as principais fornecedoras de comida, encarregadas de trabalhar a terra, guardar as sementes, processar os alimentos, coletar os frutos, obter água, cuidar dos rebanhos e vender no mercado. [...]. Mas, apesar desse papel crucial na agricultura e na alimentação, as mulheres são invisíveis neste modelo agrícola e são as mais afetadas pela fome.

<sup>17</sup> Disponível em: <https://censoagro2017.ibge.gov.br/2012-agencia-de-noticias/noticias/25786-em-11-anos-agricultura-familiar-perde-9-5-dos-estabelecimentos-e-2-2-milhoes-de-postos-de-trabalho.html>. Acesso em: 30 nov. 2022.

Estes dados mostram, por um lado, as formas de desigualdades nas relações de gênero e como elas se expressam na produção no campo; por outro lado confirmam a participação das mulheres na agricultura camponesa. Como diz Saffioti (2013, p. 61),

a mulher das camadas sociais diretamente ocupadas na produção de bens e serviços nunca foi alheia ao trabalho. Em todas as épocas e lugares ela tem contribuído para a subsistência de sua família e para criar riqueza social.

Assim, o campesinato e as mulheres que ali atuam têm papel social relevante.

No que se refere ao futuro do campesinato no desenvolvimento capitalista há visões bastante diversas.

Tomaremos aqui a análise a partir da perspectiva marxista, feita por Horácio Martins de Carvalho, em seu livro *O Campesinato no Século XXI: possibilidades e condicionantes do desenvolvimento do campesinato no Brasil*, que é resultado da “necessidade de ampliar o debate entre os intelectuais e ao/os dirigentes do movimento camponês brasileiro” (2005, p. 11) na atualidade.

Para o autor, existem algumas perspectivas e teorias a respeito da existência e do futuro do campesinato no capitalismo, configurados em três modelos de interpretação distintos ou três paradigmas. São eles:

O paradigma do *fim do campesinato* [que] compreende que este está em vias de extinção. O paradigma do *fim do fim do campesinato* [que] entende a sua existência a partir de sua resistência. O paradigma da *metamorfose do campesinato* [que] acredita na sua mudança em agricultor familiar (CARVALHO, 2005, p. 24).

Desta forma, a perspectiva de análise que acredita no *fim do campesinato*, interpreta que no capitalismo, o campesinato não tem futuro, será extinto por não ter viabilidade, acredita na sua inviabilidade econômica diante da agricultura capitalista (CARVALHO, 2005). Essa leitura é muito forte na atualidade, está refletida na prioridade que o Estado dá ao agronegócio em termos de políticas, créditos e todos os incentivos necessários.

Já o paradigma que acredita no *fim do fim do campesinato* entende o campesinato como uma importante forma de organização social para o desenvolvimento humano em diferentes escalas geográficas, ou seja, acredita que a produção familiar contribui na qualidade de vida e traz impactos socioterritoriais. Seus defensores apregoam que a formação do campesinato existe desde a gênese da humanidade, persistindo ao longo da história (CARVALHO, 2005). E

na atualidade, o campesinato constitui o principal produtor de alimentos diversificados em convivência com a natureza.

O paradigma da *metamorfose do campesinato* é mais recente, já do século XX. Esse acredita em uma espécie de terceira via para o campesinato, ou seja, acredita no fim do campesinato, mas na continuidade do trabalho familiar integrado ao capitalismo. Muitos utilizam o conceito de agricultura familiar dentro de uma lógica dualista, onde o camponês seria o atrasado e o agricultor familiar seria o moderno. Neste processo metamorfoseado, em que há uma transformação do sujeito camponês em um sujeito agricultor familiar, há uma mudança ideológica sugerida, perdendo sua resistência e sua história e passando a ser um sujeito mais conformado com sua integração ao capitalismo (CARVALHO, 2005).

Entre estes paradigmas sobre a visão do campesinato, concorda-se que o campesinato, na sua diversidade de modos de viver na terra, na natureza, vem resistindo ao longo dos anos e cumpre uma função social de produtores de alimentos e de preservação ambiental, tendo, pois, lugar importante na sociedade brasileira.

Sobre a diversidade do campesinato brasileiro, podemos ter uma maior compreensão a partir da coleção História Social do Campesinato<sup>18</sup>, organizada com o objetivo de esclarecer e dar visibilidade a esse sujeito social na história do Brasil, haja vista que pouco se tem escrito sobre o assunto.

Sobre o papel do campesinato nas revoluções, Lenin, analisando as condições do campesinato na Rússia, ao apresentar o relatório ao IV Congresso da Internacional Comunista em 1922, no tópico sobre o campesinato, afirma que:

Num ano o campesinato não só venceu a fome como pagou o imposto em espécie em tais proporções que nós recebemos já centenas de milhões de *puds*, e isto quase sem aplicar quaisquer medidas de coação. As insurreições camponesas, que até 1921, constituíam por assim dizer um fenômeno geral na Rússia, desapareceram quase por completo. O campesinato está satisfeito com nossa situação atual. Isto podemos afirmá-lo tranquilamente. Consideramos que estas provas são mais importantes do que quaisquer demonstrações estatísticas. Ninguém duvida de que no nosso país o campesinato constitui um fator decisivo. Este campesinato encontra-se hoje numa situação tal que não temos que temer da sua parte qualquer movimento contra nós. Dizemo-lo em plena consciência, sem exagero. Isto é um fato conquistado (LENIN, 2012, p. 76).

---

<sup>18</sup> A Coleção História Social do Campesinato foi organizada através de nove livros publicados entre 2008 e 2010 e um último publicado em 2016, que contemplou a Diversidade Produtiva das Mulheres do MPA. Registra-se que a autora desta dissertação contribuiu com a obra.



Ao falar da situação da classe trabalhadora na Inglaterra, Engels descreve que com a expansão da indústria e a concentração das terras em grandes propriedades provocaram mudanças importantes na estrutura socioeconômica daquele país.

os distritos agrícolas tornaram-se os centros principais do pauperismo permanente [...], a miséria das regiões agrícolas aumentou ano a ano: as pessoas vivem na máxima penúria, as famílias inteiras devem subsistir com seis, sete ou oito *shilings* por semana e, por períodos, não têm um tostão sequer (ENGELS, 2010, p. 294-296).

Com esta situação de miséria, o “descontentamento dos camponeses explodiu nos célebres *motins de rebecca*”<sup>19</sup> (ENGELS, 2010, p. 302). Isto pode revelar que a luta e a resistência são também resultados das condições a que estão submetidos os camponeses e camponesas.

Sobre os rumos e a função do campesinato, concorda-se que o campesinato em sua diversidade tem uma função social, é quem produz os alimentos saudáveis diversificados, é o que mais preserva a natureza, por extensão a água, o ar, sendo esses elementos vitais.

Concorda-se também que é necessário avançar por meio de uma política de reforma agrária, assim como em políticas públicas estruturantes (créditos, assistência técnica, comercialização, saúde, educação, previdência social, entre outras) para que as famílias camponesas permaneçam no campo com qualidade de vida.

Embora seja sabido que o campesinato, sob o modo de produção capitalista, vive em conflito permanente com o agronegócio, esse se utiliza de diferentes estratégias para sua resistência. Estratégias estas que incluem a integração às cadeias do agronegócio, a resistência, o assalariamento de parte da família, contudo, quase sempre vivendo em condições de precariedade.

Tendo caracterizado brevemente a situação do campesinato brasileiro, é necessário agregar nesta análise a situação das mulheres camponesas. Inicialmente é preciso dizer que a “agricultura começou pelas mãos e observação das mulheres, que no cotidiano foram observando onde jogavam as sementes, se estas começavam a germinar e a produzir alimentos [...], a mulher tem uma preocupação latente com a vida e com o cuidado” (LIMA; PEREIRA, 2020, p. 87). Assim sendo, as mulheres camponesas estão inseridas em todos os processos que envolvem a vida no campo, seja na produção, na comercialização, seja nos trabalhos domésticos e cuidados, tudo conduzido com luta e resistência diária.

---

<sup>19</sup> Conferir mais informações sobre esses *motins de rebecca* dos camponeses no livro sobre a “situação da classe trabalhadora na Inglaterra”, descrito por Engels (2010, p. 302).

Esta processualidade histórica, da formação social e econômica brasileira, marcada pelo antagonismo de classe, é também marcada pelas desigualdades de gênero, que se apresentam nas particularidades da vida das mulheres camponesas, que vêm travando suas lutas sob as amarras patriarcais de subordinação no ambiente doméstico e produtivo, como parte desta diversidade que forma o campesinato brasileiro.

Neste ambiente, destaca-se que a previdência é uma política social estruturante de importância ímpar para as mulheres camponesas, pois, ainda que tenha ocorrido aumento da participação das mulheres na gestão dos estabelecimentos rurais, ainda há muitas dificuldades presentes na vida das mulheres no campo. O acesso aos benefícios da previdência contribui para melhoria das condições de vida destas mulheres no campo. É como diz MP01VC/MST:

a importância da previdência social para o campo, em especial para as mulheres, é grande. Em primeiro lugar nos faz sujeito, sujeita cidadã, sujeito de direito [...]. E assim, muitas companheiras têm nos colocado a importância principalmente da aposentadoria, como algo que traz a autonomia dela, depois de muito tempo estando na luta pela terra, tanto morando no assentamento, mas quando chega um benefício ou em especial a aposentadoria é de onde vem o sustento e aonde elas vão se sentir muito autônoma de fazer aquilo que elas querem, além de garantia estudos para os filhos, aquela horta, aquele espaço que ela acha e não precisa perguntar para ninguém, que ela vai fazer sem ninguém interferir, então acho que há um grande potencial da previdência, dos direitos aí, [...] para nos tornar cidadãs de direitos, e essa autonomia, esse sentimento de liberdade tão sentindo tendo seu benefício garantido, seja seus direitos, mas, que vai ajudando nessa liberdade que nós mulheres do campo temos dificuldade de garantir.

Assim, a previdência é uma das possibilidades de elevar o padrão de vida das mulheres camponesas. O campesinato brasileiro, por sua vez, tem ampla relevância social por se tratar de uma parcela numerosa da população brasileira e ter expressiva participação na produção de alimentos para o mercado interno.

Esse campesinato está em conflito com o agronegócio e representa uma forma diferente de produzir e viver no campo, pois guarda dentro de si ampla diversidade permeada pelas suas origens e pela sua relação com os diferentes biomas brasileiros.

Apesar de haver um processo de invisibilidade ao longo da história, segue resistindo e cumprindo importante papel no desenvolvimento nacional, tendo as mulheres camponesas como parcela expressiva desta população, e a previdência social constitui uma política estratégica para sua resistência e reprodução.

## **1.2 As marcas do patriarcado nos limites de acesso das mulheres à previdência social no Brasil: um breve resgate da origem à atualidade**

Neste item serão recuperados alguns conceitos necessários para a compreensão, em uma perspectiva de totalidade, da subordinação a que as mulheres estão submetidas na atualidade, que marcam as relações sociais existentes em uma sociedade dividida em classes. Conceitos como o patriarcado, as relações de gênero/sexo, violência, racismo estrutural, feminismo ajudarão a compreender as opressões que afetam as mulheres e suas lutas contra essas opressões. Essa compreensão é essencial para as reflexões sobre as mulheres camponesas e suas lutas na atualidade, por direitos e igualdade de condições em relação aos homens.

É sabido que a sociedade brasileira é extremamente caracterizada pelas diferenças de gênero, por ser uma sociedade tradicionalmente patriarcal, machista e racista que se estabelece com fortes violências para os trabalhadores e de forma exacerbada para as mulheres.

As relações patriarcais existentes decorrem de um processo histórico e moldam as relações sociais, impondo uma dominação dos homens sobre as mulheres. Portanto, “o patriarcado ou ordem patriarcal de gênero é demasiadamente forte, atravessando todas as instituições” (SAFFIOTI, 2015, p. 99).

Para Saffioti (2015), dois fatores marcaram a constituição do patriarcado: a produção de excedente econômico, núcleo do desenvolvimento da propriedade privada e, portanto, do domínio da exploração do homem sobre homem/mulher, no caso, ainda mais forte sobre a mulher; e a descoberta da participação dos homens na procriação dos filhos, isto era considerado anteriormente como poder divino das mulheres.

Para Mirla Cisne, o patriarcado vincula-se à propriedade privada e marca as relações sociais de sexo<sup>20</sup>.

Podemos dizer que o patriarcado tem sua consolidação histórica associada à propriedade privada. [...] Quando utilizamos patriarcado, necessariamente estamos nos referindo às relações de dominação, opressão e exploração masculina na apropriação sobre o corpo, a vida e o trabalho das mulheres. Ou seja, o patriarcado nomeia as desigualdades que marcam as relações sociais de sexo em vigor na sociedade (CISNE, 2018, p. 87-88).

Ainda conforme Cisne (2018, p. 83), “o patriarcado permanece como uma base estruturante da exploração e da apropriação das mulheres”, assim faz-se necessário concebê-lo

---

<sup>20</sup> A autora usa a expressão relações sociais de sexo e não gênero, como será explicado adiante, neste item.

como uma categoria indispensável para compreender a subordinação das mulheres numa perspectiva de totalidade.

Engels (2021), em sua obra *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*, afirma que a família monogâmica predominava e se estabelecia, baseada na dominação masculina, articulada ao surgimento da propriedade privada e à necessidade da posse de bens. Assim, a família monogâmica:

baseia-se no predomínio do homem; sua finalidade expressa é procriar filhos cuja paternidade seja indiscutível, porque os filhos na qualidade de herdeiros diretos entrarão um dia na posse dos bens de seu pai. [...] Foi a primeira forma de família que não se baseava em condições naturais, mas econômicas e concretamente no triunfo da propriedade privada sobre a propriedade comum primitiva, originada espontaneamente (ENGELS, 2010, p. 74-78).

Deste feito, após o surgimento da propriedade privada, a subordinação das mulheres se tornou estruturante, essa dominação masculina passou a gerir as relações sociais de produção, isto é, historicamente, o patriarcado teve sua concretização agregada à criação da propriedade privada.

Na mesma linha de análise de Engels (2021), Cisne (2018, p. 84) enfatiza que:

Segundo a tradição marxista, com o surgimento da propriedade privada, a subordinação feminina ganha base estruturante. [...] a propriedade privada é o marco inicial da luta de classes. De acordo com Engels (1979a), anteriormente ao surgimento da propriedade privada, muitas sociedades possuíam uma organização matrilinear. Posterior à propriedade privada, as formações tornam-se predominantemente patriarcais, pautadas na superioridade masculina e no direito do homem sobre a mulher, filhos(as), escravos e bens materiais ligados à produção.

Dessa forma, o patriarcado, enquanto a dominação masculina – pai -, segundo a tradição marxista, é marcado pelo surgimento da propriedade privada.

É relevante ressaltar que a liberdade sexual existente nos primórdios, em outras formas de organizações familiares, não deixou de existir (para os homens) com a monogamia, o que foi se transformando em aberta prostituição<sup>21</sup>. A monogamia foi, em sua esmagadora maioria para as mulheres, uma forma de controle.

Analisando as relações sociais, o patriarcado e as relações contraditórias existentes entre homens e mulheres, Saffioti (2015) considera que:

---

<sup>21</sup> Engels traz as pesquisas do antropólogo Morgan em sua obra *A origem da família, da propriedade privada e do Estado*. Morgan chama de *heterismo* as relações extraconjugais dos homens com mulheres não casadas, que foi se transformando, aos poucos, em aberta prostituição, após instituição da família monogâmica (Engels, 2021).

o patriarcado, em presença de — na verdade, enovelado com — classes sociais e racismo (Saffioti, 1996), apresenta não apenas uma hierarquia entre as categorias de sexo, mas traz também, em seu bojo, uma contradição de interesses. Isto é, a preservação do *status quo* consulta os interesses dos homens, ao passo que transformações no sentido de igualdade social entre homens e mulheres respondem às aspirações femininas. Não há, pois, possibilidade de se considerarem os interesses das duas categorias como apenas conflitantes. São, com efeito, contraditórios. Não basta ampliar o campo de atuação das mulheres, em outras palavras, não basta que uma parte das mulheres ocupem posições econômicas, políticas, religiosas, etc., tradicionalmente reservadas aos homens. Como já se afirmou, qualquer que seja a profundidade de dominação-exploração da categoria mulheres pela dos homens, a natureza do patriarcado continua a mesma. A contradição não encontra solução neste regime. Ela admite a superação, o que exige transformações radicais no sentido da preservação das diferenças e da eliminação das desigualdades pelas quais é responsável a sociedade. Já em uma ordem não patriarcal de gênero a contradição não está presente (SAFFIOTI, 2015, p. 113-114).

Nesse sentido, para Saffioti, as relações patriarcais não representam apenas conflitos de interesses, o que existe são interesses contrários nas relações entre homens e mulheres nesta sociedade dividida em classes sociais e pelo racismo. E ainda acrescenta, apoiada em Hartmann (1979), definindo o “patriarcado como um pacto masculino para garantir a opressão de mulheres” (SAFFIOTI, 2015, p. 111).

O patriarcado, como explicitado nessa linha de análise, acentua o controle, a dominação das mulheres pelos homens, ou seja, “o patriarcado nomeia as desigualdades que marcam as relações sociais de sexo em vigor na sociedade” (CISNE, 2018, p. 88).

Para Saffioti, que adota o conceito de gênero, este foi formulado primeiramente por Robert Stoller (1968), professor, psicanalista e psiquiatra dos EUA, seguido por Gayle Rubin (1975), antropóloga norte-americana, que nos seus estudos desenvolveu o caráter relacional da perspectiva de gênero. No entanto, embora a filósofa francesa Simone de Beauvoir (1945) não tenha formulado o conceito de gênero, ela o traduzia em sua famosa frase “ninguém nasce mulher, mas se torna mulher”, aí estão os fundamentos do conceito de gênero. Por este motivo é considerada por algumas pesquisadoras e feministas, a precursora do conceito, uma vez que o gênero é, sobretudo, uma construção social.

Partindo-se desse entendimento de gênero como uma construção social de papéis atribuídos a homens e mulheres, compreende-se que nenhum destino biológico, psíquico ou econômico define a forma como a fêmea humana assume sua existência e papéis sociais, é o conjunto da civilização que elabora esse produto. Como diz a Via Campesina:

quando falamos em gênero, nos referimos ao modo como nossa sociedade constrói representações sobre o ser homem e ser mulher, e pressupõe que estas são estabelecidas naturalmente pela ‘natureza’. É necessário que fique clara a diferença

entre a questão biológica, que caracteriza machos e fêmeas da espécie humana e as construções sociais que definem os papéis que devem ser ocupados por homens e mulheres no mundo (VIA CAMPESINA, 2012, p. 35).

Ainda sobre o conceito de gênero, conforme Kuchemann, Bandeira e Almeida (2015, p. 65):

[...] o conceito de gênero constitui-se em uma ferramenta analítica que nos indica haver a dimensão do social nos fenômenos que nos parecem naturais. [...] evidencia uma das estratégias de poder que consiste em naturalizar as relações sociais no intento de mascarar as relações de poder subjacentes. O conceito de gênero questiona os fenômenos que são percebidos (ou tidos) como naturais sob a ótica segundo a qual toda a produção do conhecimento é permeada por relações de poder (HARDING, 1996). [...] ‘gênero’ refere-se a relações culturais e de poder que, inicialmente, foram focadas entre homens e mulheres e que passaram a se estender a distintos grupos sociais. Refere-se também às relações sociais que estruturam toda cena social apresentada como uma expressiva metáfora das formas de subordinação, das disposições hierárquicas, das situações de dominação e sujeição, estando elas baseadas nas diferenças sexuais, étnico-raciais, regionais ou em qualquer outra. Afinal, ‘gênero’ perpassa e funda originariamente toda a gama de estruturas, identidades sociais e subjetividades individuais.

O conceito de gênero aqui entendido pelas autoras citadas está vinculado não apenas às relações entre homens e mulheres, mas às relações de outros grupos sociais que poderemos interpretar como relações entre mulheres, entre homens, entre pessoas com orientações sexuais diversas – gays, lésbicas, bissexuais e outras.

Saffioti (2015) diz que o conceito de gênero se espalhou no Brasil nos anos de 1990, sendo esse um conceito aberto, não explicitando desigualdades entre homens e mulheres, necessariamente; ao contrário do conceito de patriarcado, que o próprio nome indica o regime de dominação-exploração das mulheres pelos homens. Assim, sendo uma categoria analítica e histórica, “gênero é uma construção social do masculino e do feminino” (p. 47), que diz respeito às imagens e representações construídas pela sociedade. Considera-se “gênero como um conjunto de normas modeladoras dos seres humanos em homens e mulheres [...] e a necessidade de ampliar este conceito para as relações homem-homem e mulher-mulher” (p. 74), onde a “desigualdade não é dada, mas pode ser construída, e o é, com frequência” (p. 75).

A autora também assume a postura de que deve ser entendida a unidade entre sexo e gênero, sendo um situado na biologia e na natureza e outro na cultura e na sociedade, não como uma dualidade, mas “consiste em considerar sexo e gênero uma unidade, uma vez que não existe uma sexualidade biológica independente do contexto social em que é exercida” (SAFFIOTI, 2015, p. 116), o ser humano deve ser visto como uma totalidade.

Relacionado aos conceitos de patriarcado e gênero, analisando se deveria um substituir o outro, Saffioti (2015, p. 126) considera que gênero é mais vasto e ideológico que o patriarcado, na medida em que neste as relações são hierarquizadas entre seres socialmente desiguais, enquanto o gênero compreende também relações igualitárias. Desta forma, o patriarcado é um caso específico das relações de gênero.

Por esses motivos, a autora defende o argumento de que deve ser feito o “uso simultâneo dos conceitos de gênero e patriarcado” (SAFFIOTI, 2015, p. 141).

Maria Galindo, militante boliviana, fundadora do movimento feminista *Mujeres Creando na Bolívia*, uma associação de mulheres de diferentes identidades sexuais, classes e condições unidas para enfrentar o machismo e a homofobia, considera que a categoria de gênero é parte da agenda neoliberal. Essa categoria não serve, há muita confusão ideológica e não é uma confusão casual, é deliberada. Para ela, enquanto mulheres, devemos participar do debate social, a partir da condição do sujeito político, as mulheres como sujeito político<sup>22</sup>.

O conceito de gênero desenvolvido pelo feminismo comunitário na Bolívia é evidenciado por Julieta Paredes (2008), ao sintetizar no texto *Hilando fino: desde el feminismo comunitario* uma crítica à categoria de gênero trazida pela cultura ocidental e convertida em “equidade de gênero, um conceito pós-moderno, superficial e descrito no papel” (p. 5), utilizado principalmente pelas ONGs. Paredes considera a categoria gênero, desde sua reconceitualização teórica, como “uma categoria política relacional de denúncia, de uma injusta, opressora e exploradora relação que os homens estabelecem com as mulheres para benefício do sistema de opressão que é o patriarcado que na atualidade é patriarcado colonial-neoliberal” (p. 4).

Estas análises sobre os conceitos teóricos nos remetem à necessidade de trazer criticamente outras dimensões que merecem ser destacadas.

Nesta esteira, trazemos a análise da corrente teórica de pensamento intitulada de “feminismo materialista francófono”, ou as “feministas materialistas francesas”, desenvolvido nos anos de 1970, na França, mas que reverbera em outros lugares. Na centralidade de seu pensamento, destacam que:

nem os homens e nem as mulheres são um grupo natural ou biológico, não possuem nenhuma essência específica e nem identidade a defender e não se definem pela

---

<sup>22</sup> Estas informações estão na entrevista feita pela Revista Internacional de Direitos Humanos (2016), sob o título “A homogeneidade do feminismo nos entedia; é preciso criar alianças insólitas”. Disponível em: <http://revistadr.com.br/post/maria-galindo>. Acesso em: 05 maio 22.

cultura, a tradição, a ideologia, nem pelos hormônios — mas pura e simplesmente por uma relação social<sup>23</sup> [*rapport*], material, concreta e histórica. Esta relação social é uma relação de classe, ligada ao sistema de produção, ao trabalho e à exploração de uma classe por outra (FALQUET; CURIEL, 2014, p. 15).

Sendo as relações sociais (*rapports*) utilizadas em uma dimensão ampla, as feministas francófonas entendem que as mulheres estão inseridas no contexto das relações que envolvem a classe, o sexo, o poder, a “raça”, e há uma apropriação das mulheres, enquanto uma classe social. Assim, elas (francófonas) afirmam que “as mulheres não são uma categoria biológica, mas uma classe social definida por *rapports* sociais de sexo, historicamente e geograficamente variáveis, [...]” (FALQUET; CURIEL, 2014, p. 15), que foi apropriada pela classe dos homens, não só de forma individual pelo matrimônio, como coletivamente nas relações de *sexage* (FALQUET; CURIEL, 2014).

Sob estas concepções de análises, elas sugerem o uso teórico da categoria *relações sociais de sexo*, em vez de *relações sociais de gênero*. É esta a perspectiva assumida por Cisne, como será explicitado adiante.

Para Colette Guillaumin (2014), uma das teóricas de referência das feministas materialista francesas, em seu texto *Prática do poder e ideia de natureza*, dois fatos dominam a apropriação das mulheres, um material e um ideológico.

Na apropriação material há “uma *relação* de poder [...], o ato de força permanente que é a apropriação da classe das mulheres pela classe dos homens” (p.31). No material ideológico tem-se “a ideia de ‘natureza’, esta ‘natureza’ que supostamente explica o que seriam as mulheres” (p. 31). Neste contexto, há uma exploração, seja pela força de trabalho menos remunerada no mercado, seja pelo trabalho doméstico sem salário e essa “exploração das mulheres é a base de toda reflexão sobre as relações entre classes de sexo, independente da sua origem teórica” (p. 32).

Segundo a mesma autora, as relações de poder e de *sexage*<sup>24</sup> têm como expressões de apropriação das mulheres a “apropriação do tempo; apropriação dos produtos do corpo; a

<sup>23</sup> Conferir em Guillaumin (2014, p. 31). Em francês, existem duas palavras bem diferenciadas: *relations* (relações no sentido micro, interpessoal, cotidiano, por exemplo, a relação entre duas pessoas, a relação entre uma mulher e um homem, que podem ser boas, más ou regulares) e *rapports* (relações no sentido estrutural, macro, entre grupos; por exemplo as relações de classe que colocam a classe proletária e a classe burguesa em posições antagônicas, ou as relações sociais de sexos, que aludem a uma relação estrutural de poder). Em português, espanhol e inglês existe apenas uma palavra, o que complica o entendimento fundamental do pensamento das feministas francófonas, acerca das diferenças entre o nível micro das *relations* sociais (onde existem indivíduos mais ou menos “livres”) e o nível macro, estrutural, das *rapports* sociais, onde os indivíduos são profundamente marcados (as) por sua posição de classes antagônicas (de sexo, de raça ou classe social).

<sup>24</sup> O termo *sexage* foi criado por Colette Guillaumin em analogia aos termos de *servage* (servidão) e *esclavage* (escravidão). Conferir Curiel e Falquet (2014, p. 34).



obrigação sexual; o encargo físico pelos membros inválidos do grupo (inválidos por idade-bebês, crianças, velhos, ou doentes e deficientes), bem como dos “membros válidos do sexo macho” (GUILLAUMIN, 2014, p. 35). Os meios que esta apropriação da classe das mulheres se utiliza são o “mercado de trabalho; o confinamento no espaço; a demonstração de força; a coação sexual; e o arsenal jurídico e o direito consuetudinário” (GUILLAUMIN, 2014, p. 55).

De acordo com Curiel e Falquet (2014, p. 15), ao fazer a introdução do livro *Desvendando o patriarcado: teorias de três feministas materialistas*, elas trazem que:

Com base no conceito de *rappor sociaux*, uma das principais características da corrente materialista francófona é afirmar que as mulheres não são uma categoria biológica, mas uma classe social definida por *rappor sociaux* de sexo, historicamente e geograficamente variáveis, centralmente organizados em torno da apropriação individual e coletiva da classe de mulheres pela classe dos homens por meio do que Colette Guillaumin (1978,1992) denominou *sexage*. Esses *rappor sociaux* são solidamente apoiados no que ele chamou de ideologia da natureza — na qual está subjacente também as *rappor sociaux* de ‘raça’.

Sobre o discurso de natureza, Guillaumin (2014) enfatiza que, dentro de uma relação social determinada, a *sexage*, as mulheres são consideradas *coisas*, dado que elas são propriedade material concreta, é desenvolvido sobre elas (e contra elas) um discurso de “natureza”, atribuindo-lhes de serem seres naturais, imersos na natureza e movidos por ela. “Quanto mais a dominação tende à apropriação total, sem limites, mais a ideia de ‘natureza’ do apropriado será confirmada e evidente” (GUILLAUMIN, 2014, p. 99).

As feministas signatárias do feminismo materialista francófono discordam destas relações e compreensões, e contrariando estas relações sociais elas afirmam que “nós construímos hoje a consciência de nossa classe, a nossa consciência de classe, contra a crença espontânea de que somos uma espécie natural” (GUILLAUMIN, 2014, p. 99).

Na mesma linha de análise, concordando com o feminismo materialista francófono, Cisne (2018, p. 71) sugere a “utilização prioritária da categoria *relações sociais de sexo* e não do conceito de gênero”, uma vez que, para a autora, por ocasiões são tratados como sinônimo, mas gênero e *relações de sexo* são conceitos distintos e em sua opinião o termo utilizado pelas feministas materialistas está mais diretamente ligado à perspectiva teórico-política - marxista, por ser um conceito “diretamente fundamentado [nas] relações de classes. [...], vinculada aos conflitos e tensões entre os grupos sociais com interesses antagônicos” (CISNE, 2018, p. 72).

Outra dimensão é sustentada pela autora que mostra a crítica ao conceito de gênero e opção pelo conceito das materialistas francófonas, quando ela expõe que esse conceito das *relações sociais de sexo* está

diretamente vinculado e em estreita conexão com os estudos sobre a divisão sexual do trabalho, [...], podemos afirmar que a utilização do conceito *rappports sociaux de sexe*, além de sublinhar a dimensão antagônica das classes, assegura o não esquecimento da centralidade do trabalho para os estudos feministas. Já com relação ao conceito de gênero, não podemos afirmar a mesma coisa, uma vez que, por vezes sua utilização é destituída da noção de hierarquia entre os sexos e das de outras desigualdades estruturantes, como as de classe (CISNE, 2018, p. 74).

Dessa forma, acredita-se que “gênero dificulta a compreensão da problemática que envolve as relações sociais de sexo” (CISNE, 2018, p. 77), assim como, “por vezes, possibilita um distanciamento do sujeito político *mulher* e de suas lutas, circunscrevendo-se no chamado feminismo acadêmico” (CISNE, 2018, p. 77), sem muita associação com as lutas políticas do movimento feminista e das lutas gerais das mulheres. Ao passo que os “estudos de gênero, se comparados aos estudos feministas, adquirem, por vezes, um caráter mais ‘neutro’, menos ofensivo, ou seja, mais polido ao gosto das instituições multilaterais e governamentais, [...] aparentemente mais acadêmico ou científico” (CISNE, 2018, p. 75).

Nessa linha de crítica analítica ao conceito de gênero, Saffioti (2015) salienta que não se deve eliminar o uso do conceito de gênero, mas eliminar a exclusividade, porque “gênero é um conceito demais palatável, porque é excessivamente geral, a-histórico, apolítico e pretensamente neutro. Exatamente em função da sua generalidade excessiva, apresenta grande grau de extensão, mas baixo nível de compreensão” (p. 148).

Concordamos com Saffioti nesta análise, de manter o uso de gênero, mas, não com exclusividade de categoria de análise e explicação da realidade vivida pelas mulheres. Assim, nesta dissertação adotaremos o termo gênero sob este prisma recomendado por Saffioti<sup>25</sup>.

Outra dimensão importante neste debate é a divisão sexual do trabalho, que no capitalismo aparece como uma forma de violência e exploração sobre as mulheres, ao inferiorizar o trabalho feminino, colocando-o nos lugares mais precarizados, como diz Cisne:

A divisão sexual do trabalho é uma das formas centrais de exploração do capital sobre o trabalho. Essa divisão segmenta os trabalhos de homens e mulheres e hierarquiza tais trabalhos de forma a subalternizar os considerados naturalmente femininos em relação aos considerados naturalmente masculinos, [...] confere às mulheres um baixo prestígio social e as submete aos trabalhos mais precarizados e desvalorizados (CISNE, 2015, p. 117).

---

<sup>25</sup> Ressalta-se que o objetivo ao trazer algumas opiniões de autores sobre o uso dos conceitos de sexo e gênero é de localizar no texto o debate e não tem a pretensão de aprofundar.

No processo de desenvolvimento da sociedade, a divisão sexual do trabalho fez e faz com que o capitalismo acumule cada vez mais, escondendo e não remunerando o trabalho das mulheres. Nesta linha, para Silvia Federici, autora feminista, que faz uma análise da situação das mulheres no capitalismo, a divisão sexual do trabalho relegou às mulheres um ocultamento do trabalho não remunerado, permitindo o capitalismo ampliar sua acumulação. Nas palavras da autora:

assim como a divisão internacional do trabalho, a divisão sexual foi, sobretudo, uma relação de poder, uma divisão dentro da força de trabalho, ao mesmo tempo que um imenso impulso à acumulação capitalista (FEDERICI, 2017, p. 232).

E ainda:

a diferença de poder entre mulheres e homens e o ocultamento do trabalho não remunerado das mulheres por trás do disfarce da inferioridade natural permitiram ao capitalismo ampliar imensamente ‘a parte não remunerada do dia de trabalho’ e usar o salário masculino para acumular o trabalho feminino. Em muitos casos serviram também para desviar o antagonismo de classe para antagonismo entre homens e mulheres. Desta forma a acumulação primitiva foi, sobretudo, uma acumulação de diferenças, de desigualdades, hierarquias e divisões que separaram os trabalhadores entre si e, inclusive, alienaram a eles mesmos (FEDERICI, 2017, p. 232-234).

De acordo com a autora, a divisão sexual do trabalho é parte constitutiva das relações sociais no capitalismo. Sua análise<sup>26</sup> se diferencia de Marx, ao analisar a acumulação primitiva trazendo o ponto de vista das mudanças que foram introduzidas na posição social das mulheres e na produção da força de trabalho; ao passo que Marx vai analisar a acumulação primitiva do ponto de vista do proletariado assalariado do sexo masculino e do desenvolvimento da produção de mercadorias. A partir deste ponto de análise, a autora vai trazer alguns fenômenos importantes para a acumulação primitiva como:

i) o desenvolvimento de uma nova divisão sexual do trabalho; ii) a construção de uma nova ordem patriarcal, baseada na exclusão das mulheres do trabalho assalariado e em sua subordinação aos homens; iii) a mecanização do corpo proletário e sua transformação, no caso das mulheres, em uma máquina de produção de novos trabalhadores; [...], a caça às bruxas dos séculos XVI e XVII (FEDERICI, 2017, p. 26).

Esses foram elementos decisivos para o capitalismo se desenvolver e seguir se desenvolvendo, modificando de forma particular a vida das mulheres.

---

<sup>26</sup> Conferir Federici (2017, p. 26).

Paola Tabet (2014), uma das expoentes da teoria do feminismo materialista francófono, ao analisar a divisão sexual do trabalho, em seu texto *Mãos, instrumentos e armas*, salienta que essa divisão é construída como uma forma de dominação dos homens sobre as mulheres, ou seja, “a divisão do trabalho não é neutra, mas orientada e assimétrica, mesmo nas sociedades ditas ‘igualitárias’, não se trata de uma relação de reciprocidade e complementariedade, mas de dominação” (TABET, 2014, p. 107-108).

No caso brasileiro, segundo os dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral realizada no 4º trimestre de 2021, expostos na **Tabela 7**, as mulheres têm menos participação no mercado de trabalho, ainda que na população economicamente ativa as mulheres sejam a maioria, representando 51,66% na semana de referência pesquisada, na população ocupada, elas representavam 42,49%.

Tabela 7 – Participação das Mulheres em relação à força de trabalho – 4º trimestre de 2021

Condição em Relação à Força de Trabalho	Total	Homens	Mulheres	Participação das Mulheres (%)
Pessoas de 14 anos ou mais de idade (Mil pessoas)	172.283	83.282	89.001	51,66
População Economicamente Ativa				
Pessoas de 14 anos ou mais de idade, na força de trabalho, na semana de referência (Mil pessoas)	107.758	60.528	47.230	43,83
Pessoas de 14 anos ou mais de idade, ocupadas na semana de referência (Mil pessoas)	95.747	55.065	40.682	42,49
Pessoas de 14 anos ou mais de idade, desocupadas na semana de referência (Mil pessoas)	12.011	5.463	6.547	54,51
Pessoas de 14 anos ou mais de idade, fora da força de trabalho, na semana de referência (Mil pessoas)	64.525	22.753	41.772	64,74

Fonte: IBGE – Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua trimestral, 4º trimestre 2021. Elaboração própria.

Em relação à ocupação das mulheres, é necessário destacar que além de serem apenas 42,49% da população ocupada, o tipo de ocupação também revela outros aspectos da divisão sexual do trabalho. Ocorre que alguns serviços que foram mais “destinados” a elas, são ocupações menos valorizadas socialmente, nas áreas como educação, saúde, serviços sociais, além do trabalho doméstico não remunerado que é feito. Isto é, essas relações se traduzem na prática em menos acesso ao mercado de trabalho, menos valorização salarial, mais trabalho doméstico não pago. De acordo com DIEESE,

o envolvimento das mulheres na atividade produtiva, mesmo tendo apresentado crescimento nos últimos anos, é menor do que o dos homens. A taxa de participação dos homens no mercado de trabalho era de 71,5%; e das mulheres, de 52,7%. As mulheres estão em ocupações menos valorizadas socialmente do que os homens, concentrando-se nas áreas de educação, saúde e serviços sociais (21%), comércio e reparação (19%) e serviços domésticos (14%) — atividades que se caracterizam como

extensão do trabalho doméstico não remunerado (limpeza, educação e cuidados). Com relação aos rendimentos oriundos de trabalhos formais ou informais, a remuneração média dos homens era 28,8% superior à das mulheres. Em algumas áreas onde as mulheres são maioria — como educação, saúde e serviços sociais — essa diferença é ainda mais acentuada: a remuneração masculina era 67,2% maior do que a feminina (DIEESE, 2019b, p. 4).

As mulheres são determinadas socialmente nesta sociedade capitalista e patriarcal, a exercerem dupla ou tripla jornada de trabalho. Assim, acabam por serem responsáveis pelas atividades domésticas, cuidado com familiares, especialmente enfermos, crianças e idosos, trabalho na produção agropecuária, entre outros. Essa realidade se confirma através dos dados apresentados pelo Departamento Intersindical de Estatísticas e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), em sua nota técnica número 202 de março de 2019, que analisa os dados da Pesquisa Nacional de Amostras por Domicílios Contínua (PNAD Contínua) Anual 2017:

as mulheres ocupadas dedicavam, em média, 17,3 horas semanais à realização de afazeres domésticos, contra apenas 8,5 horas semanais por parte dos homens. Se considerada a soma entre as horas de trabalho produtivo e reprodutivo — a chamada dupla jornada —, as mulheres passam semanalmente 54,2 horas trabalhando, enquanto os homens trabalham 49,9 horas semanais (DIEESE, 2019b, p. 5).

Na atualidade, complexificando a situação, o mundo do trabalho está afetado com o alto índice de desemprego, assolado pela crise sanitária causada pela pandemia da Covid-19 e, conseqüentemente, o aumento de desproteção social e das desigualdades.

O Boletim Especial para 8 de março de 2022, intitulado *Mulheres no mercado de trabalho brasileiro: velhas desigualdades e mais precarização* (DIEESE, 2022), analisa, a partir dos dados da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua), a situação das mulheres em idade ativa, ou seja, de 14 anos ou mais, no mundo do trabalho, e como as desigualdades aumentaram no período da pandemia.

No terceiro trimestre de 2021, a força de trabalho feminina contava com 1.106 mil mulheres a menos do que no mesmo trimestre de 2019, ou seja, passou de 47.504 mil para 46.398 mil, o que significa que parcela expressiva de trabalhadoras saiu do mercado de trabalho durante a pandemia e ainda não havia retornado em 2021. [...] Nos trimestres analisados, a taxa de desocupação feminina aumentou entre 2019 e 2021, de 14,3% para 15,9%. Já a dos homens permaneceu estável. Ficou em 10,0%, em 2019 e em 10,1%, em 2021. A diferença entre as mulheres negras e não negras é visível. As negras sempre encontraram maior dificuldade de inserção, e, em 2021, a taxa de desocupação delas foi de 18,9%, muito superior à das não negras, de 12,5% [...] (DIEESE, 2022, p. 2; 5; 8).

E em relação aos rendimentos também se observa uma diferenciação das mulheres em relação aos homens no período analisado, pois:

Os rendimentos das mulheres continuaram inferiores aos dos homens, mesmo sendo a escolaridade delas quase sempre mais alta. Em termos gerais, as mulheres receberam menos: o rendimento médio feminino foi de R\$ 2.078, no terceiro trimestre de 2021, e o masculino, de R\$ 2.599. Na comparação, as mulheres ganharam 80% do recebido pelos homens, proporção maior do que os 78% verificados no terceiro trimestre de 2019 (DIEESE, 2022, p. 7).

Ademais, os problemas foram maximizados com a pandemia da covid-19 no atual momento histórico e se tornou mais consequente pelo fato de o Estado estar sob a gestão de um governo que pouco fez pela saúde pública, pelo reconhecimento da ciência no combate às doenças e às desigualdades.

Adicionada à divisão sexual do trabalho, há uma divisão racial ou de “raça”<sup>27</sup>, que é parte integrante das relações sociais existentes. O racismo<sup>28</sup> naturaliza as desigualdades entre brancos e outras etnias/“raças”, conferindo aos brancos uma hipotética superioridade.

Parte-se da compreensão de que o Brasil teve e segue tendo na sua base de desenvolvimento uma brutal colonização e escravidão dos negros e negras vindas da África, assim como a colonização e escravidão dos povos originários aqui existentes. Tais engendramentos entre colonização e escravidão constituíram nossa formação social e econômica (conforme já apresentado anteriormente) e seguem arraigados na cultura do povo brasileiro na atualidade.

Segundo Silvio Almeida (2021, p. 21), um dos principais intelectuais negros na atualidade, o *racismo é sempre estrutural*, pois, é “um elemento que integra a organização econômica e política da sociedade”, moldando a vida social contemporânea. Para o mesmo autor, o racismo não é como apregoado nas leituras liberais, um problema ético, psicológico ou uma categoria jurídica, ele é uma relação social bem estruturada na política e na economia (ALMEIDA, 2016, p. 23). Nesta mesma esteira de análise, Sueli Carneiro (2016) salienta que “o racismo é um sistema de dominação, exploração e exclusão que exige a resistência sistemática dos grupos oprimidos, e que a organização política é essencial para esse enfrentamento” (CARNEIRO, 2016, p. 13), ou seja, é necessário organizar-se para superá-lo.

Neste ínterim, o discurso existente no país de que há uma democracia racial, de que houve uma miscigenação das culturas fazendo com que o racismo inexistisse, discurso este

---

<sup>27</sup> Conferir Cisne (2018, p. 28). A expressão “raça” quando utilizada neste trabalho, concordando com Cisne, não diz respeito à categoria biológica, mas um construto social, cultural e político. Pois, acredita-se que pertencemos a uma única raça.

<sup>28</sup> De acordo com Lélia Gonzalez (2020, p. 55), “o racismo é uma construção ideológica cujas práticas se concretizam nos diferentes processos de discriminação racial. Enquanto discurso de exclusão que é, ele tem sido perpetuado e reinterpretado de acordo com os interesses dos que dele se beneficiam”.

articulado por Gilberto Freyre, é duramente criticado por vários autores, entre os quais está Lélia Gonzalez (2020, p. 50), ao analisar que “esses ‘casamentos inter-raciais’ nada mais foram do que resultado da violação de mulheres negras por parte da minoria branca dominante — senhores de engenho, traficantes de escravos, etc.”, ou seja, o racismo estrutural segue presente e foi com violência sobre as mulheres que constituiu-se a miscigenação. E a referência de

[...] mulheres brancas como aquelas criadas para casar, as mulatas para transar e as pretas para trabalhar[...]. Em todos os casos há objetificação das mulheres. Mas enquanto a branca é para casar e constituir família e herdar patrimônio, as mulatas (aqui a representação da tal miscigenação) são hipersexualizadas e sobre elas paira a ideia de serem fortes, ao contrário das brancas tratadas como frágeis (ALMEIDA; JESUS, 2020, p. 82).

As mulheres negras submetidas ao *racismo estrutural* têm suas condições pioradas. De acordo com Lelia Gonzalez (2020, p. 58), “ser mulher negra no Brasil, repetimos, é ser objeto de tripla discriminação, uma vez que os estereótipos gerados pelo racismo e pelo sexismo a colocam no nível mais alto da opressão”. Desta forma, “na medida em que há uma divisão racial e sexual do trabalho, não é difícil concluir sobre o processo de tríplice discriminação sofrida pela mulher negra (enquanto raça, classe e sexo), assim como sobre seu lugar na força de trabalho” (GONZALEZ, 2020, p. 56).

Concorda-se com a posição de que não há democracia racial e que o *racismo estrutural* está presente nas relações sociais atuais, principalmente de forma mais acentuada para as mulheres, sem dúvida, as mulheres camponesas são atingidas também por essa marca.

A desigualdade racial em relação às mulheres é conferida através dos dados dispostos no Atlas da Violência 2021, onde as mulheres negras são as que mais morrem, se comparado às brancas.

De acordo com o Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas (IPEA), no Atlas 2021 sobre os homicídios de mulheres negras e não negras:

em 2019, 66% das mulheres assassinadas no Brasil eram negras. Em termos relativos, enquanto a taxa de homicídios de mulheres não negras foi de 2,5, a mesma taxa para as mulheres negras foi de 4,1. Isso quer dizer que o risco relativo de uma mulher negra ser vítima de homicídio é 1,7 vezes maior do que o de uma mulher não negra, ou seja, para cada mulher não negra morta, morrem 1,7 mulheres negras (CERQUEIRA, 2021, p. 38).

Quando se analisa a desigualdade racial relacionada ao acesso às políticas públicas, aqui em especial, à previdência social, constata-se que são as mulheres negras as que menos acessam

os benefícios, as que serão mais prejudicadas com as contrarreformas ocorridas, como veremos adiante.

Nesta compreensão teórica das relações sociais, ao analisar o patriarcado, as relações de gênero perpassadas pelo racismo no modo de produção capitalista dividido em classes, Saffioti (2015) constrói a argumentação de que há um nó que envolve essas relações, esse sistema, entrelaçando-as e não separando-as. Para a autora,

Há uma estrutura de poder que unifica as três ordens – de gênero, de raça/etnia e de classe social —, embora as análises tendam a separá-las. [...], o prejuízo científico e político não advém da separação para fins analíticos, mas sim da ausência do caminho inverso: a síntese (SAFFIOTI, 2015, p. 134).

[...] Difícil é lidar com esta nova realidade, formada pelas três subestruturas: gênero, classe social, raça/etnia, já que é presidida por uma lógica contraditória, distinta das que regem cada contradição em separado. [...] O importante é analisar estas contradições na condição de fundidas ou enoveladas ou enlaçadas em um nó (SAFFIOTI, 2015, p. 133).

Compreende-se (neste mesmo sentido) uma indissociabilidade entre as relações de classe, gênero e raça/etnia que permeiam a realidade, não como uma somatória<sup>29</sup>, mas como uma imbricação, e não é possível pensar a superação destas relações de forma isolada, ao contrário, embora tenham contradições entre si, elas se estruturam mutuamente. A superação das desigualdades de gênero, a superação do patriarcalismo, do racismo e do capitalismo também devem ser pensadas articuladas diante desta complexidade.

Concorda-se com Cisne (2018, p. 40), na mesma linha de análise, ao evidenciar que há “uma *unidade dialética* entre as subestruturas básicas de poder da sociedade capitalista: *classe, sexo “raça”/etnia*, na qual essas categorias estão organicamente integradas. [...], e determina o sujeito totalizante: a classe trabalhadora”.

Diante da complexidade destas relações sociais estabelecidas, aqui concorda-se com a análise de que as relações sociais de gênero são moldadas pela sociedade, há uma opressão dos homens sobre as mulheres. Estas relações são perpassadas pelas relações de classe e pelo racismo estrutural. Também, concorda-se que na atualidade existem outras expressões de

<sup>29</sup> Conferir Saffioti (2015, p. 122-123). O nó (SAFFIOTI, 1985; 1996) formado por três contradições apresenta uma qualidade distinta das determinações que o integram. Não se trata de somar o racismo + gênero + classe social, mas perceber a realidade compósita e nova que resulta dessa fusão. Como afirma Kergoat (1978), o conceito de superexploração não dá conta da realidade, uma vez que não existem apenas discriminações quantitativas, mas também qualitativas. Uma pessoa não é discriminada por ser mulher, trabalhadora e negra. Efetivamente, uma mulher não é duplamente discriminada, porque, além de mulher, é ainda uma trabalhadora assalariada. Ou, ainda, não é triplamente discriminada. Não se trata de variáveis quantitativas, mensuráveis, mas sim de determinações, de qualidades, que tornam a situação destas mulheres muito mais complexa.



orientação sexual como todos que estão representados na sigla LGBTQIA+<sup>30</sup>, que mostram a diversidade de orientações sexuais existentes e que sofrem as mais diversas formas de opressão e violências, devendo ser igualmente respeitados nas suas escolhas.

No caso das mulheres camponesas, concorda-se com Saffioti (2015, p. 146) que “a dinâmica entre controle e medo rege o patriarcado”, pois, é sabido que muitas mulheres não enfrentam as relações de violência a que estão submetidas por medo — seja da reação do marido, pai, seja pelo “julgamento” que a sociedade marcada por traços machistas e patriarcais carrega e faz contra as mulheres, seja pela divisão de classe existente — e como integrante da classe trabalhadora, inserida de forma mais precarizada no mundo do trabalho em relação aos homens, fazendo que também se sujeitem às relações de opressão e violência, devido às condições materiais. Nesse cenário, a previdência social no campo é um fator que contribui para a autonomia das mulheres.

É necessário evidenciar que todo o processo de desenvolvimento das relações desiguais de gênero/sexo, no que tange ao patriarcado, ao racismo e ao capitalismo, à dominação e à exploração sobre a classe trabalhadora, aqui sobretudo sobre as mulheres, ocorreu com muitas violências, das mais diversas maneiras.

As violências podem ocorrer de forma física, sexual, psicológica, moral, patrimonial, política e econômica. Elas podem ocorrer de forma conjunta, concomitante, com a mesma mulher. Para as organizações do campo ligadas à Via Campesina<sup>31</sup>:

a violência contra a mulher constitui uma violação aos direitos humanos e às liberdades fundamentais. Violência contra a mulher é qualquer ação ou conduta, baseada no gênero, que cause morte, dano físico, sexual ou psicológico à mulher, tanto no âmbito público como no privado. A violência contra a mulher é, assim, uma violação dos direitos humanos. Toda mulher tem o direito de viver sem discriminação e violência, nos espaços públicos e privados que frequenta (VIA CAMPESINA, 2012, p. 8-9).

---

<sup>30</sup> Conferir em: <https://www.uol.com.br/ecoa/ultimas-noticias/2021/12/07/o-que-significa-lgbtqia-e-como-a-sigla-da-visibilidade-a-diferentes-lutas.htm?cmpid=copiaecola>. A sigla LGBTQIA+ representa a diversidade e significa: Lésbicas, gays, bissexuais, transgêneros, queer, intersexuais, assexuais e mais (+) outras formas de orientações sexuais.

<sup>31</sup> A Via Campesina possui 182 organizações membros, localizadas em 81 países de todos os continentes, segundo listagem oficial da organização atualizada em 2018. No Brasil, entre as organizações que fazem parte, estão: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST); Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA); Movimento de Mulheres Camponesas (MMC); Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB); Pastoral da Juventude Rural (PJR); Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP); Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ); Movimento Nacional pela Soberania Popular na Mineração (MAM), Comissão Pastoral da terra (CPT).

Para o Coletivo Nacional de Gênero do Movimento dos Pequenos Agricultores-MPA, além das violências acima destacadas, há outras que se fazem prejudiciais para a vida das mulheres, como por exemplo, a violência obstétrica, que diz respeito às

várias formas de agressão às mulheres gestantes, desde o pré-natal, durante o parto e/ou no pós-parto, mas também ocorre em situação de atendimento aos casos de abortamento. [...], desde a recusa de atendimento, deboches e xingamentos, a cortes e intervenções desnecessárias no corpo da gestante (MPA, 2021, p. 12).

Conforme Saffioti (2015), o entendimento popular de violência está apoiado em um conceito considerado como verdadeiro e único, sendo a “ruptura de qualquer forma de integridade da vítima: integridade física, integridade psíquica, integridade sexual, integridade moral” (p. 18). E estas “violências física, sexual, emocional e moral não ocorrem isoladamente (p. 79), elas estão interligadas umas às outras.

Estas violências sobre as mulheres não foram e não são um acontecimento natural, mas sim, um processo construído e naturalizado pelas relações sociais.

Para o Movimento de Mulheres Camponesas (2018), a violência foi construída historicamente com o processo do surgimento da propriedade privada e da descoberta em que os homens tinham um papel na reprodução da humanidade. É neste contexto que há o surgimento do patriarcado, que a dominação do homem sobre a vida das mulheres, das crianças e dos jovens, e as várias formas de violências se intensificam e de forma exacerbada. É com o avanço do capitalismo:

que a dominação violenta se transforma em exploração e apropriação da vida e do corpo das mulheres de forma mais ampla. [...], o capitalismo e o patriarcado estabelecem uma aliança em nome do lucro e do fortalecimento do poder do homem na sociedade (MMC, 2018 p. 19).

Desta forma, a violência é parte constitutiva do patriarcado, do racismo, do capitalismo e das relações desiguais de gênero.

No Brasil, de acordo com o *Cronômetro da violência contra as mulheres*<sup>32</sup>, as violências têm aumentado a cada ano. Por exemplo, em relação aos estupros, a cada dez minutos uma mulher ou menina é vítima de estupro no país, sendo um crescimento em 2021 de 3,7% dos casos.

---

<sup>32</sup> Conferir em: <https://dossies.agenciapatriciagalvao.org.br/violencia-em-dados/aumento-4-nos-registros-de-estupro-no-pais-entre-2020-e-2021>.

No campo, tal situação de violência é agravada devido ao fato de as mulheres camponesas estarem mais isoladas geograficamente, terem uma sobrecarga de trabalho na roça, na horta, com as pequenas criações e os cuidados com crianças e idosos, além de terem poucas informações sobre os direitos e as tecnologias para acesso virtual serem parcas e concentradas nos centros urbanos, onde geralmente estão localizados os hospitais, escolas, agências do INSS e Delegacias da Mulher, ministério público, casas de acolhimento, entre outros órgãos de denúncia e acolhimento. Soma-se ainda as condições econômicas, que por vezes são insuficientes para as mulheres se manterem com seus filhos, o que impõe uma necessidade de submeter-se às situações de violências no casamento, principalmente.

Além disto, o baixo nível de reconhecimento de seu trabalho na economia agrícola implica, por diversas vezes, na omissão do nome das mulheres, que não consta nos documentos de comprovação de atividade rural (registro de terra, fichas de inscrições, comprovantes de endereço, notas fiscais), e quando consta, não destacam a condição de trabalhadora rural, dificultando o acesso aos benefícios previdenciários e outros, aprofundando as violências, as desigualdades de gênero.

Ainda no campo, há outras formas de violências, como a

não participação ativa nas decisões da administração da unidade de produção, da tripla jornada de trabalho da roça até a cozinha. [...] Sofremos também a violência do agronegócio que é a expressão do capitalismo no campo e que tem como consequência a exclusão, a exploração e a violência contra [...] as camponesas (LORENZONI; RODRIGUES; SANTOS, 2020, p. 145).

A dificuldade ou o não acesso às políticas públicas, além de muitas músicas, propagandas de produtos, piadas, são utilizadas de forma a reforçar a discriminação, o machismo e a violência contra as mulheres.

Apesar de todas as relações desiguais, de todas as formas de violências, sempre existiram as reações opostas, as relutâncias, porque “sempre que há relações de dominação-exploração, há resistência, há luta, há conflitos” (SAFFIOTI, 2015, p. 139).

As mulheres vêm historicamente construindo alternativas, mobilizando-se e conscientizando-se para as mudanças necessárias, afirmando o feminismo enquanto ação política organizada de libertação das mulheres.

Ao falar do feminismo<sup>33</sup>, considera-se que pode ser mencionado no plural, feminismos, porque há uma diversidade de vertentes de feminismo, expressando a diversidade das mulheres nas suas mais variadas formas de lutas e de organização. Obviamente, a expressão feminismos aqui não tem objetivo de separar, mas considera-se uma unidade. Para uma análise mais completa das várias correntes do feminismo, conferir em *Feminismo Camponês e Popular: resistência e revolução*, tese de doutoramento de Michela K. Calaça, ao expor algumas das várias vertentes do feminismo (feminismo liberal, marxista/socialista, materialista francófono, radical, negro, ecofeminismo, decolonial, popular, indígena e comunitário) e seu histórico de origem no Brasil<sup>34</sup>.

Nessa pluralidade de feminismos, há perspectivas de análises diferentes, partindo de concepções diferentes. Conforme Cisne (2018, p. 69), “o movimento feminista [...] possui, em seu seio, uma diversidade de perspectivas, tanto no que diz respeito à dimensão teórica como política”, daí a importância de evidenciar a perspectiva marxista, crítica, do feminismo, “orientada para a estratégia socialista” (CISNE, 2018, p. 69)<sup>35</sup>. Um feminismo que parte das reflexões e ações contra as relações patriarcais, racistas e capitalistas.

Sobre o conceito de feminismo aqui tomado, nesta perspectiva crítica, a partir da ação política das mulheres, entende-se que o

feminismo está ligado à ‘ação política organizada das mulheres, tanto na reflexão como na criação de mecanismos políticos e legais-institucionais que a partir de 1930 no mundo, e 1960 no Brasil, as mulheres entram no cenário para discutir e reivindicar, direitos esses que a elas foram negados como voto, métodos preventivos, estudo, previdência, saúde e etc.’ (SOUZA; AMORIM, 2016, p. 9).

Faz-se necessário avançar na ação política das mulheres e para isso sugerimos avançar em uma consciência feminista. Conforme Cisne (2018), alguns elementos são fundamentais nessa construção, como:

- 1) a apropriação de si e a ruptura com naturalização do sexo; 2) o sair de casa e a casa sair de dentro de si; 3) a identificação na outra da sua condição de mulher; 4) a importância do grupo e da militância política em um movimento social; 5) a

<sup>33</sup> O feminismo é um movimento que luta pela igualdade social e de direitos para as mulheres e busca combater o modelo social baseado no patriarcado e os abusos e a violência contra as mulheres. Disponível em: <https://www.politize.com.br/feminismo/>. Acesso em: 28 dez. 2022.

<sup>34</sup> Conferir Calaça (2021).

<sup>35</sup> O movimento feminista ao longo de sua trajetória se subdividiu fundamentalmente em três correntes: feminismo radical, socialista e liberal. Ainda de acordo com a autora, há uma diferença entre movimento feminista (luta contra opressão e liberdade das mulheres) e movimento de mulheres (luta pelas melhorias sociais, pelo trabalho), a diferenciação reside no conteúdo teórico e nas reivindicações. No entanto, no Brasil, a trajetória histórica do feminismo e dos movimentos de mulheres se confundiram, se encontrando, significativamente (CISNE, 2018, p. 139 -142).

formação política associada às lutas concretas de reivindicação e de enfrentamento (CISNE, 2018, p. 268).

Os aportes do movimento feminista foram de grande relevância na análise e interpretação da realidade vivida pelas mulheres e na desnaturalização da opressão, das violências, da exploração, entre outros fatores. Esta é a visão dos movimentos da Via Campesina organizados no Brasil:

O movimento feminista é quem trouxe uma importante contribuição para a análise dos fenômenos sociais, em especial a questão da violência contra as mulheres, ao desvelar a naturalização da opressão, discriminação, exploração e violência cometida contra as mulheres. Ainda é forte na humanidade, a tal ‘superioridade’ dos homens à frente da suposta ‘inferioridade’ das mulheres, historicamente construída, produzida e imposta às gerações como um modelo ‘natural’ da vida em sociedade, [...] compreender essa construção histórica é uma necessidade das mulheres camponesas, pois acreditamos na possibilidade de novas relações sociais de gênero, classe, raça, etnia e com a natureza permeadas pelo afeto, amorosidade, respeito, companheirismo, solidariedade e construção compartilhada de poder, de saber e das condições necessárias para a sobrevivência de todas as pessoas (VIA CAMPESINA, 2012, p. 8).

Entre as vertentes do feminismo, Paredes (2008), ao analisar o movimento feminista intitulado de *feminismo comunitário* de base indígena na Bolívia, faz uma crítica ao feminismo ocidental e afirma o conceito de feminismo comunitário: “o feminismo é uma luta e uma proposta política de vida de qualquer mulher, em qualquer lugar do mundo, em qualquer etapa da história que se tenha rebelado ante o patriarcado que a oprime” (PAREDES, 2008, p. 7). Este conceito, segundo a autora, está articulado desde suas comunidades em cinco campos de ações e lutas, sendo: o corpo, o espaço, o tempo, o movimento e a memória.

Outra importante contribuição ao feminismo, é o feminismo negro brasileiro a partir de suas lutas e organizações. Entre as várias mulheres negras nacionais e internacionais (Ângela Davis, Sueli Carneiro, bell hooks etc.), destacamos aqui a contribuição de Lélia Gonzalez, intelectual, de esquerda, militante do Movimento Negro Unificado (MNU), que trouxe contribuições importantes para o feminismo brasileiro e para a América Latina. De acordo com Flavia Rios e Márcia Lima (2020, p. 15),

na atualidade, Lélia Gonzalez é referência para diversos movimentos sociais, sobretudo antirracistas e feministas. Para as novas gerações, ela é vista como um ícone do feminismo negro brasileiro, sendo cada vez mais influente na América latina e nos Estados Unidos, e recém-descoberta pelo feminismo europeu, especialmente o francês.

Lélia Gonzalez (2020), quando analisa as condições das mulheres negras e indígenas na América Latina no contexto das relações sociais e da formação histórico-cultural, em seu texto *Por um feminismo afro-latino-americano*, sugere que:

dentro da estrutura das profundas desigualdades raciais existentes no continente, a desigualdade sexual está inscrita e muito bem articulada. Trata-se de uma dupla discriminação de mulheres não brancas na região: as amefricanas e as ameríndias. O caráter duplo de sua condição biológica – racial e/ou sexual- as torna mulheres mais oprimidas e exploradas em uma região de capitalismo patriarcal-racista dependente (GONZALEZ, 2020, p. 145).

Essas condições, segundo a mesma autora, são pioradas à medida que “o sistema transforma diferenças em desigualdades” (GONZALEZ, 2020, p. 146). E a discriminação é tripla, dada que a posição das mulheres está mediada pela sua posição de classe, ou seja, “as mulheres ameríndias e amefricanas são na maioria parte do imenso proletariado afro-latino-americano” (GONZALEZ, 2020, p. 146). Esta análise se aplica no contexto da América Latina, incluindo o Brasil.

Ângela Davis<sup>36</sup> — militante do movimento negro nos EUA, esquerda, marxista, uma das principais referências no debate na atualidade sobre o racismo, articulado com o debate de classe e a participação das mulheres —, ao falar sobre o feminismo, uma de suas principais frases que expressa seu pensamento é que “tem que haver um feminismo que seja amplo. Que reconheça que o capitalismo sempre esteve conectado com o racismo”, mostrando aí nitidamente que as relações de classe, raça e de gênero são imbricadas entre si, supondo que a superação de uma pressupõe a necessidade da superação das outras.

Para Calaça (2021), o feminismo negro tem tido avanços importantes e historicamente tem feito enfrentamentos políticos através da arte, da música, da desconstrução do mito da democracia racial, dando visibilidade para as desigualdades no mundo do trabalho, na criminalização e nas mortes predominantemente dos negros e negras. Enfim, tem contribuído para visibilizar o *racismo estrutural* que perpassa nossa sociedade, sobretudo com recorte patriarcal, o que torna a vida das mulheres negras mais agravadas.

Sobre o feminismo e sua relação enquanto ação política de libertação das mulheres camponesas, compreende-se que muitas vezes ao longo do processo histórico de luta das mulheres não se usou a expressão *feminista ou feminismo*, mas, as ações realizadas visavam à libertação e à melhoria das condições de vida das mulheres, sendo a trilha feita no mesmo rumo de superação das desigualdades, das violências e da opressão.

---

<sup>36</sup> Conferir em: <https://www.belasmensagens.com.br/frases-de-angela-davis>.

Só recentemente, a partir de 2010, a Coordenadora Latino-americana de Organizações do Campo (CLOC), juntamente com a Via Campesina na América Latina, na perspectiva de articular a diversidade camponesa feminina, vem construindo o que essas organizações estão denominando de *Feminismo Camponês e Popular*, com o intuito de dar visibilidade às lutas das camponesas, seus povos, etnias, raças, formas de produzir<sup>37</sup>.

A V Assembleia de Mulheres da Via Campesina, que ocorreu no marco da VII Conferência Internacional da Via Campesina em 2017, no País Basco, com a presença de mais de 70 países, representando os movimentos sociais do campo, afirmou a construção do *feminismo camponês e popular* a partir da identidade camponesa e popular como uma ferramenta das organizações para a emancipação social de mulheres e homens. Desta forma, o feminismo proposto que vem sendo construído:

Reconhece nossa diversidade cultural e as condições muito diferentes que enfrentamos em cada região, país e lugar. Estamos construindo a partir das lutas diárias que as mulheres de todo o planeta lutam. Lutas por nossa autonomia, transformação social, defesa e proteção da agricultura camponesa e soberania alimentar. A partir disso, novos homens e mulheres surgirão com novas relações de gênero baseadas na igualdade, respeito, cooperação e reconhecimento mútuo. Esse feminismo é transformador, rebelde e autônomo. Estamos construindo coletivamente por meio de reflexões e ações concretas contra o capital e o patriarcado. Ele se solidariza com as lutas de todas as mulheres e de todos os povos que lutam. Este feminismo também deve ser nutrido com formação feminista para nós e para todas as nossas organizações. Nossos movimentos devem garantir espaços exclusivamente para as mulheres nos quais juntos possamos fortalecer nossa autonomia (VIA CAMPESINA, 2017)<sup>38</sup>.

E ainda sobre as bases conceituais do *feminismo camponês e popular*, que vem sendo construído pelas organizações da Coordenadora Latino-americana de Organizações do Campo (CLOC) e a Via Campesina na América Latina a partir das experiências e realidades do campo, a partir da vida e do trabalho no campo, pode-se dizer que:

as bases deste feminismo, além do olhar crítico sobre as experiências e reflexões já construídas, têm o objetivo de estruturar-se a partir de uma análise da realidade do campo em nível internacional, que identifica alguns elementos que são comuns em toda parte onde atuamos: apropriação dos bens naturais pelo capital, a padronização da agricultura através das *commodities*, a atuação das transnacionais em ramos

<sup>37</sup> Conferir em Calaça (2021, p. 112), a história do feminismo tem sido contada, predominantemente, por uma visão europeia e “majoritariamente os debates teóricos sobre feminismo partem de uma perspectiva das mulheres urbanas, o que é perfeitamente compreensível já que essa categoria aparece no cenário político e teórico através das lutas das mulheres urbanas por direitos”. Por vezes, outras lutas de outras mulheres ficam na invisibilidade ou não usaram esse termo.

<sup>38</sup> Disponível em: <https://viacampesina.org/en/vii-international-conference-womens-assembly-declaration>. Acesso em: 21 set. 2022.

estratégicos do agronegócio, da mineração e do hidronegócio e o forte aparato do Estado e da maioria dos governos em subsidiar o capital com investimentos e financiamento público vultosos [...] e que tem desencadeado um aumento na violência contra as comunidades indígenas, afrodescendentes e camponesas, com despejos, ameaças, assassinatos e perseguições. Uma enorme perda da biodiversidade, da soberania alimentar e do controle das sementes. Além de bloquear qualquer processo de democratização do acesso à terra, tal como a Reforma Agrária (SILVA, 2016, p. 202).

As mulheres camponesas vêm construindo um conjunto de lutas e resistências diante das desigualdades no campo e afirmando o *feminismo camponês e popular* com uma ação prática política, necessária para enfrentar as desigualdades de gênero que se estabelecem na diversidade das formas de campesinato existentes.

Importante ressaltar que o trabalho das mulheres no campo é impregnado pelas relações patriarcais, de modo que não é enfatizada sua participação no processo produtivo, conforme já citado anteriormente. As mulheres são as que mais produzem alimentos diversificados, mas nem sempre são visibilizadas nesse trabalho. Assim, “o *feminismo camponês e popular* que propiciamos [é propiciado] é uma proposta subversiva e transgressora para sociedade, assim como foi a soberania alimentar” (SILVA, 2016, p. 202, *grifo nosso*).

É também “o respeito ao nosso modo de vida baseado no projeto de agricultura camponesa e agroecológica [...] a luta pela autonomia e o reconhecimento do nosso trabalho nesse sistema são partes primordiais na construção do nosso feminismo e da nossa libertação” (ALMEIDA; JESUS, 2020, p. 84).

No que tange ao acesso às políticas públicas, em relação ao acesso à previdência social, as relações patriarcais estão presentes no dia a dia das mulheres camponesas, manifestadas, por exemplo, nas contrarreformas em curso, em que há uma redução dos valores dos benefícios, principalmente as aposentadorias e pensões, e destes benefícios as mulheres são as maiores usuárias, portanto, as mais privadas de acesso.

Evidencia-se também que a primeira legislação previdenciária que incluiu os trabalhadores rurais (conforme veremos mais detalhado a seguir no capítulo 2) foi a lei que criou o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural (PRORURAL) em 1971. Antes, as mulheres camponesas estavam totalmente excluídas de acesso aos benefícios previdenciários, com esta lei as mulheres foram incluídas de forma restrita, pois, a lei atendia o homem, o “chefe de família”, tendo a mulher como dependente. Desta forma, colocava como se o “trabalho da mulher e da juventude fosse invisível, reforçando o sistema patriarcal e machista no campo” (CORDEIRO, 2018, p. 181), explicitando aí uma divisão sexual do trabalho que na prática



diária inexistente, porque não só o homem trabalha na lavoura, as mulheres sempre trabalharam e não eram apenas “dependentes” como colocadas.

Desta maneira, a condição das mulheres é marcada pelas relações patriarcais, e estas relações limitam o acesso à previdência social, prejudicando as mulheres,

dato que são elas que têm jornadas de trabalho extensivas, intensivas e intermitentes, que são socialmente responsabilizadas pela reprodução e, por conseguinte, sofrem com a naturalização dos papéis sociais historicamente atribuídos aos dois sexos (RODRIGUES, 2021, p. 97).

Compreende-se que é ímpar a importância da previdência social nessa totalidade de relações que estão permeadas na vida das mulheres, conferindo uma autonomia, uma possibilidade de romper muitas barreiras que as cercam nas relações de violências. Essa compreensão é confirmada pela pesquisa de campo, através da afirmação de uma das participantes que assim diz:

a importância da previdência social especialmente para as mulheres, as mulheres do campo e da cidade reside no fato de favorecer a autonomia financeira que para mulher às vezes significa inclusive defesa da sua própria vida. É você ter a chance de sair de um local de violência doméstica, porque você tem acesso a uma mínima autonomia financeira que a própria previdência pode garantir. É essencial para manutenção da sua vida, para garantia da vida dessa mulher e também de se emancipar de situações de violência em geral. E para nós em relação à construção dessas lutas, é central o fato de se manter a manutenção da previdência enquanto um direito social garantido por muitas lutas históricas [...] a manutenção desse direito para nós, no sentido estrutural também é central (MP01VC/MAM).

Essa afirmação deixa claro a importância da previdência no enfrentamento à violência contra as mulheres e às desigualdades, como também demarca a necessidade das lutas para a manutenção e ampliação dos direitos. Assim, concordamos que é salutar a compreensão que “na luta de classe forjamos a transformação da sociedade” (ALMEIDA; JESUS, 2020, p. 84) e que só avançaremos na superação da exploração e das violências e desigualdades se avançarmos em uma “sociedade socialista, se todas as mulheres forem livres” (p. 84), enquanto sujeitas dos processos.

De tal modo, “acreditamos que o feminismo contribui significativamente para a construção política desse sujeito, por isso, defendemos a articulação entre feminismo e socialismo na composição de um projeto societário: o socialista” (CISNE, 2018, p. 263).

O enfrentamento das desigualdades de gênero e do patriarcado estrutural existente passa pelas lutas das mulheres que foram travadas em favor do reconhecimento do seu trabalho, da igualdade, do acesso às políticas públicas, em especial à previdência social.

Importante destacar que ao mesmo tempo que para as mulheres é negado o reconhecimento da sua produção, do seu trabalho, da sua dignidade em condição de igualdade, também é negado o reconhecimento das suas lutas e conquistas que proporcionaram avanços civilizatórios não só para as mulheres, mas para o conjunto da classe trabalhadora.

Nesse sentido, no item a seguir trataremos das lutas sociais das mulheres em defesa de seus direitos.

### **1.3 O lugar das mulheres camponesas nas lutas sociais em defesa do direito à terra e às políticas sociais, com ênfase na previdência social**

Historicamente, as mulheres sempre estiveram presentes nas lutas e defesas de direitos e em descobertas importantes.

Um dos marcos importantes para a humanidade foi o descobrimento e desenvolvimento da agricultura. Há mais ou menos dez mil anos, pela capacidade de observação, foram as mulheres que perceberam a germinação das sementes e mudas, o que com o passar do tempo alterou o modo e a expectativa de viver.

[...] por volta de dez mil anos atrás, aconteceu um processo que marcou a história da humanidade sobre a Terra. As mulheres, pela sua capacidade de observação da natureza, perceberam que os frutos tinham sementes e essas germinavam dando origem a plantas idênticas aquelas que haviam sido colhidas. Surge, assim, a agricultura graças ao trabalho e observação das mulheres. A agricultura permitiu que as tribos se fixassem nos territórios, aumentassem a oferta de alimentos, o que por sua vez permitiu seu crescimento, sua capacidade de trabalho e produção de excedentes. Daí decorrem as primeiras aglomerações (cidades) e todo um processo que revolucionou a história da humanidade (MEURER; RAMALHO; KRAUSER, 2016, p. 11).

Neste processo de desenvolvimento sempre houve lutas e resistências, desde as lutas indígenas, negras, imigrantes europeus que foram formando o povo brasileiro. Seria oportuno aqui citar alguns nomes de referências femininas que expressam esses processos de lutas, como exemplo, Jussara esposa de Sepé Tiaraju na luta indígena, Dandara e Tereza de Benguela na luta contra o escravismo, Maria Rosa na luta camponesa do Contestado, Elizabete Teixeira na luta das ligas camponesas pela reforma agrária e as condições de viver no campo, Margarida Alves pela luta em defesa das mulheres nos sindicatos rurais, entre tantas outras. Foram anos

de lutas pelo direito ao voto, à educação, pelo direito de serem reconhecidas pela profissão de agricultora/lavradora e não do lar, pelo acesso à previdência social, contra as violências etc.

Os anos de 1950 a 1960 foram anos de muita efervescência nas lutas no Brasil, no campo e na cidade, com greves, manifestações e congressos. No campo, devido à grande concentração de terras e à inexistência de reforma agrária, houve grandes articulações e manifestações pelo acesso aos direitos, pelo acesso à terra, de tal modo que:

Surgiram três grandes organizações camponesas que lutavam pela reforma agrária: a ULTAB-União dos lavradores e Trabalhadores Agrícolas do Brasil, as Ligas Camponesas e o MASTER-Movimento dos Agricultores Sem Terra [...] Em 1963 aconteceu em Belo Horizonte o 1º Congresso Nacional dos Camponeses no país, com a palavra de ordem 'Reforma Agrária na lei ou na marra' (MORISSAWA, 2001, p. 92).

Destaca-se aqui o papel que as ligas camponesas tiveram na organização do campo brasileiro, enquanto uma possibilidade real das famílias camponesas terem acesso à terra e atendimento de outras necessidades existentes, por exemplo, o direito de ter onde enterrar de forma digna seus familiares mortos, que era também uma das pautas das ligas inicialmente, porque as pessoas nos engenhos não tinham onde enterrar seus entes próximos, o que mostra o nível de perversidade do latifúndio à época.

Neste contexto, as ligas camponesas<sup>39</sup> surgiram no Nordeste e se espalharam para outras regiões, pois, os camponeses no país estavam à borda dos direitos do acesso à terra, acesso à educação (o analfabetismo no campo nesta época era muito grande), aos direitos trabalhistas, porque muitos eram arrendatários dos latifundiários e o que sobrava da produção, depois de pagar o arrendamento, não dava para sobreviver com suas famílias.

As primeiras experiências das ligas foram impulsionadas pelo Partido Comunista Brasileiro (PCB), nos anos de 1940 (SILVA; SANTOS, 2020), e buscavam ampliar suas bases organizativas no campo, na perspectiva de fazer frente ao latifúndio e ao imperialismo com a reforma agrária.

Essas iniciativas retrocederam por volta de 1947, quando o PCB entrou na ilegalidade, no contexto da Ditadura Vargas. A articulação das ligas volta de forma fortalecida nos anos 1950 e foi ganhando cada vez mais força e articulação nacional, tornando-se um grande movimento de luta pela terra e pelo melhoramento das condições de viver no campo. No início dos anos de 1960, as lutas ganharam grande visibilidade e sob as palavras de ordem “reforma

---

<sup>39</sup> Para aprofundar sobre as ligas camponesas no Brasil, conferir Stédile (2002), *História e natureza das ligas camponesas*. Pode encontrar também em: *As ligas camponesas e a luta que marcou os movimentos organizados do campo*, de Silva e Santos (2020).

agrária na lei ou na marra” realizaram como marco histórico em 1961, em Belo Horizonte, o I Congresso nacional de lavradores e trabalhadores agrícolas do Brasil, ou seja, o primeiro congresso camponês.

A atividade promoveu o debate da reforma agrária imediata e a legalização das terras. Os camponeses e camponesas organizados (as) nas ligas camponesas tornaram-se sujeitos políticos, ganhando força nacional com pautas estratégicas, apresentadas aos governos e com muitas lutas conquistaram direitos. Porém, a pauta pela reforma agrária, pelo fim do latifúndio continua presente na luta dos movimentos populares do campo até a atualidade (SILVA; SANTOS, 2020, p. 67).

O processo das ligas marcou fortemente a organização e articulação de vários movimentos nacionais de luta no campo. Inicialmente foi a luta pela terra e se “expandiu para o direito à documentação, pela não violência contra as mulheres, pela reforma agrária e diversas outras pautas” (SILVA; SANTOS, 2020, p. 67). Embora as ligas camponesas tenham sido ceifadas pela ditadura militar nos anos seguintes a 1964, após a “abertura democrática” vários movimentos foram ressurgindo e dando sequência às lutas no campo, a exemplo da CPT, do MST, dos demais movimentos da Via Campesina e outros ligados aos movimentos sindicais, representando esta diversidade de organização na atualidade que seguem dando continuidade às lutas no campo. Dessa forma, as ligas camponesas são:

Marcadas por ser uma organização de trabalhadores e trabalhadoras rurais que, entre os maiores conflitos históricos do país, ascendeu e teve que se proteger e resistir à pressão dos coronéis, da ditadura militar, da legislação, para não ser apagada da história, [...] é uma referência para as organizações e movimentos populares em todas as lutas por dignidade no campo (SILVA; SANTOS, 2020, p. 69).

Em relação à participação das mulheres nas ligas camponesas, as mulheres sempre estiveram presentes nas lutas em geral e obviamente nas lutas das ligas. Destacamos aqui entre outras, o papel importante de Elizabeth Teixeira, que foi uma grande militante da causa camponesa no enfrentamento ao latifúndio, assim como o enfrentamento a todas as formas de opressão impostas por uma sociedade patriarcal, que na época era mais conservadora em relação à atualidade no que diz respeito ao papel das mulheres nas relações de gênero. Dessa maneira, “as cercas que as mulheres camponesas derrubam não são apenas as cercas físicas do latifúndio, mas também as que mesmo nas organizações populares se faziam e se fazem presentes, como autoritarismo da cultura patriarcal” (SILVA; SANTOS, 2020, p. 71).

No que tange à previdência social, neste período foi realizado um congresso em 1953 e outro em 1957, “ambos, porém, reivindicavam maior participação e controle social, além da ampliação de alguns direitos dos trabalhadores [...]” (SILVA, 2012, p. 250). Nesta época foi

aprovada a Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), em 1960, que uniformizou os critérios de acesso à previdência, porém para quem já estava assegurado. As categorias que não tinham acesso (trabalhadores autônomos, domésticas e rurais) seguiram excluídas.

Ainda nos anos 1960 foi aprovado o Estatuto do Trabalhador Rural que, no contexto das reformas de base do governo João Goulart, previa a regulamentação das relações de trabalho no campo, mas com o golpe militar nada foi implementado. Em 1964, os militares aprovaram o Estatuto da Terra, com intuito de conter a luta dos trabalhadores rurais, “era um faz-de-conta para resolver momentaneamente os problemas do campo” (MORISSAWA, 2001, p. 99).

Necessário compreender que há uma diferenciação relacionada ao Estatuto do Trabalhador Rural e o Estatuto da Terra, que por vezes é confundida entre as organizações e os autores, ambos não são sinônimos, ao contrário, trazem perspectivas diferenciadas: um representa as demandas dos trabalhadores no contexto das reformas de base, o outro representa a estratégia dos militares em conter as lutas camponesas, impulsionadas pelas ligas. Veja em Silva (2012, p. 257):

É comum a confusão entre o Estatuto do Trabalhador Rural — Lei nº 4.214, de 2 de março de 1963 — que regula as relações de trabalho e direitos dos trabalhadores rurais, sancionada pelo presidente João Goulart, com o Estatuto da Terra — Lei nº 4.505, de 30 de novembro de 1964 — aprovada pelo governo militar para conter as lutas dos camponeses e tranquilizar os grandes proprietários de terra.

Um acontecimento importante que ocorreu em 1963 foi a fundação da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), que aglutinou e organizou sindicatos rurais no país inteiro. Nas palavras de Moraes (2006, p. 61):

A fundação da CONTAG foi o acontecimento mais importante da história do campesinato brasileiro [...] nasceu em dezembro de 1963, numericamente grande. Em poucos meses de funcionamento, reunia um milhão de trabalhadores rurais, dos quais expressiva maioria era formada pelos associados das ULTAB.

Com o golpe militar em 1964<sup>40</sup>, “com censura, prisões, tortura e assassinatos, perseguição política e exílio, os instrumentos clássicos de aglutinação e organização popular foram extintos” (KONDER, 2003, p. 87), foi um período de poucas manifestações públicas das lutas, ainda que elas não tenham deixado de existir. No entanto, a partir de final de 1970 ocorreu três anos de intensas mobilizações e abaixo a ditadura! Unificaram a classe e resultou no

---

<sup>40</sup> Com o golpe de Estado ocorrido entre os anos de 1964 a 1984, o povo passou a viver sob o regime de ditadura militar, foi privado do direito de eleger diretamente o presidente da república, assim como, foi privado de outros direitos. Para maiores informações sobre o golpe militar no Brasil, cf. em Konder, 2003.

surgimento do Partido dos Trabalhadores (PT), na Central Única dos Trabalhadores (CUT), no Movimento Sem Terra (MST), no início da década de 1980, e vários outros movimentos e organizações populares foram surgindo (KONDER, 2003, p. 87). Assim, os anos de 1980 são marcados por grandes manifestações da classe trabalhadora no campo e na cidade.

As mulheres no campo se organizaram buscando, entre outras reivindicações, o reconhecimento pela sua profissão, de forma independente, até aí os homens eram considerados os “chefes de famílias”. Desta forma:

Os movimentos de mulheres trabalhadoras rurais no Brasil remontam os anos 1980, com as primeiras manifestações por seu direito à sindicalização de forma independente dos pais, irmãos e maridos, [...], lutas pelo reconhecimento da profissão enquanto agricultoras e por direitos decorrentes desse reconhecimento. Mobilizaram-se para ter acesso à terra nos assentamentos de reforma agrária (em conjunto com os seus companheiros ou sozinhas, no caso de mulheres chefe de famílias) para que constassem em seus documentos que eram trabalhadoras rurais (ao invés de ‘donas de casa’ ou ‘domésticas’) e para exercer seus direitos sociais, previdenciários e sindicais (de participação como sócias e dirigentes das agremiações) (SILIPRANDI, 2013, p. 332-333).

As mulheres no campo tiveram participação importante no processo de mobilização da constituinte de 1987 e consolidação da Constituição Federal de 1988, pós-ditadura militar.

Até a Constituição Federal de 1988, as camponesas não tiveram acesso aos benefícios previdenciários (ou tinham acesso muito restrito) dado a lógica da previdência estar vinculada ao trabalho assalariado. A partir daí se avançou para compreensão de seguridade social com formas de contribuição e acesso diferenciado, consagrando os “segurados especiais” com direito a acessar esses benefícios. Isto tornou-se uma grande conquista, fortalecendo uma vida de mais qualidade no campo. Conforme Coelho (2016, p. 174):

Somente a partir da CF 88, quando houve reconhecimento de direitos rurais e urbanos, os camponeses e camponesas puderam acessar todos os benefícios do INSS, antes disso somente um membro da família rural poderia acessar o benefício chamado de Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) e nesse caso somente o ‘chefe de família’ acessava, ou seja, somente o homem tinha direito previdenciário. Era concedido somente aposentadoria por idade aos 65 anos, pensão por morte e auxílio funeral, inclusive com valor inferior ao salário mínimo.

A maioria das mulheres camponesas passaram a ter acesso aos benefícios da previdência social a partir de 1988.

Os anos seguintes seguiram marcados por grandes articulações e manifestações dessas mulheres. Destaca-se, a seguir algumas que fazem parte da história da organização das mulheres do campo no Brasil, registradas por Neves e Medeiros (2013, p. 252-254):

- 1986: são definidos como dias de luta das mulheres do campo, o 08 de março por seu histórico de lutas e 12 de agosto em homenagem à Margarida Alves, sindicalista alagoana assassinada pelos latifundiários;
- 1992: mulheres do campo e da cidade fazem caravana a Brasília para realizar audiência no Ministério da Previdência;
- 1993: I Conferência Internacional da Via Campesina na Bélgica, desde então destacando as lutas e reivindicações das mulheres camponesas;
- 1994: no Peru ocorre o primeiro Congresso Latino-Americano de Organizações do Campo dos países da América Latina e muitas mulheres brasileiras participaram, marcando com a palavra de ordem “a luta das mulheres do campo é uma luta de todos”;
- 1995: em São Paulo ocorre o I Encontro Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais, onde foi definida a unificação das lutas, criando a Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (ANMTR) e deliberaram nesse encontro pela campanha “nenhuma trabalhadora rural sem documento”;
- 2000: em Brasília ocorreu o I Acampamento de Mulheres Trabalhadoras Rurais, sintonizadas com atividades nos estados;
- Agosto de 2000: em Brasília ocorreu a I Marcha das Margaridas, com 20.000 trabalhadoras rurais homenageando e seguindo as pautas da líder sindical assassinada em 1983, Margarida Alves;
- Os anos 2000 e seguintes foram marcados pelas lutas das mulheres camponesas organizadas na Via Campesina, demarcando ‘o dia 08 de março como período de jornada de lutas, fazendo formação e ações em defesa da agricultura familiar e camponesa e contra o agronegócio; também houve lançamento da Campanha contra a violência com as mulheres.

Dentre os marcos de luta e organização das mulheres camponesas, objetivando a construção de um espaço de articulação, em 1986 em São Paulo aconteceu um Encontro Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Brasil com 36 mulheres camponesas, representando 16 estados. Deste processo, seguiu-se fazendo encontros e em 1995, no marco do *I Encontro Nacional das Mulheres Trabalhadoras Rurais*, consolidou-se a criação da Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais (ANMTR)<sup>41</sup>, que atuou fortemente na articulação e organização das mulheres pelo direito aos benefícios da previdência, pela

---

<sup>41</sup> Conferir Cordeiro (2018, p. 184).

sindicalização, pela campanha de documentação, pelo reconhecimento da profissão de agricultora, entre outras lutas.

Importante ressaltar que no processo da Assembleia Constituinte, as mulheres do campo promoveram discussões em torno das emendas populares para a garantia de seus direitos na Constituição Federal que estavam em construção e “como resultado desse processo, elas organizaram coletas de assinaturas em abaixo-assinado, que percorreram a maioria dos estados brasileiros, nos quais foram coletadas mais de 100 mil assinaturas” (CORDEIRO, 2018, p. 185).

Este abaixo-assinado foi entregue pela *Caravana das Mulheres Trabalhadoras Rurais* que foram para Brasília levar suas propostas para serem incluídas na Constituição. Entre suas propostas, as mulheres camponesas reivindicavam justiça nas violências, por exemplo, no caso do assassinato de Margarida Alves, aposentadoria, reforma agrária, melhorias nas escolas rurais, os produtos com preços justos, entre outras propostas<sup>42</sup>.

Nestes processos de lutas e reivindicações houve grandes avanços no acesso aos benefícios previdenciários pelas mulheres a partir da Constituição Federal, conforme veremos mais adiante.

No entanto, apesar dos avanços constitucionais relacionados à seguridade, a luta continuava, porque era necessário garantir a existência real, a regulamentação e o acesso destes direitos.

Nos anos seguintes foi preciso fazer uma *campanha de documentação*, o que se tornou outra conquista na luta das mulheres no campo, haja vista que muitas mulheres não acessavam os benefícios por não terem identificação, não terem seus documentos. Até nesse período, entre as mulheres camponesas eram poucas as que possuíam os documentos pessoais de identificação própria, seja a carteira de identidade, CPF e outros.

A Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais ao se dar conta desta invisibilidade, sem poder acessar os benefícios principalmente da seguridade social, iniciou com muita conscientização e formação uma campanha pela documentação para que todas tivessem documentos. Neste sentido, no ano de 1994 foi lançada a “primeira Campanha de Documentação Nenhuma Trabalhadora Rural sem Documentos [...], a qual foi lançada nacionalmente em agosto de 1997 no Congresso Nacional” (CORDEIRO, 2018, p. 190). Esta luta por documentação foi assumida como programa de governo, em 2004, voltado para a emissão dos documentos.

---

<sup>42</sup> Para maiores informações do assunto, ler o texto *Mulheres Camponesas na luta por seguridade social, saúde, previdência e assistência*, de Rosângela Pioviani Cordeiro, militante histórica do Movimento de Mulheres Camponesas/Brasil.



A luta pela documentação das camponesas foi assumida como programa de governo por Lula em 2004, que instituiu ‘o Programa Nacional de Documentação da Trabalhadora Rural (PNDTR), no âmbito do Ministério do Desenvolvimento Agrário, com o intuito de garantir a emissão gratuita de documentos civis e trabalhistas, assegurando às mulheres atendidas o exercício de seus direitos básicos’ (CORDEIRO, 2018, p. 190).

De acordo com os dados do PNDTR, entre 2004 e 2009, com o intuito de garantir os documentos de forma gratuita para as trabalhadoras rurais, foram realizados mais de 2.000 mutirões em 2.368 municípios brasileiros, garantindo a emissão de 1,22 milhão de documentos, atingindo aproximadamente 550 mil mulheres trabalhadoras rurais<sup>43</sup>. Estes dados revelam o quão tardiamente muitas mulheres no campo tiveram acesso aos seus documentos de identificação, impossibilitando o acesso às políticas públicas.

Outra luta importante das mulheres do campo foi “pela inclusão do nome da mulher nos documentos de posse e titularidade da terra. Este se constituiu em um importante passo para o reconhecimento do papel desempenhado pelas mulheres nas unidades de produção” (CORDEIRO, 2018, p. 194). Sem essa conquista não haveria acesso a financiamentos, aos programas de comercialização da produção, às infraestruturas que possibilitaram avançar nas agroindústrias, etc.

Também houve lutas que permitiram alguns avanços nas ações afirmativas de gênero, como “o reconhecimento de uma política de agroecologia para as mulheres e de recuperação das sementes crioulas feitas pelas mulheres camponesas” (CORDEIRO, 2018, p. 196), assim como a expressão “soberania alimentar” difundida na atualidade, que é uma afirmação primeira das mulheres do campo<sup>44</sup>.

Importante ressaltar que muitas lutas foram desencadeadas no campo nos anos 2000 pelas mulheres organizadas nos movimentos da Via Campesina, sobretudo protagonizadas pelas mulheres sem-terra, ainda que existissem outras organizações.

Estas lutas passaram por enfrentar o modelo de produção do agronegócio que, além de concentrar terra, explorar os recursos naturais, produzem a base de uso excessivo de

---

<sup>43</sup>Estas informações se encontram disponíveis em: [www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/mulheres-do-campo-e-da-floresta/mulheres-rurais/area-rural/programa-nacional-de-documentacao-da-trabalhadora-rural#:~:text=O%20Programa%20Nacional%20de%20Documenta%C3%A7%C3%A3o,exerc%C3%ADcio%20de%20seus%20direitos%20b%C3%A1sicos](http://www.gov.br/mdh/pt-br/navegue-por-temas/politicas-para-mulheres/arquivo/assuntos/mulheres-do-campo-e-da-floresta/mulheres-rurais/area-rural/programa-nacional-de-documentacao-da-trabalhadora-rural#:~:text=O%20Programa%20Nacional%20de%20Documenta%C3%A7%C3%A3o,exerc%C3%ADcio%20de%20seus%20direitos%20b%C3%A1sicos). Acesso em: 22 de set. 2022.

<sup>44</sup> Sobre o conceito de Soberania Alimentar e sua afirmação feita primeiramente pelas mulheres camponesas, conferir Verbete da Soberania alimentar escrito por João Pedro Stedille e Horácio Martins de Carvalho no *Dicionário da Educação do Campo* (São Paulo: Expressão Popular, 2012. p. 716-725).

agrotóxicos, transgenia e grandes extensões de monocultura para exportação. Pode-se aqui citar alguns exemplos, como a ocupação dos experimentos da Aracruz Celulose em 2006, as ocupações de ferrovias, rodovias, a ocupação da área experimental de milho transgênico da Monsanto no Nordeste, as lutas feitas no 08 de março, dia internacional das mulheres, ressignificando este dia como um dia de luta, e todas as denúncias feitas contra as violências contra as mulheres.

Destaque para a Campanha lançada em 2007, *Basta de violência contra as mulheres*, a campanha contra os agrotóxicos, as lutas em defesa do SUS, da educação e contra a fome, neste último período.

Destaque também para as lutas contra o racismo articuladas pelas mulheres negras e a luta das mulheres indígenas por seus territórios, expressadas nas articulações, nas marchas, nas ações nos seus territórios.

A Marcha das Margaridas organizada a partir do ano 2000 pelas mulheres da CONTAG se tornou uma das maiores expressões de luta e organização no país pelos direitos das mulheres do campo, conforme veremos à frente.

Neste contexto de lutas permanentes, seguem localizadas as lutas pelo acesso à previdência social.

Entre as ações que ocorreram, um marco na luta pela previdência social no campo em tempos mais recentes, protagonizado pelas mulheres, foi a criação do Fórum Itinerante das Mulheres em Defesa da Seguridade Social (FIPSS)<sup>45</sup> em 2007, que foi instituído, de acordo com Freitas, Mori e Ferreira (2010, p. 37):

em resposta à ausência de espaço para a participação dos movimentos de mulheres no Fórum Nacional de Previdência Social (FNPS) criado pelo governo Lula naquele ano, no qual estávamos presentes apenas como observadoras e sem direito à voz.

Ainda de acordo com as mesmas autoras, foi lançada uma carta aberta à sociedade e realizada uma mobilização paralela em frente ao Ministério da Previdência Social, “no momento em que ocorria a reunião para a discussão sobre a situação das mulheres no sistema previdenciário” (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010, p. 37).

---

<sup>45</sup> O Fórum foi composto pelas seguintes organizações: Articulação de Mulheres Brasileiras (AMB), Articulação de Organizações de Mulheres Negras Brasileiras (AMNB), Campanha Nacional pela Aposentadoria das Donas de Casa, Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas (FENATRAD), Marcha Mundial das Mulheres, Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), Movimento de Mulheres Trabalhadoras Rurais do Nordeste (MMTR), Movimento Interestadual de Quebradeiras de Coco de Babaçu (MIQCB).

As bandeiras de lutas do Fórum apresentadas ao Ministro da Previdência Social passavam por: ser contrárias às mudanças na previdência; defesa da seguridade social universal e redistributiva; garantia do orçamento para seguridade; universalização do direito à previdência para as trabalhadoras rurais, alcançadas na Constituição Federal de 1998; reconhecimento do trabalho-doméstico não-remunerado como trabalho e sua contabilização para fins de aposentadoria; um sistema tributário em que quem acumulou muito paga mais, além da taxação das grandes fortunas para o financiamento da seguridade social; direito das mulheres no mundo do trabalho e manutenção de cinco anos de idade a menos que os homens para o cálculo de aposentadoria; fim do fator previdenciário que prejudica as mulheres por se aposentarem mais jovens; equiparação dos direitos trabalhistas e medidas efetivas que garantam a inclusão previdenciária das trabalhadoras domésticas remuneradas e a fiscalização do cumprimento de deveres pelos empregadores; igualdade com sistema de inclusão previdenciária; inclusão de um regime de segurados especiais urbanos que garanta a inclusão dos seguimentos informais, em sua maioria composta por mulheres; compromisso com a inclusão e a transformação social com distribuição da riqueza e com a justiça social e de gênero (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010, p. 38-40).

Com as contrarreformas em curso e se aprofundando nos últimos anos, as mulheres do conjunto da classe trabalhadora, as camponesas em especial, têm seguido continuamente resistindo com lutas, manifestações, greves de fome, tribunais em defesa da previdência pública e universal, dentre outras lutas.

As greves de fome têm se tornado uma tática de luta da militância ao longo da história, em tempos recentes na luta pela previdência, em oposição as contrarreformas em curso.

Em 2017 ocorreu a greve de fome contra a contrarreforma da previdência que durou 10 dias<sup>46</sup>, com a participação e o protagonismo das mulheres camponesas. Foi deflagrada a greve no dia 05 de dezembro por três integrantes do Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA/Brasil), sendo duas mulheres (Josineide/PI e Leila/RO) e um homem (Frei Sergio Gorgen), passados alguns dias, no dia 11 de dezembro, mais três mulheres camponesas, integrantes do Movimento de Mulheres Camponesas-MMC/Brasil (Rosa/RS, Simoneide/PI e Rosangela/BSB), se integraram aos grevistas, seguindo a greve por todos os integrantes até o dia 14 de dezembro de 2017.

---

<sup>46</sup> Este conteúdo encontra-se no site do Movimento dos Pequenos Agricultores. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/artigos/greve-de-fome-camponesa-por-frei-sergio-antonio-gorgen-ofm>. Acesso em: 31 mar. 2022.

Foram dez dias de debate na sociedade, na Câmara dos Deputados e nos estados sobre os efeitos que causariam as mudanças na previdência no campo, para os segurados especiais, especialmente as mulheres e idosos.

Conforme Frei Sergio Görden, um dos grevistas, membro do Movimento dos Pequenos Agricultores e da Via Campesina:

a intenção é aumentar a ‘indignação pública’ contra a reforma. Uma greve de fome só se justifica numa situação extrema, e nós estamos em uma situação extrema porque essa reforma é uma violência contra os pobres, uma ameaça de fome pra milhões de pessoas. É hora de a gente mostrar a nossa indignação antes que seja tarde (SAMPAIO, 2017b)<sup>47</sup>.

E, conforme depoimento de Rosângela Piovezani, do Movimento de Mulheres Camponesas (MMC) e da Via Campesina e uma das grevistas:

os direitos previdenciários deram mais condições de vida digna para as mulheres trabalhadoras do campo e da cidade. A aposentadoria, o salário maternidade e os benefícios da Previdência impuseram mais respeito no âmbito da família, porque tendo um benefício, mudam as correlações de forças e de respeito dentro da família, especialmente no tratamento com as mulheres e com os idosos [...]. Nós, mulheres, que somos as mais atingidas por essa reforma, não podemos nos omitir (CONSELHO FEDERAL DE PSICOLOGIA, 2017)<sup>48</sup>.

Esta greve de fome representava a necessidade de fazer lutas em várias frentes e de várias formas, diante do grau de malefícios que a Proposta de Emenda Constitucional (PEC) Nº 287/2016 impunha aos povos do campo, principalmente as mulheres, pois, dentre as mudanças estavam o aumento da idade para 60 anos, perda da condição de segurado especial a partir da comprovação de atividade e rebaixamento do valor das pensões.

Os dirigentes, ao se disporem para esta forma de luta, um ato que poderia inclusive trazer mal à sua saúde física, revelam o grau de importância da previdência social para as mulheres camponesas.

A greve de fome e outras manifestações de lutas ocorreram no contexto do governo de Michel Temer e tiveram papel decisivo, influenciando na inviabilidade da aprovação da PEC 287/2016.

---

<sup>47</sup> Este conteúdo se encontra na página do jornal Brasil de Fato. Disponível em: [www.brasildefato.com.br/2017/12/05/agricultores-fazem-greve-de-fome-contra-reforma-da-previdencia](http://www.brasildefato.com.br/2017/12/05/agricultores-fazem-greve-de-fome-contra-reforma-da-previdencia). Acesso em: 31 mar. 2022.

<sup>48</sup> Este conteúdo se encontra no site do Conselho Federal de Psicologia. Disponível em: <http://site.cfp.org.br/greve-de-fome-contra-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 31 mar. 2022.

Em 2019, o governo Bolsonaro encaminhou ao Congresso Nacional a PEC 06/2019, que retomava em boa medida o conteúdo da PEC 287 do governo Temer. No que se refere ao campo, entre as principais medidas retomadas estavam o aumento da idade, alteração da forma de comprovação e rebaixamento do valor da pensão.

Entre as manifestações e lutas contra as mudanças da previdência social, ocorreu a sentença do Tribunal de Mulheres condenando essas contrarreformas da previdência.

O Tribunal Popular sobre a Reforma da Previdência ocorreu no dia 03 de julho de 2019, na Tenda dos Servidores, na Esplanada dos Ministérios. Foi uma atividade organizada por várias organizações de mulheres, entre elas a Marcha Mundial de Mulheres, o Movimento de Mulheres Camponesas, a Articulação de Mulheres Brasileiras e a Federação Nacional de Trabalhadoras Domésticas. O objetivo era a manifestação pública contra a Proposta de Emenda Constitucional Nº 06 de 2019, que traria mudanças maléficas ao acesso dos benefícios previdenciários, como igualar a idade de acesso à aposentadoria para homens e mulheres, aumento em dez anos para as mulheres do tempo de contribuição, diminuição em 50% da pensão, aumento do tempo de contribuição, entre outros.

Depois do tribunal, de horas de depoimentos, as mulheres seguiram para ato na Câmara dos Deputados, levando até a Subcomissão Especial de Seguridade da Mulher a sentença proferida pelo tribunal popular, condenando as mudanças na previdência social.

Conforme sentença:

A reforma da previdência tal como proposta significa uma afronta ao estado democrático de direito e viola um princípio constitucional de assegurar direitos para enfrentar pobreza e desigualdade. A proposta, se aprovada, aprofundará pobreza e desigualdades, principalmente para as mulheres. [...] As mulheres, com seus depoimentos, questionam as informações confusas e enganosas divulgadas pelo governo de que a reforma é uma solução. [...] A reforma da previdência é uma falsa promessa. A proposta da reforma trabalhista gerou expectativa de salvar a economia. Não foi assim. Quem defende a reforma da previdência proposta promete que ela vai salvar a economia. Os depoimentos das mulheres mostram o contrário. A proposta levará a mais desproteção, maior empobrecimento, perdas para as economias locais (SOS CORPO, 2019)<sup>49</sup>.

As lutas seguem na atualidade contra as contrarreformas da previdência e administrativas, pelo direito à alimentação, haja vista o aumento da fome pela crise econômica atual, também pela saúde, contra as violências, entre tantas outras.

---

<sup>49</sup> Este conteúdo se encontra no site do SOS Corpo, disponível em: <https://soscorpo.org/?p=8043>. Acesso em: 31 mar. 2022.

Do acesso à previdência, há manifestações ocorrendo na atualidade em função da dificuldade de funcionamento das agências do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS), dado os serviços ocorrerem de forma remota, além da sobrecarga de trabalho para os servidores e lista de espera. Por estes motivos houve uma greve dos servidores do INSS e entidades representativas dos beneficiários se manifestando, como a Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura no Brasil.

Constitucionalmente, a última mudança ampla na previdência social foi a Emenda Constitucional Nº 103 de 2019. Outros atos infraconstitucionais foram publicados, como os que regulamentam esta EC<sup>50</sup>.

Ademais, o quadro atual do INSS, conforme a Federação Nacional de Sindicato de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social, a situação é de “desmonte e processo de extinção dos serviços previdenciários: Serviço Social e Reabilitação Profissional” (FENASPS, 2022a, p. 2).

Este desmonte se apresenta como: déficit de servidores, fechamentos de agências, fila de espera de usuários, sobrecarga de trabalho, inconsistências e precariedade no funcionamento de sistemas digitais, corte orçamentário etc (CONTAG, 2022).

A nota<sup>51</sup> divulgada pela CONTAG juntamente com suas federações estaduais e sindicatos locais, em março de 2022, pela mobilização nacional “em defesa da previdência social e pela reestruturação do INSS”, afirma que:

Muitos dos problemas identificados são decorrentes do descaso do governo com a Previdência Social que, nos últimos anos, vem restringindo o acesso a direitos e implantando uma política de desestruturação do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), autarquia responsável por garantir o atendimento à população, que vem sofrendo constantes restrições orçamentárias e tendo o quadro de servidores/as reduzido ano a ano sem a devida recomposição (CONTAG, 2022, p. 01).

Diante desse quadro, a FENASPS e a CONTAG têm promovido processos de mobilização e lutas para enfrentar o desmonte do INSS.

No processo de mobilização e greve dos servidores do INSS, conforme ofício n.º 52/2022, de 31 de março de 2022, encaminhado ao Ministro de Estado do Trabalho e da

---

<sup>50</sup> Foram publicados decretos que regulamentavam as mudanças ocorridas na EC Nº 103. Entre os quais podemos citar o Decreto Nº 10.410 de 30 de junho de 2020 que altera o regulamento da previdência social. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10410.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10410.htm). Acesso em: 07 dez. 2022.

<sup>51</sup> Disponível em:

<http://docs.google.com/viewerng/viewer?url=https://cdn.brasildefato.com.br/documents/2129d8ef573526209fb43d402e9a6ee9.pdf>. Acesso em: 07 dez. 2022.

Previdência Social pela FENASPS, a Pauta Emergencial de Reivindicações Específicas com abertura imediata de negociação apresenta os seguintes pontos:

1) Imediata correção da tabela de vencimento básico da Carreira do Seguro Social, em virtude de ser a única categoria do Executivo que tem Vencimento Básico abaixo do salário-mínimo; 2) Manutenção da proposta orçamentária de R\$ 1 bilhão para o INSS; 3) Constituição Imediata do Comitê Gestor da Carreira do Seguro Social conforme a Lei 13.324/2016, que regulamentou o acordo de Greve de 2015; 4) Revogação imediata do Art. 26 do PLP 189/21, que altera o artigo 5B que versa sobre as atribuições de técnicos e analistas da Carreira do Seguro Social; 5) Realização de Concurso Público para recomposição imediata da força de trabalho; 6) Devolução dos valores descontados referentes à Greve de 2009 e de dias de paralisações em 2016 e 2017, já que os servidores já fizeram a reposição do serviço; 7) Jornada de trabalho (30 horas); 8) Considerando o alto índice de adoecimento da categoria do seguro social, reivindicamos a construção de uma efetiva política de saúde do servidor, o retorno do SIASS na sua perspectiva multidisciplinar; 9) Imediata implantação do GT para discutir todo o Modelo de Programa de Gestão do INSS: a) Pactuação das Metas; b) Pontuação das Tarefas; c) Custeio das Despesas do Teletrabalho; d) Condições de Trabalho; e) Capacitação (FENASPS, 2022a, p. 1-2).

Desta forma, fica patente que atualmente há um conflito de interesses entre os que defendem a universalização e os que defendem a seletividade dos benefícios previdenciários, uma vez que, a seletividade trás limites para a universalidade, evidenciando a importância das lutas sociais em defesa da previdência social pública.

Ao ser considerado que a luta pela libertação das mulheres no campo será precedida pela libertação do modelo de produção capitalista, o agronegócio, pode-se dizer que lutas importantes têm sido travadas nesta direção, contra o desmatamento, contra o uso abusivo de agrotóxicos, pelo acesso à terra, ao crédito, à moradia camponesa, aos programas de comercialização da produção (Programa Nacional de Alimentação (PAA) e Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)), a luta pela previdência social, entre tantas outras.

Além destas, o dia 08 de março tem sido marcado por lutas de enfrentamento ao agronegócio e fortalecimento da agricultura camponesa/familiar, que se volte para a produção de base agroecológica e contra todas as formas de violências contra as mulheres.

Assim, acumulam-se conquistas decorrentes das lutas travadas pelas mulheres, assegurando-lhes acesso às políticas públicas. A título de exemplo, pode-se citar a titulação conjunta da documentação de terras, os programas de aquisição de alimentos com prioridades para os projetos que estão no nome das mulheres, o programa de crédito específico para mulheres, o programa de documentação das mulheres no campo, inclusão do nome das mulheres na declaração de aptidão ao PRONAF-DAP e inscrição de produtor rural no nome das mulheres, dentre outros. Obviamente, essas conquistas representam avanços, apesar dos limites de execução, desde 2016.

Os dados já analisados aqui revelam a opressão das mulheres, assim como o viés patriarcal no campo, demonstrando que o controle da produção é exercido em sua maioria pelos homens. Esse fator impulsiona as lutas das mulheres camponesas, inclusive em defesa pela previdência social acessível para todas.

As lutas foram fundamentais para a garantia do acesso ao direito à previdência e seguem de forma continuada para que o acesso definido em lei seja concretizado, conforme enfatizado pela pesquisa realizada com as lideranças das organizações camponesas:

a previdência é a resposta política formal jurídica institucional da existência das camponesas na roça, é direito adquirido e reconhecimento dos trabalhadores, trabalhadoras rurais no campo, da sua existência, das suas lutas, do seu trabalho e dessa visibilidade profunda. [...] a previdência terminou sendo um direito que estende a outros direitos, ao trabalho, à renda, ao descanso, a partir dos benefícios e possibilidades que a previdência oferece, até então negada às mulheres que viviam na marginalidade do acesso aos direitos e benefícios, então para ela é um direito social pleno, que hoje também tem sido gravemente atacado [...] (MP01VC/SOM).

De tal modo, as mulheres camponesas vivem no campo em luta, produzindo alimentos saudáveis, cuidando da natureza, em disputa antagônica e desigual com o agronegócio e subordinadas as mais distintas formas de violência, resultantes das relações sociais perpassadas pelo racismo estrutural, pelo patriarcado, sob uma divisão sexual de trabalho que lhes acarretam uma dupla jornada de trabalho.

Assim, como evidenciado ao longo deste item, as mulheres camponesas estão submetidas a um conjunto de violências e desigualdades, sempre respondidas com luta, que implicaram em conquistas e avanços civilizatórios.

Dentre os avanços, tem destaque a previdência social, uma política pública, compreendida como um direito derivado do trabalho, essencial a estas trabalhadoras, dispostas a prosseguirem na luta em sua defesa, dada a importância em suas vidas:

[...]. Perder a previdência é perder um corpo de proteção social gigantesco, que talvez a cidade não tenha nem dimensão da profundidade dessas aposentadas, das pensionistas, de mulheres que recomeçam a vida literalmente a partir de uma renda, que é fruto do reconhecimento de um trabalho na roça invisibilizado, para alguns é só um benefício, para elas é a retomada da vida a partir do reconhecimento da sua existência, enquanto sujeitas que trabalham na roça, por isso que é um direito social pleno, é por esses ataques da previdência e desmontes que as lutas do próximo período não poderiam fugir da pauta e central vai ser a luta pela permanência da previdência pública e universal e de uma previdência que precisa no próximo período aprofundar os direitos para as mulheres camponesas, que nesse próximo período segue sendo marginalizado, invisibilizado e sucateado (MP01VC/SOM).



Muito se avançou, mas há ainda muito por se conquistar para superar a dura realidade existente no campo brasileiro. No próximo capítulo será aprofundada a reflexão sobre a relação das mulheres camponesas com a previdência social.

## **CAPÍTULO 2 — A INSTITUIÇÃO DA SEGURIDADE SOCIAL E O ALCANCE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL PELAS MULHERES CAMPONESAS A PARTIR DA CATEGORIA DE SEGURADOS ESPECIAIS**

Neste capítulo será recuperada a instituição da Seguridade Social da qual a previdência social é componente estrutural. Como diz Silva (2012), sua instituição marca a mais significativa reforma, no sentido de ampliação de direitos, da previdência social no Brasil, seja em termos de cobertura (situações protegidas) quanto abrangência social (grupos populacionais alcançados).

Assim, o propósito é trazer as mudanças materializadas na Constituição Federal de 1988 que favoreceram o alcance desta política pela população rural, sobretudo com a base de criação da categoria de segurado especial, que viabilizou o acesso desse grupo populacional.

Ademais, serão destacadas as pensões por morte, os auxílios maternidade e as aposentadorias por idade, por serem os principais benefícios acessados pelas mulheres camponesas.

Da mesma forma, será mostrada a importância da previdência social para a dinamização da economia rural.

### **2.1. A instituição da seguridade social e os avanços da previdência social na Constituição Federal de 1988 que alcançaram a população trabalhadora rural**

As preocupações com proteção social existem desde os primórdios da humanidade (PEREIRA, 2016). Mas, é com o avanço do capitalismo que se estabeleceu a acumulação de riquezas e pobreza e, conseqüentemente, o aumento das desigualdades. Diante disto, é que a proteção social foi sendo estabelecida de forma mais “organizada”, na forma de política social. Esta, contraditoriamente, atende aos interesses da classe dominante e dos trabalhadores. Como dizem Behring e Boschetti (2011, p. 47), a generalização das políticas sociais já se deu no capitalismo tardio.

As primeiras iniciativas reconhecíveis de políticas sociais, pois, como processo social, elas se gestaram na confluência dos movimentos de ascensão ao capitalismo com a revolução industrial, das lutas de classe e do desenvolvimento estatal [...], situam-se na passagem do capitalismo concorrencial para o monopolista, em especial na sua fase tardia, após segunda guerra mundial.

Desta forma, foi após a Segunda Guerra Mundial que, combinada a produção em massa (fordismo) com o consumo em massa, intermediada pelo Estado (keynesianismo), se constituíram os pilares do processo de acumulação acelerada do capital, sendo a base do Estado de Bem-estar, a base da generalização das políticas sociais (BEHRING; BOSCHETTI, 2011).

Há diferentes concepções e perspectivas políticas sobre as políticas sociais no capitalismo. Aqui assume-se uma perspectiva de análise do campo da tradição marxista, que parte do entendimento de que as políticas sociais no capitalismo cumprem, no mínimo, uma dupla função, “por um lado das necessidades da acumulação do capital e por outro das necessidades de proteção e reprodução material dos trabalhadores” (SILVA, 2012, p. 67). Elas não interferem nas raízes da sociedade, no fundamento da desigualdade social que se origina da apropriação privada dos resultados da produção social pela classe detentora dos meios de produção. Todavia, as políticas sociais são importantes direitos que afetam as condições de reprodução da vida e podem reduzir a desigualdade social entre as classes sociais, apesar de sua natureza contraditória (SILVA, 2012).

O Estado possui papel destacado na viabilização das políticas sociais. Compreender sua natureza, configuração e funções na sociedade capitalista é essencial. Assim, segundo Mandel (1982, p. 334), “a origem do Estado coincide com a origem da propriedade privada e associa-se em certa medida à separação das esferas privada e pública da sociedade”. Em sua visão, “a transição do capitalismo concorrencial para imperialismo e capitalismo monopolista alterou necessariamente tanto a atitude subjetiva da burguesia em relação ao Estado quanto a função objetiva desempenhada pelo Estado ao realizar suas tarefas centrais” (MANDEL, 1982, p. 337).

Em sua opinião Estado capitalista assume múltiplas funções, vinculadas aos interesses do capital e do trabalho. Todavia, as principais funções, segundo Mandel (1982), associam-se à repressão por meio da coerção e à função integradora por meio do convencimento. Nas palavras do autor, as funções do Estado capitalista são:

Criar as condições gerais de produção que não podem ser asseguradas pelas atividades privadas dos membros da classe dominante; reprimir qualquer ameaça das classes dominadas ou de frações particulares das classes dominantes ao modo de produção corrente através do Exército, da polícia, do sistema judiciário e penitenciário; integrar as classes dominadas, garantir que a ideologia da sociedade continue sendo a da classe dominante e, em consequência, que as classes exploradas aceitem sua própria exploração sem o exercício direto da repressão contra elas (porque acreditam que isso é inevitável ou que é ‘dos males o menor’, ou a ‘vontade suprema’, ou porque nem percebem a exploração) (MANDEL, 1982, p. 333-334).

Desta forma, segundo Mandel (1982), o Estado cumpre funções de reprimir a classe trabalhadora, integrar as frações da classe dominante e garantir as condições de infraestrutura necessária à acumulação capitalista, além de difundir a ideologia da classe dominante como se fosse a ideologia de toda a sociedade.

O modo de produção capitalista passa por crises e o Estado também cumpre funções de administrar as crises do capital, que são inerentes a esse modo de produção (MANDEL, 1990). Ao caracterizar as crises, Mandel (1990) as reconhece como sendo expressões vivas da tendência de queda da taxa de lucro, da superprodução de mercadorias e do subconsumo. Assim, em sua opinião, administrar essas expressões das crises é tarefa essencial do Estado capitalista.

Na visão de David Harvey (2005), apoiado em Marx e Engels, o Estado é um instrumento de dominação de classe que exerce o poder para favorecer a classe dominante. O Estado esteve presente em todos os modos de produção. No capitalismo, ele se tornou o agente central da dinâmica da sociedade e exerce suas funções sob a insígnia do bem comum, todavia, está sempre em defesa primordial dos interesses da classe dominante.

No que se refere às políticas sociais, Behring e Boschetti (2011) apontam que, com a crise de 1929, Keynes defendeu a intervenção do Estado para reativar a produção; uma maior intervenção estatal na economia, rompendo com alguns dos princípios do liberalismo do mercado como regulador das relações sociais. Assim, sobretudo a partir de 1945, no pós-Segunda Guerra Mundial, o Estado passou a intervir diretamente na economia reestabelecendo o equilíbrio econômico, criando um conjunto de medidas anticíclicas para conter a queda da taxa de lucros, estimulando a demanda e o consumo. Deste modo, “o Estado, diga-se, o fundo público, na perspectiva keynesiana, passa a ter um papel ativo na administração macroeconômica, ou seja, na produção e regulação das relações econômicas e sociais” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 86). Neste contexto, generalizam-se as políticas sociais.

O Brasil não viveu a experiência do chamado Estado social, no modelo desenvolvido no pós-Segunda Guerra Mundial na Europa e outras regiões do mundo. Todavia, no país ocorreram avanços importantes nas políticas sociais, em especial a partir da década de 1920, tendo a previdência social como base da organização da proteção social no país.

Nesta direção, é preciso dizer logo de início que a previdência social no Brasil se organizou e se desenvolveu simultaneamente à organização da indústria e formação do mercado de trabalho, como destaca Silva (2012, p. 125-126):

A previdência social nasce e se estrutura no Brasil concomitante à estruturação do mercado de trabalho, entre as décadas de 1920 e 1970. Por um lado, sua organização constitui uma resposta às lutas dos trabalhadores por proteção social, em face das inseguranças decorrentes da nova base produtiva e das estratégias de apoio ao novo padrão de acumulação do capital que se formou no país nesse período. Este novo padrão encontrava-se sustentado em uma estrutura produtiva de base urbano-industrial, em substituição ao padrão de acumulação fundado em atividades econômicas de base agrário-exportadora. Por outro lado, a estruturação da previdência serviu de apoio às novas necessidades de expansão do capital, ajudando na reprodução da força de trabalho e reduzindo o custo dessa reprodução para os empregadores; auxiliando no controle do trabalho, especialmente no ajuste do trabalhador à indústria nascente. E assegurando ao Estado o uso de seu fundo reserva para o financiamento direto da infraestrutura necessária ao capital.

Assim, como mencionado, o padrão de acumulação hegemônico no Brasil até os anos de 1950 foi o modelo agroexportador, onde os produtos primários (cana-de-açúcar, milho, café, algodão, minérios, carne) eram o carro-chefe do padrão de acumulação. Este período foi marcado por longos anos de escravidão. Foi a partir 1930, no primeiro governo de Getúlio Vargas, que houve um grande impulso da industrialização e o Estado, diante das pressões da classe trabalhadora, começou a dar respostas em relação aos direitos trabalhistas e previdenciários, ainda que estas demandas já estivessem presentes nas lutas da classe trabalhadora, ao longo dos anos, com maior força, desde a greve geral de 1917. Mas foi a efervescência política da década de 1920 que impulsionou o surgimento de novas entidades organizativas de trabalhadores, que ganham força e se expandem até meados do governo Vargas, antes do golpe de 1937. As mudanças socioeconômicas e políticas impuseram alterações no padrão de acumulação de agrário-exportador para um novo padrão de acumulação urbano-industrial, que se tornou hegemônico a partir dos anos de 1950. Segundo Oliveira (2013, p. 35):

A revolução de 1930 marca o fim de um ciclo e o início de outro na economia brasileira: o fim da hegemonia agrário-exportadora e o início da predominância da estrutura produtiva de base urbano-industrial. Ainda que essa predominância não se concretize em termos da participação da indústria na renda interna senão em 1956, quando pela primeira vez a renda do setor industrial superará a da agricultura, o processo mediante o qual a posição hegemônica se concretizaria é crucial: a nova correlação de forças sociais, a reformulação do aparelho e da ação estatal, a regulamentação dos fatores, entre os quais o trabalho ou o preço do trabalho, têm o significado de um lado, de destruição das regras do jogo segundo as quais a economia se inclinava para as atividades agrário-exportadoras e, do outro lado, de criação das condições institucionais para a expansão das atividades ligadas ao mercado interno. Trata-se, em suma, de introduzir um novo modo de acumulação, qualitativa e quantitativa distinto que dependerá substancialmente de uma realização parcial interna crescente.

As mudanças ocorridas a partir da década de 1930 alteraram as condições e a formação do mercado de trabalho com o avanço da industrialização, sem romper totalmente com as estruturas agrárias conservadoras, implicando em acordos entre as elites agrárias e as elites industriais. O trabalho assalariado expandiu-se neste período. De acordo com Silva (2012, p. 210-211):

Foi no contexto de industrialização que o trabalho assalariado se estruturou no país. [...] Após a década de 1930, a industrialização ganhou maior impulso e a estruturação do trabalho assalariado expandiu-se para outras áreas, como a indústria têxtil e de serviços.

Até meados da segunda metade do século XIX, a força de trabalho no Brasil era basicamente escrava. A partir de 1850, com a intensificação das lutas pela abolição da escravatura, associadas ao processo de embranquecimento da população imposto pelas nações estrangeira do centro do capitalismo, esse quadro começa a mudar com a introdução da compra da força de trabalho livre, sobretudo de estrangeiros. Após a abolição oficial da escravatura, em 1888, os ex-escravos formaram um contingente de força de trabalho, pouco absorvido nas funções estratégicas da indústria. Esta se expande sobretudo, a partir dos anos 1930 sob o governo Vargas e com ela a organização do mercado de trabalho livre, baseado em força de trabalho não-escrava, com predominância de estrangeiros, ou seja:

A desagregação do antigo regime favoreceu o processo de urbanização, fazendo com que, por um lado, as cidades crescessem e passassem a oferecer as bases para a economia de mercado voltada para o âmbito interno. Prevalencia o mercado externo a partir das atividades agrárias, centradas na produção de produtos agrícolas para exportação, especialmente o café. Por outro lado, as cidades dotadas de maior vitalidade de crescimento econômico associaram-se às nações hegemônicas na apropriação do excedente econômico, gerado pela economia agrária. Isso revela a grande vinculação entre urbanização e industrialização no Brasil (SILVA, 2012, p. 214-215).

O padrão de acumulação configurado no país de 1930 a 1980 foi baseado no processo de industrialização e urbanização, atendeu às necessidades do capital e algumas demandas dos trabalhadores. Assim, como diz Silva (2012, p. 235):

O padrão de acumulação que se configurou no Brasil entre 1930 e 1980 baseou-se no processo de industrialização e urbanização, que se desenvolveu conjugado à regulação da relação entre trabalho e o capital. A legislação trabalhista consideravelmente ampliada nesse período atendeu às necessidades dos trabalhadores, ampliou direitos trabalhistas e favoreceu a estruturação da proteção social no país, respaldada na expansão da previdência social. Mas, atendeu sobretudo, às necessidades de acumulação do capital, ao dar sustentação a um novo padrão de acumulação baseada em atividades econômicas urbanas e industriais.

O desenvolvimento da previdência social se deu simultaneamente à estruturação do mercado de trabalho assalariado. Fruto de lutas da classe trabalhadora, em 1923, a Lei Eloy Chaves autorizou a criação das Caixas de Aposentadoria e Pensão (CAPs) para algumas categorias que estavam mais organizadas na época, inicialmente, os ferroviários e, posteriormente, os marítimos e outras categorias. Na década de 1930, o governo Getúlio Vargas instituiu os Institutos de Aposentadoria e Pensões (IAPs), que se expandiram rapidamente em seu governo, favorecendo as novas categorias de assalariados urbanos que se estruturavam no país (ferroviários, portuários, industriários, bancários etc.). Isto ocorreu de forma crescente, sobretudo entre as décadas de 1930 e 1970. Neste período merece destaque a aprovação da Lei Orgânica da Previdência Social (LOPS), em 1960, que uniformizou os direitos previdenciários e, posteriormente, a criação do INPS, em 1966, que unificou as CAPs e os IAPs. Todavia, continuavam favorecidas apenas as categorias já contempladas com cobertura previdenciária, pois, a previdência social sempre esteve ligada à condição prévia de contribuição, ou seja, esteve condicionada ao acesso ao mercado de trabalho assalariado. Assim, nos períodos em que se expandiu o assalariamento, aumentou o acesso à previdência:

o Brasil não contou com estado social desenvolvido e nem viveu a generalização do emprego. Contudo, o período de estruturação da indústria nacional e de regulação das relações capital/trabalho (sobretudo entre 1930 e 1980) teve a marca da expansão do trabalho assalariado com carteira assinada — condição de acesso à previdência (SILVA, 2012, p. 243).

A industrialização provocou um grande êxodo rural no país. Apesar das lutas dos trabalhadores e trabalhadoras rurais e de sua organização política, a proteção previdenciária ocorreu de modo tardio. O assalariamento na área rural sempre foi limitado. No campo, as relações de trabalho eram, principalmente, informais.

No contexto das lutas camponesas na década de 1960, uma grande conquista dos trabalhadores rurais foi o Estatuto do Trabalhador Rural, instituído pelo presidente João Goulart em 1963, que entre as benesses estabeleceu o:

Fundo de Assistência e Previdência do Trabalhador Rural, e representava um avanço na conquista de direitos pelos trabalhadores rurais, entretanto não teve recursos definidos para a sua operacionalização, pois imediatamente à sua aprovação ocorreu o golpe militar” (SILVA, 2012, p. 258).

Com o golpe militar, que se iniciou em 31 de março de 1964, destituindo o presidente João Goulart, as conquistas dos trabalhadores em geral e, em especial, dos trabalhadores rurais que estavam em curso, foram drasticamente afetadas, destacando o Estatuto do Trabalhador e o Projeto de Reforma Agrária do Governo João Goulart, 1964<sup>52</sup>.

Desta forma, com o golpe militar em curso, só em 1969 foi instituído o Plano Básico da Previdência Social, que passou a incluir os trabalhadores rurais. Em 25 de maio de 1971, através da Lei Complementar nº 11, foi criado o Programa de Assistência ao trabalhador Rural – Pró-Rural, executado pelo Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL).

O Programa de Assistência ao Trabalhador Rural passou a constituir a prestação dos seguintes benefícios, a partir da Lei Complementar nº 11, em seu art. 2º: “I – aposentadoria por velhice; II – aposentadoria por invalidez; III – pensão; IV - auxílio-funeral; V – serviço de saúde; VI – serviço de social”. No art. 3º da referida Lei Complementar, o trabalhador rural e seus dependentes são determinados como beneficiários.

Sobre as prestações mensais e as condicionalidades para acessar os benefícios, dizia a lei em seu art. 4º e em seu respectivo parágrafo único:

Art. 4º A aposentadoria por velhice corresponderá a uma prestação mensal equivalente a 50% (cinquenta por cento) do salário-mínimo de maior valor no País, e será devida ao trabalhador rural que tiver completado 65 (sessenta e cinco) anos de idade.

Parágrafo único. Não será devida a aposentadoria a mais de um componente da unidade familiar, cabendo apenas o benefício ao respectivo chefe ou arrimo (BRASIL, 1971).

Todavia, diante do falecimento ou desaparecimento do trabalhador rural, era assegurada pensão aos dependentes em valores bem inferiores.

Art. 6º A pensão por morte do trabalhador rural, concedida segundo ordem preferencial aos dependentes, consistirá numa prestação mensal, equivalente a 30% (trinta por cento) do salário-mínimo de maior valor no País (BRASIL, 1971).

Diante do exposto na legislação, faz-se necessário compreender que havia um achatamento dos valores dos benefícios em relação ao salário mínimo vigente, uma vez que a aposentadoria correspondia à metade do salário mínimo e a pensão a um terço do salário

---

<sup>52</sup> O Projeto de Reforma Agrária do governo João Goulart, através do Decreto Nº 53.700, de 13 de março de 1964, nem chegou a ser analisado pelo Congresso Nacional em função do golpe militar que em 1º de abril fechou as instituições democráticas no Brasil. Conferir Stedile (2005, p. 111).



mínimo. Também é nitidamente compreensível pela lei que as mulheres estavam em desvantagem em relação ao acesso, porque eram consideradas dependentes para aposentadoria e a pensão. A aposentadoria era concedida para apenas um componente da unidade familiar, sendo ele o chefe ou arrimo, em geral, eram os homens.

Os traços da legislação revelam a posição da mulher nesta relação desigual de trabalho e proteção, marcada pela divisão sexual do trabalho, onde só os considerados “respectivos chefes ou arrimo” teriam direito à aposentadoria, seriam os prioritários, o que garantiria o acesso ao benefício majoritariamente pelos homens, ou seja, é uma lei com forte viés patriarcal.

Embora haja essa desigualdade no acesso para as mulheres em relação aos benefícios concedidos nos anos 1970 e no valor dos benefícios, no contexto geral do campo, o PRORURAL significou um avanço, assegurando algumas formas de proteção social com os benefícios de aposentadorias por idade, aposentadoria por invalidez, serviço de saúde, serviço social, auxílio funeral, pensão.

Outro fator importante nos anos 1970 em relação aos benefícios que se estenderam ao campo foi a instituição da Lei Nº 6.179 de 11 de dezembro de 1974, que instituiu a Renda Mensal Vitalícia (RMV)<sup>53</sup>, estendendo a proteção social para categorias não assalariadas. Que, conforme descrito na lei, atenderá:

Art. 1º Os maiores de 70 (setenta) anos de idade e os inválidos, definitivamente incapacitados para o trabalho, que, num ou noutro caso, não exerçam atividade remunerada, não auferam rendimento, sob qualquer forma, superior ao valor da renda mensal fixada no artigo 2º, não sejam mantidos por pessoa de quem dependam obrigatoriamente e não tenham outro meio de prover ao próprio sustento, passam a ser amparados pela Previdência Social, urbana ou rural, conforme o caso, desde que:

I – Tenham sido filiados ao regime do INPS, em qualquer época, no mínimo por 12 (doze) meses, consecutivos ou não, vindo a perder a qualidade de segurado; ou

II – Tenham exercido atividade remunerada atualmente incluída no regime do INPS ou do FUNRURAL, mesmo sem filiação à Previdência Social, no mínimo por 5 (cinco) anos, consecutivos ou não; ou ainda

III – Tenham ingressado no regime do INPS após completar 60 (sessenta) anos de idade sem direito aos benefícios regulamentares.

Art. 2º As pessoas que se enquadrarem em qualquer das situações previstas nos itens I e III, do artigo 1º, terão direito a:

I – Renda mensal vitalícia, a cargo do INPS ou do FUNRURAL, conforme o caso, devida a partir da data da apresentação do requerimento e igual à metade do maior salário-mínimo vigente no País, arredondada para a unidade de cruzeiro imediatamente superior, não podendo ultrapassar 60% (sessenta por cento) do valor do salário-mínimo do local de pagamento (BRASIL, 1974).

---

<sup>53</sup> A Renda Mensal Vitalícia foi extinta em 1º de janeiro de 1996, quando entrou em vigor a concessão Benefício de Prestação Continuada-BPC.

Dessa maneira, houve poucos avanços na proteção social em relação às mulheres camponesas nas décadas de 1960 e 1970. Os avanços, apesar de significativos, quando consideradas a ampliação e universalização dos direitos, foram ínfimos porque as mulheres não eram beneficiárias de forma direta, ficando na dependência dos homens e o valor do benefício (em geral quando ficava viúva e recebia a pensão) era reduzido a menos de um salário mínimo à época.

Nos anos de 1980, a economia no cenário internacional foi marcada por grandes mudanças com a crise de superprodução capitalista manifestada desde o final dos anos 1960, início dos anos 1970 nos países centrais.

Nos países de capitalismo periférico, a crise e as formas de enfrentá-la manifestaram-se em épocas diferentes e de modos peculiares, de acordo com as realidades específicas de cada país, apesar de características comuns [...]. Desse modo, a partir do decênio de 1980, ocorreram alterações na organização do trabalho, na estrutura produtiva, no mercado de trabalho e na organização, representação e ação política dos trabalhadores, embora de forma lenta, comparativamente ao que ocorreu nessa década nos países do capitalismo avançado (SILVA, 2012, p. 266).

O Brasil vivia uma grande efervescência política no início dos anos 1980. A luta contra a ditadura militar e pela ampliação dos direitos marcaram a época como um período de fortalecimento das organizações populares e sindicais. Nesse contexto houve o surgimento da Central Única dos Trabalhadores (CUT), do Partido dos Trabalhadores (PT) e do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), como grandes expressões da organização da classe trabalhadora.

Para a organização dos trabalhadores rurais, o surgimento do Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra foi uma grande expressão do fortalecimento da luta pela terra e as condições de viver melhor no campo. O movimento é fruto das lutas anteriores pela Reforma Agrária que a partir de 1981, articulados inicialmente pelos agentes da Comissão Pastoral da Terra (CPT), “começaram a promover debates e encontros entre diversas lideranças da luta pela terra no país” (MORISSAWA, 2001, p. 136), com intuito articular os trabalhadores que estavam fazendo suas lutas, mas de forma isolada no Brasil afora.

Neste contexto de lutas foi elaborada e promulgada a Constituição Federal de 1988, refletindo as contradições dessa época, com traços conservadores e com avanços obtidos pela luta dos trabalhadores. Foi nesta Constituição Federal de 1988 que as mulheres camponesas, por não estarem inclusas na proteção previdenciária de forma efetiva, conquistaram o acesso aos benefícios como seguradas especiais.

Ressalta-se que no período da elaboração da nova Constituição, as mulheres tiveram participação efetiva nas reivindicações, nas mobilizações pelos direitos previdenciários. Essas lutas resultaram em conquistas que representaram um avanço ao serem incluídas no acesso ao salário-maternidade, auxílio-doença, auxílio-acidente, aposentadoria, dando a elas (mulheres), uma certa independência econômica em relação aos homens, seja pai, marido ou filhos, reduzindo as violências a que estão submetidas.

A participação nas mobilizações em defesa dos direitos é evidenciada na pesquisa de campo, nas afirmações a seguir:

Um primeiro elemento para falar em previdência no campo, é que foram as mulheres camponesas, trabalhadores rurais, que lutaram na Constituição de 1988 para que o campo todo tivesse, e que elas sabiam a importância de ter garantida uma renda no campo para as pessoas quando ficarem mais velhas (MP03VC/MMC).

[...] a previdência é uma conquista e fruto de muitas lutas das mulheres nesse país desde 88 na Constituição, para garantir que ela fosse contemplada na Constituição, depois um grande e longos anos de luta para garantir que ela se materializasse, portanto a previdência segue sendo uma pauta grande e urgente das mulheres e da classe trabalhadora como um todo e nós vamos precisar seguir fazendo a luta para desburocratização, para revisão da reforma previdenciária que foi feito que atingiu diretamente as mulheres pobres desse país né, então para mim as lutas é retomar a briga pela revisão da reforma, a briga pela retomada pela desburocratização da previdência e o acesso de fato a todos os trabalhadores do campo da cidade (MP07VC/MPA).

Conforme as afirmações acima citadas pelas mulheres entrevistadas na pesquisa de campo, mesmo após a conquista da previdência social na Constituição Federal de 1988, seguiu-se a necessidade de lutas pela garantia do acesso, em oposição às contrarreformas, à burocratização e à restrição de direitos. A necessidade de luta permanente decorre do fato de que enquanto se avançava no Brasil com a Constituição Federal de 1988, nos países centrais, o neoliberalismo ganhava força e hegemonia, e sob suas diretrizes o chamado Estado Social começou a ser desestruturado, passou a ser desmontado, reverberando na aplicação da Constituição Federal no Brasil pós 1988, como veremos no Capítulo 3.

Apesar das dificuldades impostas pelo amplo movimento de contrarreforma, é preciso destacar que como resultado das lutas da classe trabalhadora, “a política de seguridade social é uma das principais conquistas dos movimentos sociais que atuaram no processo de democratização no Brasil, nos anos de 1980, e que culminou na Constituição Federal de 1988” (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010, p. 25).

Até o desenvolvimento da Constituição Federal de 1988, a política social no Brasil se desenvolvia em duas formas: pela lógica do assistencialismo e pela lógica do seguro, dado que

no Brasil nunca tivemos um Estado Social e o pleno emprego, como foi em outros países centrais do capitalismo. Após 1988, as políticas se tornaram dever do Estado, garantindo à população o direito à proteção social (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010, p. 26).

Elaborada e promulgada, a Constituição Federal de 1988 refletiu as contradições desta época, com traços conservadores e com avanços obtidos pela luta dos trabalhadores.

Como reflexo da correlação de forças estabelecidas, um dos grandes avanços para os trabalhadores foi o conceito construído de seguridade social, instituído na Constituição Federal de 1988, que apontou para um sistema articulado de direitos relativos à saúde, previdência e assistência social, que deveria ser organizado por iniciativa do poder público e da sociedade. Um sistema horizontal, garantido por um orçamento<sup>54</sup> único, advindo de fontes de financiamento diversas.

Não é possível planejar e executar qualquer política pública sem ter por base um financiamento que assegure o seu custeio. O financiamento da seguridade social, na qual está inserida a previdência social, tem base diversificada de fontes conforme regido na Constituição Federal de 1988.

As diferentes fontes passam pela contribuição do trabalhador, do empregador e do Estado, de forma direta e indireta. De acordo com o artigo 195 da Constituição Federal:

A seguridade social será financiada de forma direta e indireta, nos termos da lei, mediante recursos provenientes dos orçamentos da união, dos Estados, do Distrito Federal e dos municípios, e das seguintes contribuições sociais:  
 I – Do empregador, da empresa e da entidade equiparada na forma da lei [...];  
 II – Do trabalhador e dos demais segurados da previdência social, não incidindo contribuição sobre aposentadoria e pensão concedida pelo regime geral de previdência social que trata do artigo 201;  
 III – Sobre a receita de concursos de prognóstico;  
 IV – Do importador de bens ou serviços do exterior ou de quem a lei a ele equiparar (BRASIL, 1988).

O modo de organização e financiamento da seguridade social não agradou os capitais e, por isso, sofreu grandes ataques posteriormente à promulgação da Constituição Federal.

No entanto, como já dito, apesar de interesses contraditórios expressos na Constituição Federal de 1988, a instituição da seguridade social significou um avanço. O seu significado na Constituição está explícito no art. 194: “A seguridade social compreende um conjunto integrado de ações de iniciativas dos poderes públicos e da sociedade destinadas a assegurar os direitos relativos à saúde, previdência e à assistência social” (BRASIL, 2019b).

---

<sup>54</sup> Por orçamento compreende-se o planejamento dos gastos, a execução, o que se faz. Enquanto o financiamento compreende-se de onde vem os recursos, as fontes para custear o planejamento.

Neste âmbito de seguridade encontra-se a previdência social. Esta, conforme texto constitucional em vigor<sup>55</sup>, disposto no art. 201, tem o seguinte significado:

a previdência social será organizada sob a forma de regime geral, de caráter contributivo e de filiação obrigatória, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e atenderá nos termos da lei” (BRASIL, 2019b).

Nos incisos deste artigo estão descritos a cobertura de eventos e doenças; invalidez; proteção à maternidade, especialmente à gestante; salário-família; pensão por morte do segurado, homem ou mulher, ao cônjuge ou companheiro e dependentes, entre outros.

Anterior à Constituição Federal de 1988, a previdência social funcionava quase que exclusivamente como seguro social, isto é, dependia de uma contribuição prévia que geraria uma prestação de retorno. Em geral, quem estava no mercado formal de trabalho tinha direitos previdenciários. As mulheres camponesas tinham acesso restrito. Foi a partir do reconhecimento dos segurados especiais que se definiu a atividade dos trabalhadores rurais como elemento central para o acesso aos benefícios, mesmo que as contribuições prévias não fossem realizadas nos termos previstos de uma alíquota sobre a comercialização dos produtos comercializados.

Foi a Constituição Federal de 1988 que trouxe a possibilidade de programas diferenciados para assegurar a equidade, e na legislação reguladora ocorreu o reconhecimento da proteção social no campo e as mulheres camponesas tiveram acesso:

Criou-se um sistema solidário e público [...] baseado na solidariedade entre as gerações, um sistema de repartição simples: as gerações que hoje trabalham contribuem para garantir a aposentadoria das gerações que não podem mais trabalhar e suas contribuições são partilhadas por todos (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010, p. 27).

Diante do exposto, conforme afirmado em Carta Aberta das Mulheres entregue ao Ministro da Previdência Social, na ocasião do encerramento do Fórum Nacional sobre a previdência social, nos dias 30 e 31 de outubro de 2007 em Brasília:

A universalização do direito à previdência para as trabalhadoras rurais, alcançada com a política de seguridade social estabelecida na Constituição Federal de 1988 — conquista do regime de segurado especial — é hoje uma das mais importantes

---

<sup>55</sup> O texto em vigor é a consolidação da Constituição Federal promulgada em 05 de outubro de 1988 e as Emendas Constitucionais n.º 20 de 1998 e n.º 103 de 2019. O texto original sofreu grandes transformações.

políticas sociais no Brasil capazes de garantir a redistribuição de renda, o enfrentamento da pobreza e a sustentação de milhares de famílias no campo brasileiro. Para as mulheres significou um importante passo no reconhecimento do trabalho realizado na pequena produção familiar [...] fortalecer a agricultura camponesa e familiar, que alimenta este país, e taxar o agronegócio, hoje favorecido com uma série de isenções (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010, p. 58).

Portanto, a universalização do direito à previdência social, desde a Constituição Federal de 1988, se tornou uma via de acesso aos direitos pelas mulheres camponesas.

Como fruto das lutas da classe trabalhadora, na Constituição Federal de 1998 as camponesas e camponeses foram incluídos, a partir daí conquistaram o acesso aos benefícios como segurados especiais. Foi então instituído o seguro de proteção no campo para os que estavam “desassistidos”, garantindo o princípio constitucional da equidade do custeio nas formas de financiamento, e a sua contribuição passou a ser a de um percentual da produção comercializada.

A definição desta forma de contribuição decorre da particularidade das famílias agricultoras, em que as safras são muitas vezes de caráter sazonal, não gerando um fluxo de renda contínuo que permita uma contribuição mensal baseada numa alíquota sobre o salário-mínimo. Assim, a contribuição a partir da produção comercializada é a melhor forma de garantir a contribuição desses segurados à previdência.

Logo, até a Constituição Federal de 1988, as camponesas tiveram acesso restrito aos benefícios previdenciários em função da previdência estar vinculada ao trabalho assalariado.

A principal conquista advinda da Constituição Federal de 1988, que foi a abertura para a criação da categoria segurados especiais, encontra-se no § 8.º do art. 195:

o produtor, o parceiro, o meeiro e o arrendatário rurais, o garimpeiro e o pescador artesanal, bem como os respectivos cônjuges, que exerçam suas atividades em regime de economia familiar, sem empregados permanentes, contribuirão para a seguridade social mediante a aplicação de uma alíquota sobre o resultado da comercialização da produção e farão jus aos benefícios nos termos da lei (BRASIL, 1988).

Esse parágrafo foi regulamentado pela Lei Nº 8.212 de 24 de julho de 1991, sendo posteriormente alterado pela Lei Nº 11.718 de 20 de junho de 2008, tendo atualmente a seguinte redação no artigo 12, que versa sobre segurados da previdência social, inciso VII:

VII – como segurado especial: a pessoa física residente no imóvel rural ou em aglomerado urbano ou rural próximo a ele que, individualmente ou em regime de economia familiar, ainda que com o auxílio eventual de terceiros a título de mútua colaboração, na condição de:  
a) produtor, seja proprietário, usufrutuário, possuidor, assentado, parceiro ou meeiro outorgados, comodatário ou arrendatário rurais, que explore atividade:

1. agropecuária em área de até 4 (quatro) módulos fiscais; ou
2. de seringueiro ou extrativista vegetal que exerça suas atividades nos termos do inciso XII do caput do art. 2º da Lei n.º 9.985, de 18 de julho de 2000, e faça dessas atividades o principal meio de vida;
- b) pescador artesanal ou a este assemelhado, que faça da pesca profissão habitual ou principal meio de vida;
- c) cônjuge ou companheiro, bem como filho maior de 16 (dezesesseis) anos de idade ou a este equiparado, do segurado de que tratam as alíneas a e b deste inciso, que, comprovadamente, trabalhem com o grupo familiar respectivo.

No artigo 25 desta mesma Lei Nº 8.212 de 24 de julho de 1991, inicialmente foi estabelecida a contribuição de 3% da receita bruta proveniente da comercialização da produção do segurado especial. A Lei Nº 8.861 de 25 de março de 1994 reduziu esta contribuição para 2,3%. Por fim, a Lei Nº 13.606 de 2018 reduziu novamente este percentual para 1,3%. Portanto, a redação em vigor do artigo 25 da Lei Nº 8.212 de 24 de julho de 1991 está disposta da seguinte forma:

Art. 25. A contribuição do empregador rural pessoa física, em substituição à contribuição de que tratam os incisos I e II do art. 22, e a do segurado especial, referidos, respectivamente, na alínea a do inciso V e no inciso VII do art. 12 desta Lei, destinada à Seguridade Social, é de:

I – 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção.

II – 0,1% da receita bruta proveniente da comercialização da sua produção para financiamento das prestações por acidente do trabalho (BRASIL, 1991a).

Da maneira, é com a criação da categoria segurado especial que as mulheres camponesas passam a ser inseridas na previdência social como titular e não mais dependente para acessar os benefícios, ou seja, a condição da mulher trabalhadora rural é equiparada a do homem.

Sobre o regime de economia familiar, Guilherme Delgado, em seus estudos sobre “previdência social e desenvolvimento rural”, descreve que:

A redação atual do regime de economia familiar, prevista em Lei (11.718/2008), e do conceito do ‘segurado especial’, avançam no sentido de torná-los mais adequados à pluralidade de situações que caracterizam a agricultura familiar brasileira e à própria evolução da legislação agrária, que amplia o(s) conceito(s) de agricultura familiar: ‘Propriedade Familiar’, ‘Pequena Propriedade’ e ‘Agricultor Familiar’, com seus respectivos critérios legais, que ficam abrangidos no ‘regime de economia familiar’. Mais amplo e apropriado para resgatar a contemporaneidade das relações de trabalho do regime de economia familiar é o conceito legal atualmente em vigor, reformulado pela Lei 11.718, de 24/06/2008, que estabelece a seguinte redação: ‘Entende-se por regime de economia familiar a atividade em que o trabalho dos membros da família é indispensável à própria subsistência no desenvolvimento socioeconômico do núcleo familiar e é exercido em condições de mútua dependência e colaboração, sem utilização de empregados permanentes’.

Esse conceito legal de 2008 (ora em vigor) reproduz e atualiza o conceito constitucional e inclui todos os imóveis rurais de Pequena Propriedade (até 04

módulos fiscais); explicita as relações fundiárias e de trabalho cabíveis nesse limite (pequena propriedade) — proprietário, usufrutuário, assentado, parceiro ou meeiros outorgados, comodatários, arrendatário, etc (DELGADO, 2015, p. 433).

A partir desta análise do autor, é possível compreender que a agricultura familiar e camponesa tem especificidades que fazem necessário ter adequações para abarcar sua pluralidade, seja no contexto do trabalho, que é familiar, seja no contexto da renda que, por conta da sazonalidade, nem sempre é mensal, é de acordo com a produção e comercialização. Por estes motivos, reafirma-se como adequado que a contribuição previdenciária seja mediante uma alíquota sobre a comercialização dos produtos.

De acordo com a Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras Familiares (CONTAG, 2016), houve lutas do movimento sindical de trabalhadores rurais desde a década de 1960, mas a proteção previdenciária só foi efetivamente alcançada pelos trabalhadores e trabalhadoras do campo com a Lei Complementar nº 11 de 25 de maio de 1971, que instituiu o FUNRURAL, mas:

[...] a principal mudança ocorreu com a Constituição Federal de 1988, que incluiu os trabalhadores e trabalhadoras rurais no Regime Geral da Previdência Social, tendo como suporte para a manutenção de seus direitos o Sistema de Seguridade Social com a sua diversificada base de financiamento (CONTAG, 2016, p. 4).

Só a partir da Constituição Federal de 1988, com a institucionalização dos direitos sociais, é que “introduziu-se o princípio do acesso universal de idosos e inválidos de ambos os sexos à previdência social, em determinado regime especial [...] em regime de economia familiar [...]” (DELGADO; CARDOSO, 1999, p. 1).

Ainda, de acordo com o autor, as principais mudanças ocorridas passaram pela:

equiparação das condições de acesso para homens e mulheres (o antigo regime era específico para o cabeça do casal); redução do limite de idade para a aposentadoria por idade (60 anos para homens e 55 para mulheres); estabelecimento de um piso de aposentadorias e pensões em um salário mínimo (o regime anterior estabelecia teto em meio salário mínimo para o público do Funrural e pensões limitadas a 30% do benefício principal). [...] Essas novas regras, aplicadas aos trabalhadores formais e produtores em regime de economia familiar, tiveram efetivo impacto social e econômico. Aumentaram expressivamente em pouco anos o grau de cobertura do sistema sobre o conjunto dos domicílios rurais e elevaram substancialmente a participação da renda previdenciária na renda familiar rural (DELGADO; CARDOSO 1999, p. 1).

Logo, o acesso aos benefícios da previdência social pelas mulheres camponesas a partir da Constituição Federal de 1988 foi obtido com muita luta. O reconhecimento da categoria



segurado especial representou um grande avanço na luta por direitos, na proteção social de maneira geral, e em especial para estas sujeitas, considerando que:

Historicamente, a proteção da previdência social foi vinculada à inserção no mercado de trabalho. Desse modo, as mulheres preteridas do mercado de trabalho assalariado formal tiveram ingresso na previdência social de forma tardia e diferenciada. Essa desigualdade de acesso expressa a dominação dos homens sobre as mulheres (RODRIGUES, 2021, p. 94).

Desta forma, a conquista dos direitos aos benefícios previdenciários adquiridos pelas mulheres no campo, fruto de luta e organização ao longo da história, contribuem na libertação e enfrentamento das violências e das desigualdades na divisão sexual do trabalho, em particular as pensões por morte, o salário-maternidade e as aposentadorias por idade, como veremos a seguir.

Adverte-se ainda neste item que a concepção de previdência social aqui defendida concorda com a ANFIP (2022, p. 141):

O benefício rural tem natureza previdenciária. Não é assistencial. É contributivo. A figura do segurado especial, criada pelo constituinte, atende plenamente às condições econômicas e do mercado de trabalho do campo brasileiro. Além de proprietários e assalariados, ainda vigoram inúmeras relações de trabalho não-assalariadas, uma grande presença de pequenos produtores, arrendatários e meeiros, processos econômicos baseados em relações familiares, e onde se misturam relações mercantis mais avançadas com produções para autoconsumo, associativismo, cooperativismo e troca.

De tal modo, é um direito derivado do trabalho, sendo uma política pública integrante da seguridade social que visa à garantia da proteção aos trabalhadores, é de filiação obrigatória e de caráter contributivo, daí compreende-se que os benefícios devem seguir sendo previdenciários e não de caráter assistencial.

Assim, a previdência social é uma política pública constitutiva da seguridade social, que por conseguinte deveria caracterizar-se como “um sistema de proteção social universal, coerente e bem articulado, que viabilize ações de saúde, previdência e assistência social” (SILVA, 2012, p. 167), garantindo direitos de proteção aos trabalhadores, de forma redistributiva, com gestão democrática controlada pelos trabalhadores. Todavia, esta concepção, segundo a autora, não se materializou plenamente. Em sua opinião, a concepção de previdência social, nos termos das normas originárias da Constituição Federal de 1988, pode ser comparada a um *contrato social*, pois, além de ter filiação obrigatória, deve ser custeada por toda a sociedade de forma direta e indireta (SILVA, 2012).

## 2.2 As pensões por morte, os salários-maternidade e as aposentadorias por idade como principais coberturas às mulheres do campo

Os direitos concedidos na esfera da previdência social, através do Regime Geral da Previdência Social (RGPS), conforme a Lei Nº 8.213 de 24 de julho de 1991, em seu capítulo II, seção I, art. 18, são: aposentadoria por invalidez, aposentadoria por idade, aposentadoria por tempo de contribuição, aposentadoria especial, auxílio-doença, salário-família, salário-maternidade, auxílio-acidente, pensão por morte, auxílio-reclusão, serviço social e reabilitação profissional. Esses benefícios serão acessados a depender da condição de segurado ou dependente e do tipo de contribuição que é feita, ou seja, nem todos contribuintes acessarão todas as modalidades de benefícios.

Como exemplo, pode ser citado o Plano Simplificado da Previdência Social (PSPS) que “corresponde a uma forma de inserção na previdência por meio do pagamento de percentual reduzido para 11% do salário-mínimo, não tem condição de acesso ao direito da aposentadoria por tempo de contribuição” (RODRIGUES, 2021, p. 98).

Desta forma, o acesso aos benefícios dependerá de um conjunto de variáveis que tem a ver com comprovação de atividade, tipo de comprovação, tempo de carência, percentual de contribuição, vínculo formal com o mercado de trabalho, o que permitirá uma prévia contribuição, entre outros fatores.

**Na Tabela 8** é possível ter uma visão ampla dos benefícios ativos em dezembro de 2020 e sua divisão de acordo com a população urbana e rural e por sexo.

De acordo com o Anuário Estatístico da Previdência Social - AEPS, (BRASIL, 2020a)<sup>56</sup>, em 2020 havia 9.659.624 (nove milhões e seiscentos e cinquenta e nove mil e seiscentos e vinte e quatro) benefícios ativos de população rural, considerando, salário-maternidade, pensão por morte e aposentadorias por idade, invalidez e por tempo de contribuição, sendo 3,48 milhões masculinos e 6,16 milhões femininos, correspondendo, respectivamente, em termos percentuais em 36% para os homens e 63,76% para mulheres.

Destaca-se que os homens são predominantes no acesso às aposentadorias por tempo de contribuição (92,81%) e aposentadorias por invalidez (63,61%) comparativamente as mulheres

---

<sup>56</sup> Versão Online AEPS 2020 Seção I – Benefícios, Subseção C – Benefícios Ativos, Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-social/saude-e-seguranca-do-trabalhador/dados-de-acidentes-do-trabalho/arquivos/versao-online-aeps-2020/secao-i-beneficios/subsecao-c-beneficios-ativos/beneficios-ativos>. Acesso em: 28 de out. 2022.

que acessaram apenas (7,18%) das aposentadorias por tempo de contribuição e (35,78%) por invalidez. As mulheres, por sua vez, predominam no acesso às pensões por morte (76,13%) e aposentadorias por idade (61,09%).

Esses dados mostram que as mulheres são as que mais acessam os benefícios, porém, os mesmos dados podem indicar a dependência econômica das mulheres em relação aos homens, não necessariamente representando um acesso igualitário à previdência social.

Tabela 8 – Quantidade de benefícios ativos para população urbana e rural por sexo – dezembro de 2020

Benefício	População Urbana				População Rural			
	homem	mulher	Ignorado <sup>1</sup>	Total	Homem	mulher	Ignorado <sup>1</sup>	Total
Salário - Maternidade				39.800				1.411
Pensão por Morte	822.835	4.668.809	6.529	5.498.173	616.224	1.978.992	3.994	2.599.210
Aposentadoria por idade	1.658.521	3.154.490	186	4.813.197	2.553.939	4.019.179	5.545	6.578.663
Aposentadoria por Invalidez	1.566.484	1.240.986	629	2.808.099	290.079	163.173	2.766	456.018
Aposentadoria por tempo de contribuição	4.360.823	2.230.131	302	6.591.256	22.574	1.748	-	24.322
<b>Total</b>	<b>8.408.663</b>	<b>11.294.416</b>	<b>7.646</b>	<b>19.750.525</b>	<b>3.482.816</b>	<b>6.163.092</b>	<b>12.305</b>	<b>9.659.624</b>

(<sup>1</sup>) A existência de dependentes com sexo ignorado é decorrente da ausência, até abril de 1992, da variável sexo.

Fonte: Anuário Estatístico da Previdência 2020. Elaboração própria.

Apesar do acesso desigual, as pensões por morte, salário-maternidade e a aposentadoria por idade são essenciais na melhoria das condições de vida das mulheres camponesas, representando, em alguns aspectos, uma autonomia nas relações patriarcais que são estabelecidas no campo, assim como contribuem diretamente para garantia dos bens básicos à reprodução da vida, como remédios, alimentos, roupas, entre outros.

Para MP09VC/MPA,

a previdência é importante para nós camponesas e camponeses porque nos dá autonomia financeira e econômica e os benefícios sociais, especialmente o auxílio doença, salário-maternidade, aposentadoria, eles mantêm a nossa renda e principalmente as condições de vida dos pequenos municípios, então as famílias têm se beneficiado muito com esses benefícios previdenciários no campo. E a gente precisar travar a luta pela desburocratização do acesso aos benefícios. As nossas lutas precisam ser no sentido de manter os benefícios que temos, e claro, buscar uns outros que ainda está além do que a gente precisa, do que acessamos.

De tal modo, as pensões por morte, os salários-maternidade e as aposentadorias por idade são as principais coberturas previdenciárias para as mulheres do campo e esses aspectos são confirmados pelos dados e pelas afirmações da pesquisa de campo.

### 2.2.1 Sobre as pensões

Sobre as pensões por morte, de acordo com o Artigo 74 da Lei Nº 8213 de 24 de julho de 1991, ao dispor sobre os planos de benefícios da previdência social, dispõe que “será devida ao conjunto dos dependentes do segurado que falecer, aposentado ou não” (BRASIL, 1991b).

O benefício previdenciário em caso de morte, a pensão, é pago pelo INSS aos dependentes de um trabalhador que comprovam que este era segurado ao falecer ou quando sua morte foi declarada pela justiça. Ele dava o direito aos dependentes de receberem o valor que o segurado falecido receberia em aposentadoria ou salário de forma vitalícia até 2014, antes da Medida Provisória 664 de 30 de dezembro de 2014, convertida na Lei 13.135 de 17 de junho de 2015, que alterou consideravelmente as regras da pensão por morte.

Assim, farão jus ao direito à pensão aqueles e aquelas que comprovarem dependência do segurado de acordo com os critérios estabelecidos em lei, levando em consideração o parentesco, a idade do filho/a, a relação estabelecida de casamento/união estável ou divórcio, entre outros.

Pós-Constituição Federal de 1988 até 2014, a pensão por morte foi vitalícia para o cônjuge do segurado, incluso os segurados especiais. Porém, com a instituição da Lei MP 664/204, convertida na Lei Nº 13.135 em 17 de junho de 2015, a pensão passou a ter duração variável, deixando de ser vitalícia e seguindo critérios de idade, de modo que só a partir de 45 anos de idade do viúvo/viúva seria vitalícia.

As mudanças ocorridas através dos instrumentos mencionados foram restritivas no acesso a essas pensões por morte, representando um retrocesso para a previdência social.

Entre as mudanças estão: obrigatoriedade de 18 (dezoito meses) de contribuições mensais; 2 (dois) anos de união estável para cônjuges e companheiros/as; com exceção se o óbito ocorrer de acidente de trabalho ou doença profissional, deixa de ser vitalício para todas as idades de segurados, tornando o benefício vitalício somente para dependentes com mais de 44 anos de idade, para as outras idades, a duração do benefício dependerá da idade. Estas mudanças tornaram-se constitucionais com a Emenda Constitucional nº 103 de 12 de novembro de 2019.

As novas regras são consideradas nefastas por Queiroz (2019, p. 142), pois:

o tempo de duração [da pensão] irá diminuir substancialmente, afetando, de forma mais severa, a população entre as faixas etárias de 21 a 43 anos de idade [...] caracterizando a diminuição de sua renda e de sua família.

A EC Nº 103/2019, além de constitucionalizar as regras já mencionadas, pode estendê-las para a totalidade dos segurados e seguradas, incluindo os servidores públicos. Assim, as regras tornaram-se mais amplas e mais severas. Com relação ao valor a ser recebido na pensão, esse também foi modificado. Em caso de valores acima de um salário mínimo, será reduzida em 50%, acrescido de 10% por dependentes (tendo como piso um salário mínimo para os casos em que a viúva/viúvo ainda não for aposentado). Esta cota de dependente é extinta quando os filhos atingirem a maioridade nos termos do código civil, não podendo ser revertida ao viúvo ou viúva.

Um fator importante a ser analisado neste processo de mudança na legislação sobre as pensões é o número de benefícios indeferidos pelo INSS, refletindo as restrições a partir da MP 664 e da Lei 13.135/2015. Com base nos dados do INSS (2018), Queiroz (2019, p. 147) aponta que “entre os anos de 2015 e 2017 houve um total de 1.748.992 benefícios de pensão por morte requeridos. Destes, 432.654 foram indeferidos (24,73%)”. Este alto percentual, mais de 24% (vinte e quatro por cento) de benefícios negados está ligado principalmente à perda de qualidade de segurado e falta de qualidade do companheiro/a, no que se refere ao tempo de contribuição mínimo requerido e a idade.

As mulheres foram as mais prejudicadas com estas mudanças nas regras de acesso das pensões. Em 2015, “no meio urbano, as mulheres representavam o percentual de 86,23% do total dos beneficiários da pensão por morte” (RODRIGUES, 2021, p. 115), portanto, no que se refere ao principal público beneficiário das pensões por morte, seja no campo, seja na cidade, a maioria das pensionistas são mulheres. Isso reflete a posição destas mulheres no mercado de trabalho.

No campo, as pensões são benefícios importantes na proteção das famílias camponesas, seja por conta das mortes que ocorrem de forma “natural” no curso da vida, pelo alto índice de doenças, seja também pelas vítimas de violências<sup>57</sup>, assim como na cidade.

---

<sup>57</sup> Conforme os dados da Comissão da Pastoral da Terra que estão dispostos no caderno de *Conflitos no Campo no Brasil em 2021*, os conflitos rurais registrados entre no período entre 2016 e 2021 contou com cinco milhões, quinhentos e trinta e quatro mil e duzentos e três (5.534.203) pessoas envolvidas, resultando em duzentos e

De acordo com a **Tabela 9**, tanto no meio urbano quanto no rural, o número de pensionistas é maior entre as mulheres, visto que em 2020 as mulheres na cidade acessaram 219.443 (duzentos e dezenove mil e quatrocentos e quarenta e três) pensões, enquanto os homens acessaram 61.815 (sessenta e mil e oitocentos e quinze) pensões, do total de 281.258 (duzentos e oitenta e um e duzentos e cinquenta e oito) benefícios.

No campo, no mesmo ano de 2020, de acordo com a **Tabela 8**, as mulheres acessaram 79.266 (setenta e nove mil e duzentos e sessenta e seis) pensões, respondendo por 67,5%, enquanto os homens acessaram 38.099 (trinta e oito mil e noventa e nove) pensões, do total de 117.175 (cento e dezessete mil e cento e setenta e cinco) benefícios.

Tabela 9 – Quantidade de pensões por morte concedida às populações urbanas e rurais por sexo – 2015-2020

Ano	Pensão Por Morte					
	População Urbana			População Rural		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
2015	56.139	191.899	248.038	37.958	79.266	117.224
2016	68.744	225.808	294.552	42.441	88.984	131.425
2017	65.501	214.143	279.644	42.219	87.274	129.493
2018	56.525	183.588	240.113	36.895	74.443	111.338
2019	67.461	221.689	289.150	39.727	80.574	120.301
2020	61.815	219.443	281.258	38.099	79.076	117.175

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência – INFOLOGO AEPS – Base de Dados Históricos da Previdência Social. Elaboração própria.

No caso específico das mulheres no campo, a pensão por morte só foi assegurada de forma efetiva com um salário mínimo a partir da Constituição Federal de 1988, através do reconhecimento da categoria segurado especial, regulamentada pela Lei Nº 8.213 de 1991, instituindo o benefício pago em caso de morte aos dependentes do segurado(a), até então de forma vitalícia.

Antes, a pensão por morte era regida pela Lei Complementar Nº 11 de 1971, que através do Fundo de Assistência ao Trabalhador Rural (FUNRURAL) concedia um benefício equivalente a 30% do salário mínimo. As mulheres quase não acessavam porque o benefício era concedido para um componente da família, sendo o arrimo ou chefe o prioritário a receber, o que em geral eram os homens. As mulheres recebiam em regra, apenas quando ficavam viúvas.

cinquenta e dois (252) assassinatos (CPT, 2021, p. 25). Importante ressaltar que muitas mortes ocorridas no campo de pessoas vítimas dos efeitos maléficos das relações estabelecidas não entram nesta contagem dos conflitos, por exemplo, as vítimas do uso abusivo de agrotóxicos, entre outras.

Faz-se necessário ressaltar que as mudanças restritivas a partir da Lei Nº 13.135 de 2015, alterando as formas de acesso à pensão por morte, afetam também o auxílio-doença e auxílio-reclusão. Estas medidas estão no marco dos retrocessos sofridos pela previdência social, caracterizado por Silva (2021a) de contrarreformas, que restringe direitos, mercadorizando a previdência social, conseqüentemente, penalizando os trabalhadores, principalmente as mulheres, como confirmado nos dados acima citados.

Ainda é importante destacar que na dinâmica do processo produtivo no campo que passa pelo trabalho familiar, quando uma pessoa vem a óbito, principalmente se é um integrante da família que está na fase de trabalho na roça, na lavoura, além dos transtornos emocionais da perda do seu ente, ocorre um desequilíbrio no trabalho da família, afetando diretamente a renda e as condições de sobrevivência.

Para MP01/CONTAG, a necessidade da pensão enquanto um benefício previdenciário é justificado porque “muitas mulheres ficam sozinhas para criarem seus filhos e sem renda para se manter e a pensão é um meio que assegura as condições para que ela reconstrua sua vida e continue criando seus filhos”.

Neste contexto, a pensão, que no caso do segurado especial, tem o valor de um salário mínimo, é essencial para manutenção e equilíbrio das condições econômicas do conjunto familiar. As regras limitadoras de acesso dificultam mais ainda as já difíceis condições de vida.

### 2.2.2 Sobre as aposentadorias (tempo de contribuição, idade e invalidez)

As aposentadorias estão no rol dos benefícios previdenciários mais importantes das conquistas da classe trabalhadora de forma generalizada, e de forma acentuada, a aposentadoria por idade.

As pessoas trabalham grande parte da sua vida destinando uma contribuição do seu trabalho para a previdência, planejando que ao chegarem na fase senil da vida, ou quando tiverem algum impedimento físico de exercer o trabalho, terão o direito de se aposentar e seguir a vida com as condições básicas de sobrevivência garantidas.

As aposentadorias, até a Emenda Constitucional nº 103/2019, para todos os segurados ocorriam por idade, por tempo de contribuição e invalidez, conforme **Tabelas 10, 11 e 12**, dispostas no texto.

Conforme **Tabela 10**, que retrata o quadro de aposentadorias por tempo de contribuição concedidas entre os anos de 2015 e 2020, as mulheres tanto na população urbana quanto rural acessaram em menor quantidade os benefícios.

Em 2020, de acordo com a **Tabela 10**, as mulheres acessaram 114.287 (cento e quatorze mil e duzentos e oitenta e sete) benefícios de aposentadoria por tempo de contribuição na população urbana, enquanto os homens acessaram 212.178 (duzentos e doze mil e cento e setenta e oito) benefícios desta espécie de aposentadoria, do total de 326.465 (trezentos e vinte e seis mil e quatrocentos e sessenta e cinco) benefícios concedidos. Isso corresponde, respectivamente, a 35% para mulheres e 64,64% para homens.

Na população rural, do mesmo modo, as mulheres acessaram menos em 2020, conforme **Tabela 9**. Enquanto elas acessaram 102 (cento e dois) benefícios de aposentadorias por **tempo de contribuição**, os homens acessaram 799 (setecentos e noventa e nove), do total de 901 (novecentos e um) benefícios de aposentadorias rurais concedidos por tempo de contribuição. O que corresponde a 88,67% para homens e 11,32 % para mulheres.

Esses dados revelam a desigualdade existente na condição de contribuição previdenciária entre homens e mulheres, seja no mercado de trabalho formal para as mulheres urbanas, seja na comprovação de atividade rural da contribuição no campo.

Tabela 10 – Quantidade de aposentadorias por tempo de contribuição urbanas e rurais concedidas por ano 2015-2020

Ano	População Urbana			População Rural		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
2015	206.410	112.586	318.996	1.369	95	1.464
2016	276.889	161.274	438.163	1.555	99	1.654
2017	296.424	181.982	478.406	1.576	112	1.688
2018	230.536	136.905	367.441	1.123	99	1.222
2019	246.614	172.580	419.194	1.135	135	1.270
2020	212.178	114.287	326.465	799	102	901

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência – INFOLOGO AEPS – Base de Dados Históricas da Previdência Social. Elaboração própria

Se nas aposentadorias por tempo de contribuição, os homens são maioria, ocorre o inverso na aposentadoria por idade, em que as mulheres são a maioria dos beneficiários, conforme **Tabela 11**.

Ao analisar os dados da **Tabela 11**, entre os anos de 2015 e 2020, observa-se que tanto na população urbana quanto na rural, em todos os anos, as mulheres tiveram maior acesso aos benefícios de aposentadorias por idade.

Se for tomado o ano 2020, por exemplo, na população urbana do total de 346.066 (trezentos e quarenta e seis mil e sessenta e seis) benefícios concedidos, para as mulheres foram 189.296 (cento e oitenta e nove mil e duzentos e noventa e seis) benefícios, enquanto os homens



acessaram 156.770 (cento e cinquenta e seis mil e setecentos e setenta). Isso corresponde, respectivamente a 45,30% para homens e 54,69% para mulheres.

Na área rural, conforme a **Tabela 11**, segue a mesma lógica, o total de benefícios concedidos em 2020 foi de 279.567 (duzentos e setenta e nove mil e quinhentos e sessenta e sete), 154.416 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos e dezesseis) foram acessados por mulheres, enquanto os homens acessaram 125.151 (cento e vinte e cinco mil e cento e cinquenta e um) benefícios de aposentadoria por idade, o que representam em termos percentuais 44,76% para homens e 55,23% para mulheres.

Os dados podem confirmar a dificuldade de as mulheres comprovarem o tempo de contribuição, decorrente da divisão sexual do trabalho, das dificuldades que as mulheres camponesas têm de comprovar seu trabalho no campo, mostrando aí as relações patriarcais onde as mulheres são invisibilizadas na sua atividade laboral. Por estes motivos, elas acessam em maior número as aposentadorias por idade.

Tabela 11 – Quantidade de aposentadorias urbanas e rurais por idade concedidas por ano 2015-2020

Ano	População Urbana			População Rural		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
2015	114.226	174.939	289.165	123.166	163.510	286.676
2016	142.130	226.827	368.957	137.321	168.089	305.410
2017	157.738	252.495	410.233	143.953	180.043	323.996
2018	149.287	240.212	389.499	128.360	166.897	295.257
2019	171.478	278.587	450.065	112.368	146.960	259.328
2020	156.770	189.296	346.066	125.151	154.416	279.567

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência – INFOLOGO AEPS – Base de Dados Históricas da Previdência Social. Elaboração própria.

Vale lembrar que, no que se refere à produção de alimentos diversificados são as mulheres as maiores produtoras. Mas, na hora de comprovar esse trabalho das mulheres há limites. Assim como todo o trabalho considerado doméstico, que é essencial na reprodução da vida, da família camponesa, que recai sobre as mulheres, fruto das relações desiguais de gênero e da divisão sexual do trabalho, ele não aparece em termos de comprovação rural na hora de requerer os benefícios. Esses aspectos se refletem nos números expostos em que as mulheres têm mais acesso aos benefícios por idade do que pela comprovação de atividade e contribuição rural para se aposentar.

Confirmando a realidade posta nas **Tabelas 10 e 11**, da dificuldade de comprovação de tempo de contribuição para acesso à aposentadoria, onde as mulheres têm maiores dificuldades, a pesquisa feita com as mulheres aponta esse como sendo um problema também. Para

MP04VC/MPA, “as vezes até pela mão você conhece um trabalhador/a rural, mas infelizmente o sistema não reconhece assim [...] sendo mulher e negra tudo é diferente [...]somos mais discriminadas, a questão da documentação é uma burocracia”, que exclui as mulheres do acesso.

Relacionado às comparações de acesso às aposentadorias por tempo de contribuição e idade, no campo, além do seu aspecto positivo na proteção das mulheres camponesas, elas trazem um fator negativo de análise como tendência atual e anterior, que são as relações das desigualdades de gênero no processo produtivo, no acesso à renda e as comprovações. Se olharmos o ano de 2015, enquanto nas aposentadorias rurais por tempo de contribuição, as mulheres representavam na área rural apenas 6,7% das beneficiárias, no mesmo período, nas aposentadorias rurais por idade, elas representavam 58,8%, segundo relata Rodrigues (2021, p. 111-112):

Aposentadoria rural por tempo de contribuição [...] em 2015, as mulheres eram apenas 6,7% das beneficiárias e os homens representavam 93,28 dos beneficiários. [...] as mulheres são a maioria nas aposentadorias por idade no meio rural, representando 58,8% do total de beneficiários no mesmo ano.

Essa tendência segue na atualidade (conforme dados das **Tabelas 10 e 11**) mostrando que as mulheres têm menos condições de comprovar tempo de trabalho, além do trabalho doméstico não ser dimensionado no campo como tempo de contribuição para fins dos benefícios, tendência que se confirma em todos os anos pesquisados.

Necessário ainda ressaltar que os idosos têm os problemas aumentados de saúde, o que faz que muitas mulheres tenham dificuldade de fazer o trabalho na lavoura e em casa, e o benefício de aposentadoria passa a ser um grande suporte para garantia das condições básicas de sua sobrevivência e locomoção.

No suporte à família, é comum os aposentados da casa ajudarem os netos com material escolar, com alimentos, com remédios e com vestuário.

Em especial, a aposentadoria no campo para as mulheres reflete um elemento de autonomia das mulheres idosas, pois, é corriqueiro nesta faixa etária aumentarem as violências físicas, psicológicas e econômicas sobre as mulheres e a aposentadoria torna-se um fator de autonomia e autoestima em relação às violências.

Os benefícios previdenciários para as mulheres camponesas podem ser um incentivo real para o rompimento em situações de violências. Para MP02VC/MPA, “a previdência [...] faz com que elas se libertem das violências dos homens”; e de acordo com MP04VC/CONAQ,

“em muitos casos há rompimento de violências, após, a mulher conseguir manter seu sustento”, e a aposentadoria pode ser um aporte.

A outra forma de aposentadoria é quando ocorre a invalidez, esse é um importante benefício no campo e na cidade para a população, que está regulamentado na Lei Nº 8.213 de 1991, no seu art. 42 com a seguinte redação:

A aposentadoria por invalidez, uma vez cumprida, quando for o caso, a carência exigida, será devida ao segurado que, estando ou não em gozo de auxílio-doença, for considerado incapaz e insusceptível de reabilitação para o exercício de atividade que lhe garanta a subsistência, e ser-lhe-á paga enquanto permanecer nesta condição.

§ 1º A concessão de aposentadoria por invalidez dependerá da verificação da condição de incapacidade mediante exame médico-pericial a cargo da Previdência Social, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar de médico de sua confiança (BRASIL, 1991b).

O **benefício por invalidez** dependerá, além da comprovação de segurado do Regime Geral de Previdência Social, da verificação através de perícia médica que constata a incapacidade para o trabalho e a garantia de seu sustento.

Conforme **Tabela 12**, os dados de aposentadorias por invalidez concedidas entre 2015 e 2020 novamente confirmam a desigualdade existente no mundo do trabalho, sob a divisão sexual do trabalho em que as mulheres são as mais penalizadas, na medida em que os homens são os maiores beneficiários, revelando a maior participação masculina nas ocupações e na comprovação de atividade, tanto no campo quanto na cidade.

Em 2020, conforme a **Tabela 12**, do total de 89.268 (oitenta e nove mil e duzentos e sessenta e oito) benefícios concedidos na população urbana, 49.048 (quarenta e nove mil e quarenta e oito) foram masculinos e 40.220 (quarenta mil e duzentos e vinte) benefícios concedidos foram para as mulheres. No rural seguiu a mesma direção, do total de 18.448 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e oito) benefícios concedidos, 10.937 (dez mil e novecentos e trinta e sete) foram masculinos e 7.511 (sete mil e quinhentos e onze) benefícios foram femininos.

Esses dados podem revelar por um lado, uma maior exposição dos homens aos trabalhos considerados mais “pesados”, mais extenuantes, gerando um alto índice de acidentes de trabalho, resultando em doenças e invalidez, que implicam na necessidade do acesso à aposentadoria por invalidez, por não ter as condições de ser reabilitado para o trabalho. E por outro lado, que as mulheres podem ter menor acesso ao mercado de trabalho formal em função das condições mais precárias de acesso ao trabalho e à comprovação de contribuição para a previdência social, resultantes das relações sociais patriarcais e da desigualdade de gênero.

Tabela 12 – Quantidade de aposentadorias por invalidez urbanas e rurais concedidas por ano 2015-2020

Ano	População Urbana			População Rural		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
2015	80.992	57.724	138.716	14.083	9.051	23.134
2016	90.154	61.458	151.612	14.695	9.675	24.370
2017	103.921	74.769	178.690	16.221	11.767	27.988
2018	126.902	93.196	220.098	19.168	12.244	31.412
2019	129.154	92.925	222.079	20.251	13.301	33.552
2020	49.048	40.220	89.268	10.937	7.511	18.448

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência – INFOLOGO AEPS – Base de Dados Históricos da Previdência Social. Elaboração própria.

As análises e dados expostos nas tabelas anteriores manifestam a importância dos benefícios previdenciários de aposentadorias.

Apoiada em um estudo de pesquisadores do Centro de Estudo de Conjuntura e Política Econômica/UNICAMP, Silva (2021b, p. 8) mostra que em “quase oito milhões de domicílios a única fonte de renda é a aposentadoria”. Estes dados mostram como é essencial este benefício no dia a dia das famílias.

No que se refere às aposentadorias, quando consideradas as aposentadorias concedidas em 2020 por tempo de contribuição, idade e invalidez, as mulheres camponesas somaram 162.029 aposentadorias, enquanto os homens somaram 136.887, isso representa que as mulheres camponesas acessaram 54,20% do total de aposentadorias rurais concedidas no ano de 2020 (BRASIL, 2020a)<sup>58</sup>.

Esses dados mostram a dimensão da abrangência e a relevância da aposentadoria para as mulheres camponesas no contexto das relações patriarcais e da divisão sexual do trabalho realizada de forma desigual.

Para MPA06VC/MPA,

os benefícios da previdência para as mulheres no campo dão seguridade, principalmente quando ela vai procurar a saúde, até condições de ter esse recurso para saúde, para alimentação e para tantas outras despesas, que de fato ela trabalha no campo, mas não é visibilizada, então com a previdência isso ajuda muito nesse sentido. Então as nossas lutas deveriam ser desburocratizar e toda mulher chegou a uma certa idade, 50 anos ou o que está hoje que é 55 anos para as mulheres no campo,

<sup>58</sup> Versão Online AEPS 2020 Seção I – Benefícios, Subseção A – Benefícios Concedidos, Capítulo 1 – Aposentadorias, Tabelas: 1.17 – Quantidade e valor de aposentadorias rurais por tempo de contribuição concedidas, por sexo do segurado, segundo as faixas de valor – 2018/2020; 1.18 – Quantidade e valor de aposentadorias rurais por idade concedidas, por sexo do segurado, segundo as faixas de valor – 2018/2020; 1.19 – Quantidade e valor de aposentadorias rurais por invalidez concedidas, por sexo do segurado, segundo as faixas de valor – 2018/2020. Disponível em: [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/copy\\_of-versao-online-aeps-2020/secao-i-beneficios/subsecao-a-beneficios-concedidos/capitulo-1-aposentadorias-1](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/copy_of-versao-online-aeps-2020/secao-i-beneficios/subsecao-a-beneficios-concedidos/capitulo-1-aposentadorias-1). Acesso em: 03 mar. 2022.

deveria ser concedido esse benefício para todas as mulheres. E nós vamos continuar fazendo a luta para isso.

As afirmações feitas acima pela mulher participante da pesquisa de campo confirmam as informações anteriores da relevância das aposentadorias na vida das mulheres camponesas.

### 2.2.3 Salário-maternidade

O salário-maternidade é um benefício concedido pelo nascimento, aborto ou adoção de filhos, no valor de um salário mínimo no caso das mulheres camponesas, garantindo o afastamento remunerado do trabalho no período de 120 (cento e vinte) dias.

De forma geral, são as mulheres as maiores beneficiárias. Em “2015, as mulheres representavam 72,61% dos beneficiários e os homens representavam 27,39%” (RODRIGUES, 2021, p. 114).

Os dados atualizados confirmam a tendência de maior acesso ao benefício de salário-maternidade pelas mulheres, conforme **Tabela 12**, tanto no meio urbano quanto no meio rural são as mulheres que mais acessam.

Em 2020, de acordo com a **Tabela 13**, os benefícios acessados pela população urbana, do total de 382.178 (trezentos e oitenta e dois mil e cento e setenta e oito) benefícios concedidos, 381.987 (trezentos e oitenta e um mil e novecentos e oitenta e sete) benefícios foram acessados por mulheres e apenas 191 (cento e noventa e um) benefícios foram acessados por homens.

Na população rural, no mesmo ano de 2020, seguindo a mesma tendência no acesso, do total de 168.129 (cento e sessenta e oito mil e cento e vinte e nove) benefícios concedidos, as mulheres acessaram 167.966 (cento e sessenta e sete mil e novecentos e sessenta e seis) benefícios, enquanto que os homens acessaram apenas 163 (cento e sessenta e três) benefícios, representando em termos percentuais 99,90% para mulheres e 0,09% para homens.

Os dados mostram o quão é necessária a manutenção desses benefícios para as mulheres, uma vez que é um momento em que elas terão dificuldade de trabalhar e esse recurso poderá garantir as condições básicas de sobrevivência dela, como o alimento, o remédio, as condições básicas para o bebê (fraldas e leite), entre outros.

Tabela 13 – Quantidade de benefícios do salário-maternidade urbano e rural concedidos por ano 2015-2020

Ano	População Urbana			População Rural		
	Masculino	Feminino	Total	Masculino	Feminino	Total
2015	164	368.617	368.781	38	192.632	192.670
2016	189	425.976	426.165	65	216.550	216.615
2017	241	432.100	432.341	108	212.653	212.761
2018	196	409.726	409.922	138	198.421	198.559
2019	174	446.745	446.919	143	164.028	164.171
2020	191	381.987	382.178	163	167.966	168.129

Fonte: Ministério do Trabalho e Previdência – INFOLOGO AEPS – Base de Dados Históricos da Previdência Social. Elaboração própria.

A partir dos dados e informações dispostas anteriormente, pode-se dizer que a pensão por morte, as aposentadorias, com foco na aposentadoria por idade e o salário-maternidade são benefícios que têm um efeito positivo na vida da classe trabalhadora, sobretudo na vida das mulheres.

Para MP02VC/MAB, ao acessar este direito (a previdência):

a partir daí muitas mulheres conseguem sua autonomia financeira, as mulheres conseguem definir onde que elas podem gastar o seu dinheiro, é só ali quando elas acessam a aposentadoria, falando previdência como aposentadoria em si, é que elas podem comprar suas coisinhas, então ali que a gente vê muitas mulheres que vai ao banco, conhece o banco, acessa uma conta no seu nome, [...] e para frente nós teremos muitas lutas a fazer para defendê-la.

Na mesma direção sobre as aposentadorias, MP01VC/CPT analisa que “ainda tem o homem que domina, e ao ter o seu próprio recurso dá uma garantia, dá uma autonomia faz com que a mulher se sente que ela tem a capacidade de resolver suas questões, de ter seu dinheiro”.

Seguindo, para MP11/CONTAG, “no caso do salário-maternidade e auxílio-doença ajuda a mulher ter estabilidade para passar o período delicado seja pós-parto, seja na recuperação de alguma doença ou cirurgia”.

Para MP02VC/MST,

Ter o benefício contribui para a autoestima das mulheres no campo, que muitas vezes não tem condições de fazer a compra do enxoval da sua criança que está para nascer, muitas vezes são elas mães solteiras e que o pai da criança não assume paternidade, isso não é raro de acontecer na sociedade como um todo, mas, aqui falando em específico do campo. Ajuda também na autoestima porque as mulheres passam a ter autonomia de fazer suas compras e seus investimentos que muitas vezes não são entendidos como necessários pelos maridos que colocam outras prioridades sem levar em conta a opinião das mulheres.

Daí, os retrocessos, as mudanças ocorridas no âmbito legislativo, que dificultam o acesso a esses benefícios, têm as mulheres como principais prejudicadas.

### **2.3 A importância da previdência social para a economia no meio rural**

Ao analisar a relevância da previdência social no campo, retomamos brevemente a discussão dos modelos de agricultura expressos na atualidade, já descritos anteriormente no Capítulo 1.

Por um lado, o agronegócio que tem como prioridade o acesso à terra, crédito, infraestrutura entre outros; enquanto, por outro lado, para as famílias camponesas, na sua diversidade, resta a luta e a resistência histórica para elevar seu padrão de vida em níveis aceitáveis socialmente.

Essas condições levaram a população camponesa a ter grande parte do seu trabalho informalizado, sem a documentação da terra que trabalha, sem comprovação de sua contribuição, sem documentos comprobatórios de sua condição de trabalhador ou trabalhadora rural, configurando em restrições ao processo de reconhecimento da condição de trabalhadora rural, o que limita o acesso aos direitos previdenciários.

As condições de vida da população rural afetam diretamente a população da cidade, uma vez que a produção de alimentos, a preservação ambiental entre outros elementos básicos são garantidos por estes sujeitos e sujeitas. Somadas as condições do mundo do trabalho das grandes cidades, que não oferecem a garantia de renda/trabalho quando esta população do campo chega na cidade, torna-se indispensável que a população do campo tenha as condições de ter uma vida de qualidade no seu território de origem para se fixar no campo.

Ao considerar que a precariedade da população camponesa é resultante de condições estruturais a que foram e estão submetidas, pode-se ponderar que em muitos momentos cabe a metáfora de que “a saúde e as condições do campesinato estão na UTI e a previdência social é um oxigênio”. Isso não na perspectiva assistencial, mas na perspectiva de que a previdência social é um direito previdenciário de base contributiva e de forma, com equidade na participação do custeio, a população rural contribui para a sua existência.

Assim, a previdência social rural resulta das lutas históricas das organizações dos trabalhadores, “constitui-se num dos principais direitos sociais alcançados pelos trabalhadores rurais e uma das mais efetivas políticas públicas que chega ao campo brasileiro” (CONTAG, 2016, p. 4).

A partir de 1992, quando se estabeleceu a previdência rural, com a aplicação das novas leis de custeio e benefícios da previdência (Leis nº 8.212 e nº 8.213 de 24 de junho de 1991), chegou ao meio rural um sistema de atendimento ao trabalhador informal e a agricultura de subsistência. Estes benefícios implicaram na “revitalização da economia familiar rural, a ponto de constituir no meio rural uma categoria social de aposentados como grupo social que efetivamente se diferencia do universo dos domicílios do setor rural tradicional” (DELGADO; CARDOSO, 1999, p. 22). E “essa diferenciação, por sua vez, se traduz em estratégias de subsistência e de produção familiar que cumprem uma importante função de ‘política agrária’ e de ‘seguro agrícola’ insuspeitados num sistema estrito da previdência social” (DELGADO; CARDOSO, 1999, p. 22, *grifos do autor*).

Presentes na Constituição Federal de 1988, essas mudanças no acesso à previdência social no campo, que ocorreram ainda que tardiamente, cumpriram e cumprem uma função essencial de proteção social, pois permitem ao

espaço privado familiar uma revalorização das pessoas de idade que, ao acessarem a renda de aposentadoria, obtêm uma espécie de salvaguarda de subsistência familiar, invertendo o papel de assistidos para assistentes, no contexto da estratégia de sobrevivência das famílias pobres (DELGADO; CARDOSO, 1999, p. 2).

Para as mulheres camponesas, pode-se dizer presumidamente que os benefícios da previdência no campo contribuem para a permanência e autonomia, uma vez que as políticas para a agricultura (crédito, assistência técnica, preço justo dos produtos etc.) têm fragilidades e os benefícios acabam por cumprir esta função de ter uma renda para garantia das necessidades básicas que envolvem trocas de outros produtos (não produzidos) em dinheiro.

Os benefícios da previdência social no campo preenchem a falta de alguns itens essenciais na garantia das condições básicas de vida, conforme apontado pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal do Brasil:

Indiretamente a Previdência Rural supre a lacuna da falta de um seguro desemprego para os filhos dos beneficiários da área rural, apoia a escolarização dos netos, permite aos aposentados e pensionistas adquirirem medicamentos e terem acesso a tratamento de saúde não existente na área pública de saúde; ou seja: a partir da Previdência Rural constrói-se uma ampla rede de proteção básica no tecido social rural do Brasil. Realmente a Previdência Social para a população rural é significativa devido aos impactos redistributivos de renda e à elevada cobertura (ANFIP, 2019, p. 33).



Ademais, a previdência social se tornou importante fonte de renda das famílias, garantindo para muitos o consumo das necessidades básicas, conforme relatado pela Associação dos Auditores Fiscais da Receita Federal:

A previdência rural constitui, hoje, a principal fonte de rendimento das famílias rurais, tendo ultrapassado a última década, os rendimentos advindos do trabalho na agricultura familiar. Com efeito, embora a previdência social seja paga, hoje, a 30% das famílias rurais, ela responde por 32% da renda per capita do universo dos domicílios rurais. Isso significa que quase 1/3 da capacidade de consumo de toda a população rural vem da previdência (ANFIP, 2019, p. 32).

Neste sentido, conforme Delgado e Cardoso (1999, p. 21-22):

Em termos macrossociais, a implantação da previdência no meio rural trouxe resultados significativos, que podem traduzir em indicadores de impacto, tais como: aumento expressivo da taxa de cobertura dos idosos rurais [...]; inclusão expressiva das mulheres rurais no sistema de proteção social, mais que compensando a relativa exclusão anterior do Funrural [...]. O caráter maciço do acesso da economia familiar ao seguro previdenciário [...] e sua inserção nacional, conferem ao sistema uma dimensão de instituição promotora de mudança estrutural no âmbito da distribuição social da renda [...].

As implicações e impactos acerca da inclusão expressiva das mulheres na previdência social são amplas, tanto para as mulheres quanto para a agricultura camponesa, uma vez que não existe agricultura e economia camponesa sem o trabalho da mulher (TAVARES; COSTA; FAGUNDES, 2016), que antes estava excluída majoritariamente da cobertura previdenciária.

Registra-se também que o pagamento dos benefícios previdenciários compõe receita fundamental para mobilizar e dinamizar a economia dos municípios no interior do país. Conforme dados apresentados pela Associação Nacional dos Auditores Fiscais da Receita Federal, em 2017 o valor dos benefícios foi superior ao valor de arrecadação do FPM (Fundo de Participação dos Municípios) em 73,6% dos municípios em geral, correspondendo a 4.100 municípios (ANFIP, 2019).

Conforme demonstrado, é inequívoca a importância da previdência rural e os seus números são superlativos, seja em relação à renda familiar, seja em relação à importância econômica para os municípios do interior.

Essa importância é explicada em grande medida pela ausência de políticas públicas para a agricultura camponesa/familiar, como resultado da prioridade da ação estatal no desenvolvimento da agricultura de grande escala destinada à exportação. Conforme assinalado por Krauser (2019), em pesquisa acerca das mudanças na produção agrícola brasileira no período de 1999 a 2017, percebe-se que houve um

processo claro de intensificação da produção de commodities destinadas sobretudo ao mercado externo, ao passo que a produção de alimentos de consumo interno sofreu restrições. Culturas que eram típicas da agricultura de base familiar como arroz e milho são centralizadas do ponto de vista regional e do ponto de vista dos estabelecimentos produtores, passando de um padrão predominante artesanal familiar para um padrão empresarial (KRAUSER, 2019, p. 146).

Se a agricultura camponesa/familiar, em função das restrições impostas na relação com o agronegócio e na ausência de políticas públicas tem dificuldades econômicas, a economia dos municípios do interior do Brasil também apresenta dificuldades em função do modelo de desenvolvimento urbano-industrial impulsionado no país, que concentra dinamismo econômico nos grandes centros e gera restrições nos municípios do interior.

Dessa maneira, a previdência social no campo tem impactos positivos nas relações sociais e econômicas, nos municípios, nas famílias e, principalmente, para as mulheres camponesas, por serem elas as maiores beneficiárias da previdência.

Mesmo diante da importância da previdência no campo e da perspectiva de universalização garantida constitucionalmente, ela tem sido pressionada o tempo todo para uma perspectiva focalizada, traspassada pelo movimento de contrarreformas, como veremos adiante.

Embora esteja “promovendo seu desmonte, o próprio governo federal, na atualidade, em documentos oficiais, destaca a importância da previdência e dos benefícios administrados pelo INSS e o seu impacto na redução da pobreza e desigualdades sociais” (SILVA, 2021b, p. 8).

Ao falar da importância da previdência no campo, é importante também dizer como o trabalho familiar é realizado. O trabalho na agricultura camponesa/familiar se realiza no âmbito da família, contando com a participação de todos e todas, porém sobrecarregando as mulheres.

Entretanto, pode-se dizer que há um “equilíbrio” entre as várias atividades que envolvem o trabalho no campo (trabalho na lavoura, cuidados com pequenos animais, horta, frutíferas, serviços domésticos, cuidado com a proteção da água, acompanhamento aos filhos na escola e aos doentes, processo de agroindustrialização dos produtos, levar os produtos para feira e outras formas de comercialização, entre outras atividades), de forma que quando um membro sai do campo ou fica inválido, falece ou fica idoso em condições de não mais ter sua contribuição no conjunto de atividades na propriedade, automaticamente altera a dinâmica familiar do trabalho, o que por vezes altera a renda. Aí, os benefícios previdenciários são essenciais para garantia desta falta no trabalho na dinâmica familiar.

Desse modo, salienta-se que a previdência social no campo tem um alcance na proteção social que vai além do usuário em si do benefício, ela dinamiza a renda das famílias, movimentando a economia local dos municípios no interior do país e garante uma certa autonomia para as mulheres, dada as relações desiguais de gênero.

A pesquisa de campo realizada com as lideranças das mulheres camponesas confirma essa constatação da proteção social, da autonomia através da previdência social.

Respondendo à pergunta nº 01 (roteiro está disposto no Anexo 1) sobre a importância da previdência social para as mulheres camponesas, das 40 mulheres participantes da pesquisa, 37 (92,5%) responderam essa questão e, destas, 23 (57,5 %) responderam que são a autonomia e a renda os aspectos principais dos benefícios previdenciários para as mulheres.

Conforme dito por MP01VC/MMC:

a importância da previdência rural para as camponesas, ela é fundamental, primeiro pelo fato de termos sido reconhecidas enquanto trabalhadoras rurais e não ajudantes do marido e dos filhos, enfim, o reconhecimento então da profissão de agricultora, e segundo porque ele é um processo de autonomia para as mulheres camponesas. Muitas quando se aposentam dizem nossa agora eu recebi o meu primeiro dinheiro, agora eu posso comprar o que eu quero! Então está ligado ao reconhecimento da profissão de trabalhadora rural e o reconhecimento do trabalho das mulheres e a questão da autonomia das mulheres, da dignidade, quando elas recebem o benefício.

Na mesma direção, para MP03/CONTAG:

a previdência para nós mulheres é fundamental, porque o acesso da política da previdência para a vida das mulheres traz a liberdade, autonomia, ela faz com que a gente possa ter condições financeiras para a gente se manter, com dignidade. A previdência libertou, nos libertou enquanto mulher da submissão, enquanto membro da família, aonde a gente nesses acompanhamentos de discussão com as mulheres, a gente viu muito, o quanto a autonomia financeira ela é importante para a vida de nós mulheres, porque antes do acesso à aposentadoria, os benefícios da previdência, as mulheres se sujeitavam a pedir tudo para os maridos, para os filhos, a gente nunca foi na nossa vida, nunca tivemos o dinheiro da produção na nossa mão, sempre ficava com o chefe da família e a previdência ela nos traz essa possibilidade de nós administrar o nosso dinheiro, comprar o que a gente quer, ter autonomia. Muitas vezes o dinheiro do benefício da previdência de nós mulheres também serve muito para ajudar na família, na questão do sustento, a ajudar o filho que já é casado, a comprar também alguns implementos para a questão da agricultura, então a previdência para nós é a libertação.

No que tange à economia camponesa, também fica evidente pela afirmação de MP02/CONTAG que “a previdência social funciona como um custeio rural, porque quando o

aposentado ou aposentada recebe o benefício, é claro que ela vai investir ali no melhoramento da sua produção, porque mesmo aposentada, ela continua às vezes na ativa”.

Para MP01/CONTAG, entre os fatores que a previdência social no campo influencia estão a

garantia da sucessão rural, a possibilidade das mulheres acessar os benefícios previdenciários também é um incentivo para elas permanecerem no campo além de seu acesso melhorar a qualidade de vida das mulheres resultando na sua continuidade no meio rural, assegura a produção de alimentos, visto que essa renda também é destinada para organização da unidade produtiva (constrói o cercado, compra sementes, animais...) fortalece o comércio e a economia local de mais de 70% dos municípios brasileiros.

Essas afirmações das mulheres pesquisadas mostram a relevância da previdência no campo, no reconhecimento do trabalho, na autonomia e na renda.

Por tudo isto fica evidente a importância dessa política para a sociedade brasileira, para o campesinato e, em especial, para as mulheres camponesas. Mas é importante destacar que as organizações representativas da agricultura familiar e camponesa têm claro o papel estratégico da Previdência, mas ao mesmo tempo sabem que esta política é parte do sistema de proteção, por isso as lutas e pautas das organizações contemplam o acesso à moradia, educação, saúde, reforma agrária, crédito, assistência técnica, apoio à comercialização, dentre outros aspectos, compreendendo que a situação de exclusão e abandono da agricultura camponesa/familiar precisa ser superada.

### **CAPÍTULO 3 — O MOVIMENTO DE CONTRARREFORMA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL DESDE A DÉCADA DE 1990: PRINCIPAIS ARGUMENTOS, RESTRIÇÕES DE DIREITOS, INCIDÊNCIAS SOBRE OS DIREITOS DAS MULHERES CAMPONESAS**

Este capítulo trata do movimento de contrarreforma da previdência social no Brasil desde a década de 1990, trazendo os principais argumentos, as restrições de direitos e incidências sobre os direitos das mulheres camponesas. Assim, o debate passa pela crise estrutural do capital e o movimento de contrarreforma da previdência social sob o comando do capital financeiro, além das suas repercussões sobre os direitos das mulheres, desde o governo Fernando Collor até Jair Bolsonaro.

Ao utilizar as expressões reformas e contrarreformas compreende-se, nesta dissertação, o termo contrarreforma para indicar a restrição de direitos e o termo reforma para indicar a ampliação de direitos na perspectiva histórica das lutas dos trabalhadores e trabalhadoras. De acordo com Carlos Nelson Coutinho, em seu texto *A hegemonia da pequena política*, ao descrever sobre o significado da palavra reforma, ele afirma que

a palavra ‘reforma’ sempre foi organicamente ligada às lutas dos subalternos para transformar a sociedade e, por conseguinte, assumiu na linguagem política uma conotação claramente progressista e até mesmo de esquerda. O neoliberalismo busca utilizar a seu favor a aura de simpatia que envolve a ideia de ‘reforma’. [...]. Desta maneira, estamos diante da tentativa de modificar o significado da palavra ‘reforma’: o que antes da onda neoliberal queria dizer ampliação de direitos, proteção social, controle e limitação do mercado etc., significa agora cortes, restrições, supressão desses direitos e desse controle (COUTINHO, 2010, p. 35).

De acordo com Silva (2019), a estratégia dos defensores do neoliberalismo em se apropriarem da palavra “reforma” escamoteia as intenções de restringir direitos dos trabalhadores. Por isto, a autora analisa e se posiciona, “se uma medida amplia direitos eu a chamo de reforma, reforçando a compreensão histórica da classe trabalhadora; se restringe direitos eu a denomino de contrarreforma” (SILVA, 2019, p. 09).

Elaine Behring (2008), em seu livro *Brasil em Contrarreforma: desestruturação do Estado e a perda de direitos*, também concebe a expressão contrarreforma na mesma direção dos autores acima citados, como restrição de direitos.

Neste sentido, a contrarreforma da previdência social no Brasil está no arcabouço da expansão do neoliberalismo, o que atribuiu às políticas sociais, em especial à previdência social, um direcionamento focalizado, restrito e privatista (BEHRING; BOSCHETTI, 2011), em

função de garantir a acumulação, em contexto de crise estrutural do capital (MÉSZÁROS, 2011).

Os avanços obtidos com a Constituição Federal de 1988, especialmente no que se refere à seguridade social, nem chegaram a ser totalmente implementados quando o desmonte do significado da seguridade social começou a ocorrer sob o prisma do neoliberalismo nos anos de 1990.

De acordo com Harvey, o neoliberalismo é um projeto voltado para a reorganização do capitalismo e restauração do poder das elites econômicas, tendo como tendência a redução das distâncias entre o capital portador de juros e o capital produtivo ou mercantil em busca de lucros, resultando na expansão do mercado financeiro. Assim, “a neoliberalização significou a financeirização de tudo. Isso aprofundou o domínio das finanças sobre todas as outras áreas da economia, assim como sobre o aparato de Estado [...] a vida cotidiana” (HARVEY, 2014, p. 41-42).

Neste processo, a dívida pública tornou-se um ponto central de apoio à expansão do mercado financeiro. O Estado neoliberal passou a aplicar uma intensa agenda de privatizações, subordinado a um arcabouço legal que prioriza a garantia da propriedade privada, usando a violência-coerção, entre outros mecanismos, sempre na garantia de ter um Estado máximo para o capital e garantias mínimas para o trabalho (NETTO; BRAZ, 2006).

O resultado desta combinação do Neoliberalismo — financeirização de tudo, com o aumento da dívida pública — e a garantia do Estado máximo ao capital foi uma ampla repercussão para os direitos dos trabalhadores e trabalhadoras nas políticas sociais, significando um conjunto de restrições de direitos, ou seja, contrarreformas.

Ainda que a Constituição Federal de 1988 tenha representado avanços importantes para a classe trabalhadora, ampliando direitos e coberturas das políticas sociais, a aplicação deu-se no contexto de expansão do neoliberalismo, onde o acesso aos benefícios previdenciários não foi universalizado, pelas condições em que foi atribuído à previdência um caráter restritivo e focalizado. Conforme Behring e Boschetti (2011, p. 156), “nas políticas sociais prevaleceu trinômio articulado pelo ideário neoliberal: a privatização, a focalização e a descentralização”.

Na seguridade social, principalmente na previdência social, os retrocessos foram imensos, apesar dos avanços da Constituição Federal de 1988. Na atualidade brasileira, no contexto de crise, tem-se agudizado ainda mais as contrarreformas previdenciárias.

O ponto de partida do *movimento de contrarreforma da seguridade social*<sup>59</sup> no Brasil ocorreu com o processo de regulamentação deste sistema, pelos direitos isolados de saúde (1990), previdência social (1991) e assistência social (1993), roubando-lhe o sentido de sistema articulado e organizado horizontalmente, atribuindo à saúde, à previdência e à assistência social características de políticas verticalizadas (SILVA, 2021a, p. 36).

O movimento de contrarreforma, que no último período de governo Bolsonaro só se intensificou, é caracterizado pela restrição de acesso aos direitos por parte dos trabalhadores e pela prioridade na garantia das taxas de lucro das empresas capitalistas. É lucro para o capital em detrimento dos direitos dos trabalhadores.

Esse movimento persistente de contrarreforma da seguridade social, que se agudiza impetuosamente no governo Bolsonaro, pode ser compreendido como a conjugação de medidas restritivas de direitos de seguridade social que compõem a política de austeridade fiscal e sustentam a disputa pelo fundo público em favor dos capitais (SILVA, 2021a, p. 34).

O conjunto de mudanças que vêm ocorrendo na previdência social pela contrarreforma está ligado ao não acesso aos benefícios por muitos trabalhadores, na medida em que aumenta a idade, aumenta o tempo de contribuição, desvia recursos do orçamento específico que seria para os benefícios, não investe na estrutura de pessoal e física do INSS, que é a estrutura de administração, entre outros.

Outra ação que faz parte da restrição dos direitos é o processo de desconstitucionalização, que ocorre com a retirada de regras dos direitos previdenciários que estão assegurados na Constituição Federal de 1988 e são remetidos para leis complementares, facilitando mudanças na execução dos benefícios, o que pode causar prejuízo aos trabalhadores.

O movimento de contrarreforma da previdência social tem sido justificado para a população por argumentos capciosos, que não se sustentam, como o envelhecimento populacional como um possível causador da insustentabilidade da seguridade social; o argumento do déficit contínuo da previdência pública, desde que passou a compor a seguridade social, o argumento de que o custo do trabalho é muito alto e que isso impede a expansão do emprego e da previdência social, entre outros (SILVA, 2021a).

Na realidade, os argumentos apontam para um maior redirecionamento do fundo público em favor dos capitais em detrimento dos direitos sociais.

Por fundo público entende-se “toda a capacidade de mobilização de recursos que o

---

<sup>59</sup> Neste trabalho adota-se a visão de Maria Lucia Lopes da Silva, sobre movimento de contrarreforma da previdência social explicitado em suas diversas obras (2012; 2021a; 2021b; 2022 e outras).

Estado tem para intervir na economia, seja por meio das empresas públicas, pelo uso das suas políticas monetária e fiscal, assim como pelo orçamento público” (SALVADOR, 2012, p. 07). As formas de extração desses recursos na sociedade passam pelas taxas, contribuições e impostos, principalmente.

Conforme Salvador e Teixeira (2014), o fundo público na esfera econômica tem função pertinente para as políticas macroeconômicas, garante o mercado de consumo através das políticas sociais ao expandi-las e, ao mesmo tempo, os recursos públicos são financiadores de políticas anticíclicas nos períodos de retração da economia.

Behring (2021) destaca em sua obra *Fundo público, valor e política social*, que o fundo público atua cada vez mais na reprodução do capital, principalmente em momento de crise, e cada vez menos na reprodução da força de trabalho, reduzindo os investimentos nas políticas sociais; é formado pelo trabalho excedente metamorfoseado em valor, mas também pelo trabalho necessário na medida em que o trabalhador paga impostos direta e indiretamente, por meio do consumo, onde esses estão embutidos nos preços das mercadorias.

O fundo público é formado a partir da punção compulsória — na forma de impostos, contribuições e taxas — da mais-valia socialmente produzida, ou seja, é parte do trabalho excedente que se metamorfoseou em lucro, juro ou renda da terra e é apropriado pelo Estado para o desempenho de suas múltiplas funções (BEHRING, 2021, p. 38-39).

Segundo Salvador (2010), o fundo público no capitalismo contemporâneo está presente na reprodução do capital de várias formas, sendo: por meio de subsídios, desonerações tributárias, por incentivos fiscais, por redução da base tributária da renda do capital com financiamento integral ou parcial dos meios de produção; como fonte viabilizadora da reprodução da força de trabalho, por meio de salários indiretos, reduzindo o custo do capitalista na sua aquisição; por meio das funções indiretas do Estado que canalizam recursos do orçamento para investimentos em transportes, infraestrutura, investigação, pesquisas, além dos subsídios e renúncias fiscais para as empresas. O fundo público na contemporaneidade também é responsável por transferências de recursos sob forma de juros e amortizações da dívida pública para o capital financeiro. Portanto, o fundo público está ligado à reprodução do capital das mais diversas formas.

A EC N° 95 é uma expressão do redirecionamento do fundo público aos capitais em detrimento das políticas sociais, inclusive as de seguridade social, evidenciando “a correlação de forças sociais e os interesses envolvidos na apropriação dos recursos públicos, bem como na definição de quem vai arcar com o ônus do financiamento dos gastos orçamentários”



(SALVADOR, 2012, p. 8). Assim, a classe trabalhadora em um momento de refluxo de sua organização e capacidade de resistência e luta, acaba por ser prejudicada no acesso aos recursos públicos.

Ao longo dos anos ocorreu um processo de desfinanciamento da seguridade social. Além disso, a metodologia de cálculos e organização de balanços financeiros dos governos não consideraram a diversidade de fontes de financiamento da seguridade social. Adicionalmente, despesas não pertinentes à seguridade social foram incluídas no orçamento da seguridade social (SILVA, 2021a, ANFIP 2021).

Conforme estabelecido na Constituição Federal em seu artigo 195, o financiamento do orçamento da seguridade social possui bases diversificadas de fonte de recursos, oriundos direta e indiretamente da sociedade, e sua destinação é exclusiva para a seguridade social. De tal modo,

determina que o orçamento da Seguridade Social abranja todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da administração direta, indireta, bem como, os fundos e fundações instituídos e mantidos pelo Poder Público. Somente as despesas desses órgãos e entidades podem constar do Orçamento da Seguridade Social. Não há espaço e previsão para inclusão de outras despesas (ANFIP, 2021, p. 45).

A diversidade de fontes de financiamento é uma das bases consistentes da seguridade social:

Foram especificadas as contribuições sociais incidentes sobre a folha de pagamentos, o faturamento e o lucro das empresas, os salários e rendimentos dos segurados da Previdência Social, a receita de concursos de prognósticos e do importador de bens e serviços. [...] Além de detalhar esse conjunto de contribuições sociais de aplicação exclusiva na Seguridade Social, o constituinte instituiu uma pluralidade de fontes, que recaem sobre os mais diversos fatos econômicos de modo a assegurar recursos para a plena garantia dos direitos relativos à saúde, previdência e assistência social (ANFIP, 2021, p. 45).

Essa diversidade garantiu seu superávit até 2016, quando passou a ser deficitária. De acordo com ANFIP (2022)<sup>60</sup>, o total de receitas da seguridade social em 2021 foi de R\$ 958,726 bi (novecentos e cinquenta e oito bilhões e setecentos e vinte e seis milhões de reais), enquanto as despesas da seguridade social foram de R\$ 994,157 bi (novecentos e noventa e quatro bilhões de cento e cinquenta e sete milhões de reais), resultando em um déficit de R\$ 35,431 bi (trinta e cinco bilhões de reais e quatrocentos e trinta e um milhões de reais).

Em 2020 (ANFIP, 2022), o déficit foi de R\$ 154,817 bi (cento e cinquenta e quatro bilhões e oitocentos e dezessete milhões de reais), em 2019, foi de R\$ 95,574 (noventa e cinco

---

<sup>60</sup> Os dados citados da ANFIP (2022), estão disponíveis nas páginas 154 e 155 nos anexos I e II.

bilhões e quinhentos e setenta e quatro milhões de reais), entre 2016 e 2018 o déficit anual esteve na faixa de 54 bilhões de reais.

Esse déficit ocorreu em função da combinação de diferentes fatores como a desvinculação das receitas da união, as desonerações tributárias, a sonegação fiscal, a precarização das relações de trabalho e as contrarreformas trabalhistas (sobretudo o que está figurado na Lei Nº 13.467 de 2017, que altera a CLT) e previdenciárias (principalmente as mudanças figuradas na EC Nº 103/2019, que altera o sistema da previdência social), que vem impactando de forma negativa o orçamento da seguridade social, gerando o desfinanciamento.

No que se refere a DRU<sup>61</sup>, conforme ANFIP (2022), o valor médio anual subtraído da seguridade social entre 2005 e 2021 foi de R\$ 57.939 (cinquenta e sete bilhões e novecentos e trinta e nove milhões de reais), sendo que entre 2017 e 2019 esse valor ficou em média de R\$ 116.864 (cento e dezesseis bilhões e oitocentos e sessenta e quatro milhões de reais). Esses dados revelam que sem essa desvinculação a seguridade social seria superavitária até 2019.

Quanto as renúncias em contribuições sociais, conforme ANFIP (2022)<sup>62</sup>, quando somadas as renúncias da contribuição para Previdência Social, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social-COFINS, Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido-CSLL e a contribuição social para o Programa de Integração Social – PIS e o Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público-PASEP, alcança a soma, em 2021, de R\$ 182.694 (cento e oitenta e dois bilhões e seiscentos e noventa e quatro milhões de reais), correspondendo a 19,6% da arrecadação da seguridade social. Importante destacar que até 2012 este percentual estava abaixo de 15%, passando desde 2014 para o patamar de aproximadamente 20%.

Ainda em relação as renúncias tributárias, aprofundar a análise faz-se necessário, uma vez que parte significativa do desequilíbrio do orçamento tem base nestas. Entre as renúncias<sup>63</sup> há “pelo menos três pontos importantes nesta agenda: a desoneração da folha de pagamentos, o tratamento tributário do SIMPLES e as renúncias do setor agrícola” (ANFIP, 2021, p. 82).

A desoneração da folha de pagamentos tem impacto no orçamento. A justificativa do governo para desonerar era a redução dos encargos para as empresas manterem concorrência no mercado de forma conjuntural, o que não ocorreu, pois, “o governo não alcançou o seu objetivo de diminuir essas renúncias ao longo de 2017” (ANFIP, 2021, p. 85) e houve uma diminuição da contribuição patronal.

O tratamento tributário dado ao sistema SIMPLES de enquadramento também gerou

---

<sup>61</sup> Os dados citados da ANFIP (2022) sobre a DRU estão disponíveis na p. 163, anexo VIII.

<sup>62</sup> Os dados citados da ANFIP (2022) sobre as renúncias estão disponíveis na p. 159 e 160, anexo V.

<sup>63</sup> Conferir em ANFIP (2021) maiores informações.

desfinanciamento ao abaixar a tributação das empresas e flexibilizar o princípio da seletividade, pois, “quase todos os segmentos da economia podem fazer parte do sistema e houve ainda um alargamento dos limites de faturamento. [...]. Foram determinadas menores alíquotas, aumentando a renúncia” (ANFIP, 2021, p. 82). Isso estimulou as empresas a optarem por este regime tributário, havendo um crescimento de 13 milhões para 19 milhões de empresas, desde 2019<sup>64</sup>.

Em relação ao setor agrícola, há diferenças entre o segurado urbano para o rural, o que torna justo ter requisitos diferenciados, seja na carência, seja na forma de cálculo, adequados à realidade. Dentre as diferenças estão “a capacidade econômica, a forma de retribuição, a regularidade da renda do trabalho e particularidades do ambiente laboral” (ANFIP, 2021, p. 141).

Os três grandes desafios enfrentados no financiamento rural estão relacionados à “imunidade do segmento exportador, o mais produtivo e o de maior capacidade econômica; enorme sonegação da contribuição cobrada sobre a comercialização da produção rural; e a grande informalidade das relações de trabalho e da agricultura familiar” (ANFIP, 2021, p. 141).

No que se refere à imunidade do segmento exportador, agronegócio, conforme a ANFIP (2021, p. 141), houve uma renúncia de receita da previdência de 11,809 bilhões de reais no ano de 2021.

Quanto à contribuição previdenciária sobre a comercialização da produção, em primeiro lugar destaca-se as alterações realizadas através da Lei Nº 13.606 de 2018, que reduziu o valor de contribuição para a previdência social. No caso da pessoa jurídica, a alíquota foi reduzida de 2,4% para 1,7% sobre o valor da produção comercializada; no caso do produtor rural pessoa física<sup>65</sup>, a alíquota foi reduzida de 2,1% para 1,2%, assim, “para os fazendeiros ([Pessoa Física]), a alíquota foi equiparada ao que paga uma família que trabalha em regime de economia familiar” (ANFIP, 2021, p. 141).

Essa redução de alíquota para o produtor pessoa física, conforme o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2023<sup>66</sup>, estimou uma renúncia de receita para o ano de 2023 de 2,3 bilhões de reais.

---

<sup>64</sup> Conferir em ANFIP (2021) maiores informações.

<sup>65</sup> A legislação atual confere tratamento igual para os produtores rurais pessoa física, não tendo limites quanto a faturamento, área cultivada ou número de empregados. Desta forma, um grande produtor pode desenvolver sua atividade como pessoa física tendo um tratamento igual a um agricultor em regime de economia familiar.

<sup>66</sup> Conferir informações no Quadro XXV em: <https://legis.senado.leg.br/sdleg-getter/documento?dm=9133218&ts=1666202724053&disposition=inline>. Acesso em: 03 dez. 2022.

Em segundo lugar, a sonegação<sup>67</sup> da contribuição previdenciária sobre a comercialização da produção é recorrente, haja vista “a fragmentação e a dispersão dessas transações comerciais [que] dificultam a fiscalização e o controle e facilitam a sonegação da contribuição previdenciária sobre a comercialização do produto rural” (ANFIP, 2021, p. 143).

A alta informalidade existente no meio rural, seja nas relações de trabalho da grande propriedade, seja no processo de produção e comercialização da agricultura camponesa/familiar, é outro fator que figura na diminuição da arrecadação e contribui para o desfinanciamento.

Outro aspecto relacionado com as receitas da seguridade está diretamente ligado à natureza das receitas, que são compostas em sua maioria por tributos indiretos e acabam por afetar a população de menor renda, os trabalhadores.

De acordo com Salvador e Teixeira (2014), entre os anos de 2001 e 2011, os tributos indiretos responderam por mais de 60% do financiamento das políticas sociais da seguridade social, e as contribuições sociais que incidiram diretamente na renda dos trabalhadores foram de 14,54% do montante, enquanto que no mesmo período a Contribuição sobre Lucro Líquido (CSLL), a única fonte que tributa o lucro do capital de forma direta, teve participação em média de 7,97% do orçamento da seguridade. Ou seja, há uma maior contribuição dos trabalhadores para o financiamento da seguridade, o que tem um efeito regressivo na distribuição da renda da população.

Conforme Salvador (2020), um tributo é regressivo na medida em que tem relação inversa com o nível de renda do contribuinte, e o inverso ocorre quando o imposto é progressivo, aumentando a contribuição de acordo com o crescimento da renda. Desta maneira, compreender a regressividade e a progressividade da tributação pressupõe analisar as bases de incidência dos tributos, a renda, a propriedade, a produção, a circulação e o consumo de bens e serviços.

Em relação à base de incidência dos tributos, eles podem ser diretos e indiretos: os tributos diretos vão incidir sobre a renda e o patrimônio e não podem ser transferidos para terceiros, a priori, enquanto os tributos indiretos vão incidir sobre a produção e o consumo de bens e serviços e podem facilmente ser repassados para outras pessoas. No nosso caso brasileiro, quem mais é tributado é o consumo, pegando diretamente o trabalhador, em uma perspectiva de regressividade.

---

<sup>67</sup> De acordo com dados da ANFIP (2021b), os tributos sonegados de forma geral, referentes ao ano de 2019, somaram R\$ 417 bilhões. Conferir em: [www.anfip.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Revista-no-140\\_b.pdf](http://www.anfip.org.br/wp-content/uploads/2021/04/Revista-no-140_b.pdf). Acesso em: 03 dez. 2022.

De acordo com Salvador e Teixeira (2014, p. 22), “os tributos indiretos são regressivos e oneram proporcionalmente os mais pobres”, porque em geral as empresas integram na sua estrutura de custos os seus impostos, que são repassados aos preços e o consumidor que acaba por pagar, ou seja, a população trabalhadora quem paga impostos e não como é propagado ilusoriamente pelos donos das empresas de que são eles os pagadores.

Há uma prioridade no caso brasileiro pela tributação do consumo, conforme exemplo a seguir, onde as pessoas mais ricas não são taxadas na sua renda e patrimônio, destoando inclusive da média da OCDE.

Em matéria recente da revista Forbes consta que entre 2012 e 2019 o número de bilionários brasileiros passou de 74 para 206 e suas fortunas foram de R\$ 346 bilhões para R\$ 1,206 trilhões. De modo geral, mais de 70% destes rendimentos das pessoas físicas mais ricas não são tributadas pelo Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF). O país é vice-campeão mundial em tributação sobre o consumo e entre os menores em tributação sobre a renda e o patrimônio. A alíquota máxima do IRPF é de 27,5% no país, enquanto a média da OCDE é de 41%. O Brasil arrecada apenas 2,5% do PIB com o IRPF, quando a média da OCDE é de 8,5% do PIB (MOREIRA FILHO *et al.*, 2020).

Ainda em relação ao sistema tributário e seu impacto na arrecadação da seguridade social, cabe destacar que enquanto na média da OCDE a tributação da renda é de 34,1%, no Brasil é 18,3%, ao passo que a carga tributária sobre o consumo no Brasil é de 49,7%, enquanto na OCDE é de 32,4%, deixando absolutamente claro a regressividade do sistema tributário brasileiro (MOREIRA FILHO *et al.*, 2020).

Neste contexto, em que há um processo de desfinanciamento da seguridade social, como já destacado em que operam mecanismos como a DRU, desonerações tributárias e o tipo de tributo que compõem as receitas da seguridade, entram como agravantes as condições do trabalho, ao considerar o desemprego e as formas precarizadas, que têm impactado diretamente o orçamento da previdência social, visto que o “emprego formal [é a] base do financiamento do RGPS” (ANFIP, 2022, p. 90).

As flexibilizações ocorridas através da reforma trabalhista, como por exemplo o trabalho intermitente, favoreceram estas relações informais no trabalho, assim como a falta de estrutura de Estado de recolhimento de impostos de acordo com a realidade, bloco de notas de produtor, cadastro da agricultura familiar, favorecem a informalidade no campo, sendo um limitante.

Há muitos dispositivos que dão base legal para operacionalizar este desfinanciamento da previdência social na atualidade, como:

a reforma trabalhista e seus complementos, como a carteira verde-amarela; a redução da fiscalização do trabalho; a desarticulação das entidades sindicais e dos acordos de negociações coletivas; mudanças nos processos de rescisões trabalhistas; a dificuldade de acesso à Justiça do Trabalho, entre outros (ANFIP, 2021, p. 90).

Ademais, destaca-se que o serviço da dívida compromete parcela importante do orçamento da seguridade, seja na forma dos serviços da dívida, seja na forma de amortização da dívida para o setor financeiro da economia. “Em 2021, com a atual política monetária e a subida dos juros, a despesa com juros foi de R\$ 407 bilhões, 41% dos gastos totais da Seguridade Social no exercício” (ANFIP, 2021, p. 41).

Por um lado, há diminuição das receitas previdenciárias com isenções tributárias, sonegações, informalidades do trabalho na cidade e no campo, e por outro lado, há despesas que são acionadas ao orçamento que não deveriam estar acrescidas nas receitas e despesas do RGPS, como por exemplo, os regimes próprios de previdência social de servidores e militares<sup>68</sup>. Isso causa o chamado déficit previdenciário.

Assim, o desfinanciamento da seguridade social é uma estratégia neoliberal que tenta desmontar as políticas de saúde, previdência e assistência social, ocasionando prejuízos à classe trabalhadora em geral, em que se inclui as mulheres camponesas, cujos limites de acesso são potencializados por outros fatores.

Desta forma, a previdência social tem um conjunto de limitantes ao acesso, um conjunto de mudanças restritivas de direitos de modo que toda a seguridade social é afetada. E como diz Silva (2021a, p. 58-59),

sob a mira e ingerência do capital financeiro, a seguridade social no Brasil tem enfrentado um paradoxal processo de descaracterização [...] as mulheres são profundamente atingidas, uma vez que constituem a maior parte dos pensionistas e das antigas aposentadorias por idade.

Perguntadas sobre os maiores limites e dificuldades de acesso à previdência social na atualidade na questão 5 (do roteiro de entrevista no Anexo 1), 27 (67,5%) mulheres apontam como principal limite a burocratização dos serviços, 06 (15%) apontam a digitalização, as demais apontam demora de análise, falta de informação, sucateamento das agências, efeitos do neoliberalismo, falta de atendimento local (presencial), não reconhecimento da condição de

---

<sup>68</sup> De acordo com os dados disponibilizados pela ANFIP (2021, p. 47), o regime próprio de servidores e militares acrescidos ao RGPS causa um desequilíbrio aumentando o déficit, pois em 2021, as receitas atribuídas a eles foram de R\$ 50 (cinquenta) bilhões, enquanto as despesas foram de R\$ 128 (cento e vinte e oito) bilhões. Essa manobra apenas, criou um déficit de R\$ 77 (setenta e sete) bilhões no orçamento da seguridade social.

segurado especial, assessoria jurídica acessível, limite, dificuldade e inoperância do Estado.

Os fatores limitadores de acesso na atualidade para MP02/CONTAG é “ter as documentações no nome da trabalhadora, a desestruturação do sistema previdenciário, as filas de espera, as análises equivocadas e o alto índice de indeferimentos”.

Seguindo a mesma análise, de acordo com MP01/CONTAG, os limites de acesso passam pela “inconsistência das plataformas digitais, represamento de requerimentos aguardando análise, benefícios indeferidos indevidamente e as agências sucateadas”. Para MP05/CONTAG, a “burocracia, sistema falho, falta de servidor e demora na análise” se configuram como os maiores limites atualmente.

Neste sentido, a restrição e os limites da previdência rural terão impactos profundos na agricultura camponesa/familiar e nos municípios ao interior, podendo implicar na intensificação de movimentos migratórios do interior do Brasil para os grandes centros, já saturados e sobrecarregados de problemas. Essa dimensão é explicitada por Frei Sérgio Gørgen (2017b)<sup>69</sup>, com as seguintes palavras em relação à greve de fome contra a reforma da previdência:

A força moral de uma Greve de Fome [contra as mudanças na previdência] se afirma e se justifica — para quem a faz e para a sociedade — pela justeza de sua causa. É um ato extremo para situações extremas, quando outros métodos de persuasão já não fazem o efeito desejado para sanar uma injustiça flagrante de amplas consequências. Por isto afirmávamos: ‘decidimos passar fome por alguns dias para evitar que milhões passem fome uma vida inteira’. Representávamos, portanto, os que produzem os alimentos e as riquezas do país, através de seu suado esforço e trabalho e correm o risco de passar fome, na fase mais difícil da vida, na fase em que as forças lhe faltam para ganhar o pão com as próprias mãos, na velhice. Nós nos alimentávamos disciplinadamente de água e soro e as massas camponesas, operárias, pessoas sensíveis de todos os matizes, de todas as categorias dos que vivem do trabalho, nos alimentavam com solidariedade [...].

Neste ambiente de pleno entendimento da importância desta política, seus avanços e ampliação de cobertura, se coloca o movimento de contrarreforma da previdência social no Brasil, que vem desde a década de 1990 demolindo os direitos sociais, incidindo principalmente sobre as mulheres, conforme veremos a seguir.

---

<sup>69</sup> Informações disponíveis em: <https://fup.org.br/frei-sergio-fala-sobre-a-greve-de-fome-contra-a-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 02 dez. 2022.

### **3.1 A crise estrutural do capital e o movimento de contrarreforma da previdência social sob comando do capital financeiro e suas repercussões sobre os direitos das mulheres camponesas**

Na atualidade, em esfera mundial, é o capital financeiro que, articulando as megacorporações, as transnacionais, imprime as estratégias de dominação e acumulação.

Conforme Mészáros (2011) e Mandel (1990), esta configuração do capital financeiro comandando ganhou materialidade com a crise estrutural do capital em fins dos anos 1960 e início dos anos 1970.

A crise é estrutural porque atinge o conjunto das relações sociais, produtivas, econômicas, políticas, ambientais, entre outros. Nas palavras de Mészáros (2011, p. 17), a crise “vai se tornar a certa altura muito mais profunda, no sentido de invadir não apenas o mundo das finanças globais mais ou menos parasitárias, mas também todos os domínios da nossa vida social, econômica e cultural”.

Essa crise atinge o mundo do trabalho, precarizando exponencialmente as condições dos trabalhadores, tendo muitas consequências, conforme dito por Antunes (2020, p. 288):

[...] as consequências no mundo do trabalho: terceirização nos mais diversos setores; informalidade crescente; flexibilidade ampla (que arrebenta as jornadas de trabalho, as férias, os salários); precarização, subemprego; desemprego estrutural, assédios, acidentes, mortes e suicídios.

Em face da crise, das condições de trabalho precarizadas e das estratégias de enfrentamento adotadas, desde os anos de 1990 a previdência social vem sendo desfigurada, com o movimento de contrarreformas que se expande no contexto atual, tendo alguns determinantes estruturais, como:

[...] a privatização de empresas estatais e dos serviços públicos, as políticas de austeridade fiscal e subordinação dos governos aos compromissos da dívida pública, o enraizamento do projeto neoliberal dado ao tempo prolongado de seu domínio e a capacidade corroída de reação dos trabalhadores em face do desemprego prolongado, da precarização do trabalho, da queda de participação da massa salarial no produto interno bruto (PIB), entre outros (SILVA, 2021a, p. 34).

Nesta direção, em nível mundial, na fase atual do capitalismo, em que o capital financeiro passa a comandar o conjunto da acumulação, de acordo com Silva (2021a), a seguridade social pública foi transformada em nicho de acumulação pela via da mercantilização, sendo o setor de previdência privada o beneficiário direto da mercantilização



da proteção previdenciária. No caso brasileiro não é diferente, a seguridade social instituída na Constituição Federal em 1988, desde a década de 1990 vem sendo atacada em todos os governos, principalmente a Saúde e Previdência.

A eleição de Fernando Collor (1990/1992), posterior ao impeachment assumido por Itamar Franco (1993/1994), seguida da eleição de Fernando Henrique Cardoso (1995/2002), foram anos de retrocessos para os trabalhadores. Foram anos marcados por uma reestruturação produtiva no Brasil, impulsionando a abertura comercial ao mercado externo, trazendo impactos no mundo do trabalho e, conseqüentemente, na cobertura da previdência social. De acordo com a análise de Silva (2012, p. 280):

A década de 1990 transcorre como a ‘segunda década perdida’ para os trabalhadores. Para retornar e manter as elevadíssimas taxas de lucro, reduzidas em períodos específicos das duas décadas anteriores, os capitalistas, em contexto de crise, fizeram com que o ônus maior da crise fosse imputado aos trabalhadores. A recessão econômica com inflação galopante na casa dos dois dígitos, os elevadíssimos valores principais e dos serviços da dívida externa, as mudanças no mundo do trabalho com efeitos nefastos (redução do trabalho assalariado formal, expansão do desemprego prolongado, das ocupações precárias e da queda da renda média mensal real dos salários e de sua participação no conjunto da renda nacional) são as faces aparentes desse ônus, que implicou impacto negativo na vida cotidiana dos trabalhadores e o aprofundamento das desigualdades sociais.

Período também marcado por alta inflação, o que levou o presidente Itamar Franco a criar estratégias para combatê-la. É neste bojo que é criado o Plano Real, um plano de estabilização da economia. Seguindo nesta direção, “a adesão do Brasil às políticas neoliberais, apesar da resistência popular, tornou-se irreversível nos anos de 1990, sobretudo em sua segunda metade, sob o governo Fernando Henrique Cardoso” (SILVA, 2012, p. 281).

As medidas adotadas pelo presidente Fernando Henrique neste âmbito foram medidas que asseguraram a “desregulamentação e regressividade dos direitos sociais, sobretudo na área do trabalho e da previdência social, as alterações na legislação pertinente ao servidor público, além da reestruturação do aparelho de Estado [...] e da privatização das empresas estatais [...]” (SILVA, 2012, p. 281).

Logo, por extensão, os princípios da seguridade social e da previdência social instituídos na Constituição Federal de 1988, como a universalidade na cobertura e do atendimento; uniformidade e equivalência dos benefícios rurais e urbanos; equidade na forma de participação no custeio; diversidade das fontes de financiamento, entre outros, ficaram gravemente prejudicados pelas opções adotadas por estes governos, passando a seguir outro rumo, de modo que “os direitos mantidos pela seguridade social se orientam, sobretudo, pela seletividade e

privatização, em detrimento da universalidade e estatização” (BEHRING; BOSCHETTI, 2011, p. 161).

Neste caminho, para Behring e Boschetti (2011, p. 161), foi em 1998 e 2003 que as contrarreformas, entre outras questões, trouxeram critérios que focalizam e restringem o acesso, na medida em que:

reduziram o valor de benefício, limitaram alguns benefícios como o salário-família e o auxílio-reclusão (condicionados a critério de renda), provocaram a ampliação de permanência no mercado de trabalho [...] e não incorporaram os trabalhadores pobres inseridos em relações informais [...].

A Emenda Constitucional (EC) Nº 20 de 1998, instituída no período do governo Fernando Henrique Cardoso, modificou o sistema de previdência social, estabeleceu normas de transição e deu outras providências, alterando a legislação anterior, promovendo uma desconstitucionalização dos direitos, que nas palavras de Silva (2021a, p. 37):

a EC nº 20 atingiu tanto o Regime Geral da Previdência quanto os Regimes Próprios dos servidores públicos. Entre as principais medidas [...] destacam-se: [...], as aposentadorias deixaram de ser por tempo de serviço para serem por tempo de contribuição; limitou-se o acesso às aposentadorias proporcionais e especiais [...], foi prevista a previdência complementar para os servidores públicos a ser instituída, [...] excluiu-se a fórmula de cálculo dos benefícios da Constituição Federal, possibilitando a criação do fator previdenciário [...].

Estas mudanças seguiram os ditames do

modelo neoliberal expresso pelas diretrizes do Consenso de Washington, pelos acordos do Fundo Monetário Internacional (FMI) em torno da política de austeridade fiscal, além das diretrizes do Banco Mundial [...] recomenda mudanças no sistema de previdência social para criar poupança interna, com a valorização com os regimes de capitalização e a redução da previdência pública [...] e expandir a previdência privada (SILVA, 2021a, p. 37).

Os governos Luiz Inácio da Silva (2003/2010) e Dilma Rousseff (2011/2016) deram seguimento ao projeto neoliberal, embora, com algumas diferenças no trato com as políticas sociais, como a valorização real do salário-mínimo e redução do índice de pobreza.

Em continuidade às contrarreformas da previdência social, o governo Lula adotou medidas restritivas de direitos dos trabalhadores. Segundo Silva (2021a, p. 39),

as principais medidas de contrarreforma se voltaram para os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS) dos servidores públicos, por meio das Emendas Constitucionais n.º 41 e 42, de dezembro de 2003 e n.º 47, de julho de 2005.

Ainda conforme a autora, as medidas encontradas nestas Emendas Constitucionais passam pelo fim da aposentadoria integral para os servidores, vinculação do tempo de contribuição à idade para fins de aposentadoria, a contribuição dos aposentados e pensionistas sobre a parte da remuneração que ultrapassa o valor do teto dos benefícios do RGPS e a possibilidade de teto para aposentadoria dos servidores.

Em 2007 aconteceu o Fórum Nacional da Previdência Social (FNPS), promovido pelo governo federal da época (gestão de Luís Inácio Lula da Silva), com o objetivo de fazer algumas mudanças no sistema previdenciário. Porém, os movimentos sociais organizados, especialmente as mulheres por não se sentirem contempladas na representação e participação do fórum oficial, criaram um fórum paralelo, o Fórum Itinerante das Mulheres em Defesa da Seguridade Social (FIPSS), se opondo às contrarreformas em curso.

Em carta aberta sobre a previdência social, o FIPSS, em 10 de abril de 2007, se manifestou contrário às várias questões que estavam sendo discutidas e que prejudicariam os beneficiários da previdência, principalmente as mulheres. Entre os temas em pauta, estavam:

desvinculação entre valor de aposentadoria e o salário mínimo, pois impactará negativamente a vidas das pessoas, especialmente aquelas com menor renda e trabalhadores rurais, que têm direito aos benefícios previdenciários rurais universais, que lhes garante a possibilidade de maior dignidade e sustenta milhões de famílias, além da economia dos pequenos municípios [...]; somos contrárias à transferência da aposentadoria rural da previdência para a política de assistência social, porque ao contrário dos benefícios previdenciários, os assistenciais não estão ligados ao trabalho e são regidos por critério de seletividade (beneficiar os mais pobres), como é o caso do BPC Benefício de Prestação Continuada. É preciso que se diga que a condição de segurado especial implica em contribuição [...] sobre a produção comercializada em regime de economia familiar. E esta produção representa praticamente 80% de todo alimento que serve a mesa do povo brasileiro; a eliminação de diferença no limite de idade entre mulheres e homens para fins de acesso à aposentadoria seria uma grande injustiça [...], as mulheres trabalham 3 a 5 horas a mais que os homens, se considerarmos as tarefas domésticas e de cuidados [...] (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010, p. 48-49).

Nesta toada, as mulheres do campo e da cidade se organizaram em torno do fórum para defender a previdência pública e universal. Houve muitas manifestações públicas através de cartas, moções, passeatas e acampamento em frente ao Ministério da Previdência Social e outros órgãos públicos contra as mudanças em curso.

Deste modo, no período do governo Lula foi reforçada a direção privatista da previdência social, incentivando a previdência privada, basta olhar que em relação à previdência

complementar “a expansão dos ativos [...] entre 2010 e 2011 das Entidades Fechadas de Previdência correspondiam, respectivamente, a [...] 14,4% e 13,7% no PIB” (SILVA, 2021, p. 39).

Seguindo, o período do governo da presidenta Dilma Rousseff, principalmente a partir de 2014 com o agravamento da crise na economia, foi de algumas concessões ao grande capital e às empresas.

Em 2012, por meio da Lei Nº 12.618, foi autorizada a criação da Fundação de Previdência Complementar do Servidor Público Federal (FUNPRESP), impulsionando a previdência privada.

Em 2014 as medidas provisórias que se tornaram as Leis Nº 13.135 e Nº 13.134 em 2015 modificaram os benefícios de pensão por morte, auxílio-doença, auxílio-reclusão e aposentadoria por invalidez, mantendo a direção das contrarreformas.

Contudo, “com o agravamento da crise política e econômica que resultou no impeachment da presidenta, em agosto de 2016, não permitiu que novas medidas fossem adotadas em seu comando” (SILVA, 2021a, p. 41). Porém, com o impedimento da presidenta Dilma em seguir no governo, assumiu o vice-presidente Michel Temer, tornando-se ainda mais agravada a situação para a classe trabalhadora, direcionada para a privatização e as contrarreformas da previdência social. Como veremos, são as mulheres as que serão ainda mais afetadas.

Nos dois últimos governos (gestões de Michel Temer e Jair Bolsonaro) a situação agravou-se ainda mais. Nesse período de crise acentuada do capital, o fundo público sofreu maior redirecionamento para favorecer os capitais.

De acordo com Salvador (2010, p. 116), “a característica de todas as crises financeiras dos últimos trinta anos é o comparecimento do fundo público para socorrer as instituições financeiras falidas durante as crises bancárias, à custa de impostos pagos pelos cidadãos”.

Basta ver a Emenda Constitucional Nº 95/2016 que congela por vinte anos as despesas com saúde, educação, assistência social, entre outros. Com esta medida reduziram-se os gastos com políticas públicas, liberando o orçamento para os serviços da dívida. De acordo com Silva (2021a, p. 41):

Se em anos anteriores o fundo público já se orientava para os interesses do capital, no governo Temer essa inclinação aprofundou-se. Uma medida drástica nessa direção foi a instituição do novo regime fiscal por meio da EC nº 95/2016, que congela os limites constitucionais para as despesas primárias da administração pública federal (aquelas que não envolvem juros-saúde, educação, assistência social, defensoria pública, etc.)

por 20 anos, sob o argumento de que investir em políticas sociais amplia a dívida pública.

Além da EC nº 95/2016, embora o governo do presidente Michel Temer não tenha conseguido aprovar, por pressão social e interesses em ano eleitoral, a PEC 287, que provocaria um desmonte dos direitos da previdência social, aprovou outras medidas a exemplo da contrarreforma trabalhista que também atingiu a previdência.

Destaca-se aqui a Lei Nº 13.467 de julho de 2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho, promovendo um desmonte das leis trabalhistas, reduzindo a proteção institucional aos trabalhadores, alterando “cerca de 100 artigos [que foram] modificados na Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e mais de 200 regras modificadas” (SILVA, 2017, p. 199).

A contrarreforma trabalhista de 2017, sob o governo Temer, aprofundou a precarização do trabalho, como incentivo à terceirização, trabalho intermitente, sobreposição de acordo individual aos acordos coletivos, teletrabalho, entre outros, ou seja, “o sistema das relações de trabalho no Brasil passa, nesse momento, por profundas transformações. Pode-se até mesmo dizer que os direitos individuais e coletivos do trabalho estão sob ataque feroz” (DIEESE, 2017b, p. 16). Essa contrarreforma tem impactos na previdência social.

Ademais, ainda que a PEC 287/2016, do governo Michel Temer, não tenha sido aprovada, suas principais propostas foram retomadas na PEC 06/2019, apresentada pelo governo Bolsonaro (SILVA, 2021a).

Vale ressaltar que de acordo com análise de Silva (2021a, p. 43):

A primeira medida do governo Temer quanto ao desmonte da Previdência Social foi a extinção do Ministério da Previdência Social e Trabalho, mudando os órgãos estratégicos de formulação, gestão e controle da Previdência Social para a Fazenda e o órgão de execução (Instituto Nacional do Seguro Social — INSS) para o Ministério Desenvolvimento Social e Agrário. Apesar das manifestações contrárias, o governo não recuou. Com isso, sinalizou que seria o Ministério da Fazenda, nessa conjuntura, a impulsionar o movimento de contrarreforma da Previdência Social, condição na qual as ingerências do capital financeiro seriam (e foram) favorecidas.

A Proposta de Emenda Constitucional Nº 287 (PEC 287), enviada pelo governo Michel Temer ao Congresso Nacional no início de dezembro de 2016, propunha alterar diversas regras dos benefícios da Previdência e da Assistência Social, incidindo tanto sobre o Regime Geral da Previdência Social (RGPS) quanto sobre os Regimes Próprios de Previdência Social (RPPS).

De acordo com a nota técnica do DIEESE, número 168, ao analisar a PEC 287, expõe que:

Entre outras alterações, a PEC 287 propõe: extinguir a aposentadoria por tempo de contribuição; estabelecer uma idade mínima única para aposentadoria (aos 65 anos) para praticamente todo o conjunto dos trabalhadores (urbanos e rurais; do setor público e do privado; professores; homens e mulheres); mudar o cálculo e reduzir o valor dos benefícios previdenciários em geral; proibir acúmulo de benefícios, como pensões e aposentadorias; e desvincular benefícios assistenciais e pensões do salário mínimo. A proposta, portanto, promove o endurecimento das regras de acesso e o rebaixamento no valor médio dos benefícios. Para tanto, propõe amplas mudanças na Constituição no sentido de minimizar o alcance e a importância da Previdência pública (isto é, o RGPS e os RPPSs) (DIEESE, 2017a, p. 3).

Entre as mudanças mais significativas propostas na PEC 287 estão: idade mínima de 65 anos igualando homens e mulheres e 25 anos de contribuição para fins de aposentadoria, o valor da aposentadoria corresponderá a 51% da média das remunerações e salários de contribuição, acrescidos 1% ao ano, assim, para alcançar 100% da aposentadoria são necessários de 49 anos de contribuição.

A mudança na idade proposta pela PEC 287, no artigo 201, § 7º da Constituição Federal, tinha a seguinte redação:

§ 7º É assegurada aposentadoria no regime geral de previdência social àqueles que tiverem completado sessenta e cinco anos de idade e vinte e cinco anos de contribuição, para ambos os sexos (PEC 287, 2017).

Se estas mudanças fossem aprovadas, elas teriam um impacto muito grande no aumento das desigualdades, pois, muitas pessoas têm nos benefícios, principalmente na aposentadoria, sua principal fonte de renda.

Acrescido a todas as dificuldades de acesso (comprovação, contribuição, burocracia, estrutura precária do INSS) há um aspecto que é a esperança de vida ao nascer diferenciada na sociedade brasileira a depender da região geográfica em que se reside. Por exemplo, em 2021, de acordo com os dados do IBGE (2021), a expectativa de vida dos homens no Maranhão era de 68 anos e no Piauí de 67 anos, enquanto que em Santa Catarina era de 77 anos e São Paulo 76 anos. Isto mostra que ao elevar a idade, essas regras podem aumentar a desigualdade regional entre estados. Por estes dados, pelas novas regras, um piauiense ficaria em média dois anos recebendo aposentadoria e um catarinense ficaria doze anos.

Ao fazer esse comparativo com as mulheres, as diferenças regionais se repetem. Conforme dados do IBGE (2021), a esperança de vida de uma mulher no Maranhão ao nascer era de 75 anos e de uma mulher no Espírito Santo era de 83 anos.

As propostas de mudanças nos critérios da idade, tempo de contribuição, desvinculação de benefícios do salário mínimo no caso das pensões e outras alterações podem produzir alterações drásticas no acesso aos benefícios previdenciários.

Quanto ao trabalhador rural, estas medidas propostas na PEC 287 seriam de um impacto aparentemente imensurável porque as condições da produção agrícola camponesa/familiar não têm uma regularidade – por conta da sazonalidade e por outras questões, como os eventos climáticos que afetam a continuidade da produção – resultando na baixa renda que muitas famílias têm. Então ao vincular para uma contribuição mensal, isto constituiria um elemento de exclusão dos benefícios previdenciários.

As mulheres, pelo aumento da idade, a diminuição dos valores da pensão por morte e tempo de contribuição aumentado, seriam as mais afetadas, porque tanto da pensão por morte quanto das aposentadorias, conforme dados já apresentados, são elas as maiores beneficiárias, portanto, as contrarreformas propostas pela PEC 287 as prejudicariam mais em relação aos homens.

De acordo com Silva (2021a), no governo Temer foram utilizados outros mecanismos restritivos de direitos com a revisão de um grande volume de benefícios por incapacidade de longa duração e aposentadorias por invalidez. De acordo com a autora, cerca de 80% dos benefícios revisados foram cortados em função dos rígidos critérios adotados.

Além do mais, sobre as mudanças propostas na PEC, não analisaram as possibilidades de mudanças olhando para as alternativas de receitas, de alterar as formas de arrecadação, seja modificando a natureza de tributação regressiva brasileira, seja alterando as renúncias tributárias, sonegações, aumentando emprego formal, mas, analisaram pelo lado do corte de direitos constitucionalmente estabelecidos, fazendo o ajuste fiscal nos trabalhadores. Conforme já dito anteriormente, por pressão popular em ano eleitoral essa PEC não foi aprovada.

No governo Bolsonaro, um “governo com componente neofacista” (MATTOS, 2020, p. 234), racista, com forte apologia à violência, conservador, misógino, privatista, já no seu início, em 20 de fevereiro de 2019, a Proposta de Emenda Constitucional Nº 06 (PEC 06/2019) foi enviada à Câmara Federal e teve por base modificar o sistema de previdência social, estabelecer regras de transição e disposições transitórias. As medidas aí indicadas, muitas foram retomadas das propostas anteriores do governo Michel Temer, mas “são ainda mais amplas, profundas e duras do que contidas na PEC 287 do Governo Temer” (DIEESE, 2019b).

Entre as mudanças propostas na PEC 06 estavam: a alteração dos valores dos benefícios, aumento de idade e tempo de contribuição, prejudicando principalmente as mulheres que conforme DIEESE (2019b, p. 2):

Passam a ter a exigência de idade mínima, as mulheres terão que trabalhar dois anos a mais (dos 60 aos 62), se forem do setor urbano, e cinco anos a mais (dos 55 aos 60 anos), se forem do setor rural. Os homens, ao contrário, permanecerão com as mesmas referências etárias da atual modalidade de aposentadoria por idade (65 anos, no setor urbano, e 60, no rural). O tempo mínimo de contribuição exigido de ambos os sexos também aumentará, passando de 180 meses (15 anos) para 240 (20 anos), no campo e na cidade.

A PEC 06/2019 foi aprovada em 12 de novembro, de 2019 se transformando na Emenda Constitucional Nº 103 (EC Nº 103/2019).

A EC Nº 103/2019 acarreta as piores mudanças para a previdência social e, segundo Silva (2021a), as alterações passam pela: mudança no financiamento da seguridade social; a desconstitucionalização de regras básicas da previdência social e dos regimes próprios de Previdência Social (RPPS); reorganização do RPPS e introdução de medidas privatistas; privatização da gestão dos benefícios não programados do RGPS; a tentativa de criação do sistema de previdência capitalizado individual e preservação desta ameaça; a vinculação da idade ao tempo de contribuição; os limites de acumulação de aposentadorias, aposentadorias e pensões; elevação das alíquotas e contribuições, entre outras.

Sobre a população rural é importante dizer que a proposta inicial da PEC 06/2019, que se transformou em EC Nº 103/19, trazia orientações desastrosas. Inicialmente era prevista a elevação de idade mínima de 60 anos para as mulheres rurais, afetando de forma direta à população camponesa, em particular as mulheres, cuja expectativa de vida é inferior à população urbana.

Todavia, a tentativa de mudar essa proposta teve grande apelo social. As mobilizações e pressões sociais conseguiram assegurar que o tempo de contribuição da população rural continuasse como já era estabelecido, para fins de aposentadoria os 15 anos de comprovação e a idade da população rural mantida em 55 anos para a mulher e 60 anos o homem. Portanto, para a população rural houve margem de negociação, entretanto, as mudanças previdenciárias ocorridas afetaram toda a classe trabalhadora.

Conforme artigo 26 de EC Nº 103/19, a regra de cálculo dos benefícios passará a considerar a média de 100% das contribuições para a previdência.

Até que lei discipline o cálculo dos benefícios do regime próprio de previdência social da União e do Regime Geral de Previdência Social, será utilizada a média aritmética simples dos salários de contribuição e das remunerações adotados como base para contribuições a regime próprio de previdência social e ao Regime Geral de Previdência Social, ou como base para contribuições decorrentes das atividades militares de que tratam os arts. 42 e 142 da Constituição Federal, atualizados monetariamente, correspondentes a 100% (cem por cento) do período contributivo



desde a competência julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência (BRASIL, 2019a).

Anteriormente o cálculo da média excluía os 20% menores salários de contribuição, considerando os 80% maiores salários. Portanto, a nova regra rebaixa o cálculo da média, ao considerar a totalidade das contribuições, uma vez que em geral o início de carreira implica em salários mais baixos para o trabalhador.

Sobre o percentual que o trabalhador receberá como aposentadoria também foi alterado, passando a ser de 60% da média para os trabalhadores que tiverem entre 15 e 20 anos de contribuição, sendo acrescido de 2% para cada ano de contribuição excedente a 20 anos.

Assim, pela nova regra, para que um trabalhador receba 100% da média (já rebaixada pela forma de cálculo) terá que ter quarenta anos de contribuição.

Para se ter ideia do impacto, pesquisadores do Centro de Estudos de Conjuntura e Política Econômica da UNICAMP<sup>70</sup>, realizaram estudos e projeções, dispostos na tabela 5 do texto (BASTOS *et al*, 2019, p. 10). Uma destas projeções considerou a aposentadoria com valor de 1,5 salários mínimos, pela regra anterior à EC 103, o trabalhador deveria ter em 15 anos de contribuição uma média salarial de R\$ 1.762,08, sendo que no último salário antes da aposentadoria deveria estar recebendo R\$ 1.848,67.

Após a EC 103, para se aposentar com os mesmos 1,5 salários em 15 anos de contribuição, a média salarial deverá ser de R\$ 2.494,69, sendo que o último salário antes da aposentadoria deverá ser de R\$ 2.749,59 (BASTOS *et al*, 2019, p. 10). Ou seja, será necessária uma média salarial 41% maior e o último salário 48,7% maior para se ter o mesmo valor de aposentadoria.

Além de rebaixar o valor das aposentadorias, o tempo mínimo de contribuição para as mulheres em 15 anos e homens em 20 anos poderá resultar em adiamento ou exclusão da aposentadoria, o que conseqüentemente aumentaria a pobreza, conforme analisado pelo mesmo estudo:

Para termos noção do que isto significa em termos de insensibilidade do governo quanto aos riscos de elevação da pobreza, notemos que, de acordo com os microdados do INSS, até 74,82% das mulheres aposentadas não alcançaram as duas condições (tempo de 15 anos e 62 anos de idade) em 2016. E tampouco 56,6% dos homens (tempo de 20 anos e 65 anos de idade). Mais de um milhão de aposentados por AIM por ano teriam sua aposentadoria pelo menos adiada. O risco não de adiamento e sim de exclusão previdenciária, contudo, é enorme, sobretudo para homens que precisem

---

<sup>70</sup> Disponível em: <https://www3.eco.unicamp.br/cecon/146-destaque/601-a-contabilidade-criativa-na-reforma-da-previdencia-e-o-aumento-da-pobreza>. Acesso em: 05 dez. 2022.

contribuir por mais 5 anos. Afinal, em média os homens só conseguem contribuir 5,1 vezes por ano, e as mulheres 4,7 vezes (BASTOS *et al.*, 2019, p. 11).

Estes dados podem ser reveladores de um aumento real das desigualdades e da pobreza extrema, porque “cerca de 14 milhões de idosos [aposentados] (43% do total) eram os principais responsáveis pelo pagamento de contas e despesas das famílias” (BASTOS *et al.*, 2019, p. 07).

Ainda sobre as mudanças contrarreformistas ocorridas na EC N° 103/2019 que afetam diretamente as mulheres, inclusive as mulheres trabalhadoras rurais, pode-se citar as regras de pensões, porque o valor integral só será para dependentes com deficiências, na medida em que:

foi aprovada a sistemática (proposta na versão original) de cotas familiares de 50%, mais 10% por dependente, não reversíveis, aplicadas sobre o valor da aposentadoria que o segurado recebia ou receberia se se aposentasse por invalidez na data do óbito. Com essa forma de cálculo, o valor da pensão será menor do que o pago nas regras atuais. A pensão será de 100% da aposentadoria, no caso de dependente inválido ou com deficiência intelectual, mental ou grave, se não ultrapassar o teto máximo do RGPS (DIEESE, 2019a, p. 6).

O Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos (DIEESE), em sua Nota Técnica n° 202 de março de 2019, que analisa “as mulheres na mira da reforma da previdência”, mostrando a incidência dos benefícios, expõe que:

a pensão por morte e o BPC também têm maior incidência entre as mulheres. Do total de dependentes que receberam pensão por morte [2017], 83,7% eram mulheres e 16,3%, homens. Dos benefícios assistenciais ao idoso, que são os obtidos por quem não preencheu os requisitos para a aposentadoria, 59,1% foram destinados às mulheres; e 40,9%, aos homens (DIEESE, 2019b, p. 5).

Outro prejuízo para os trabalhadores é o processo de desconstitucionalização das regras básicas da previdência social, que torna mais fácil alterar os direitos constitucionais na medida em que as

novas regras sobre os direitos previdenciários devem sair da Constituição Federal e serem remetidas à lei complementar. Com isso fica mais fácil modificá-la a qualquer momento, pois a lei complementar exige um processo legislativo mais simplificado [...] (SILVA, 2021a, p. 47).

Sobre os camponeses e, principalmente, sobre as camponesas, em relação às mudanças da idade e tempo de contribuição expostas na EC N° 103/19, depois muitas lutas e articulações, foram mantidas a idade de 55 anos para as mulheres e a idade de 60 anos para os homens.

No entanto, a mudança em relação à pensão por morte com a redução do valor do salário, começando com 50% e adicionando 10% a cada dependente, somadas à regra da não acumulação de benefícios, atingirá drasticamente as mulheres camponesas.

Embora as mudanças promovidas pela EC 103/19 tenham sido reduzidas no processo de tramitação da Proposta de Emenda Constitucional, preservando importantes direitos dos segurados especiais, é necessário considerar que a Lei Nº 13.846/19 promoveu um conjunto de alterações que afetaram diretamente a população rural. Houve alterações em dezesseis leis, entre elas, as Leis Nº 8.212 e Nº 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, que tratam dos benefícios previdenciários.

A Lei Nº 13.846/19

institui o Programa especial para análise de benefícios com indícios de irregularidades, o programa de revisão de benefícios por incapacidade, o bônus de desempenho institucional por análise de benefícios com indícios de irregularidade do monitoramento operacional de benefícios e o bônus de desempenho institucional por perícia médica em benefícios por incapacidade; altera as leis [várias] (BRASIL 2019c).

No seu artigo 2º, a lei institui uma bonificação nos seguintes termos:

I - O Bônus de Desempenho Institucional por Análise de Benefícios com Indícios de Irregularidade do Monitoramento Operacional de Benefícios (BMOB); e  
II - O Bônus de Desempenho Institucional por Perícia Médica em Benefícios por Incapacidade (BPMBI) (BRASIL 2019c).

Pode-se inferir que essa bonificação<sup>71</sup> ao servidor poderá ser estímulo para os indeferimentos, restringindo os direitos, ao invés de melhorar o atendimento e o acesso aos benefícios, ao passo que, conforme disposto na Resolução nº 687/19 do INSS, analisar e apontar uma irregularidade soma dois pontos na aferição da produtividade na análise dos processos, enquanto que analisar e concluir um processo de pensão rural soma 0,74 pontos.

Além da instituição destes programas de revisão dos benefícios e da bonificação para os servidores, esta lei promove para o campo, uma medida de grande impacto, que é a vinculação da comprovação de atividade rural com exclusividade nas informações do Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS). Dada a dificuldade de parte dos integrantes da agricultura camponesa/familiar com os meios eletrônicos, a falta de mecanismos dos Estados e municípios que viabilizem a emissão de notas de comercialização dos produtos, as quebras de safra decorrentes de eventos climáticos e a informalidade, essas medidas excluirão os segurados especiais do acesso à previdência, sobretudo as mulheres.

---

<sup>71</sup> A Resolução do INSS nº 687 de 04/07/2019 estabelece a pontuação para aferição da produtividade na análise dos processos de reconhecimento de direitos, compensação previdenciária e apuração de indícios de irregularidade no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social. Disponível em: [www.legisweb.com.br/legislacao/?id=379237](http://www.legisweb.com.br/legislacao/?id=379237). Acesso em: 06 dez. 2022.

A exclusividade da comprovação da atividade rural através do CNIS está disposta no Art. 24 da Lei Nº 13.846/2019, que promove um conjunto de alterações na Lei Nº 8.213 de 24 de julho de 1991. As mudanças nos artigos 38-A e 38-B dispõem como se dará a comprovação da condição de segurado especial para fins de benefícios da previdência, passando a ser exclusivamente a comprovação pelas informações do CNIS a partir de 2023, e não podendo atualizar as informações anuais depois de cinco anos, contado da data em que foram inseridas as informações. Ficando a redação destes artigos conforme abaixo:

Art. 38-A O Ministério da Economia manterá sistema de cadastro dos segurados especiais no Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), observado o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 17 desta Lei, e poderá firmar acordo de cooperação com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento e com outros órgãos da administração pública federal, estadual, distrital e municipal para a manutenção e a gestão do sistema de cadastro.

§ 1º O sistema de que trata o **caput** deste artigo preverá a manutenção e a atualização anual do cadastro e conterá as informações necessárias à caracterização da condição de segurado especial, nos termos do disposto no regulamento.

§ 2º Da aplicação do disposto neste artigo não poderá resultar nenhum ônus para os segurados, sem prejuízo do disposto no § 4º deste artigo.

§ 3º O INSS, no ato de habilitação ou de concessão de benefício, deverá verificar a condição de segurado especial e, se for o caso, o pagamento da contribuição previdenciária, nos termos da [...] considerando, dentre outros, o que consta do Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) de que trata o art. 29-A desta Lei.

§ 4º A atualização anual de que trata o § 1º deste artigo será feita até 30 de junho do ano subsequente.

§ 5º É vedada a atualização de que trata o § 1º deste artigo após o prazo de 5 (cinco) anos, contado da data estabelecida no § 4º deste artigo.

§ 6º Decorrido o prazo de 5 (cinco) anos de que trata o § 5º deste artigo, o segurado especial só poderá computar o período de trabalho rural se efetuados em época própria a comercialização da produção e o recolhimento da contribuição prevista.

Art. 38-B. O INSS utilizará as informações constantes do cadastro de que trata o art. 38-A para fins de comprovação do exercício da atividade e da condição do segurado especial e do respectivo grupo familiar.

§ 1º A partir de 1º de janeiro de 2023, a comprovação da condição e do exercício da atividade rural do segurado especial ocorrerá, exclusivamente, pelas informações constantes do cadastro a que se refere o art. 38-A desta Lei (BRASIL, 1991b).

O parágrafo 1º do artigo 38-B acima citado determina a comprovação exclusiva via o CNIS a partir de janeiro de 2023, no entanto, a Emenda Constitucional Nº 103 de 2019, em seu artigo 25, parágrafo 1º, ao tratar do prazo para implementação do CNIS dispõe que “será prorrogado até a data em que o Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) atingir a cobertura mínima de 50% (cinquenta por cento) dos trabalhadores”.

Desta forma, os trabalhadores rurais que atualmente precisam comprovar a atividade rural terão que ser cadastrados no CNIS, e assim que 50% forem cadastrados, esta será a única forma de comprovação da atividade rural.

Com essas alterações, supõe-se maiores obstáculos no acesso aos benefícios previdenciários por parte dos integrantes das famílias camponesas pela dificuldade com os meios para digitalização, pois, à medida em que a comprovação da atividade rural passar a ser as informações cadastradas tão somente no Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS), as pessoas que têm dificuldade de manter tais informações atualizadas pelos meios digitais ficarão prejudicadas, como veremos adiante quando for abordada a questão da mediação das tecnologias da informação e da comunicação no INSS e a repercussão para a população.

Não se trata de ser contrário à utilização dos cadastros e informações digitais, porque essa também é uma demanda das organizações sindicais, mas trata-se da crítica à exclusividade pela comprovação através dos dados do CNIS, dado o perfil dos beneficiários. Além da divergência no reconhecimento do enquadramento da condição de segurado especial de forma individual pelo CNIS e familiar pelo CAF.

Essa análise é confirmada por uma integrante da pesquisa de campo, MP01/CONTAG, ao relatar que:

embora possa ser uma conquista importante, um avanço, porque vai identificar quem é o agricultor/agricultora familiar, criar banco de dados, mas, da forma que está condicionada os critérios que é o mesmo que usava para DAP, reconhecer o enquadramento da parte da renda do grupo familiar, quando isso passar a valer exclusivamente para reconhecer, alimentar o banco de dados do CNIS, significa dizer que aqueles segurados, sobretudo as seguradas, que mesmo sendo trabalhadora, que está lá na sua lida, no seu roçado, uma vez que o esposo dela tem uma outra renda e ela não vai conseguir entrar no CAF, vai ser desenquadrada, ela e os filhos. E, aí assim, a pergunta que fica é do ponto de vista da lei previdenciária, da legislação, porque a legislação nesse aspecto ela diverge do CAF, porque a qualidade de segurado especial é reconhecida individualmente, não em grupo familiar, o trabalho sim, é na economia familiar e a regra é reconhecida individualmente. [...] Ele é importante, é estratégico considerar isso, mas que nesse formato que foi colocado na lei 13846, ele exclui.

Embora a exclusividade do CNIS ainda não esteja em vigor, as alterações recentes na legislação previdenciária e na forma de atendimento do INSS já demonstram impacto negativo na concessão de benefícios para os segurados em geral e, em particular, para os segurados especiais.

De acordo com os dados da **Tabela 14**, no período que compreende os anos de 2006 a 2021, é constatável a redução nos benefícios concedidos para o meio rural nos últimos sete anos da amostragem.

Entre 2006 e 2013 a quantidade anual de benefícios concedidos para a população rural (**Tabela 14**) ficou acima de um milhão por ano. Em 2006 foram concedidos o total de 4.238.816 (quatro milhões e duzentos e trinta e oito mil e oitocentos e dezesseis) benefícios; destes, a

população rural acessou 1.017.337 (um milhão dezessete mil e trezentos e trinta e sete), representando 24% do total. Já entre 2014 e 2021 houve uma redução de acesso aos benefícios pela população rural, ficando abaixo de um milhão por ano. Em 2021, do total de 4.729.820 (quatro milhões e setecentos e vinte e nove mil e oitocentos e vinte) benefícios concedidos, a população rural acessou 809.028 (oitocentos e nove mil e vinte e oito), representando 17,1% do total dos benefícios acessados.

Esta diminuição pode estar relacionada com o período pós-2015, no qual a crise se abateu mais forte e as consequências das contrarreformas já apareceram mais visíveis, aprofundando a partir de 2018 e 2020, já no final do governo de Michel Temer e início do governo de Jair Bolsonaro.

Tabela 14 – Quantidade de benefícios concedidos por ano para população urbana e rural 2006-2021

Ano	Total Benefícios	População	
		Urbana	Rural
2006	4.238.816	3.221.479	1.017.337
2007	4.173.350	3.157.008	1.016.342
2008	4.461.842	3.408.788	1.053.054
2009	4.473.905	3.389.215	1.084.690
2010	4.640.120	3.565.641	1.074.479
2011	4.767.039	3.737.177	1.029.862
2012	4.957.681	3.921.951	1.035.730
2013	5.207.629	4.169.903	1.037.726
2014	5.211.030	4.214.863	996.167
2015	4.344.701	3.546.427	798.274
2016	5.246.464	4.339.012	907.452
2017	5.103.661	4.192.164	911.497
2018	5.123.777	4.268.557	855.220
2019	5.190.239	4.414.384	775.855
2020	4.868.146	4.158.949	709.197
2021	4.729.820	3.920.792	809.028

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social (v. 27, n. 08, 2022). Elaboração própria

Desse modo, as mudanças feitas na EC N° 103/2019 e as mudanças realizadas através da Lei N° 13.846/2019 provocaram um desmonte da seguridade social, restringindo drasticamente os direitos para a população camponesa.

Vale dizer que as mudanças na comprovação de segurado especial, o processo de restrição dos direitos, como alteração da idade, do tempo de contribuição, da forma de cálculo dos benefícios, somadas as condições estruturais do trabalho, implicam em profundas perdas para a classe trabalhadora.

Se por um lado há restrições no acesso à previdência e redução de direitos, por outro há uma crise no mundo do trabalho, o que por sua vez também afeta o financiamento da previdência social. São vários os aspectos que impactam, seja as condições do trabalho, a precarização, seja o desemprego (conforme a **Tabela 15**), seja a crise estrutural do capital, a prioridade que o Estado faz com o orçamento da seguridade social que retira recurso para outras funções (DRU, benefícios que não são do RGPS, militares, entre outros).

Conforme os dados divulgados pela PNAD Contínua no 4º trimestre de cada ano (**Tabela 15**) em relação às condições da força de trabalho, os números evidenciam um aumento da precarização, aumento da força de trabalho desocupada, ou seja, o desemprego aumentou exponencialmente, saindo de 6.730.000 (seis milhões e setecentos e trinta mil) pessoas no 4º trimestre de 2012 para 12.011.000 (doze milhões e onze mil) no 4º trimestre de 2021, consequentemente, essa realidade do trabalho reflete a diminuição dos contribuintes para a previdência social.

Tabela 15 – População total e População em relação à Força de Trabalho (mil pessoas) 4º trimestre 2012-2021

4º Trimestre	População total	PEA	Fora da força de trabalho	Força de trabalho	Força de trabalho ocupada	Força de trabalho - desocupada
2012	198.360	155.330	58.007	97.322	90.593	6.730
2013	200.074	157.565	59.244	98.321	92.170	6.151
2014	201.783	159.679	60.162	99.516	92.962	6.555
2015	203.482	161.679	60.092	101.588	92.366	9.222
2016	205.165	163.603	60.953	102.650	90.174	12.476
2017	206.829	165.459	60.777	104.682	92.228	12.453
2018	208.468	167.246	61.299	105.947	93.534	12.413
2019	210.077	168.997	61.579	107.418	95.515	11.903
2020	211.652	170.678	69.042	101.637	87.225	14.412
2021	213.188	172.283	64.525	107.758	95.747	12.011

Fonte: PNAD Contínua Trimestral, 4º trimestre 2012-2021. Elaboração própria.

Os dados da **Tabela 16** podem confirmar os números da **Tabela 15** em relação à influência das condições da força de trabalho na arrecadação previdenciária.

A baixa cobertura previdenciária da força de trabalho, que representou apenas 58,19% de cobertura no 4º trimestre de 2012 do total e 55,76% no 4º trimestre de 2021, trouxe um impacto na arrecadação do financiamento da previdência e no acesso aos benefícios, pois, o benefício da previdência é derivado da contribuição do trabalho. Se as condições dos trabalhadores vão mal, automaticamente o acesso aos benefícios também é prejudicado.

Tabela 16 – Contribuintes para a Previdência Social em relação à Força de Trabalho (mil pessoas) – 4º trimestre 2012-2021

<b>4º Trimestre</b>	<b>Força de trabalho</b>	<b>Força de trabalho ocupada</b>	<b>Contribuintes para Previdência</b>	<b>Não contribuintes</b>	<b>% cobertura previdenciária força trabalho</b>
2012	97.322	90.593	56.633	33.960	58,19
2013	98.321	92.170	58.599	33.571	59,60
2014	99.516	92.962	60.460	32.502	60,75
2015	101.588	92.366	60.966	31.400	60,01
2016	102.650	90.174	59.140	31.034	57,61
2017	104.682	92.228	58.772	33.456	56,14
2018	105.947	93.534	59.364	34.170	56,03
2019	107.418	95.515	60.230	35.285	56,07
2020	101.637	87.225	56.185	31.040	55,28
2021	107.758	95.747	60.087	35.660	55,76

Fonte: PNAD Contínua Trimestral, 4º trimestre 2012-2021. Elaboração própria.

Outro ponto dificultador do acesso aos benefícios são as medidas adotadas por parte do Instituto Nacional de Seguro Social (INSS) de informatização dos serviços, nos marcos das mudanças no mundo do trabalho, da precarização das condições dos trabalhadores, as modalidades de teletrabalho, associadas à digitalização. Este processo prioriza atendimento mediado pelas tecnologias da informação e comunicação em detrimento do atendimento presencial, mesmo havendo um descompasso em relação ao acesso e uso destas tecnologias pelos beneficiários dos serviços.

Imperativo advertir que os avanços tecnológicos são partes constitutivas da atualidade, em geral propagados como objetivos de melhorias das condições do trabalho. Com a pandemia houve uma ampliação do uso das tecnologias digitais devido a necessidade do distanciamento social.

Conforme já sinalizado anteriormente, o capitalismo vive um momento de crise estrutural. Essa crise atinge diretamente o mundo do trabalho, o que para manter a acumulação capitalista é necessário um conjunto de ajustes, que geralmente recaem sobre os trabalhadores, como a precarização, terceirizações, promovendo a informalidade, a flexibilidade alterando as jornadas de trabalho e contribuindo para o desemprego estrutural (ANTUNES, 2020).

Neste contexto, é maximizada a utilização dos recursos tecnológicos na perspectiva de garantia da intensificação do trabalho, visando o aumento do lucro do capital.

Marx, no Livro I do Capital, analisando o processo de produção do capital, ao descrever sobre a introdução da maquinaria no sistema fabril inglês, em meados do século XIX, aponta que:



a maquinaria é o meio mais poderoso para aumentar a produtividade do trabalho, isto é, para diminuir o tempo de trabalho necessário à produção de uma mercadoria, em mãos do capital torna-se ele, de início nos ramos industriais de que diretamente se apodera, o meio mais potente para prolongar a jornada de trabalho além de todos os limites estabelecidos pela natureza humana. A maquinaria gera novas condições que capacitam o capital a dar plena vazão a essa tendência constante que o caracteriza, e cria novos motivos para aguçá-lo a cobiça por trabalho alheio (MARX, 2012, p. 460).

E “a máquina produz mais-valia relativa diretamente, ao depreciar a força de trabalho; indiretamente, ao baratear as mercadorias que entram na reprodução dessa força” (MARX, 2012, p. 464). Assim, “a aplicação capitalista da maquinaria cria motivos novos e poderosos para efetivar a tendência de prolongar sem medida o dia de trabalho e revoluciona os métodos de trabalho” (p. 464) e garantem seus lucros maximizados.

De tal modo, o “capital buscou formas alternativas para a produção de mais valor por meio do desenvolvimento acelerado do sistema de maquinarias, o que culminou na intensificação do trabalho [...] e a produtividade” (PEREIRA; ARIAS, PINTO, 2019, p. 4).

Embora a análise de Marx tenha ocorrido no século XIX, a realidade existente na atualidade do século XXI pode possuir semelhanças com ela, na medida em que naquele momento o capital estava promovendo o desenvolvimento industrial e tecnológico visando à ampliação de sua taxa de lucro. Na atualidade, os avanços tecnológicos a partir das tecnologias da informação e comunicação também têm sido utilizados na mesma perspectiva.

Ao analisar a obra de Karl Marx, os pesquisadores Pereira, Arias e Pinto (2019) enfatizam que o filósofo alemão assinala três efeitos imediatos da maquinaria sobre o trabalhador: o prolongamento da jornada laboral; a intensificação do trabalho; o trabalho feminino e infantil (parte do trabalho das mulheres e crianças era no ambiente da casa-domicílio).

Na atualidade, o teletrabalho, trabalho mediado pelas tecnologias da informação e comunicação, assemelha-se ao trazer as mesmas implicações para os trabalhadores, embora apareça envolto pela ideia de autonomia, qualidade de vida, mais tempo livre, não tendo deslocamento, flexibilização das condições, entre outros.

Por teletrabalho considera-se o:

trabalho a distância, o qual faz uso dos recursos da telemática. Visa à possibilidade de flexibilizar o local e o tempo de trabalho, substituindo o contato físico com os colegas pelo virtual, mudando toda interface do sujeito com o trabalho, pois há uma mudança na forma de se relacionar com os outros, muda-se também a organização e controle de trabalho, e as jornadas são flexíveis (CONEGLIAN, 2020, p. 17).

Desta maneira, o teletrabalho é realizado fora das dependências do empregador, podendo ser em vários lugares, menos na empresa ou dependência do empregador, e utiliza-se de meios eletrônicos e de comunicação para ser executado.

Já o *home office* é uma modalidade de teletrabalho, mas é um trabalho realizado a partir da casa do trabalhador e que ganhou grande visibilidade a partir da pandemia de 2020.

Dentro do teletrabalho, uma das novas formas flexíveis de trabalho — a que vem ganhando cada vez mais visibilidade — que surgiu na década de 70 do último século, é o *home-office* (trabalho em domicílio). A modalidade de trabalho *home-office* se caracteriza pela inserção em um espaço, sem tamanho ou propriedades definidas, localizadas na residência do trabalhador, sendo obrigatório o uso de tecnologias informacionais para realização das atividades (CONEGLIAN, 2020, p. 38).

O teletrabalho está regulamentado na legislação trabalhista brasileira pela Lei Nº 13.467 de 13 de julho de 2017.

No âmbito das contrarreformas trabalhistas aprovadas pelo governo do presidente Michel Temer, foi também sancionada a Lei Nº 13.467/2017, que altera a Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) constituída pelo Decreto-Lei Nº 5.452 de 1º de maio de 1943, e as Leis Nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974, Nº 8.036, de 11 de maio de 1990, e Nº 8.212, de 24 de julho de 1991, a fim de adequar a legislação às novas relações de trabalho.

A Lei Nº 13.467/2017 dispõe em seu Capítulo II-A, sobre teletrabalho, em seu artigo 75-B que: “considera-se teletrabalho a prestação de serviços preponderantemente fora das dependências do empregador, com a utilização de tecnologias de informação e de comunicação que, por sua natureza, não se constituam como trabalho externo” (BRASIL, 2017).

E em seu artigo 75-E dispõe que:

o empregador deverá instruir os empregados, de maneira expressa e ostensiva, quanto às precauções a tomar a fim de evitar doenças e acidentes de trabalho.  
Parágrafo único: O empregado deverá assinar termo de responsabilidade comprometendo-se a seguir as instruções fornecidas pelo empregador (BRASIL, 2017).

No entanto, a lei não explicita que a proteção para com as doenças, acidente de trabalho, e outras responsabilidades serão cumpridas e que a empresa é a responsável, “ao contrário, a lei atribui a responsabilidade ao trabalhador” (CONEGLIAN, 2020, p. 41). Essa legislação está no arcabouço da precarização das condições de trabalho em função da acumulação do capital.

Neste contexto de flexibilização das leis trabalhistas, da precarização das condições de trabalho, de cortes nos direitos em função da crise do capital, o INSS vem adotando medidas que aparentemente visam resolver a falta de servidores públicos, otimizar o trabalho a partir de

tecnologias de informação e comunicação desde o teletrabalho, quando na verdade está avançando nas contrarreformas da previdência social visando à privatização dos serviços.

Em 2017, o INSS implantou o projeto INSS digital, de modo que “a partir [desde] de 2019, mais de 90% de suas atividades já eram realizadas digitalmente. Além disto, o teletrabalho já era implantado de modo generalizado e opcional em algumas áreas desde 2019” (SILVA, 2021b, p. 11).

O período pandêmico fez com que o processo de atendimento mediado pelas tecnologias digitais no INSS fosse apressado ainda mais, pois, através da Portaria ME/INSS nº 412 de 20 de março de 2020 tornou suspenso o atendimento presencial, atendendo às solicitações dos requerentes de forma remota<sup>72</sup>.

Este processo de atendimento a partir das tecnologias da informação e da comunicação adotado pelo INSS foi prejudicial tanto para servidores quanto para usuários dos serviços.

Por um lado, a população usuária de baixa renda, grande parte idosa, semianalfabeta, muitos são do meio rural, a maioria mulheres, o que torna o acesso aos meios tecnológicos mais difícil. Por outro lado, os servidores são submetidos a condições de trabalho precarizadas, a partir do teletrabalho e *home office*, “com os custos com infraestrutura impostos aos trabalhadores e às trabalhadoras do órgão. [...] metas abusivas de produtividade; suspensão de indenizações por insalubridades; além do fim da jornada de trabalho de seis horas diárias” (SILVA, 2022, p. 55).

Além destas consequências, ao contrário do propagado de melhorias no atendimento, houve um represamento no atendimento, a fila aumentou em número e tempo de espera, conforme **Tabela 17**, somando-se ao aumento de processos concedidos via judicial, de acordo com **Tabela 18**, principalmente do campo.

A Federação Nacional dos Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência em Assistência Social (FENASPS) vem ao longo dos tempos fazendo denúncias, reivindicações em defesa dos direitos dos trabalhadores. Vem:

reiteradamente denunciando o caos estrutural do INSS, desde sua estrutura nas unidades, equipamentos e insuficiência de servidores, um dos problemas que impossibilitam o atendimento da demanda crescente na autarquia (FENASPS, 2021, p. 2).

---

<sup>72</sup> Disponível em: [in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-412-de-20-de-marco-de-2020-249246679?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3F\\_com\\_liferay\\_portal\\_search\\_web\\_search\\_bar\\_portlet\\_SearchBarPortlet\\_INSTANCE\\_templateSearch\\_formDate%3D1584981636119%26\\_com](https://in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-412-de-20-de-marco-de-2020-249246679?inheritRedirect=true&redirect=%2Fweb%2Fguest%2Fsearch%3F_com_liferay_portal_search_web_search_bar_portlet_SearchBarPortlet_INSTANCE_templateSearch_formDate%3D1584981636119%26_com). Acesso em: 06 dez. 2022.

Ainda, de acordo com a FENASPS (2021, p. 3-4),

o INSS vem implementando e impondo amplamente o produtivíssimo, gerando alto índice de adoecimento na categoria do seguro social. As alterações arquitetadas pelo INSS não resolveram os problemas estruturais na autarquia”. Estas medidas fazem parte do “processo de privatização e terceirização [que] corre em ritmo acelerado.

Neste contexto de precariedade do trabalho no INSS e no acesso aos benefícios, as mulheres camponesas têm sido constantemente lesadas, por serem, em grande parte, as que menos tiveram acesso ao estudo, ao passo que são as que lidam no dia a dia com a burocracia e a dificuldade de acesso pelos meios digitais.

Na pesquisa de campo realizada com as lideranças das mulheres camponesas, em relação à questão nº 6 (no roteiro no Anexo 1) que tratam das mudanças ocorridas na legislação atual e o impacto dessas mudanças no acesso à previdência social no campo, 08 mulheres não responderam à questão, das 32 que responderam, 11 (34,4%) afirmaram que as mudanças na legislação implicam em maior dificuldade de acesso, 5 (15,6%) responderam que o impacto é maior na redução dos benefícios no tempo das pensões, 5 (15,6%) responderam que a comprovação do segurado especial para as mulheres é o principal impacto das mudanças. As demais responderam que implicará em mais tempo de contribuição e menos tempo de aposentadoria, indeferimentos injustos, aumento do tempo de espera, acesso digital e piora no atendimento.

Para MP01VC/MPP,

existe muita burocracia dentro da previdência social e também as vezes demora muito os benefícios na fase de análise para a gente ter resposta, então eu acho que são questões burocráticas que precisam ser mais simplificadas de acordo com nossa necessidade, com nosso público.

Para MP03VC/MST, as mudanças impactam pela dificuldade de “internet no campo, dificuldades de acesso aos serviços digitais, o portal Meu INSS é extremamente difícil de concluir uma consulta e anexar documentos, e o acesso ao 135 pelo celular”, é difícil.

De acordo com MP02VC/MMC, as dificuldades com as mudanças ocorridas na legislação passam por “falta de sensibilidade com as condições reais das mulheres, pela forma de manter alimentado o sistema com documentação, por todo processo ser via internet, além das dificuldades de acesso à internet e saber interagir com esse mecanismo”.

Na mesma linha de afirmação das dificuldades ocorridas pelas mudanças na legislação atual, MP06/CONTAG diz que os principais impactos estão “nos indeferimentos injustos e no acesso pelo meio digital”.

Ainda de acordo com MP01/CONTAG:

O grande desafio é rever a lei 13.846/2019, pois ela estabelece que a partir de janeiro de 2023 o INSS utilizará a base de dados do CNIS (Cadastro Nacional de Informações Sociais), este que será alimentado pelo banco de dados do CAF (Cadastro do Agricultor Familiar). O CAF passou a valer a partir do dia 31 de outubro, ou seja, não foi possível cadastrar todos/as além de a regra para enquadramento do CAF ser a renda familiar isso pode excluir mulheres e jovens do sistema de proteção social, tendo em vista que no campo existe situações onde o companheiro se ausenta da atividade rural em busca de melhores condições e passam a registrar a carteira de trabalho, como muitas famílias são comodatários, parceiros e meeiros, quando juntar a renda a família não vai se enquadrar mas a mulher e seus filhos continuaram na atividade rural então como fica a situação deles? Temos que rever as regras do CAF ou buscar outra forma de identificar sobretudo as mulheres e os jovens no CNIS.

Desta maneira, as mudanças inclusas na regulamentação da Emenda Constitucional Nº 103 e o ajuste da estrutura organizacional da previdência no governo Bolsonaro têm influência na redução de direitos.

Ao analisar as condições em que se encontra o acesso aos benefícios previdenciários mediados pela tecnologia da informação e da comunicação, não se pretende ser contrário ao uso da tecnologia, mas compreender o perfil da população usuária, somando as questões estruturais em que as relações sociais capitalistas submetem o trabalho, o Estado, o fundo público aos seus interesses.

E é indispensável entender que “o surgimento de inovações aparentemente úteis e proveitosas podem esconder em seu âmago questões muito mais profundas e complexas, capazes de implicar em processos deletérios para o trabalhador e a sociedade” (PEREIRA; ARIAS; PINTO, 2019, p. 19).

De tal modo, pode-se inferir que, o movimento de contrarreforma da previdência social no Brasil que vem desde a década de 1990, tem incidido sobre o acesso aos direitos previdenciários, sobretudo das mulheres camponesas, aprofundando-se nos últimos dois governos, de Michel Temer e Jair Bolsonaro.

As mudanças ocorridas demarcam tendências sobre os rumos da previdência social, o que tem fomentado ao longo do processo a necessidade de lutas e resistências, como veremos a seguir, no capítulo 4.

## **CAPÍTULO 4 — AS TENDÊNCIAS ATUAIS SOBRE OS RUMOS DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, AS LUTAS E RESISTÊNCIAS DAS MULHERES CAMPONESAS EM SUA DEFESA**

Neste capítulo será versado sobre as tendências atuais dos rumos da previdência social, as lutas e resistências das mulheres camponesas.

Passamos brevemente pelas consequências que o atendimento mediado pelas Tecnologias da Informação e Comunicação (TICs) utilizadas pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) têm sobre a população rural, notadamente nas mulheres camponesas em função das condições de acesso aos meios tecnológicos adequados para ter atendimento digital.

Apoiadas na pesquisa de campo com as mulheres, será visto também quais as principais lutas devem ser travadas no próximo período para que se possa manter e avançar com a previdência social no campo.

É sabido que a estruturação da previdência social, que se deu de forma mais ampla a partir da Constituição Federal de 1988, com o conceito de seguridade social introduzido pela luta dos trabalhadores na correlação de forças existentes nos anos 1980, foi de grande magnitude na proteção social das mulheres camponesas e de maneira geral na proteção do conjunto da classe trabalhadora.

Houve muitas lutas e resistências ao longo do processo histórico da previdência, em função das ameaças permanentes de restringir o direito de acesso a essa política.

Na atualidade, apesar da importância econômica e social da previdência social, a tendência dos rumos a que está sendo levada é à privatização, o desfinanciamento, à corrosão. Conforme Silva (2021b, p. 8):

Desfinanciar a seguridade social, modificar e extinguir benefícios, reduzir seus valores, dificultar o acesso a estes e diminuir o tempo para usufruí-los são estratégias que reduzem a previdência pública e expandem a previdência privada, assim os planos de benefícios deixam de ser direitos para se tornarem mercadorias lucrativas para as instituições privadas de previdência.

Em decorrência da pandemia houve um aprofundamento da crise estrutural do capital afetando o trabalho, conseqüentemente, houve a diminuição dos contribuintes, afetando o acesso à previdência. Conforme a PNAD Contínua do último trimestre de 2021 (**Tabela 15**), o país teria mais de 12.000.000 (doze milhões) de pessoas na força de trabalho desocupada.

Desta maneira, é no contexto geral de aprofundamento da crise estrutural do capital, cortes nos direitos, congelamento de gastos públicos, aumento de desemprego, falta de concurso

público, alteração legislativa dos direitos previdenciários, que está localizada a mediação dos serviços do INSS pelas tecnologias da informação e comunicação.

Entretanto, mesmo diante da complexidade que se apresenta o momento atual, para avançar e expandir o acesso à previdência social há resistências, há lutas pela previdência social e por outros direitos sociais.

#### **4.1 O atendimento mediado pelas tecnologias da informação e comunicação no INSS e suas repercussões para a população rural**

O atendimento mediado pelas tecnologias da informação e comunicação no INSS tem repercussões contrárias para a população mais empobrecida, em especial, para a população camponesa, dado seu perfil e a dificuldade de ter os meios para acessar os serviços digitais.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é uma autarquia criada em 1990, que faz a gestão dos benefícios previdenciários. Assim, tem o objetivo de reconhecer e manter os direitos dos segurados vinculados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), direitos à aposentadoria e à pensão dos servidores públicos federais, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), lotados em autarquias e fundações públicas federais, e direitos aos benefícios especiais e assistências geridas pelo órgão. Por ocasião, o INSS está vinculado ao Ministério do Trabalho e da Previdência Social.

Na esteira da prioridade da previdência privada em detrimento da previdência social pública, o processo de informatização dos serviços no Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) vem sendo implantado desde 2017. De modo que “a partir de 2019, mais de 90% de suas atividades já eram realizadas digitalmente. Além disto, o teletrabalho já estava implantado de modo generalizado e opcional em algumas áreas desde 2019” (SILVA, 2021b, p. 11).

As transformações tecnológicas no mundo do trabalho são históricas e em momentos de crise da acumulação capitalista, elas tendem a aumentar na garantia de manter suas altas taxas de lucro. De acordo com Souza e Silva (2021, p. 161):

Na sociedade capitalista, as revoluções tecnológicas imprimem fortes marcas no processo de trabalho e ao trabalho [...]. Em contextos em que há uma tendência da queda da taxa de lucro, estas mudanças são mais acentuadas, pois o capitalismo move em busca de lucro [...] mesmo em tempos de crise. Imprimir mudanças ao trabalho, alterando a composição orgânica do capital (Marx, 2017) [...] com destacado uso das tecnologias é sempre uma alternativa dos capitalistas.

É neste contexto que o teletrabalho fazendo uso das Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs), enquanto uma modalidade de trabalho, vem ganhando muito espaço na atualidade, principalmente no período de pandemia, com a necessidade do isolamento social.

Assim, por meio da plataforma *Meu INSS* é possível o envio online dos documentos necessários para o reconhecimento do seu direito. Ao fazer o agendamento, o cidadão é avisado sobre a possibilidade do envio de documentos diretamente pela Internet.

O projeto “INSS DIGITAL: uma nova forma de atender” (BRASIL, 2017) é um projeto implantado pelo Instituto Nacional de Seguro Social em 2017, que entre os *resultados esperados* do projeto, conforme descrito, estão a “implantação de requerimento eletrônico; ampliação do volume de requerimentos; ampliação do volume de atendimento remoto; redução no tempo de espera do agendamento; [...]; redução do atendimento presencial nas unidades” (BRASIL, 2017, p. 38).

Isto, porém, não se revelou tão verdadeiro assim. Notou-se um grande aumento do tempo de espera para agendamento e, sobretudo, para o processo de benefícios. Conforme dados do Boletim Estatístico da Previdência Social de agosto de 2022, sobre os requerimentos de benefícios em análise pelo INSS por pendência, o número de pessoas esperando era de 1.359.868 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito) usuários, a maioria com mais de 45 dias de espera (751.065).

Com o avanço da digitalização dos serviços do INSS se buscava também uma resolução da falta de servidores por não ter concurso público, não ter à disposição servidores suficientes para dar conta da demanda de trabalho, como alternativa para aumentar a produtividade, sem aumentar o quadro de servidores.

No entanto, a utilização das tecnologias em que os serviços passam a ser digitalizados, os atendimentos feitos através do teletrabalho mediados pelas tecnologias da comunicação e da informação, embora o discurso seja de melhorias no atendimento, na prática acabam por dificultar o acesso de grande parte da população usuária, ainda que essa população tenha o direito, conforme explicitado por Souza e Silva (2021, p. 162-163):

[...] o INSS busca solucionar o quadro reduzido de servidores, em decorrência das aposentadorias, não com a reposição da força de trabalho, mas com a elevação da produtividade dos que permanecem no órgão, com a mediação das TICs, e por meio de convênios com outras organizações para realizar serviços que seriam de sua competência. Portanto, a plena digitalização dos serviços e a implantação do teletrabalho no INSS são processos combinados, marcados por grandes contradições entre a existência do direito e seu usufruto, a aposentadoria dos servidores do órgão e a sobrecarga de trabalho dos que permanecem, a redução das unidades físicas de atendimento e os volumosos investimentos em novas tecnologias para os



atendimentos remotos e digitais, que limitam, ao invés de favorecer, o acesso aos direitos para grande parte da população.

Segundo os mesmos autores, o acesso à internet e às tecnologias de informação e comunicação não é fácil para grande parte da população que recorre à previdência, pois,

a maior parte do público que tem acesso à previdência recebe benefícios com valores em torno de um salário mínimo, o qual se volta o atendimento para as necessidades básicas, ficando em segundo plano consumos com Internet e TIC (SOUZA; SILVA, 2021, p. 167)

Como visto, os autores revelam que a maior parte do público usuário poderá não ter os meios para acessar os serviços mediados por estas tecnologias. Associado a essa questão de limites ao acesso, entre estes beneficiários que recebem por volta de um salário mínimo, há as dimensões da faixa etária e do acesso à educação formal como fatores adicionais que interferem na aquisição dos benefícios. Os grupos assistidos,

incluem cerca de 6 milhões de beneficiários rurais, mais 4 milhões e meio de BPC, a maioria pensão por morte [...], destaca-se ainda que a maioria dos usuários do INSS é idosa, parcela em que concentra os maiores índices de analfabetismo no Brasil [...] (SOUZA; SILVA, 2021, p. 167).

Dessa forma, pode-se dizer que os serviços ofertados pelo INSS de forma digital, limitando o atendimento presencial, poderão ser maléficos para grande parte, ou até a maioria da população usuária na atualidade, ao olharmos para o perfil que inclui idosos, pessoas analfabetas e de baixa renda, entre eles grande número de trabalhadores do campo, que não têm ou têm pouca condição para utilizar os serviços eletrônicos disponíveis.

Vale advertir que a população usuária do INSS acessa benefícios em média de até um salário mínimo e meio, dados que dos benefícios concedidos em 2021, de acordo com os dados do Boletim Estatístico da Previdência Social do mês de agosto de 2022, tiveram o valor médio de R\$ 1.493,48 (um mil, quatrocentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos). Se tomarmos apenas o mês de agosto de 2022, este valor médio dos benefícios foi de R\$ 1.588,50 (um mil, quinhentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos) (BRASIL, 2022b, p. 2)<sup>73</sup>.

---

<sup>73</sup> Estes dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Previdência Social do mês de agosto de 2022, com elaboração própria.

Isto mostra que a população que em sua maioria recebe até um salário-mínimo e meio tende a priorizar as necessidades básicas e não investir em tecnologias, como celulares, internet, computadores em um padrão que possibilite acessar os serviços digitais.

No campo, esta média de baixo valor por benefício recebido é acentuada no mesmo período citado em relação à média geral. Em 2021, o valor médio dos benefícios rurais foi de R\$ 1.102,41 (um mil, cento e dois reais e quarenta e um centavos). No mês de agosto de 2022, o valor médio dos benefícios recebidos foi de R\$ 1.215,60 (um mil, duzentos e quinze reais e sessenta centavos) (BRASIL, 2022b, p. 02)<sup>74</sup>, aumentando as dificuldades com a tecnologias digitais pelas condições econômicas e geográficas, prejudicando principalmente as mulheres que são as maiores usuárias de benefícios como a aposentadoria por idade, as pensões e o salário-maternidade.

Pondera-se que não se trata de ser oposto à mediação tecnológica, mas é necessário refletir se a utilização de certas tecnologias condiz ou não com a realidade da população usuária dos serviços, se contribui ou prejudica. Neste caso, as análises apontam que serão dificultadores ao acesso dos serviços, dado os aspectos e os perfis dos usuários.

A entidade sindical que representa nacionalmente os servidores do INSS, a Federação Nacional de Sindicatos de Trabalhadores em Saúde, Trabalho, Previdência e Assistência Social (FENASPS), tem feito críticas ao processo de digitalização e às consequências para servidores e usuários dos serviços do INSS.

Tais críticas mostram que na prática a ideia divulgada de melhoria do atendimento não corresponde ao que ocorreu, seja do ponto de vista de agilidade dos processos na diminuição de tempo e da fila de espera, na atualidade a fila é virtual, daí uma aparência de ter melhorado, mas o tempo de espera tem sido grande para os usuários, seja na melhoria da condição do servidor do INSS, que sofreu maior sobrecarga de trabalho.

Entre outras ações, a FENASPS participou da audiência pública realizada no dia 12 de maio de 2022 na Câmara dos Deputados<sup>75</sup>, com o objetivo de “denunciar a desestruturação do INSS”, que conforme nota divulgada no site na entidade.

Cerca de 60% de toda a população que busca o INSS recebe um salário mínimo, e são segurados e seguradas que necessitam do atendimento presencial até para serviços básicos. É uma camada da população que não tem acesso à internet e não sabem manusear os canais remotos, como o Meu INSS, por exemplo. [...] Apesar de importante, o atendimento remoto não pode virar regra na Previdência Social, já que

---

<sup>74</sup> Estes dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Previdência Social do mês de agosto de 2022, com elaboração própria.

<sup>75</sup> Disponível em: <https://fenasps.org.br/2022/05/13/fenasps-denuncia-desestruturacao-do-inss-em-audiencia-na-camara-dos-deputados>. Acesso em: 07 dez. 2022.

é sensível e temeroso que a implantação de uma tecnologia restrinja e possivelmente viole os direitos da população. Para piorar, o INSS Digital ainda instituiu um aprofundamento das metas abusivas de produtividade (FENASPS, 2022b).

Sobre a condição dos servidores, a entidade denuncia que:

Esta MP [MP 1113/2022], criada pelo governo para tentar reduzir a enorme fila virtual de segurados que aguardam a concessão de benefícios, pode sobrecarregar ainda mais os servidores do INSS, que já sofrem com a alta demanda e metas inatingíveis, e assédio moral institucionalizado, que por sua vez geram insegurança e adoecimento na categoria. [...] Desde 2015, 50% dos servidores do INSS saíram do órgão por aposentadoria ou outros motivos. O resultado disso é que hoje estariam disponíveis 17 mil servidores para atender a 113 milhões de segurados (FENASPS, 2022b).

Na mesma direção das afirmações feitas pela FENASPS, são mostrados os dados (**Tabela 17**) da posição em 31 de agosto de 2022 dos requerimentos de benefícios em análise no INSS por pendências, conforme Boletim Estatístico da Previdência Social de agosto, da fila de espera para atendimento no INSS.

Entre aqueles que estavam aguardando o INSS e aqueles segurados que estavam sendo aguardados, havia o total de 1.359.868 (um milhão, trezentos e cinquenta e nove mil e oitocentos e sessenta e oito) usuários e, destes, 751.065 (setecentos e cinquenta e um mil e sessenta e cinco) usuários com mais de 45 dias de espera no processo de análise, revelando uma fila virtual gigantesca de processos em análise e uma suposta morosidade no atendimento.

Tabela 17 – Requerimentos de benefícios em análise no INSS – Posição em 31 de agosto de 2022

Aguardando INSS			Aguardando Segurado			Total		
Até 45 Dias	Acima de 45 Dias	Total INSS	Até 45 Dias	Acima de 45 Dias	Total Segurado	Até 45 Dias	Acima de 45 Dias	Total
538.442	570.244	1.108.686	70.361	180.821	251.182	608.803	751.065	1.359.868

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social (BRASIL, 2022b). Elaboração própria.

Esses dados podem ser reveladores da hipótese de que o processo de digitalização não resolveu os problemas de agilidade no atendimento como era esperado pelos resultados projetados.

Segundo Silva e Souza (2021), a digitalização dos serviços conduziu ao aumento da judicialização da concessão dos benefícios e aumentou o processo de indeferimentos, ou seja, benefícios recusados, o que é confirmado pelos dados dispostos na **Tabela 18**.

Estes dados (**Tabela 18**) indicam um aumento de indeferimentos dos benefícios, seja os benefícios por incapacidade, seja os demais. Em 2021, o total de benefícios indeferidos foi de 4.619.327 (quatro milhões, seiscentos e dezenove mil e trezentos e vinte e sete benefícios);

em 2015, o total foi de 2.632.464 (dois milhões, seiscentos e trinta e dois mil e quatrocentos e sessenta e quatro), mostrando um aumento exponencial no período entre 2015 e 2021 (BRASIL, 2022b).

Ao fazer a média de indeferimentos também se percebe um aumento geral ao longo dos anos, pois, entre 2006 e 2015 houve um média de indeferimentos de 3.177.582 (três milhões, cento e setenta e sete mil e quinhentos e oitenta e dois) benefícios, enquanto a média entre 2016 e 2021 foi de 4.214.838 (quatro milhões, duzentos e quatorze mil e oitocentos e trinta e oito) benefícios.

Tabela 18 – Total de Benefícios Concedidos e Indeferidos (2015 a 2021), médias dos períodos de 2006 a 2015 e 2016 a 2021

Ano	CONCEDIDOS			INDEFERIDOS		
	Total	Benefícios por Incapacidade (SABI)	Demais Benefícios	Total	Benefícios por Incapacidade (SABI)	Demais Benefícios
2015	4.435.621	2.396.324	2.039.297	2.632.464	1.593.002	1.039.462
2016	5.132.451	2.807.042	2.325.409	4.164.435	2.548.629	1.615.806
2017	4.995.623	2.970.338	2.025.285	3.950.436	2.350.796	1.599.640
2018	5.123.777	2.941.528	2.182.249	3.889.600	2.457.022	1.432.578
2019	5.190.239	2.849.945	2.340.294	4.201.320	2.399.488	1.801.832
2020	4.868.146	2.567.102	2.301.044	4.463.911	2.501.001	1.962.910
2021	4.729.820	2.312.745	2.417.075	4.619.327	2.635.468	1.983.859
Média 2006 a 2015	4.656.678	2.668.536	1.988.142	3.177.582	2.077.993	1.099.589
Média 2016 a 2021	5.006.676	2.741.450	2.265.226	4.214.838	2.482.067	1.732.771

Fonte: Boletim Estatístico da Previdência Social (BRASIL, 2022b). Elaboração própria.

Os motivos para o aumento dos benefícios rejeitados podem estar relacionados com as dificuldades de comprovação de atividade, principalmente no caso da população rural, por conta das condições econômicas, culturais e sociais a que foi submetida a agricultura camponesa/familiar (já relatadas no Capítulo 1 desta dissertação). Podem ainda estar relacionados com as dificuldades de acesso pela via digital, pelo atendimento mediado pelas tecnologias da comunicação e informação.

O aumento de indeferimentos leva as pessoas a buscarem a resolução pelas vias da judicialização, pois, ao ser negado seu requerimento do benefício, a forma de reaver mais comumente utilizada é a procura pela justiça para que seja concedido o direito a acessar. Este é outro processo crescente nos últimos anos em função desta problemática.

Ao analisar os dados disponíveis sobre o crescimento dos benefícios adquiridos de forma judicial, a pesquisa realizada pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE) em janeiro de 2021 retrata este crescimento.

Em análise, comparando os anos entre 2003 e 2020, “a participação das concessões judiciais sobre o total de benefícios concedidos pelo INSS cresceu de 1,9%, no período de junho a dezembro de 2003 para cerca de 13% nos meses de janeiro a outubro de 2020” (FIPE, 2021, p. 20).

Desta forma, “em outras palavras, para cada 50 benefícios concedidos pelo INSS, um deles tinha como origem uma decisão judicial, em 2004. Atualmente (janeiro a outubro de 2020), a proporção é de aproximadamente uma por decisão judicial a cada oito concessões” (FIPE, 2021, p. 20).

De acordo com a pesquisa da FIPE (2021), entre os benefícios, a aposentadoria por idade, e com um percentual maior para os trabalhadores do campo, foi que recebeu maior volume de concessões judiciais no período pesquisado, pois

entre junho de 2003 a outubro de 2020, a aposentadoria por idade que totalizou 1,6 milhões, ou seja, quase  $\frac{1}{4}$  do total (24,1%). O índice de concessões judiciais foi de 15,5%, quase o dobro da média do INSS como um todo. Embora seja necessário aprofundar essa análise, possivelmente, tal fato reflete, entre outros fatores, a maior complexidade de comprovação da atividade rural, como comprovação de vínculos empregatícios mais antigos cujos períodos são necessários para completude do período de carência. Do total de 1,6 milhões de concessões judiciais, cerca de 177 mil eram urbanas e 1,4 milhão eram rurais (89 % do total) (FIPE, 2021, p. 22).

Ainda de acordo com a FIPE, em relação ao campo, são os usuários que mais acessaram o benefício de aposentadoria por idade em percentual por meio da judicialização, que representou 89% do total, o que ratifica o debate anteriormente feito sobre as condições precárias e da informalidade em que se encontra os trabalhadores do campo no que se refere à comprovação, documentação de terra, notas fiscais, mostrando uma desvantagem em relação à população urbana, somada a hipótese de que “isso pode advir das exigências para comprovar a atividade rural e da oferta dos serviços apenas por meio eletrônico, incompatível com o perfil da população rural” (SOUZA; SILVA, 2021, p. 174).

O documento de convocatória para mobilização da Confederação Nacional dos Trabalhadores na Agricultura (CONTAG), juntamente com suas federações estaduais e sindicatos, lançado em março de 2022, “pela reestruturação do atendimento do INSS”, adverte que há:

Inconsistências nas plataformas INSS digital e MEU INSS. Muitos/as segurados/as vêm enfrentando, nos últimos meses, dificuldades para encaminhar seus requerimentos de benefícios e serviços nas plataformas digitais do INSS. Os problemas vêm ocorrendo tanto em relação ao sistema SAG/GERID/INSS DIGITAL, utilizado pelas instituições que têm acordo de cooperação técnica com o INSS e que atuam representando os/as segurados/as, assim como em relação ao sistema Meu INSS, utilizado diretamente pelos/as segurados/as para acessar informações previdenciárias e encaminhar suas demandas. Considerando a imprescindibilidade desses sistemas para a boa fruição dos serviços ofertados pelo INSS, é fundamental que os mesmos funcionem com mais estabilidade. As inconsistências apresentadas limitam o uso das plataformas digitais pelos/as segurados/as e dificultam o acesso aos serviços previdenciários [...] (CONTAG, 2022, p. 2)<sup>76</sup>.

Além destas dificuldades, a CONTAG (2022) em sua nota convocatória indica que há outros problemas centrais para ter um bom atendimento dos segurados pelo INSS, como uma resolução para a demora no atendimento e na análise dos processos de benefícios em função da fila extensiva existente, maior agilidade nas perícias médicas, recomposição do quadro de servidores e garantia de recursos orçamentários para o INSS manter suas estruturas abertas e funcionando.

Outro fator que traz consequências para a população usuária com o aumento da judicialização é a mediação feita por intermediários, em geral os advogados, que por vezes se torna oneroso para a população, uma vez que ao ser indeferido seu benefício pela dificuldade de acesso pelos meios eletrônicos ou por falta de comprovação, a alternativa que lhe resta é a contratação de um advogado para intermediar o caso, ou seja, as pessoas têm que pagar para ter acesso a um benefício que é um direito constitucionalmente garantido.

A tendência de judicialização para o campo tende a ser exacerbada com a obrigatoriedade, a partir de 2023, da comprovação da atividade rural para os segurados especiais ser exclusivamente a partir do Cadastro Nacional de Informação Social (CNIS), feito eletronicamente.

As mulheres camponesas também são afetadas conforme mostrado pela pesquisa realizada com as lideranças. Ao responder à questão 8 (do roteiro de entrevista no anexo 1) — sobre as novas formas de acesso, mediadas pelas tecnologias da informação e comunicação, se vêm facilitando ou prejudicando o acesso aos benefícios previdenciários e por que? —, entre as 40 participantes, 4 não responderam a questão, 6 responderam que prejudicam quando a pessoa não tem escolaridade e acesso à tecnologia, 5 responderam que a tecnologia não está popularizada e o técnico que analisa pode ser de qualquer lugar, desconhecendo a especificidade da região, 5 responderam que têm potencial para facilitar, mas na atualidade não há capacidade

---

<sup>76</sup> Disponível em: [www.brasildefatopb.com.br/2022/04/05/audiencia-publica-e-caminhada-marcam-mobilizacao-nacional-em-defesa-da-previdencia-social-na-pb](http://www.brasildefatopb.com.br/2022/04/05/audiencia-publica-e-caminhada-marcam-mobilizacao-nacional-em-defesa-da-previdencia-social-na-pb). Acesso em: 07 dez. 2022.

operacional, 5 responderam que prejudicam muito, atrasam o atendimento e é dificultado pelo acesso e uso da tecnologia, as demais responderam que prejudicam muito pelo acesso à internet, nem todos tem os equipamentos, agendamentos são cancelados, dificuldade no manuseio de tecnologia.

Para MP01/CONTAG:

Essas tecnologias não podem de forma nenhuma substituir o atendimento nas agências, o atendimento presencial, porque mesmo tendo as organizações como é o caso do nosso movimento sindical, dos demais movimentos que fazem esse trabalho de orientar e subsidiar, no caso, a gente tem até um acordo de corporação técnica do INSS digital que a gente protocola os requerimentos, mas, a gente tem o número muito grande de pessoas analfabetas ou que apenas sabem escrever o seu nome, essas pessoas têm mais dificuldade em acessar as informações, então, não tem como essas plataformas, elas são importantes sim, elas são uma inovação, mas, elas não podem substituir esse atendimento presencial que ocorre lá nas agências.

De acordo com MP05/CONTAG, essas mediações de atendimento digital vêm “prejudicando, o sistema não funciona adequado, tem benefícios sendo analisado por robôs”.

Para MP11/CONTAG, sobre o acesso mediado pelas TICs, ela relata que

de certa forma melhorou para aqueles e aquelas [mulheres] que estão organizadas em organizações como sindicatos. Porém, aquelas que não estão dentro de uma organização e muitas são manipuladas a não estarem, estão sofrendo muitas dificuldades. Por exemplo, pessoas até mesmo profissionais - advogados usando de má fé.

Conforme MP09VC/MPA, a dificuldade no acesso pelas TICs está “porque no campo o acesso às tecnologias são remotas e a capacidade de operar essas ferramentas é um desafio”.

De tal maneira que nesta direção de preferência do INSS pela digitalização dos serviços, tanto os usuários dos benefícios quanto os servidores que trabalham para operacionalizá-los parecem estar prejudicados, pois, as informações apontam que aumentou a digitalização, o tempo de espera e acarretou sobrecarga maior de trabalho para os servidores. “Reverter este curso é uma luta necessária e urgente” (SOUZA; SILVA, 2021, p. 176).

#### **4.2 As tendências atuais da previdência social e a resistência das mulheres do campo**

Há resistências que se dão de forma organizada na luta em defesa de um mundo melhor, onde as mulheres tenham os mesmos direitos que os demais membros da sociedade. As

mulheres têm apontado lutas necessárias para o próximo período na perspectiva de garantir a manutenção e o avanço no acesso aos benefícios previdenciários, porque as tendências futuras, se seguirem a direção atual, é de maior precarização dos serviços e dos direitos previdenciários e trabalhistas, diante do aprofundamento da crise do capital.

Das 40 mulheres participantes da pesquisa, quando perguntadas sobre a questão 9 (do roteiro no Anexo 1), sobre as tendências futuras, as expectativas com as mudanças ocorridas e que vêm ocorrendo no impacto ao acesso da previdência no campo, 6 mulheres não responderam a questão. Das 34 que responderam, 11 (32,4%) responderam e apontaram a tendência à limitação e exclusão dos benefícios, 5 (14,7%) responderam que a vigilância e a luta pela defesa da recuperação de direitos é uma necessidade, 5 (14,7%) apontaram para a necessária recuperação do diálogo com o governo objetivando restituir os direitos, 4 (11,8%) consideram importante a estruturação do INSS para dar conta da demanda. As demais responderam pela expectativa da informatização, aumento da pobreza, necessidade de incluir o tema nos planos políticos, piora no acesso, maior limitação e exclusão, aumento do risco de violência e dependência, correlação de forças desfavorável, privatização, restrição do acesso e sem expectativa.

Para MP03VC/MMC, para as tendências futuras, “ou fazemos muitas lutas, ou diminuimos o acesso [à previdência] drasticamente”.

De acordo com MP05VC/MST, melhorou

a expectativa agora que temos novamente um governo federal do campo popular democrático eleito pelo povo que anseia por mudanças, que na retirada dos direitos seja freado, e que possamos retornar direitos que foram garantidos através de muita luta do povo trabalhador.

Para MP03/CONTAG, “a expectativa é ter orçamento para atender toda a demanda”.

De tal modo que as expectativas com as tendências futuras variam entre aquelas que têm expectativa que pode haver melhorias e aquelas que acreditam que as coisas podem piorar, a luta neste sentido poderá alterar essas tendências.

Entre as organizações e articulações de mulheres que lutam e se organizam, serão destacadas algumas a seguir.



As lutas a serem feitas e passos a serem dados nos próximos anos para garantir o acesso aos benefícios da previdência social pelas mulheres camponesas foram os assuntos da questão 10 da pesquisa.

Quando perguntadas sobre as lutas a serem feitas, das 40 participantes, 11 mulheres responderam que é a luta pela desburocratização, garantir direitos plenos; 6 mulheres responderam que é a mobilização social e a conscientização; 5 mulheres responderam pela organização das mulheres e a defesa de direitos; 4 não responderam; 4 pela revisão da reforma e universalização; as demais responderam pela luta direta, denúncia, garantia da política, legitimidade do direito previdenciário.

Para MP02/CONTAG:

a primeira luta é para realização de concurso público para repor o quadro de servidor do INSS que realmente atenda às demandas dos trabalhadores. [...]hoje tem uma junta de recursos que não funciona, a nossa luta é que tenham servidores suficientes para atender a demanda dos trabalhadores, que as análises sejam feitas de forma adequada e coerente com cada situação, que o sistema hoje também dos recursos administrativos possa funcionar de fato, que não fique lá dois, três anos, aguardando porque o que a gente vê é trabalhadores tendo que pagar para advogado 30% do retroativo do benefício [...].

De acordo com MP03VC/MPA, tem que

ter várias lutas, uma delas é garantir que a previdência continue sendo pública e solidária e isso é tanto um trabalho de conscientização interna da própria classe trabalhadora, que com o discurso hoje de empreendedorismo e individualismo da questão do trabalhador tira inclusive essa compreensão desse direito.

Para MP01VC/MAB, devemos lutar e “manter a organização e a luta de forma unitária para retomar os direitos já conquistados e luta para avançar em mais direitos”.

Portanto, lutar está no rol das sugestões das mulheres para o próximo período na garantia dos direitos, na defesa da previdência pública e universal.

A seguir citaremos algumas trincheiras de luta e organização das mulheres no campo na atualidade.

#### 4.2.1 A marcha das margaridas: mulheres do campo e das florestas na luta pela transformação social: o lugar da previdência social nesta luta

É melhor morrer na luta do que morrer de fome<sup>77</sup> (Margarida Alves).

A Marcha das Margaridas é um espaço de mobilização e articulação das pautas das mulheres no campo brasileiro, uma das maiores demonstrações de força organizada, considerada uma das maiores ações de luta e resistência de mulheres do campo, da floresta e das águas do Brasil e da América Latina.

É uma homenagem à Margarida Maria Alves, presidenta do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Alagoa Grande, na Paraíba, que no dia 12 de agosto de 1983 foi assassinada na porta de sua casa por denunciar abusos e desrespeito aos direitos das trabalhadoras e trabalhadores rurais (RICARDO, 2020).

É um evento organizado pela Secretaria de Mulheres da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais e Agricultores Familiares (CONTAG), suas federações e sindicatos rurais filiados, além das parcerias com movimentos feministas e de mulheres trabalhadoras, centrais sindicais e organizações internacionais.

Para Mazé Moraes — atual coordenadora da Secretaria de Mulheres da CONTAG e da Marcha das Margaridas, citada por Sampaio (2019) —, a homenagem à Margarida Alves, trazendo o nome deste grande evento, é pela importância simbólica de uma grande mulher inspiradora:

ela foi uma grande lutadora e tinha muita coragem pra lutar por direitos. Isso cada vez mais, sobretudo no momento que a gente está vivenciando agora, nos dá mais força, mais coragem pra continuar lutando pelos direitos da classe trabalhadora, sobretudo os das mulheres (SAMPAIO, 2019, n.p.).

Em 2000 ocorreu a primeira edição da Marcha das Margaridas com 20 mil mulheres. Desde então foram seguidas das próximas edições nos seguintes anos: 2003, 2007, 2011, 2015 e em 2019. Para a última que ocorreu em 2019, a expectativa era da participação de 100 mil mulheres.

---

<sup>77</sup> Esta frase foi proferida por Margarida Alves, por ocasião da comemoração do 1º de maio de 1983 denotando a luta coletiva das mulheres. Disponível em: <https://sintufrj.org.br/2022/08/e-melhor-morrer-na-luta-do-que-morrer-de-fome/#:~:text=%E2%80%9CDa%20luta%20eu%20n%C3%A3o%20fujo,coletiva%20das%20mulheres%20do%20campo>. Acesso em: 12 de nov. 2022.

De acordo com as informações disponíveis na cartilha subsídio<sup>78</sup> sobre a Marcha das Margaridas 2019, a marcha é uma ampla ação estratégica das mulheres do campo, da floresta e das águas para conquistar visibilidade, reconhecimento social, político e cidadania plena; é construída a partir de amplo processo formativo, de debate, de ação política e mobilização, desenvolvido pelas mulheres desde suas comunidades, municípios, estados, até chegar às ruas da capital do país; e ainda a marcha vem construindo um espaço de lutas das mulheres contra a exploração, a dominação e todas as formas de violência e em favor de igualdade, autonomia e liberdade para as mulheres.

Ainda conforme as informações disponíveis na cartilha subsídio, entre os eixos políticos que nortearam a Marcha de 2019 estão 10 pontos principais de lutas e reivindicações, que são: 1- defesa da previdência e assistência social pública, universal e solidária; 2- por terra, água e agroecologia; 3- pela autodeterminação dos povos, com soberania alimentar e energética; 4- pela proteção e conservação da sociobiodiversidade e acesso aos bens comuns; 5- por autonomia econômica, trabalho e renda; 6- por saúde pública e em defesa do SUS; 7- por uma educação não-sexista e antirracista e pelo direito à educação do campo; 8- pela autonomia e liberdade das mulheres sobre o seu corpo e a sua sexualidade; 9- por uma vida livre de todas as formas de violência, sem racismo e sem sexismo; 10- por democracia com igualdade e fortalecimento da participação política das mulheres.

Deste modo, a Marcha das Margaridas constitui um dos eventos mais expressivos que envolvem as mulheres do campo brasileiro na atualidade, trazendo as reivindicações de lutas das mulheres do campo em sua diversidade.

Um ponto que é incluído como defesa dos direitos das mulheres camponesas na marcha é a previdência social pública e universal. A próxima edição está prevista para 2023.

De acordo com MP01/CONTAG, as lutas e passos do próximo período passam pelo “processo de organização das mulheres rumo à Marcha das Margaridas e pela ocupação das ruas a partir do 08 de março”. E MP01VC/CONAQ afirma que é necessário no próximo período “recuperar a luta de rua e a mobilização de massa, recuperar o diálogo com o governo federal e reestruturar as pautas e direitos retirados”, para que avance no acesso aos direitos das mulheres, assim como da classe trabalhadora.

Importante enaltecer neste processo que, para além da Marcha das Margaridas, existem outros espaços de articulação e formulação da luta feminista, que luta pela defesa dos direitos, em especial das mulheres, como por exemplo o Centro Feminista de Estudos e Assessoria; a

---

<sup>78</sup> Documento Subsídio da Marcha das Margaridas 2019. Disponível em: [http://www.contag.org.br/imagens/ctg\\_file\\_350653567\\_24012019145732.pdf](http://www.contag.org.br/imagens/ctg_file_350653567_24012019145732.pdf). Acesso em: 01 abr. 2022.

Marcha Mundial de Mulheres; SOS CORPO – Instituto Feminista para a Democracia; SOF – Sempre Viva Organização Feminista, Campo Unitário de Organizações do Campo e a Via Campesina, entre outros.

#### 4.2.2 A Luta Internacional das Mulheres da Via Campesina Pelo Combate Ao Patriarcado e Por Direitos Iguais: Onde Fica a Previdência?

De acordo com documento sobre a origem da Via Campesina<sup>79</sup>, ela surgiu em abril de 1992, quando vários dirigentes camponeses da América Central, da América do Norte e da Europa se reuniram na Nicarágua no contexto do Congresso da União Nacional de Agricultores e Pecuáristas.

Em maio de 1993 foi realizada a Primeira Conferência Internacional<sup>80</sup> da Via Campesina, na Bélgica, durante a qual foi constituída como organização mundial e foram definidas as primeiras linhas estratégicas de trabalho, bem como suas estruturas.

A segunda Conferência foi realizada no México, em 1995, com representantes de 37 países e 69 organizações debatendo temas como a soberania alimentar, reforma agrária, conflitos rurais relacionados à terra, crédito e dívida externa, tecnologia, participação das mulheres etc. A conferência ocorreu entre 18 e 21 de abril, um dia após o conflito que ficou conhecido como o Massacre de Eldorado dos Carajás, onde dezenove trabalhadores rurais sem-terra foram assassinados pela Polícia Militar do Estado do Pará, com evidente omissão por parte das autoridades locais, em um dos mais famosos episódios de violência no campo. Durante a conferência foi declarado o dia 17 de abril como “Dia Internacional da Luta Camponesa” em homenagem aos camponeses assassinados em Eldorado dos Carajás.

A terceira Conferência foi em novembro 2000, na Índia, e contou com mais de 100 delegados de organizações camponesas de 40 países. A quarta Conferência Internacional ocorreu em São Paulo, no Brasil, em 2004. A quinta ocorreu em 2008, em Moçambique. A sexta Conferência ocorreu na Indonésia, em 2013. A sétima aconteceu em 2017, no País Basco.

Em relação à estruturação da organização, a Via Campesina está estruturada em: Conferências (máxima instância de decisão); Regionais (são instâncias de articulação em cada região); Comissão Coordenadora Internacional (coordena as regionais). As comissões estão

---

<sup>79</sup> Informações gerais sobre o histórico da Via Campesina. Disponível em: [https://pt.wikipedia.org/wiki/Via\\_Campesina](https://pt.wikipedia.org/wiki/Via_Campesina). Acesso em: 30 mar. 2022.

<sup>80</sup> Informações sobre as Conferências Internacionais da Via Campesina. Disponível em: <https://viacampesina.org/en/who-are-we/our-conferences/>. Acesso em: 25 mar. 2022.

integradas por 50% de mulheres e 50% de homens. Se estrutura na perspectiva mundial de luta pelos direitos, construindo alianças com outros setores sociais, econômicos e políticos.

Na atualidade possui 182 organizações membros, localizadas em 81 países de todos os continentes, segundo listagem oficial da organização atualizada em 2018.

Ainda sobre a articulação internacional, de acordo com Bernardo Mançano Fernandes ([s.d], n.p).<sup>81</sup>:

A Via Campesina é uma articulação mundial dos movimentos camponeses que tem entre seus objetivos: a construção de relações de solidariedade, reconhecendo a diversidade do campesinato no mundo; a construção de um modelo de desenvolvimento da agricultura que garanta a soberania alimentar como direito dos povos de definir suas próprias políticas agrícolas; e a preservação do meio ambiente com a proteção da biodiversidade. Esses objetivos se opõem à padronização das culturas, ao produtivíssimo, à monocultura e à produção unicamente para exportação, características do modelo de desenvolvimento do agronegócio.

No Brasil, a Via Campesina está em processo de organização desde sua fundação internacional. Entre as organizações que fazem parte estão: Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem Terra (MST), Movimento dos Pequenos Agricultores (MPA), Movimento de Mulheres Camponesas (MMC), Movimento dos Atingidos por Barragens (MAB), Pastoral da Juventude Rural (PJR), Movimento de Pescadores e Pescadoras Artesanais (MPP), Coordenação Nacional de Articulação das Comunidades Negras Rurais Quilombolas (CONAQ), Movimento Nacional pela Soberania Popular na Mineração (MAM).

Entre os coletivos específicos que a Via Campesina tem organizado no Brasil, com formação, LGBTQIA+, comunicação, mulheres, entre outros, o coletivo de mulheres tem sido um dos mais atuantes seja nas articulações de lutas, seja na formação. Ele é representado por mulheres militantes das organizações membras e tem realizado um conjunto de atividades e ações, entre as quais estão a escola de formação feminista.

De maneira geral, ainda em relação à organicidade da Via Campesina, são feitas as assembleias gerais, sempre precedidas de assembleias de mulheres e de jovens, como um espaço organizativo, onde são tiradas as deliberações gerais para atuação nos seus diversos níveis nacional, regional e internacional.

Na região Latino-americana, concomitante com a organização da Via Campesina Internacional, ocorre a articulação dos povos do campo através da Coordenadoria Latino-americana de Organizações do Campo, que se articula com a Via Campesina. Desta forma, há

---

<sup>81</sup> Este conteúdo pode ser acessado em: <http://latinoamericana.wiki.br/verbetes/v/via-campesina#:~:text=A%20Via%20Campesina%20nasceu%20em,uma%20articula%C3%A7%C3%A3o%20mundial%20de%20camponeses>. Acesso em: 05 de abr. 2022.

um conjunto de ações feitas pelas mulheres sob orientação da CLOC/Via Campesina nesta região.

A última assembleia de mulheres regional (VI) da CLOC/Via Campesina ocorreu em Güira de Melena, em Cuba, com mulheres de 21 países, delegadas de suas organizações sob o grito de ordem: *Sem Feminismo não há Socialismo e Com Feminismo construímos o Socialismo*. E foi afirmado um conjunto de desafios para o próximo período, conforme descrito na Declaração Final<sup>82</sup> que segue abaixo:

Reunidas na VI Assembleia de mulheres camponesas no âmbito do VII Congresso da Coordenadoria Latino-Americana de Organizações do Campo (CLOC – Via Campesina), em Güira de Melena, na cidade de Artemisa, em Cuba, mulheres de 21 países, delegadas de nossas organizações, motivadas pelos avanços históricos das mulheres cubanas, inspiradas pelo espírito revolucionário de Vilma Espín, Celia Sánchez e seu povo, somos chamadas a continuar aprofundando em nossos caminhos históricos que mantiveram viva a resistência das mulheres camponesas contra o sistema capitalista e patriarcal.

Nós, da VI Assembleia de Mulheres da CLOC-Via Campesina, estamos cientes do ataque do capitalismo em nossa América, que continua a saquear nossos bens comuns da natureza e explorar nossas terras sob a cumplicidade de governos lacaios, que violam as vidas dos povos do campo e, principalmente, das mulheres, que vêm batalhando há décadas contra todas as formas de exploração, discriminação e subordinação. Neste sentido, temos o compromisso de fortalecer a unidade na diversidade para mudar o sistema capitalista e neoliberal, que coloca os interesses do capital sobre os direitos dos povos ao bem viver, à proteção e cuidado da mãe terra e à soberania alimentar.

As mulheres rurais lutamos por uma sociedade justa e igualitária, que transforme as relações de poder que marcaram a subordinação das mulheres e, especialmente, das que vivem em áreas rurais, em condições de pobreza e discriminação a que temos sido submetidas pelas políticas patriarcais, pelos sistemas de exploração do agronegócio transnacional, pelos deslocamentos, migrações forçadas e pela violência.

Durante essas duas décadas de formação sociopolítica, dedicamos estudo diligente às categorias de gênero, de classe e étnica / racial, entendendo que as desigualdades que afetam as mulheres são estruturais de uma sociedade capitalista, patriarcal, colonialista e racista. Estamos certas de que a opressão, dominação e exploração de gênero e raça não podem ser eliminadas sem eliminar a opressão de classe.

Na construção do feminismo camponês e popular, a partir de nossa evolução e definição política, propusemos levantar com força a proposta de que desde nossa diversidade e autorreconhecimento construamos o compromisso político de uma identidade feminista, camponesa e popular. Embora o feminismo tenha diversas visões, reconhecemos a partir das organizações camponesas que o feminismo tem prestado contribuições valiosas para transformar a vida das mulheres em nível político, social e econômico. Para a CLOC – Via Campesina, esse esforço se torna uma ação política que é também dirigida à formação de uma sociedade socialista.

[...]

Convocamos os governos do triângulo norte da América Central, México e EUA para que respeitem os direitos humanos das milhares de famílias que realizaram as caravanas de migrações, especialmente as mulheres e meninas.

As mulheres do campo CLOC-LVC encerram nossa VI Assembleia afirmando:  
Com feminismo construímos o socialismo!

<sup>82</sup> A declaração Final da Assembleia de Mulheres está disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/america-latina/4804-declaracao-da-vi-assembleia-de-mulheres-da-cloc-via-campesina>. Acesso em: 25 mar. 2022.

Desde nossos territórios, unidade, luta e resistência, pelo socialismo e pela soberania dos povos.

As mulheres da Via Campesina Brasil seguem diretrizes e afirmações apontadas nas assembleias gerais nesta região à luz das orientações internacionais. Daí, há um conjunto de atividades de formação e ação que são feitas, pautando os direitos das mulheres no campo, assim como os direitos da classe trabalhadora.

Neste contexto, o dia 08 de março é considerado por estas organizações como um dia de luta, de defesa dos direitos, em que tem sido realizadas muitas atividades, mobilização, passeatas, ações diretas contra o capital, formações, ações de solidariedade como doação de sangue e alimentos, entre outros.

Importante ressaltar que dentro das lutas das mulheres camponesas organizadas na CLOC/Via Campesina, especialmente no Brasil, a previdência social pública e universal está sempre na lista, pois é de conhecimento das lideranças das organizações a importância da previdência no campo e como as contrarreformas prejudicam principalmente as mulheres.

Por este motivo, muitas lutas no período do desmonte da previdência eram puxadas por mulheres de diversas organizações e as camponesas sempre estiveram presentes.

Uma das ações ocorridas no contexto dos desmonte da previdência, por mulheres ligadas à Via Campesina, foi a brigada de mulheres organizada pelas mulheres do MMC no Congresso Nacional em 2019. De acordo com MP01VC/MMC,

as mulheres sempre se organizaram, seja por formas paralelas, seja por abaixo-assinados, na última experiência em 2019 organizamos uma brigada que ficou permanentemente dentro do Congresso, fazendo a luta corpo a corpo com os deputados e deputadas, senadores /as.

Outra ação importante foi a greve de fome organizada pelo Movimento dos Pequenos Agricultores já citada anteriormente. De acordo com uma das grevistas, MP06VC/MPA,

a previdência social no campo para as mulheres é um direito conquistado e lutado para ter, é garantia de recurso, de dinheiro, da hora que a gente mais precisa, seja no momento da doença da maternidade, da velhice, a gente como qualquer trabalhador a renda vem do trabalho [...], várias lutas para garantir [...].

Pode-se lembrar (já citado anteriormente) o Fórum Itinerante das Mulheres em Defesa da Seguridade Social, o Tribunal do Juri da Previdência, a Greve de fome, Ocupação do

Ministério da Agricultura, entre outras. Estas lutas foram protagonizadas por mulheres em defesa da previdência social. Em todas elas havia mulheres da Via Campesina presentes. Destaque para a greve de fome que foram as mulheres que protagonizaram.

De acordo com MP01VC/CONAQ, ao relatar sobre o acesso à previdência social como um avanço na luta, enfatiza que

as mulheres estão na base de sustentação das comunidades quilombolas, na liderança das comunidades seja no município, seja estadual e principalmente na base dos quilombos, então se a gente conseguir garantir que essas mulheres tenham esse processo de entendimento, esse processo de empoderamento, e esse processo de fortalecer através da garantia desse direito.

Para MP03VC/MMC, é preciso um “permanente diálogo e articulação com entidades de classe, feministas como aliadas históricas no enfrentamento às tentativas de retrocessos”, daí a importância da unidade na luta.

Ainda sobre as lutas no Brasil, as principais pautas passam pela denúncia do agronegócio, das violências, do racismo, do patriarcalismo, do desmonte das políticas sociais e a defesa e o anúncio da agroecologia, da não violência e das políticas públicas universais.

#### 4.2.3 Mulheres na luta em defesa da previdência social pública: resistir e lutar para transformar

Dentro de todas as articulações da classe trabalhadora, em especial as mulheres no campo, há muitas convergências nas pautas, nos pontos comuns a serem defendidos. Entre os pontos comuns estão a luta pela libertação das mulheres, pelo empoderamento, autonomia, contra todas as formas de violência, contra o patriarcalismo, machismo, contra o efeito deletério do agronegócio para as comunidades camponesas na sua diversidade, a luta pelos direitos, especialmente a previdência social.

Alguns espaços de luta e organização das mulheres que são importantes reforçar: o Fórum Paralelo das Mulheres em Defesa da Seguridade Social<sup>83</sup>, as lutas das mulheres da Via Campesina pelos direitos, a Marcha das Margaridas, as ações de outras entidades e organizações feministas no Brasil. Também tem sido importante as articulações dos coletivos feministas, setoriais de partidos, centrais sindicais e movimentos pelas campanhas “#EleNão e Bolsonaro

---

<sup>83</sup> Importa ressaltar que o Centro Feminista de Estudos e Assessoria-CFEMEA contribuiu na organização e na produção de material neste contexto.



nunca mais”<sup>84</sup>. Todas estas articulações se fazem necessárias no contexto de afirmação das lutas e das resistências das mulheres.

Um importante espaço de resistência também — que não tem uma articulação específica e interna de mulheres, mas as mulheres estão em todo o processo de organização, colocando suas pautas, e na atualidade é a maior convergência de povos do campo, das águas e das florestas no Brasil — é a articulação do “Campo Unitário”, que reúne vários setores do campesinato (indígenas, quilombolas, agricultura camponesa e familiar, estudantes, entidades de assessoria ligadas ao campo), com aproximadamente 40 organizações. Esta articulação realizou o que foi considerado o 2º Congresso Camponês no Brasil em 2012, que foi o “Encontro dos Trabalhadores e Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas”, sob o lema *Por Terra, Território e Dignidade!* Para maiores informações conferir a Carta Final<sup>85</sup> que traz as afirmações e compromissos coletivos daquelas organizações, na defesa das melhores condições de vida no campo.

Neste contexto de resistências, de lutas, de afirmações, de articulações específicas de mulheres e articulações mistas (que participam homens e mulheres), é imprescindível a luta e a defesa da previdência social.

Esse tema do acesso à previdência, em geral, são as mulheres que mais mobilizam, por serem as mais prejudicadas com as contrarreformas ocorridas.

Os benefícios incluídos pela previdência respondem a muitos anseios das lutas das mulheres camponesas, haja visto que nas relações desiguais de gênero, esses benefícios contribuem em momentos de fragilidade das mulheres, principalmente, a aposentadoria, a pensão e o salário maternidade.

Por isto, a necessidade de seguir lutando e se articulando nessas pautas coletivas e nessas organizações. Sobre as medidas de contrarreforma que vêm corroendo a previdência:

essas propostas acirram as desigualdades e ampliam a pobreza, minando assim os princípios de inclusão e universalidade que defendemos para a seguridade social brasileira e as possibilidades de justiça em nosso país. A política de previdência social deve contribuir para superar as desigualdades vividas pelas mulheres e outros seguimentos de trabalhadores hoje submetidos à desproteção, e não reproduzi-las (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010, p. 38-40).

---

<sup>84</sup> Para maiores informações, conferir: <https://www.brasildefato.com.br/2021/11/30/mulheres-convocam-manifestacao-nacional-bolsonaro-nunca-mais-para-4-de-dezembro>. Acesso em: 03 abr. 2022.

<sup>85</sup> Maiores informações sobre as definições comuns da articulação dos “unitários” no Brasil, conferir na Carta final do Encontro. Disponível em: <http://www.global.org.br/blog/carta-do-encontro-dos-trabalhadores-e-trabalhadoras-e-povos-do-campo-das-aguas-e-das-florestas>. Acesso em: 03 abr. 2022.

Conforme já demonstrado anteriormente, a combinação de crise no mercado de trabalho com desemprego e informalidade somadas às renúncias fiscais concedidas em favor do capital produzem a noção de que há um déficit no sistema previdenciário, sendo a solução apontada pela perspectiva neoliberal de restringir e focalizar ainda mais os benefícios.

Essa situação deve ser objeto de atenção pela sociedade e pelas mulheres em especial, pois, se fossem garantidos os princípios da Constituição Federal de 1988 sobre as fontes do financiamento, o quadro atual seria distinto.

Portanto, “a Seguridade Social não prejudica o andamento da economia. Mas antes, é a política econômica que vem sendo implementada que atinge a previdência, ao solapar seus princípios e orçamento” (FREITAS; MORI; FERREIRA, 2010, p. 50).

Neste sentido, é necessário seguir lutando e resistindo para que haja a transformação em prol da melhoria das condições de vida, em especial das mulheres camponesas.

Ressalta-se ainda que na luta pelos direitos das mulheres, na defesa da previdência social pública, faz parte da resistência a garantia da autonomia, da autoestima, da dignidade. Isto pode ser conferido na fala de MP08VC/MPA, ao relatar sobre a importância dos benefícios da previdência.

Nossa dignidade enquanto mulher, a dignidade enquanto o ser humano, a dignidade de a gente poder comprar aquela roupa do sonho, fazer aquela viagem do sonho, fazer o passeio, enfim, e que faz parte da vida da gente e que não é só uma questão, aparentemente seria uma questão supérflua, mas não é, isso vai remeter na qualidade de vida, na longevidade que vai remeter no bem-estar físico, no bem-estar psíquico, no bem-estar consigo mesma, aí com a família, com espaço, ambiente onde se vive [...]. Chegou o final do mês, você tem aquele recurso que tá ali que você não precisa se preocupar se vai chover, se vai fazer sol, ou se não deu certo a produção e assegura com isso a nossa dignidade.

Assim, na atualidade, as tendências sobre os rumos da previdência social, as lutas e as resistências têm impacto direto sobre a vida concreta das mulheres camponesas. Há necessidade de seguir a luta pela autonomia, pelo acesso aos direitos, pela dignidade.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa mostrou a relevância da previdência social para as mulheres e suas famílias no campo e também para economia rural. A previdência é uma política social capaz de assegurar sobrevivência e dignidade. Portanto, é uma política fundamental e estratégica.

Cabe destacar que a dinâmica familiar e comunitária no campo é elemento central na dinamização do trabalho e renda, daí, sem mulheres não há agricultura camponesa. Esta agricultura tem uma história, tem uma perspectiva de futuro como uma forma de produção e de vida no campo, que responde aos desafios da atualidade relacionados ao enfrentamento das mudanças climáticas, geração de trabalho e produção de alimento saudável para o conjunto da sociedade.

Até 1971 as mulheres camponesas estavam completamente excluídas da previdência social. De 1971 a 1988 as mulheres participaram numa condição subordinada, em que os benefícios existentes através do FUNRURAL eram prioritariamente para o chefe de família, em geral, homens. As mulheres tinham acesso, basicamente, na condição de dependentes, assim, quando ficavam viúvas, acessavam à pensão por morte em valores ínfimos.

A partir da Constituição Federal de 1988, em decorrência das lutas desenvolvidas, alterou-se esse quadro, de modo que as mulheres passaram a ter direito de acesso aos benefícios previdenciários como a aposentadoria por idade, o salário maternidade e os demais benefícios, na condição de segurada.

O reconhecimento da condição de trabalhadora camponesa em regime de economia familiar foi essencial. As lutas para que isso ocorresse foram muitas.

Todavia, em contexto de crise estrutural do capital, que se arrasta com fortes manifestações no Brasil, sobretudo a partir da década de 1990, as pressões dos capitais para a contrarreforma da previdência social, tem repercutido na disputa pelo fundo público, na redução de direitos para o conjunto da classe trabalhadora e em particular para as mulheres camponesas. Isso aponta para um cenário de lutas continuadas nos tempos atuais.

Esse movimento de contrarreforma se manifesta na vida real da população camponesa de diversas formas, como: sucessivas mudanças nas legislações que retiram os direitos constitucionalmente garantidos, como a perda do caráter vitalício da pensão; os limites de comprovação dos requisitos para fins de acesso aos benefícios por meios digitais; o atendimento mediado pela tecnologia e não presencial; o aumento das filas de espera no INSS pelas limitações de estruturas física e de pessoal; o aumento das concessões judiciais dos benefícios e a redução das concessões administrativas.

Fica evidente um processo de desmonte do acesso à previdência no campo mostrada pelos dados oficiais e pela pesquisa de campo quando as mulheres entrevistadas afirmam que entre os principais problemas estão a dificuldade de acesso em decorrência da digitalização dos serviços, das mudanças nas legislações, da burocratização, da falta de estrutura e atendimento do INSS, entre outras.

É importante ressaltar as lutas e conquistas neste período, como a não aprovação da PEC 287, que trazia muitos prejuízos à população rural, a não ampliação de idade para os trabalhadores rurais como previsto pela PEC 06/2019, do governo Bolsonaro, entre outras.

Ademais, é preciso destacar que as mulheres camponesas sofrem violências diversas resultantes das relações desiguais de gênero, do patriarcado, do racismo estrutural a que estão submetidas, que reverberam na sua condição de trabalhadora rural, acarretando a maior dificuldade em comprovação de atividade ao necessitar dos benefícios previdenciários, conforme mostrado no decorrer do texto.

As mulheres camponesas vivem em condições desfavoráveis, por serem elas, parte de um grupo socialmente marginalizado que é a agricultura camponesa/familiar, em antagonismo ao agronegócio, e dentro dessa marginalização vive a desigualdade de gênero sob a ótica do patriarcado.

A previdência social tem um papel significativo na proteção das mulheres camponesas, na garantia de direitos e alteração das desigualdades no campo. Mas, esses direitos estão sob forte ameaça. As organizações do campo através de luta conseguiram conter em alguma medida os retrocessos, porém, o desafio de continuar lutando é persistente.

A perspectiva futura do acesso aos benefícios previdenciários na visão das mulheres participantes da pesquisa dependerá das lutas permanentes.

É preciso também exigir mudanças na estrutura de atendimento e funcionamento do INSS, de modo que o perfil dessa população seja considerado.

Neste sentido, a pesquisa concluiu que a previdência social foi constituída como uma política de grande impacto na proteção social, tem papel importante na dinamização da economia local, na autonomia e renda das famílias camponesas e defendê-la é uma necessidade de todos, principalmente das mulheres, por serem elas as maiores beneficiárias, tanto em quantidade, quanto em relevância desta política social em suas vidas.

Assim, para fazer o enfrentamento as violências, as desigualdades e avançar na emancipação das mulheres camponesas e do conjunto da classe trabalhadora, as lutas se colocam como fundamentais e mesmo que as políticas sociais atendam aos interesses do capital

e do trabalho no capitalismo é imperativo avançar na garantia do acesso a elas, em especial a previdência social no campo.

Desta forma, espera-se que esta pesquisa possa contribuir com o campesinato, com as mulheres camponesas nos seus processos de lutas em defesa da previdência social pública e universal, assim como, pelo ineditismo e relevância da pesquisa, deseja-se dar seguimento à investigação da temática em momento oportuno.

## REFERÊNCIAS

- ALMEIDA, Itamara; JESUS, Cleidiane P. Feminismo Camponês e Popular: uma abordagem antirracista. *In*: MEZADRI, Adriana; et al. (Org.). **Feminismo Camponês e Popular**. Reflexões a partir de experiências no Movimento de Mulheres Camponesas. São Paulo: Outras expressões, 2020. p. 75-86.
- ALMEIDA, Silvio Luiz de. **Racismo estrutural**. São Paulo: Jandaíra, 2021.
- ANTUNES, Ricardo. **O privilégio da servidão**: o novo proletariado de serviços na era digital. 2. ed. São Paulo: Boitempo, 2020.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – ANFIP. **A Previdência Social e a Economia dos Municípios**. 7. ed. Brasília: ANFIP, 2019.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – ANFIP. **Seguridade Social e Tributação**, a. 28, n. 140. Brasília, 2021. p. 20.
- ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL – ANFIP. Fundação ANFIP de estudo tributários e da Seguridade Social. **Análise da Seguridade Social 2021**. 22. ed. Brasília: ANFIP, 2022.
- BASTOS, Pedro Paulo Z.; et al. (org.). A contabilidade criativa na reforma da previdência e o aumento da pobreza: novos dados e tréplica à resposta oficial. **Centro de Estudos de Conjuntura e Política Econômica**, [S. I.], n. 9, out. 2019. Disponível em: <http://www.eco.unicamp.br/cecon/centro/146-destaque/601-a-contabilidade-criativa--na-reforma-da-previdencia-e-o-aumento-da-pobreza>. Acesso em: 05 dez. 2022.
- BATTILANI, Marina Brito. Nova Previdência. Comissão especial. **Audiência pública de 22/05/2019**. Disponível em: <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/especiais/56a-legislatura/pec-006-19-previdencia-social/documentos/audiencias-publicas>. Acesso em: 14 mar. 2022.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Brasil em contra-reforma**: desestruturação do Estado e a perda de direitos. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2008.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **Fundo público, valor e política social**. São Paulo: Cortez Editora, 2021.
- BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI Ivanete. **Política Social**: fundamentos e história. São Paulo: Cortez, 2011.
- BOTELHO, Julia. **Vertentes do feminismo**: conheça as principais ondas e correntes! 2022. Disponível em: <https://www.politize.com.br/feminismo/>. Acesso em: 20 dez. 2022.
- BRASIL DE FATO. Mulheres convocam manifestação nacional “Bolsonaro nunca mais” para 4 de dezembro. **Brasil de Fato**, 30 nov. 2021. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2021/11/30/mulheres-convocam-manifestacao-nacional-bolsonaro-nunca-mais-para-4-de-dezembro>. Acesso em: 18 mar. 2022.

BRASIL. **Anuário Estatístico da Previdência Social**. Versão on-line, 2020a. Disponível em: [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/copy\\_of-versao-onlinter-aeps-2020/aeps-2020](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/copy_of-versao-onlinter-aeps-2020/aeps-2020). Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. **Boletim Estatístico da Previdência Social**, v. 27, n. 1, jan. 2022a. Brasília: ME, 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/beps012022\\_final.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/beps012022_final.pdf). Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. **Boletim Estatístico da Previdência Social**, v. 27, n. 8, ago. 2022b. Brasília: ME, 2022. Disponível em: [https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/beps082022\\_final.pdf](https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/aceso-a-informacao/dados-abertos/dados-abertos-previdencia/previdencia-social-regime-geral-inss/arquivos/beps082022_final.pdf). Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. 53. ed. Brasília: Câmara dos Deputados, [1988]2019b.

BRASIL. **Decreto Nº 10.410 de 30 de junho de 2020b**. Altera o Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto Nº 3.048, de 6 de maio de 1999. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2019-2022/2020/decreto/d10410.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/d10410.htm). Acesso em: 03 nov. 2022.

BRASIL. **Emenda Constitucional Nº 103 de 12 de novembro de 2019a**. Altera o sistema de previdência social e estabelece regras de transição e disposições transitórias. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/emendas/emc/emc103.htm). Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. **INFOLOGO AEPS** – Base de Dados Históricos da Previdência Social. Disponível em: <http://www3.dataprev.gov.br/infologo/inicio.htm>. Acesso em: 20 nov. 2022.

BRASIL. Instituto Nacional do Seguro Social (INSS). **Projeto INSS Digital: um novo modo de atender**. Brasília: INSS, 2017. Disponível em: <https://www.gov.br/inss/pt-br/assuntos/noticias/inss-digital-nova-forma-de-atender-aos-segurados>. Acesso em: 16 mar. 2022.

BRASIL. **Lei 6.179 de 11 de dezembro de 1974**. Institui amparo previdenciário para maiores de setenta anos de idade e para inválidos, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l6179.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6179.htm). Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. **Lei 8.212 de 24 de julho de 1991a**. Dispõe sobre a organização da Seguridade Social, institui Plano de Custeio, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8212cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8212cons.htm). Acesso em: 16 mar. 2022.

BRASIL. **Lei 8.213 de 24 de julho de 1991b**. Dispõe sobre os Planos de Benefícios da Previdência Social e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l8213cons.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l8213cons.htm). Acesso em: 16 mar. 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 11 de 25 de maio de 1971**. Institui o Programa de Assistência ao Trabalhador Rural, e dá outras providências. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp11.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp11.htm). Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. **Lei nº 13.846 de 18 de junho de 2019c**. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/ato2019-2022/2019/lei/113846.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2019-2022/2019/lei/113846.htm). Acesso em: 03 abr. 2022.

CALAÇA, Michela K. **O Feminismo Camponês Popular: Resistência e Revolução**. 2021. Tese (Doutorado em Ciências Sociais) - Universidade Federal de Campina Grande, Campina Grande, 2021.

CÂMARA DOS DEPUTADOS. **Proposta de Emenda à Constituição 6/2019**. Brasília 20 fev. 2019. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=2192459>. Acesso em: 02 mar. 2022.

CARNEIRO, Sueli. Entrevista. *In: Margem Esquerda*. São Paulo: Boitempo, 2016. n. 27. p. 11-21.

CARVALHO, Horácio Martins de. **O campesinato no século XXI: possibilidades e condicionantes do desenvolvimento do campesinato no Brasil**. Rio de Janeiro: Vozes, 2005.

CARTA FINAL do Encontro dos Trabalhadores e Trabalhadoras e Povos do Campo, das Águas e das Florestas. **Justiça Global**, 23 ago. 2012. Disponível em: <http://www.global.org.br/blog/carta-do-encontro-dos-trabalhadores-e-trabalhadoras-e-povos-do-campo-das-aguas-e-das-florestas>. Acesso em: 17 mar. 2022.

CERQUEIRA, Daniel; et al. (org.). **Atlas da Violência 2021**. São Paulo: FBSP, 2021.

CISNE, Mirla. **Gênero, divisão sexual do trabalho e serviço social**. 2. ed. São Paulo: Outras Expressões, 2015.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2018.

COELHO, L. C. Segurada especial: um direito longe da conquista plena. *In: TAVARES, Jozelita; COSTA, Josineide; FAGUNDES Marli (Org.). Diversidade Produtiva das Mulheres do MPA*. São Paulo: Expressão Popular, 2016. p. 173-183.

CONEGLIAN, Tamara Natácia Mulari. **Teletrabalho Home-office: identidade, subjetividade, e saúde mental dos trabalhadores**. Curitiba: CRV, 2020.

CONTAG. Pela reestruturação do atendimento do INSS. **Brasil de Fato PB**, 2022. Disponível em: <https://www.brasildefatopb.com.br/2022/04/05/audiencia-publica-e-caminhada-marcam-mobilizacao-nacional-em-defesa-da-previdencia-social-na-pb>. Acesso em: 07 dez. 2022.

CONTAG. **Plataforma da Marcha das Margaridas**, 2019. Disponível em: [http://www.contag.org.br/imagens/ctg\\_file\\_1236339083\\_14082019151003.pdf](http://www.contag.org.br/imagens/ctg_file_1236339083_14082019151003.pdf). Acesso em: 17 mar. 2022.



CONTAG. **Previdência Social Rural**: potencialidades e desafios, 2016. Disponível em: [http://www.contag.org.br/arquivos/relatorio\\_previdencia%202.pdf](http://www.contag.org.br/arquivos/relatorio_previdencia%202.pdf). Acesso em: 02 abr. 2022.

CORDEIRO, Rosângela Piovisani. Mulheres Camponesas na luta pela seguridade social: saúde, previdência e assistência social. *In*: PULGA, Vanderleia Laodete; et al. (Org.). **Mulheres Camponesas**: semeando agroecologia, colhendo saúde e autonomia. Porto Alegre: Rede Unida, 2018. p. 177-204.

COSTA, F. A.; CARVALHO, H.M. Campesinato. *In*: CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G. **Dicionário da Educação do Campo**. São Paulo: Expressão Popular, 2012, p. 115. Verbetes: Campesinato.

COUTINHO, Carlos Nelson. A hegemonia da pequena política. *In*: OLIVEIRA, Francisco de. BRAGA, Ruy; RIZEK, Cibele (Orgs.). **Hegemonia às avessas**: economia política e cultura na era da servidão financeira. São Paulo: Boitempo, 2010. p. 29-43.

CPT. **Conflitos no Campo**: Brasil 2021. Centro de Documentação Dom Tomás Balduino. Goiânia: CPT Nacional, 2022.

DELGADO, Guilherme. **Do “capital financeiro na agricultura” à economia do agronegócio**: mudanças cíclicas em meio século (1965-2012). Porto Alegre: UFRGS, 2012.

DELGADO, Guilherme. Previdência Social e desenvolvimento rural. *In*: GRISA, C.; SCHNEIDER, S. (Org.). **Políticas Públicas de Desenvolvimento Rural no Brasil**. Rio Grande do Sul: UFRGS, 2015. p. 429-442.

DELGADO, Guilherme; CARDOSO Jr., José Celso. **O idoso e a previdência rural no Brasil**: a experiência recente de universalização. Texto para discussão N° 688. Rio de Janeiro: IPEA, 1999.

DIEESE. **Boletim Especial 08 de março dia da mulher**. Mulheres no mercado de trabalho brasileiro: velhas desigualdades e mais precarização. DIEESE, 2022. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/boletimespecial/2022/mulher.html>. Acesso em: 01 abr. 2022.

DIEESE. **Nota técnica n° 168**. PEC 287: A minimização da Previdência pública DIEESE, 2017a. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec168Pec.html>. Acesso em: 04 dez. 2022.

DIEESE. **Nota técnica n° 179**. Relações de trabalho sem proteção: de volta ao período anterior a 1930? DIEESE, 2017b. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2017/notaTec179ConjunturaReforma/index.html?page>. Acesso em: 04 dez. 2022.

DIEESE. **Nota técnica n° 202**. PEC 6/2019: as mulheres, outra vez, na mira da previdência social. DIEESE, 2019b. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec202MulherPrevidencia.pdf>. Acesso em: 05 dez. 2022.

DIEESE. **Nota técnica nº 214**. PEC 6/2019: como ficou a Previdência depois da aprovação da reforma no Senado Federal. DIEESE, 2019a. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/notatecnica/2019/notaTec214ReformaPrevidenciaAprovada.html>. Acesso em: 01 abr. 2022.

ENGELS, Friedrich. **A origem da família, da propriedade privada e do Estado**. 9. ed. Rio de Janeiro: BestBolso, 2021.

ENGELS, Friedrich. **A situação da classe trabalhadora na Inglaterra**. Ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2010.

ESTEVES, Esther Vivas. **O negócio da comida: quem controla a alimentação**. São Paulo: Expressão Popular, 2017.

FALEIROS, Vicente de Paula. **A política social do Estado capitalista**. São Paulo: Cortez, 2009.

FALQUET, Jules; CURIEL, Ochy. Introdução. In: FERREIRA, Veronica; et al. (Orgs). **O patriarcado desvendado**. Teorias de três feministas materialistas: Colette Guillaumin-Paola Tabet-Nicole\_Claude Mathieu. Recife: SOS Corpo, 2014. p. 7-25.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS DE TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FENASPS. **A privatização da previdência e a retirada de direitos da carreira do seguro social: o que está por trás do relatório de gestão de 2020 do INSS**. Brasília, 2021. Disponível em: <https://fenasps.org.br/2021/10/15/a-privatizacao-da-previdencia-e-a-retirada-de-direitos-da-carreira-do-seguro-social-o-que-esta-por-tras-do-relatorio-de-gestao-de-2020-do-insss/>. Acesso em: 08 dez. 2022.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS DE TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FENASPS. **Ofício nº 52/2022**. Brasília, 2022a. Disponível em: [https://fenasps.org.br/wp-content/uploads/2022/03/of.fenasps52.pauta\\_reivindicacoes.inss-min.trab\\_prev\\_31.03.22.pdf](https://fenasps.org.br/wp-content/uploads/2022/03/of.fenasps52.pauta_reivindicacoes.inss-min.trab_prev_31.03.22.pdf). Acesso em: 03 abr. 2022.

FEDERAÇÃO NACIONAL DE SINDICATOS DE TRABALHADORES EM SAÚDE, TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FENASPS. **FENASPS denuncia desestruturação do INSS em audiência na Câmara dos Deputados**. Brasília, 2022b. Disponível em: <https://fenasps.org.br/2022/05/13/fenasps-denuncia-desestruturacao-do-inss-em-audiencia-na-camara-dos-deputados>. Acesso em: 07 dez. 2022.

FEDERICI, Silva. **Calibã e a bruxa: mulheres, corpo e acumulação primitiva**. São Paulo: Elefante, 2017.

FIPE. Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas. Informações Fipe Nº 484. Jan. 2021. Disponível em: <https://downloads.fipe.org.br/publicacoes/bif/bif484.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2022

FREITAS, Isabel; MORI, Natalia; FERREIRA, Verônica. (Org.). **A seguridade social é um direito das mulheres: vamos à luta**. Brasília: CFEMEA: MDG3 Fund, 2010.

GONZALEZ, Lélia. **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Organizado por Flavia Rios e Marcia Lima. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

GORGEN, Frei Sérgio Antônio Gorgen. **Trincheiras da resistência camponesa**: sob o pacto do agronegócio. Rio Grande do Sul: Candiota, RS: Instituto Cultural Padre Josimo, 2017a.

GORGEN, Frei Sérgio Antônio Gorgen. Frei Sérgio fala sobre a greve de fome contra a reforma da previdência. **Federação Única dos Petroleiros**, 2017b. Disponível em: <https://fup.org.br/frei-sergio-fala-sobre-a-greve-de-fome-contra-a-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 03 abr. 2022.

GUILLAUMIN, Colette. Prática do poder e ideia de natureza. *In*: FERREIRA, Veronica et al. (orgs). **O patriarcado desvendado**. Teorias de três feministas materialistas: Colette Guillaumin-Paola Tabet-Nicole\_Claude Mathieu. Recife: SOS Corpo, 2014. p. 27-99.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. 5. ed. São Paulo: Loyola, 2014.

HARVEY, David. **Produção capitalista do espaço**. São Paulo: Anamblume, 2005.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Demográfico 2010**. IBGE, 2010. Disponível em: tabela 1552. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/1552>. Acesso em: 06 dez. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Agro 2017**. IBGE, 2017. Disponível em: <https://censos.ibge.gov.br/agro/2017/2012-agencia-de-noticias/noticias/25786-em-11-anos-agricultura-familiar-perde-9-5-dos-estabelecimentos-e-2-2-milhoes-de-postos-de-trabalho.html>. Acesso em: 30 nov. 2022.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Censo Agropecuário 2017**: Resultados definitivos. Rio de Janeiro: IBGE, 2019.

INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA – IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílio Contínua** [mensal]. IBGE, 2021. Disponível em: <https://sidra.ibge.gov.br/pesquisa/pnadcm/tabelas>. Acesso em: 18 de mar. 2022.

INSTITUTO NACIONAL DA SEGURIDADE SOCIAL. **Resolução do INSS nº 687 de 04 de julho de 2019**. Estabelece a pontuação para aferição da produtividade na análise dos processos de reconhecimento de direitos, compensação previdenciária e apuração de indícios de irregularidade no âmbito do Instituto Nacional do Seguro Social.

KONDER, Leandro. **História das ideias socialistas no Brasil**. São Paulo: Expressão Popular, 2003.

KOSIK, Karel. **Dialética do Concreto**. 2. ed. 6. reimp. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1995.

KRAUSER, Raul Ristow. **A mercantilização dos alimentos e a acumulação ampliada de capital**: o abastecimento alimentar na atualidade brasileira. 2019. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade Federal do Estado do Espírito Santo, Vitória, 2019.

KUCHEMANN, Astrid B.; BANDEIRA, Lourdes M.; ALMEIDA, Tania M. A Categoria gênero nas ciências sociais e sua interdisciplinaridade. **Revista Ceam.**, Brasília, v. 3, n. 1, p. 64-81, 2015. Disponível em:

<https://periodicos.unb.br/index.php/revistadoceam/issue/view/976>. Acesso em: 09 dez. 2022.

LEITE, S. P.; MEDEIROS, L. S. Agronegócio. *In*: CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G. **Dicionário da Educação do Campo**. São Paulo: Expressão Popular, 2012. [verbetes: Agronegócio, Campesinato, Questão Agrária, Soberania Alimentar]

LENIN, Vladimir Ilitch. **Lenin e a questão agrária (1917-1922)**. São Paulo: Portal, 2012.

LIMA, Clara R. Medeiros; PEREIRA, Glaciene V. Agricultura camponesa e agronegócio: mulher em resistência. *In*: MEZADRI, Adriana; et al. (Orgs). **Feminismo Camponês e Popular**. Reflexões a partir de experiências no Movimento de Mulheres Camponesas. São Paulo: Outras expressões, 2020. p. 87-98.

LORENZONI, Carmen; RODRIGUES, Sandra M. R.; SANTOS, Sirley F. Enfrentamento à violência contra a mulher. *In*: MEZADRI, Adriana; et al. (Orgs). **Feminismo Camponês e Popular**. Reflexões a partir de experiências no Movimento de Mulheres Camponesas. São Paulo: Outras expressões, 2020. p. 145-157.

MACHADO, Cesar Roxo. **Argumentação falaciosa do governo sobre a reforma da previdência**. ANFIP, 2019. Disponível em: <https://www.anfip.org.br/artigo-clipping-e-imprensa/a-argumentacao-falaciosa-do-governo-sobre-a-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 10 mar. 2022.

MAESTRI, Mário. A aldeia ausente: índios, caboclos, cativos, moradores e imigrantes na formação da classe camponesa brasileira. *In*: STEDILE, João Pedro (org.). **A questão agrária no Brasil: o debate na esquerda: 1960-1980**. São Paulo: Expressão Popular, 2005. p. 217-275.

MANDEL, Ernest. **A crise do capital**. Os fatos e sua interpretação marxista. São Paulo: Ensaio, 1990.

MANDEL, Ernest. **O Capitalismo Tardio**. São Paulo: Abril Cultural, 1982.

MARINI, Ruy Mauro. Dialética da Dependência. *In*: TRASPADINI, R.; STEDILE, J.P. (Org.). **Ruy Mauro Marini: vida e obra**. São Paulo: Expressão Popular, 2005. p. 137-180.

MARTINS, José de Souza. **Os Camponeses e a Política no Brasil**. Petrópolis: Vozes, 1981.

MARX, Karl. **O Capital**, L. I. São Paulo: Abril Cultural, 1984. Cap. 24.

MARX, Karl. **O capital**, L. I. 30. ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2012.

MARX, Karl; ENGELS, Frederich. **Manifesto Comunista**. 1. ed. rev. São Paulo: Boitempo, 2010.

MATTOS, Marcelo Badaró. **Governo Bolsonaro: neofascismo e autocracia burguesa no Brasil**. São Paulo: Usina Editorial, 2020.

MÉSZÁROS, István. **A crise estrutural do capital**. São Paulo: Boitempo, 2011.  
MEURER, L.; RAMALHO, A.I.M.; KRAUSER, R.R. A trajetória histórica das mulheres no Movimento dos Pequenos Agricultores-MPA e suas contribuições ao plano camponês. *In*: TAVARES, Jozelita; COSTA, Josineide; FAGUNDES Marli (org.). **Diversidade Produtiva das Mulheres do MPA**. São Paulo: Expressão Popular, 2016. P. 11-18.

MORAIS, Clodomir Santos de. História das ligas camponesas no Brasil-1969. *In*: STEDILE, J. P. (Org.). **História e natureza das ligas camponesas: 1954-1964**. São Paulo: Expressão Popular, 2006. p. 21-76.

MOREIRA FILHO, Carlos Cesar Candal; et al. (Org.). Tributar os super ricos: para reconstruir o país. **Plataforma Política Social**, 2020. Disponível em: <https://plataformapoliticasocial.com.br/tributar-os-super-ricos-para-reconstruir-o-pais/>. Acesso em: 09 de maio de 2022.

MORISSAWA, Mitsue. **A história da luta pela terra e o MST**. São Paulo: Expressão Popular, 2001.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES – MPA. **Lutas Camponesas**. 2022. Disponível em: <https://mpabrasil.org.br/lutas-camponesas/>. Acesso em: 07 dez. 2022.

MOVIMENTO DOS PEQUENOS AGRICULTORES - MPA. **Território, Corpo e Violência**. Coletivo Nacional de Gênero, Cartilha 03, 2021.

NETTO, José Paulo. **Introdução ao estudo do método de Marx**. São Paulo: Cortez, 2011.

NETTO, José Paulo; BRAZ, Marcelo. **Economia Política: uma introdução crítica**. São Paulo: Expressão Popular, 2006.

NEVES, Delma P.; MEDEIROS, Leonilde S. (Orgs.). **Mulheres Camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos**. Niterói: Alternativa, 2013.

OLIVEIRA, Francisco de. **Crítica à razão dualista: o ornitorrinco**. 1. ed. 4. reimp. São Paulo: Boitempo, 2013.

PAREDES, Julieta. **Hilando fino desde el feminismo comunitário**. La Paz: CEDEC, 2008. Disponível em: <https://sjlatinoamerica.files.wordpress.com/2013/06/paredes-julieta-hilando-fino-desde-el-feminismo-comunitario.pdf>. Acesso em: 09 dez. 2022.

PEREIRA, Álaba C.; ÁRIAS, Alexandre P.; PINTO, Geraldo A. A maquinaria em Marx e o teletrabalho na contemporaneidade: Aproximações teóricas. *In*: 5º Congresso Internacional de Direito e Contemporaneidade, Edição 2019, UFSM, RS. **Anais...** UFSM, 2019. Disponível em: <https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/563/2019/09/12.2.pdf>. Acesso em: 08 dez. 2022.

PEREIRA, Camila Potyara A. P. **Política Social: temas e questões**. 2. ed. São Paulo: Cortez, 2009.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção Social no Capitalismo**. Críticas a teorias e ideologias conflitantes. São Paulo: Cortez, 2016.

PRADO Jr., Caio. Sentidos da Colonização. *In*: PRADO Jr., Caio. **Formação do Brasil contemporâneo**. Rio de Janeiro: Companhia das Letras, 2011.

QUEIROZ, T. D. **O paradoxo entre o envelhecimento, a contrarreforma da previdência social e a emancipação política da pessoa idosa**. 2019. Dissertação (Mestrado em Política Social) - Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

RAMPAZZO, Lino. **Metodologia Científica**: para alunos dos cursos de graduação e pós-graduação. São Paulo: Edições Loyola, 2013.

RICARDO, Luis. **Marcha das Margaridas Completa 20 anos**. SINPRO, 2020. Disponível em: <https://www.sinprodf.org.br/marcha-das-margaridas-completa-20-anos>. Acesso em: 17 mar. 2022.

RIOS, Flávia; LIMA, Márcia (Orgs). **Lélia Gonzalez: por um feminismo afro-latino-americano: ensaios, intervenções e diálogos**. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

RODRIGUES, Bruna Ângela. A situação da mulher na previdência social. *In*: SILVA, Maria Lucia Lopes da. (Org.). **A Contrarreforma da Previdência Social no Brasil**. Uma análise marxista. Campinas: Papel Social, 2021. p. 93-120.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **A mulher na sociedade de classes: mito e realidade**. 3. ed. São Paulo: Expressão Popular, 2013.

SAFFIOTI, Heleieth I. B. **Gênero, Patriarcado, Violência**. 2. ed. São Paulo: Expressão Popular e Fundação Perseu Abramo, 2015.

SALVADOR, Evilasio. Fundo Público e Financiamento das Políticas Sociais no Brasil. **Serviço Social em Revista (Online)**, v. 14, p. 4-22, 2012.

SALVADOR, Evilasio. **Fundo Público e Seguridade Social no Brasil**. São Paulo: Cortez, 2010.

SALVADOR, Evilasio. Fundo Público. *In*: IVO, Anete (Org.). **Dicionário temático desenvolvimento e questão social**. 2 ed. São Paulo: Annablume, 2020.

SALVADOR, Evilasio; TEIXEIRA, Sandra. Orçamento e políticas sociais: metodologia de análise na perspectiva crítica. **Revista de Políticas Públicas**, v. 18, p. 15-32, 2014.

SAMPAIO, Cristiane. Contrarreforma da Previdência, agricultores fazem greve de fome no Congresso. **Brasil de Fato**, Brasília, 05 dez 2017b. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/12/05/agricultores-fazem-greve-de-fome-contrarreforma-da-previdencia>. Acesso em: 03 abr. 2022.

SAMPAIO, Cristiane. Marcha da Margaridas 2019 deve reunir mais de 100 mil mulheres em Brasília. **Brasil de Fato**, Brasília, 12 ago. 2019. Disponível em:

<https://www.brasildefato.com.br/2019/08/12/marcha-das-margaridas-2019-espera-reunir-mais-de-100-mil-mulheres-em-brasilia>. Acesso em: 17 mar. 2022.

SAMPAIO, Cristiane. Militantes encerram greve de fome após adiamento da reforma da previdência. **Brasil de Fato**, Brasília, 14 dez. 2017a. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/12/14/militantes-encerram-greve-de-fome-apos-adiamento-da-votacao-da-reforma-da-previdencia>. Acesso em: 10 mar. 2022.

SILIPRANDI, Emma. Mulheres agricultoras e a construção dos movimentos agroecológicos no Brasil. *In*: NEVES, Delma Peçanha; MEDEIROS, Leonilde Servolo (org.). **Mulheres Camponesas: trabalho produtivo e engajamentos políticos**. Niterói: Alternativa, 2013. p. 329-343.

SILVA, Edcleide da Rocha; SANTOS, Déborah Murielle Souza. As ligas camponesas e a luta que marca os movimentos organizados do campo. *IN*: MEZADRI ... [et al.] – (org.). **Feminismo Camponês e Popular: reflexões a partir de experiências do Movimento de Mulheres Camponesas**. 1. ed. São Paulo: Outras expressões, 2020. p. 63 – 74.

SILVA, Leila Santana. Mulheres em Movimento por garantia de direitos: pela emancipação feminina, soberania alimentar na construção do plano camponês. *In*: TAVARES, Jozelita; COSTA, Josineide; FAGUNDES, Marli (org.). **Diversidade Produtiva das Mulheres do MPA**. São Paulo: Expressão Popular, 2016. p. 186-206.

SILVA, Maria Lopes da. A face abstrusa da previdência social lapidada pela ofensiva ultraneoliberal. **Temporalis**. Brasília, a. 22, n. 43, p. 53-71, 2022. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/38353/25304#:~:text=Em%20contexto%20de%20crise%20estrutural,dos%20capitais%20tem%20sido%20prevalente>. Acesso em: 06 dez. 2022.

SILVA, Maria Lopes da. A Previdência Social no Brasil sob a mira e ingerências do capital financeiro nos últimos 30 anos e a tendência atual de capitalização. *In*: SILVA, Maria Lucia Lopes da. (org.). **A Contrarreforma da Previdência Social no Brasil**. Uma análise marxista. Campinas: Papel Social, 2021a. p. 23-63.

SILVA, Maria Lopes da. **Expropriação de direitos trabalhistas e previdenciários em favor da lucratividade do capital**. Revista Praia Vermelha, Rio de Janeiro, v. 27, n. 1, p. 1-26, 2017.

SILVA, Maria Lopes da. Neofascismo, ultraneoliberalismo e corrosão da essencialidade de previdência social no Brasil. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-16, 2021b. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.15448/1677-9509.2021.1.41326>. Acesso em: 10 mar. 2022.

SILVA, Maria Lopes da. No Brasil das reformas: retrocessos no mundo do trabalho. **Revista do Instituto Humanitas Unisinos**, São Leopoldo, n. 535, p. 8-32, 2019. Disponível em: <https://dx.doi.org/10.15448/1677-9509.2021.1.41326>. Acesso em: 10 mar. 2022.

SILVA, Maria Lopes da. **Previdência Social no Brasil: (des)estruturação do trabalho e condições para sua universalização**. São Paulo: Cortez, 2012.

SOS CORPO. **Sentença do Tribunal Popular de Mulheres condena a proposta da reforma da previdência.** Instituto Feminista para a Democracia, 2019. Disponível em: <https://soscorpo.org/?p=8043>. Acesso em: 10 mar. 2022.

SOUZA, Murilo O.; SILVA, Maria Lopes da. As contradições na implementação dos serviços digitais e do teletrabalho no Instituto Nacional de Seguro Social. *In*: NOVAES, Lilian Capilé Charles; SALVADOR, Evilasio (org.). **Política Social e Cooperação no centro Oeste Brasileiro.** São Paulo: Alexa Cultural, 2021. p. 161-178.

SOUZA, Roseli Maria de. **A subordinação dos camponeses ao capital:** a exploração a partir da concentração e comercialização dos Alimentos. 2016. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Serviço Social) – Universidade Federal do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2016.

SOUZA, Roseli Maria de; AMORIM, Gabriel (org.). **Mulheres Camponesas:** tecendo novas histórias na produção de alimentos saudáveis com protagonismo político. Espírito Santo: edição independente, 2016.

STEDILE, J. P.; CARVALHO, H. M. Soberania Alimentar. *In*: CALDART, R. S.; PEREIRA, I. B.; ALENTEJANO, P.; FRIGOTTO, G. **Dicionário da Educação do Campo.** São Paulo: Expressão Popular, 2012.

STEDILE, João Pedro (Org.). **A questão agrária no Brasil:** programas de Reforma Agrária – 1946-2003. São Paulo: Expressão Popular, 2005.

TABET, Paola. Mãos, instrumentos, armas. *In*: FERREIRA, Veronica; et al. (org.). **O patriarcado desvendado.** Teorias de três feministas materialistas: Colette Guillaumin-Paola Tabet-Nicole\_Claude Mathieu. Recife: SOS Corpo, 2014. p. 101-174.

TAVARES, Jozelita; COSTA, Josineide; FAGUNDES, Marli (org.). **Diversidade Produtiva das Mulheres do MPA.** São Paulo: Expressão Popular, 2016.

VALADARES, Alexandre Arbex. **O Gigante Invisível: Território E População Rural Para Além Das Convenções Oficiais.** Brasília: IPEA, 2014.

VIA CAMPESINA. **Basta de violência contra as mulheres.** Brasília, 2012. Disponível em: <https://modosdeproducao.wordpress.com/2015/06/03/cartilha-da-campanha-basta-de-violencia-contra-as-mulheres-via-campesina-sudamerica/>. Acesso em: 12 de dez. 2022.

VIA CAMPESINA. **Declaração da VI Assembleia de Mulheres:** CLOC – Via Campesina. 2019. Disponível em: <https://www.cptnacional.org.br/publicacoes/noticias/america-latina/4804-declaracao-da-vi-assembleia-de-mulheres-da-cloc-via-campesina>. Acesso em: 03 abr. 2022.

VIA CAMPESINA. Mulheres da Via Campesina: “com feminismo e soberania alimentar mudamos o mundo”. **Brasil de Fato**, 18 jul. 2017. Disponível em: <https://www.brasildefato.com.br/2017/07/18/mulheres-da-via-campesina-com-feminismo-e-soberania-alimentar-mudamos-o-mundo>. Acesso em: 18 mar. 2022.



## ANEXOS

### ANEXO 1: Roteiro de Entrevista semiestruturada

#### Roteiro de Entrevista semiestruturada

Título de projeto de pesquisa: **O lugar das mulheres camponesas e a luta pelo acesso à previdência social em anos recentes**

Participantes: **Mulheres lideranças das organizações sociais (Via Campesina e CONTAG)**

#### Parte 1: Identificação/perfil da participante.

- 1- Nome: \_\_\_\_\_
- 2- Idade: \_\_\_\_\_ anos.
- 3- Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino ( ) Outra orientação sexual
- 4- Estado Civil: ( ) casada ( ) solteira ( ) união estável ( ) outros
- 5- Escolaridade: ( ) fundamental incompleto ( ) fundamental completo ( ) Médio Completo ( ) médio incompleto ( ) Superior completo ( ) superior incompleto
- 6- Organização que faz parte: \_\_\_\_\_
- 7- Quanto tempo participa?
- 8- Qual função de coordenação/liderança? \_\_\_\_\_
- 9- Qual COR declarada: ( )branca ( )amarela ( )parda ( ) preta ( ) outras

#### Parte 2: Importância da Previdência Social no campo e as tendências futuras.

- 1- Qual a importância dos benefícios da previdência social no campo para as mulheres camponesas?
- 2- Esses benefícios contribuí na autonomia das mulheres? Se sim, como?
- 3- Quais os fatores que influenciam nessa importância da previdência social no campo?
- 4- Quais lutas as mulheres fizeram e seguem fazendo em defesa da Previdência social?
- 5- Na atualidade, quais os maiores limites/dificuldades de acesso?
- 6- No contexto atual, as mudanças ocorridas na legislação têm impacto no acesso a previdência no campo? Quais seriam?
- 7- Porque as mulheres se mobilizam, lutam em defesa da previdência?
- 8- As novas formas de acesso, mediadas pelas tecnologias da informação e comunicação, vem facilitando ou prejudicando o acesso aos benefícios previdenciários? Por que?
- 9- Sobre as tendências futuras. Quais as expectativas com as mudanças ocorridas e que vem ocorrendo no impacto ao acesso da previdência social no campo?
- 10- Quais as lutas e passos deveriam ser feitas nos próximos anos para garantir o acesso aos benefícios da previdência social pelas mulheres camponesas?
- 11- Em sua experiência e opinião, gostaria de colocar mais algum ponto que não foi perguntado neste questionário, que considera pertinente relacionado ao tema?

## **Anexo 2: Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**

### **Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE)**

A Sr.<sup>a</sup> está sendo convidada a participar como voluntária do projeto de pesquisa “**O lugar das Mulheres Camponesas e a luta pelo acesso pelo acesso à Previdência Social em anos recentes**” sob responsabilidade da pesquisadora **Roseli Maria de Souza**, estudante de mestrado, do Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília.

O objetivo desta pesquisa é compreender a relação das mulheres camponesas com a previdência social, mostrando suas lutas, conquistas e limites de acesso a esta política social, sobretudo, a partir da Constituição Federal de 1988 até 2021 com a completa digitalização dos serviços do INSS.

A pesquisa será realizada a partir de revisão bibliográfica e documental, fazendo revisão de literaturas, legislações, dados de órgãos oficiais, documento das organizações, que versam sobre as mulheres camponesas e a previdência social no Brasil, destacando suas lutas, conquistas e limites de acesso.

Nos procedimentos metodológicos, também será realizada uma pesquisa de campo para coleta de dados através de entrevistas com roteiro semiestruturado de perguntas sobre o objetivo do projeto, direcionadas às mulheres de organizações sociais do campo, sendo uma representação dos movimentos ligados a Via Campesina Brasil e da Confederação Nacional dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agricultoras familiares.

As entrevistas serão online em função do momento pandêmico e do tempo curto para pesquisa de mestrado. Elas serão realizadas em dois momentos: o primeiro, será aplicado o questionário para um total de 40 mulheres lideranças das organizações do campo (Via Campesina e CONTAG).

Após, o segundo momento será a entrevista virtual, seguindo a mesma direção do questionário online com um percentual (40%) dessas mulheres que responderam o questionário. Elas terão duração de aproximadamente 60 minutos, podendo ser mais ou menos tempo, por se tratar de um roteiro semiestruturado com as participantes.

Assim, gostaria de consultá-lo/a sobre seu interesse e disponibilidade de cooperar com a pesquisa participando dessas entrevistas de coleta de informações.

Você receberá todos os esclarecimentos necessários antes, durante e após a finalização da pesquisa, e lhe asseguro que o seu nome não será divulgado, sendo mantido o mais rigoroso sigilo mediante a omissão total de informações que permitam identificá-lo/a. Os dados provenientes de sua participação na pesquisa, tais como questionários, entrevistas, fitas de gravação ou filmagem, ficarão sob a guarda do/da pesquisador/a responsável pela pesquisa.

Os benefícios esperados deste estudo às participantes das organizações sociais do campo passam por: resgatar o lugar das mulheres camponesas; resgatar o lugar das mulheres camponesas nas lutas sociais que envolvem o direito à terra e às políticas sociais no Brasil, com ênfase para a previdência social a partir do processo constituinte da década de 1980; identificar e mostrar as lutas, reivindicações e conquistas de direitos das mulheres camponesas em relação à previdência social, a partir da Constituição Federal de 1988; investigar as restrições de direitos e limites de acesso à previdência social que atingem as mulheres camponesas no contexto do movimento de contrarreforma da previdência social no Brasil desde a década de 1990; evidenciar o movimento de resistência das mulheres camponesas em defesa dos direitos e acesso à previdência social, em face das restrições de direitos e limites de acesso decorrentes do movimento de contrarreforma; refletir sobre as tendências atuais e possibilidades de ampliação de acesso e cobertura das mulheres camponesas pela previdência social.

Riscos mínimos são esperados nessa pesquisa. Os possíveis riscos existentes, poderão ser na entrevista ou na resposta ao questionário, a entrevistada poderá sentir-se desconfortável ou constrangida para apresentar suas opiniões diante do que lhe for perguntado. Caso haja possíveis danos decorrentes desses riscos previstos, a pesquisadora irá conversar com a(s) participante(s) e assumirá as devidas responsabilidades por eles e ver a melhor forma de solucioná-los.

Sua participação é voluntária e livre de qualquer remuneração ou benefício. Você é livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper sua participação a qualquer momento. A recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios.

Se tiver quaisquer dúvidas em relação à pesquisa, você pode contatar a pesquisadora (Roseli Maria de Souza) pessoalmente e através do telefone (61)996463070 ou pelo e-mail [roselialtoalegre@gmail.com](mailto:roselialtoalegre@gmail.com) para esclarecimentos.

A pesquisadora garante que os resultados do estudo serão devolvidos aos participantes por meio de envio do resultado/relatório final, em reuniões das organizações envolvidas, podendo ser publicados posteriormente na comunidade científica.

Este projeto foi revisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília. As informações com relação à assinatura do TCLE ou aos direitos do participante da pesquisa podem ser obtidas por meio do e-mail do CEP/CHS: [cep\\_chs@unb.br](mailto:cep_chs@unb.br) ou pelo telefone: (61) 3107 1592.

Este documento foi elaborado em duas vias, uma ficará com o/a pesquisador/a responsável pela pesquisa e a outra com você.

---

Assinatura do/da participante

---

Assinatura do/da pesquisador/a

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Anexo 3: Termo de autorização de imagem e som de voz****Termo de autorização para utilização de imagem e som de voz  
para fins de pesquisa**

Eu, *[nome do participante da pesquisa]*, autorizo a utilização da minha imagem e som de voz, na qualidade de participante/entrevistada no projeto de pesquisa intitulado “**O lugar das Mulheres Camponesas e a luta pelo acesso pelo acesso à Previdência Social em anos recentes**”, sob responsabilidade de **Roseli Maria de Souza**, estudante de mestrado, vinculada ao Programa de Pós-Graduação em Política Social da Universidade de Brasília.

Minha imagem e som de voz podem ser utilizadas apenas para análise por parte da pesquisadora para extração de informações.

Tenho ciência de que não haverá divulgação da minha imagem nem som de voz por qualquer meio de comunicação, sejam eles televisão, rádio ou internet, exceto nas atividades vinculadas ao ensino e à pesquisa explicitadas acima. Tenho ciência também de que a guarda e demais procedimentos de segurança com relação às imagens e som de voz são de responsabilidade da pesquisadora responsável.

Deste modo, declaro que autorizo, livre e espontaneamente, o uso para fins de pesquisa, nos termos acima descritos, da minha imagem e som de voz.

Este documento foi elaborado em duas vias, uma ficará com a pesquisadora responsável pela pesquisa e a outra com o participante.

\_\_\_\_\_

Assinatura do participante

Assinatura do/da pesquisador/a

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Anexo 4: Parecer do CEP**

INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS E SOCIAIS DA  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -  
UNB

**PARECER CONSUBSTANCIADO DO CEP****DADOS DO PROJETO DE PESQUISA**

**Título da Pesquisa:** O lugar das mulheres camponesas e a luta pelo acesso à previdência social em anos recentes

**Pesquisador:** ROSELI MARIA DE SOUZA

**Área Temática:**

**Versão:** 1

**CAAE:** 61583422.7.0000.5540

**Instituição Proponente:** Programa de Pós-Graduação em Política Social

**Patrocinador Principal:** Financiamento Próprio

**DADOS DO PARECER**

**Número do Parecer:** 5.683.486

**Apresentação do Projeto:**

O projeto traz uma abordagem acerca da histórica relação entre mulheres camponesas e direitos previdenciários. A autora faz um recorte temporal desde a data de inserção de mulheres trabalhadoras rurais na garantia de direitos previdenciários, que só ocorreu com a constituição de 1988, até as datas mais recentes, em que presenciamos o desmonte de políticas e previdência social, seguido da completa digitalização dos serviços do INSS, limitando mais uma vez o acesso de mulheres à programas e benefícios da previdência. A autora versa sobre o contexto histórico e econômico que mulheres camponesas estão inseridas e as inúmeras barreiras de acesso à direitos que experenciam, por conta do legado colonial e escravista que produz uma continuidade da exploração da mão-de-obra desse contingente e precariza não só as relações de trabalho, mas toda a dinâmica social da qual essas mulheres participam. Nesse sentido, a autora busca acompanhar o impacto das reformas da previdência que, por um lado, ampliaram o acesso aos benefícios sociais para mulheres permitindo para muitas delas o ganho de cidadania, com autonomia e organização política, e o impacto das contra-reformas, que retrocede o acesso dessas mulheres, restringindo o acesso à políticas sociais e implicando na perda de direitos. Interessada em compreender como ocorre o agenciamento dessas mulheres com relação ao acesso da previdência social e a luta por direito à terra, a autora lança mão da perspectiva do materialismo histórico dialético, contemplando uma metodologia quantitativa e qualitativa e utilizando para isso pesquisa

**Endereço:** CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - FACULDADE DE DIREITO - SALA BT-01/2 - Horário de  
**Bairro:** ASA NORTE **CEP:** 70.910-900  
**UF:** DF **Município:** BRASILIA  
**Telefone:** (61)3107-1592 **E-mail:** cep\_chs@unb.br

INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS E SOCIAIS DA  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -  
UNB



Continuação do Parecer: 5.683.486

bibliográfica, revisão de literatura, dados da previdência e entrevistas com, ao menos, 40 organizações do campesinato feminino. A autora fará o convite lideranças de diferentes organizações do campesinato, dividindo a interlocução em três fases: a) questionário online e b) aplicação de entrevista, com uma porcentagem das mulheres que responderam à primeira fase e; c) pesquisa de campo.

**Objetivo da Pesquisa:**

Compreender a relação entre a luta camponesa e o acesso à previdência social, considerando a digitalização dos serviços do INSS.

**Avaliação dos Riscos e Benefícios:**

A autora descreve de forma consistente os riscos e benefícios. Ela aponta que os riscos são mínimos e estão relacionados aos possíveis desconfortos durante o preenchimento do questionários e/ou realização de entrevistas. Em face disso, a pesquisadora pretende conversar com a participante e tomar medidas cabíveis. Tratando-se dos benefícios, a autora aposta no repasse de informações importantes sobre à previdência social para as lideranças que entrevistará. Além disso, cita o alargamento de estudos nesta seara e sua importância científica.

**Comentários e Considerações sobre a Pesquisa:**

O projeto da pesquisadora se encontra bem formulado tanto em termos estruturais quanto ao conteúdo. Há cuidado ético na escrita não só nos campos dos riscos e benefícios, mas em todo a redação do texto. Além de apontar de forma clara cada etapa da pesquisa, a autora apresenta toda a documentação necessária para dar continuidade ao cronograma apresentado. Dessa forma, o projeto de pesquisa encontra-se adequado às exigências das Resoluções CNS 466/2012, 510/2016 e complementares. Apenas faço uma observação no campo de recomendações.

**Considerações sobre os Termos de apresentação obrigatória:**

Todos os termos foram devidamente apresentados ao Comitê e estão de acordo com as exigências das Resoluções CNS 466/2012, 510/2016 e complementares

**Recomendações:**

No campo dos riscos, a autora redige bem o que são os riscos e como eles podem se desdobrar durante a interação com as participantes da pesquisa. No entanto, a forma de mitigá-los não é evidenciada, apontando apenas o diálogo e fazendo a seguinte menção de que "assumirá as devidas responsabilidades por eles e ver a melhor forma de solucioná-los". Ressalto, neste caso, a necessidade em evidenciar o que seriam as formas de solucionar eventuais desconfortos às participantes. Para isso, deve haver esforços da pesquisadora em pensar possíveis saídas e

**Endereço:** CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - FACULDADE DE DIREITO - SALA BT-01/2 - Horário de  
**Bairro:** ASA NORTE **CEP:** 70.910-900  
**UF:** DF **Município:** BRASILIA  
**Telefone:** (61)3107-1592 **E-mail:** cep\_chs@unb.br

**INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS E SOCIAIS DA  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -  
UNB**



Continuação do Parecer: 5.683.486

contornos, para assegurar o bem-estar e proteger estas participantes. Esta é uma parte fundamental do planejamento de uma pesquisa, bem como do trabalho deste Comitê, que envolve sempre um olhar atento às implicações éticas que os projetos têm. Isso vale não só no caso das entrevistas, como em toda a pesquisa de campo, que exige a presença da pesquisadora em espaços já solidificados e que muitas vezes são de disputa.

**Conclusões ou Pendências e Lista de Inadequações:**

O projeto de pesquisa encontra-se adequado às exigências das Resoluções CNS 466/2012, 510/2016 e complementares.

**Considerações Finais a critério do CEP:**

**Este parecer foi elaborado baseado nos documentos abaixo relacionados:**

Tipo Documento	Arquivo	Postagem	Autor	Situação
Informações Básicas do Projeto	PB_INFORMAÇÕES_BÁSICAS_DO_PROJETO_1980809.pdf	13/08/2022 11:33:16		Aceito
Outros	carta_revisao_etica.pdf	02/08/2022 16:22:53	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
Cronograma	cronograma.docx	15/07/2022 11:53:58	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
Outros	cep_CHS_modelo_termo_de_autorizacao_para_utilizacao_de_imagem_e_som_de_voz.doc	15/07/2022 11:48:28	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
Outros	Roteiro_para_Entrevista_semiestruturada.docx	15/07/2022 11:46:14	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
Outros	Curriculo_Lattes.pdf	15/07/2022 11:45:30	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
Outros	Carta_de_apresentacao_orientadora_PDF.pdf	15/07/2022 11:43:04	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
Solicitação Assinada pelo Pesquisador Responsável	Carta_de_encaminhamento_assinada.pdf	15/07/2022 11:40:16	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
Declaração de concordância	carta_aceite_das_organizacoes.pdf	15/07/2022 11:39:08	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
Folha de Rosto	folha_de_rosto_ok.pdf	15/07/2022 11:29:36	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
Projeto Detalhado / Brochura Investigador	Projet_brochura.docx	15/07/2022 11:27:24	ROSELI MARIA DE SOUZA	Aceito
TCLE / Termos de	TCLE.doc	15/07/2022	ROSELI MARIA DE	Aceito

**Endereço:** CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - FACULDADE DE DIREITO - SALA BT-01/2 - Horário de  
**Bairro:** ASA NORTE **CEP:** 70.910-900  
**UF:** DF **Município:** BRASÍLIA  
**Telefone:** (61)3107-1592 **E-mail:** cep\_chs@unb.br

INSTITUTO DE CIÊNCIAS  
HUMANAS E SOCIAIS DA  
UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA -  
UNB



Continuação do Parecer: 5.683.486

Assentimento / Justificativa de Ausência	TCLE.doc	11:22:11	SOUZA	Aceito
--	----------	----------	-------	--------

**Situação do Parecer:**

Aprovado

**Necessita Apreciação da CONEP:**

Não

BRASILIA, 04 de Outubro de 2022

---

**Assinado por:**  
**ANDRE VON BORRIES LOPES**  
(Coordenador(a))

**Endereço:** CAMPUS UNIVERSITÁRIO DARCY RIBEIRO - FACULDADE DE DIREITO - SALA BT-01/2 - Horário de  
**Bairro:** ASA NORTE **CEP:** 70.910-900  
**UF:** DF **Município:** BRASILIA  
**Telefone:** (61)3107-1592 **E-mail:** cep\_chs@unb.br